SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 29 de Dezembro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VII | Nº 1609

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 117/2011

Celebrado: 07.12.2015

Parte: 1 – MUNICÍPIO DE ARIQUEMES 2 – VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA-ME

OBJETO: Este aditivo tem por objeto aditivar o PRAZO e o VALOR estabelecido no contrato N.º 117/2011.

PRAZO: 01 (Um) Mês

VALOR: R$ 9.497,30 (Nove mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta centavos).

Interveniente: Secretaria Municipal Educação

Processo administrativo n.º 2011/04/0004024

Ariquemes – RO, 07 de Dezembro de 2015

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:8554415A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 465/2015

Celebrado: 22.12.2015

Parte: 1 – MUNICÍPIO DE ARIQUEMES 2 – MARCELINO BATISTA COLCHOÕES EPP

OBJETO: Este aditivo tem por objeto aditivar o PRAZO estabelecido no contrato N.º 465/2015.

PRAZO: 30 (Trinta dias)

Interveniente: Controladoria Geral do Município

Processo administrativo n.º 2015/09/009032

Ariquemes – RO, 22 de Dezembro de 2015

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:EAB9A658

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 644/2015

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) LIMA SILVA LTDA ME
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços (Show pirotécnico, contratação de Dj, Equipe de Segurança, locação de banheiros químicos entre outros itens) fornecimento de materiais que serão utilizados para atender o evento de Réveillon 2016, a pedido da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo 11.198/FUNCEL/2015, Termo de Referência, Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela CONTRATADA.
PRAZO: 30 (trinta) dias
VALOR: R$ 22.350,00 (Vinte e dois mil trezentos e cinquenta reais)
INTERVENIENTE: Fundação de Cultura Esporte e Lazer De Ariquemes
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.198/FUNCEL/2015

Ariquemes – RO, 28 de Dezembro de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:8C324B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE REALINHAMENTO

Processo Administrativo nº **8.954/09/2015**
Pregão Eletrônico nº **150/2015**
ATA de Registro de Preços nº 47/2015
Protocolo: **2015/12/12.369**

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através do Presidente da Comissão de Sistema de Registro de Preços, criada pelo Decreto nº 10.037 de 15 de Julho de 2013, torna público, conforme segue, para conhecimento de todos os interessados e em especial à empresa: **AUTO POSTO DO LAGO, inscrita no CNPJ nº 16.805.309/0001-99,** no qual solicita REALINHAMENTO DE PREÇOS, conforme segue:

DECISÃO: Assim, ante todo o acima exposto, considerando a **carta de desistência da empresa (Protocolo 2015/12/12399)**, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, opinamos, por ora, **pelo INDEFERIMENTO do realinhamento de preços**.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: Laerte Gomes
Vice - Presidente: Robert Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, sito à Av. Tancredo Neves, 2166 – Setor Institucional - Tel.: (69) 3516 - 2021-CEP. 76.870-507 - Ariquemes - RO, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.

Ariquemes, 28 de Dezembro de 2015.

LORIVAL RIBEIRO AMORIM
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ARI ALVES FILHO
Gerente do Sistema de Registro de Preços
SRP
Secretário Municipal de Governo
SEMGOV

Publicado por:
Henrique Silva
Código Identificador:909AFE65

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 194/SEMPOG/15 PROC. N.º 10.673/11/SEMPOG/15

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 194/SEMPOG/2015, referente ao Processo Administrativo nº. 10.673/11/SEMPOG/2015, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, MONTAGEM E CONSERTOS DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS,** para atender as Secretarias do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas: **PEMAZA S/A**, inscrita no CNPJ: **05.215.132/0015-50**, com o valor total de R$ 4.692,00 (Quatro Mil, Seiscentos e Noventa e Dois Reais), **RECAPAGENS DE PNEUS BRASILIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ: **06.298.067/0001-30**, com o valor total de R$ 130.454,80 (Cento e Trinta Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos), **S. F. SANTANA RENOVADORA DE PNEUS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ: **11.234.494/0001-95**, com o valor total de R$ 406.097,32 (Quatrocentos e Seis Mil, Noventa e Sete Reais e Trinta e Dois Centavos), ficando o processo homologado com o valor total de R$ 541.244,12 (Quinhentos e Quarenta e Um Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Doze Centavos).

Ariquemes-RO, 28 de dezembro de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:3CF226D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF.:JUSTIFICATIVA 131/CPL/15, REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO 12.016/SEMOSP/2015

O Prefeito Municipal de Ariquemes adjudicou e homologou a Dispensa de Licitação, conforme Justificativa n° **131/CPL/PMA/15**, referente ao Processo Administrativo nº 12.016/SEMOSP/2015, com o Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA E/OU REPRESENTANTE DA MARCA NEW HOLLAND PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIDA, DURANTE O PERIODO DE GARANTIA DE FABRICA DO EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA, NEW HOLLAN, MODELO B90B 4X4, SÉRIE B90BID013, CABINE SEMI-ABERTA, CHASSIS NºHBZMB90BAEAH13668, TOMBAMENTO Nº 84339**. Empresa: **FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, **CNPJ**: 14.594.006/0004-91,VALOR: **R$ 2.738,54** (DOIS MIL, SETESSENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), com fulcro no Art. 24, inciso VII da Lei 8.666/93.

Ariquemes, 28 de dezembrode 2015

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:E258E922

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF.:JUSTIFICATIVA 132/CPL/15, REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO 10.248/SEMSAU/2015

O Prefeito Municipal de Ariquemes adjudicou e homologou a Dispensa de Licitação, conforme Justificativa n°**132/CPL/PMA/15**, referente ao Processo Administrativo nº 10.248/SEMSAU/2015, com o Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE BÁSICO DO SOFTWARE HOSPUB, PROGRAMA DE COMPUTADOR LICENCIADO PELA OPENBASE SISTEMAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE ARIQUEMES/RO, POR UM PERÍODO DE DOZE MESES**. Empresa: **OPENBASE SISTEMAS LTDA**, **CNPJ**: 12.892.715/0001-85, VALOR: **R$ 12.504,00**(DOZE MIL, QUINHENTOS E QUATRO REAIS), com fulcro no Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93.

Ariquemes, 28 de dezembrode 2015

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:9501F1C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF.:JUSTIFICATIVA 134/CPL/15, REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO 9130/SEMSAU/2015

O Prefeito Municipal de Ariquemes adjudicou e homologou a Dispensa de Licitação, conforme Justificativa n°**134/CPL/PMA/15**, referente ao Processo Administrativo nº 9130/SEMSAU/2015, com o Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA NO EQUIPAMENTO ELETRÔNICO KX 21N, MARCA SYSTEM/ROCHE, BUSCANDO DAR CONTINUIDADE ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO HOSPITAL GERAL DE ARIQUEMES, PERTENCENTE À ADMNISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**. Empresa: **REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAISLTDA**,**CNPJ**: 04.054.617/0001-40, VALOR: **R$ 808,40** (OITOCENTOS E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), com fulcro no Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93.

Ariquemes, 28 de dezembrode 2015

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:0B04DE64

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA TOMADA DE PREÇOS Nº. 018/CPL/15 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9446/SEMSAU/15

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada na execução de construção civil, para realizar o serviço de conclusão de construção da unidade básica de saúde do setor 02, conforme projeto Básico, RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Fincanceiro, Composição do BDI e plantas em anexo ao PROJETO BÁSICO.** A Comissão Permanente de Licitações, designados pelo **Decreto nº. 11.398, de 08/08/2015**, torna público aos interessados e em especial as empresas participantes, que o certame da **TOMADA DE PREÇOS Nº 018/CPL/PMA/2015,** foi declarado **"FRACASSADO"**, conforme Ata de Julgamento de 14/12/2015. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Comissão, através do telefone (69) 3516-2022, ou na **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO**, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, sito a Av. Tancredo Neves nº. 2166, Setor Institucional, CEP. 76.870-507 - Ariquemes/RO.

Ariquemes, 28 de dezembro de 2015.

APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:91C78BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF.:JUSTIFICATIVA 133/CPL/15, REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO 11.497/SEMSAU/2015

O Prefeito Municipal de Ariquemes adjudicou e homologou a Dispensa de Licitação, conforme Justificativa n°133/CPL/PMA/15, referente ao Processo Administrativo nº 11.497/SEMSAU/2015, com o Objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A PACIENTE: LAUDEMIRA FERREIRA DE CABRAL, PROCESSO Nº 7002324-24.2015.8.22.0002, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Empresa:FARMÁCIA DINÂMICA LTDA,CNPJ:84.583.129/0008-36,VALOR:R$ 119,70(CENTO E DEZENOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS), com fulcro no Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Ariquemes, 28 de dezembrode 2015

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:DA35AF74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AMIGAVÉL DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 027-A/2013 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/CPLMS/2013

Processo Administrativo nº 1-630/2013
Pregão Eletrônico Nº 031/CPLMS/2013
Objeto da Contratação: Fornecimento de Serviços de Assessoria Técnica na área de tributação nos termos do Pregão Eletrônico Nº 031/CPLMS/2013.

Aos vinte e quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, nesta cidade de Buritis/RO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **Oldeir Ferreira dos Santos**, brasileiro, casado, portador do RG nº 116772 SSP/RO e CPF nº190. 999.082-53, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO; em consideração aos fatos e circunstâncias demonstradas no bojo do processo administrativo nº 1-630/2013, atinente ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 031/CPLMS/2013, que teve por objeto a contratação de empresa para fornecimento de serviços, há por bem rescindir amigavelmente a contratação realizadaatravés da Pregão Eletrônico Nº 031/CPLMS/2013, que foi firmado com a empresa NOVA GESTÃO CONSULTORIA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.668.280/0001-88, com sede na Avenida Marechal Rondon, 869, sala 2º andar, centro, em Ji-Paraná/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. PAULO PIOVESANI, brasileiro, divorciado, contador, portador do RG n° 960.453 SSP/PR, CPF n° 199.302.329-15, residente e domiciliado na Avenida 07 de Setembro, 765, Bairro Urupá, na cidade de Ji-Paraná/RO, conforme as fls. 171/172 dos autos, tendo por objeto fornecimento de serviços; com fulcro no artigo 78, I e IV, cumulado ao artigo 79, I, ambos da Lei Federal 8.666/1993, expõe as seguintes razões, operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos, a seguir fixados:

RESOLVE

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica amigavelmente rescindido o Contrato nº 027-A/2013 com a empresa NOVA GESTÃO CONSULTORIA LTDA, pelo fato da empresa contratada não ter possibilidades de adimplir com o presente contrato em razão da atipicidade regulamentar, em razão das alterações e exigências na legislação tributária efetuada pela SEFIN/RO, as quais inviabilizam e impossibilitam a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base nesses fatos e fundamentos, as partes resolvem rescindir o presente contrato, com base no art. 79 inciso II da Lei 8.666/93, pois ser mais conveniente para a administração municipal rescindir o presente contrato.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente Termo de Rescisão Contratual, que vai assinado pelo Prefeito Municipal de Buritis.

Determino ainda que o presente Termo de Rescisão Contratual seja publicado no diário Oficial deste Município - AROM, Diário Oficial do Estado de Rondônia e, em um Jornal de grande circulação no Município, a fim que se produza os efeitos legais.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito do Município
Contratante

Nova Gestão Consultoria LTDA
PAULO PIOVESANI
Contratado

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:3E0BAA78

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO 0000015

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Divisão de Tributação e Julgamento, torna público o Julgamento do auto de infração n.00000015/Sanitário//2015, realizado em 16/10/2015. Ação Fiscal Procedente. **Processo:3286/2015**. **Órgão julgador:** Divisão de Tributação e julgamento. **Sujeito Passivo: MARCOS R. LONGH. Sujeito Ativo**: Fazenda Pública do Município de Cacoal.

Cacoal, 28 de Dezembro de 2015.

IRILENE BARBOSA NÓIA
Div. Tributação e Julgamento

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:B4C89B5F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2015
RESULTADO FINAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE–SEMUSA
Avenida Amazonas, n. 2.670, Bairro Centro
(69) 3907-4147
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2015
RESULTADO FINAL
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, pelas Leis Municipais de nº 2.735/PMC/2010, 2.799/PMC/2011, e suas respectivas alterações, torna público o Resultado final das notas por pontuação, dos candidatos que tiveram a inscrição DEFERIDA para o TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado a selecionar candidatos para o preenchimento dos cargos "Médico Anestesista 40 h,Médico Clínico Geral (Generalista) 40 h,Médico Obstetra 40 h,Médico Pediatra 40 h, com REGIME ESTATUTÁRIO TEMPORÁRIO, para atender as necessidades da Administração Pública municipal, no âmbito da Secretaria municipal de Saúde, conforme lista de cargos abaixo:

DATA DE NASCIMENTO	COLOCAÇÃO	NOME	NOTA
MEDICO GENERALIS 40 H			
17/05/1971	1	CARLA BIANCA DA SILVA SANTOS	42 PONTOS
19/06/1972	2	VANUSA ALVEZ BATISTA	42 PONTOS
19/05/1981	3	ANTONIO ROBERTO SEGURA	42 PONTOS
05/08/1981	4	CRISTIAN PINHEIRO TEIXEIRA	42 PONTOS
17/05/1984	5	BARBARA AGONIO SILVA	42 PONTOS
10/04/1989	6	MARLLONN ITALLO SANTOS BORBA	42 PONTOS
02/05/1978	7	LAERTE MENDES FERRAZ JUNIOR	38 PONTOS
02/07/1984	8	MAYRA AGUIAR ARAUJO BARRETO	38 PONTOS
05/04/1977	9	LUCIANO FRANCISCO DOS SANTOS	37 PONTOS
03/03/1979	10	ROBERTO ARRUDA GONÇALVES FERREIRA FILHO	37 PONTOS
28/08/1981	11	JEAN FIRIGOLO	37 PONTOS
05/02/1984	12	DANYELLI PATRICIA PADILHA DOS SANTOS	37 PONTOS
25/01/1986	13	MARYESIO BATISTA E SILVA	37 PONTOS
02/04/1986	14	THALYSSA RODRIGUES PEREIRA	37 PONTOS
09/08/1981	15	MARCELO ALVES DE AZEVEDO	35 PONTOS
20/09/1985	16	CLAUDINEIA FERNANDES DA SILVA	35 PONTOS
11/07/1978	17	HELENA CRISTINA DOS SANTOS CARVALHO	32 PONTOS
25/10/1978	18	MARTA ALVES DE MORAES	32 PONTOS
03/09/1988	19	POTTHIER VIEIRA ROCHA	32 PONTOS
23/10/1988	20	RODRIGO JOSINO DE BRITO ALEGRE	32 PONTOS
18/08/1989	21	MICHELLE BRUNA SALES SANDRI	32 PONTOS
14/10/1989	22	ANE DE OLIVEIRA BATISTA	32 PONTOS
10/12/1989	23	EDPO VINICIUS LENZI DE OLIVEIRA	32 PONTOS
13/12/1989	24	FRANCISCO ARRAES ROLIM JUNIOR	32 PONTOS
12/06/1990	25	ANDRESSA GREGIANINI BARRETO	32 PONTOS
13/06/1991	26	ANA CLAUDIA MONGE SILVA ROMANO MENDONÇA	32 PONTOS
28/02/1992	27	QUEROLAI GOMES GADELHA	32 PONTOS
06/07/1992	28	RAFAELA BARBOSA DA SILVA SANTOS	32 PONTOS
15/06/1993	29	LETTICIA SECUNDINO HIPOLITO PEREIRA	31 PONTOS
02/06/1980	30	MARCEL GONÇALO BARACAT DE ALMEIDA	30 PONTOS
04/06/1982	31	ROSANGELA DE ARUJO ALENCAR BARROS	30 PONTOS
05/06/1982	32	WILLIAN DE FREITAS FERNANDES	30 PONTOS
21/10/1987	33	MARCOS ROBERTO FERNANDES	30 PONTOS
29/03/1991	34	RAPHAEL AUGUSTO BRAGA NUNES	30 PONTOS
09/09/1992	35	GABRIEL CARRIJO MARQUES	30 PONTOS
MEDICO PEDIATRA 40 H			
17/05/1971	1	CARLA BIANCA DA SILVA SANTOS	62 PONTOS
10/08/1972	2	SONIA CRISTINA RIBEIRO MOREIRA	53 PONTOS
08/02/1984	3	CLAUDEMIR MONTEIRO DE BARROS	47 PONTOS
09/04/1989	4	DANIELI CAROLINI DEPIERI	47 PONTOS
MEDICO OBSTETRA 40 H			
11/01/1972	1	VALDINEI MOREIRA DE MORAES	52 PONTOS
21/05/1973	2	DEMETRIO BIDA JUNIOR	48 PONTOS
28/03/1977	3	DOUGLAS RAMIRO FOGIATTO	47 PONTOS
MEDICO ANESTESISTA 40 H			
24/08/1981	1	EDUARDO SINGOLANI VACCARI TEZINI	45 PONTOS

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:0757DF82

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/PMC/13

COMPROMITENTE: Município de Cacoal/SEMED
COMPROMISSÁRIA: W R TRANSPORTES LTDA-ME
OBJETO: Prorrogar prazo.
PROCESSO: 3937/GLOBAL/2013 – Vol. LVI .
PRAZO: 203 dias letivos.
DATA: 21/12/2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:063BDA09

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/PMC/13

COMPROMITENTE: Município de Cacoal/SEMED
COMPROMISSÁRIA: PAITER COMÉRCIO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME
OBJETO: Prorrogar prazo.
PROCESSO: 3937/GLOBAL/2013 – Vol. LVI
PRAZO: 203 dias letivos.
DATA: 21/12/2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:8D5DDD5F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/PMC/13

COMPROMITENTE: Município de Cacoal/SEMED
COMPROMISSÁRIA: TRANSPORTES SÃO CRISTÓVÃO LTDA-ME

OBJETO: Prorrogar prazo.
PROCESSO: 3937/GLOBAL/2013 – Vol. LVI .
PRAZO: 203 dias letivos.
DATA: 21/12/2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:84C53B84

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/PMC/13

COMPROMITENTE: Município de Cacoal/SEMED
COMPROMISSÁRIA: PLENA TRANSPORTES LTDA-ME
OBJETO: Prorrogar prazo.
PROCESSO: 3937/GLOBAL/2013 – Vol. LVI .
PRAZO: 203 dias letivos.
DATA: 21/12/2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:8F45471E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 039/PMC/2014

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, corrige a Cláusula segunda do 13º Termo Aditivo ao Contrato N. 039/PMC/2014, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
ONDE SE LÊ:
Cláusula Segunda: O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 1.180,69 (um mil cento e oitenta e reais e sessenta e nove centavos).
LEIA-SE:
Cláusula Segunda: O valor a ser aditado é de R$ 87.418,14 (oitenta e sete mil quatrocentos e dezoito reais e quatorze centavos) e suprimido o valor de R$ 53.661,71 (cinquenta e três mil seiscentos e sessenta e um reais e setenta e um centavos).

Cacoal/RO, 23 de dezembro de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:0A2771EF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RELAÇÃO DOS SERVIDORES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL EXISTENTES EM 31/12/2015.

MATRICULA	NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	DATA ADMISSÃO	SITUAÇÃO
1000109	Angelina Pereira de Araújo	Chefe de Departamento Esportivo	AMEC	01/03/2013	ATIVO
1000148	CleidianeVentorin	Diretora de Eventos	AMEC	02/10/2014	ATIVO
100098	Cristina de Souza Lopes Oliveira	Chefe de Coord. Admin. Finan. e Patrimonial	AMEC	03/01/2013	ATIVO
1000123	Diego Ferreira de Almeida	Chefe de Divisão de Manutenção de Núcleos	AMEC	10/07/2013	ATIVO
100099	Isabel Pereira de Souza	Monitoria de Basquetebol	AMEC	08/01/2013	ATIVO
100074	Jessica Layne Coser	Diretora Patrimônio e Almoxarifado	AMEC	15/03/2011	ATIVO
1000160	Laís de Fátima Parteli	Chefe de Contabilidade	AMEC	01/10/2015	ATIVO
1000155	Maria Angélica dos Santos	Chefe de Divisão de Relatórios	AMEC	01/04/2015	ATIVO
1000143	Pamella Priscila Pereira Sodré	Diretora Financeira	AMEC	16/07/2014	ATIVO
1000100	Romeu Rodrigues Moreira	Diretor Geral	AMEC	01/01/2013	ATIVO
1000128	Rosinei Maria de Souza Cavallieri	Controladora Geral	AMEC	01/11/2013	ATIVO

Cacoal/RO, 28 de dezembro de 2015.

ROMEU RODRIGUES MOREIRA
Diretor da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal

CRISTINA DE SOUZA LOPES OLIVEIRA
Chefe de Coord. Admin. Financeiro e Patrimonial

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:5E7524FB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 5.826/PMC/15

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 5.615/PMC/2015 E NOMEIA A Srª. ESTEFÂNIA MENDONÇA PROCÓPIO PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei 2.543/PMC/2009 e Lei 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n. 302/GAB/2015, de 23 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. ESTEFÂNIA MENDONÇA PROCÓPIO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n. 713.405 SSP/RO, e devidamente inscrita no CPF/MF sob o n. 086.021.017-08, domiciliada na Rua Jacob Moreira Lima n. 326, bairro Jardim Saúde, no município de Cacoal, para exercer o cargo de ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO, a partir de 01/01/2016.

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades serão remunerados, nos termos da Lei 2.543/PMC/2009.

Art. 3º Revoga o decreto 5.615/PMC/2015, de 02/06/2015, que dispõe sobre a nomeação do servidor Daniel Henrique Santana Pinto, com efeitos a partir de 30/12/2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de dezembro de 2.015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:07990924

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2015

O Município de Campo Novo de Rondônia, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. **391/2015/ GAB/PMCNR de 01 de outubro de 2015**, que torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** sob o **Nº 092/ PMCNR-CPL/2015**, do tipo

MENOR PREÇO, regime de empreitada de preço por ITEM, tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, com valor estimado em **R$ 7.045,20 (sete mil quarenta e cinco reais e vinte centavos)**, realizado por meio da internet no site: www.cidadecompras.com.br, com abertura das propostas de preços no dia: **12 de janeiro de 2016 as 10h00minh** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia - RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia/RO, Fone (69) 3239. 2240, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR**, *Conforme* descrito no Anexo 1 do edital.

Processo Administrativo nº 1212/2015.

Campo Novo de Rondônia, 28 de dezembro de 2015.

EDIMILSON CARLOS DE JESUS
Pregoeiro

Publicado por:
Edimilson Carlos de Jeus
Código Identificador:A0C85017

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 592, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Designa os membros para compor a Comissão de Elaboração dos Inventários Físico-Financeiros dos Bens Móveis e Imóveis e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **GENIVALDO CAMILO DA COSTA, FÁBIO DOS SANTOS SILVA, WILTON PRATES DA SILVA, MARCELO KUNIO MURATA e CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN** para compor a **Comissão de Elaboração dos Inventários Físico-Financeiros dos Bens Móveis e Imóveis.**

Art. 2º A Comissão, ao final dos trabalhos, deverá elaborar o relatório que integrará a Prestação de Contas Anual do Município, devendo ser entregue ao Departamento de Contabilidade Municipal até 30 de dezembro de 2016.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda providenciará os meios necessários para a consecução do objetivo desta Comissão, subsidiando com informações do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio e com recursos físicos e financeiros para a locomoção e estadia dos membros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Genivaldo Camilo Costa
Código Identificador:A038FB45

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º 0140/IPECAN/2015.

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Salário Maternidade em Favor da Servidora Graciela Ficagna "

A Superintendente do IPECAN – Instituto de Previdência Social de De Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº. 063/2015-GP-PMCNR.

Resolve,

Art. 1º- Conceder o Benefício de Salário Maternidade em favor da Servidora ***Graciela Ficagna****, efetiva no cargo de Agente Comunitário De Saúde , lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 20/12/2015 e término em 19/04/2016,conforme processo do IPECAN nº. 0116/2015, a partir desta data, até posterior deliberação.*

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Dezembro Setembro de 2015.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Campo Novo de Rondônia-RO, 22 de Dezembro de 2015.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. Nº.063/2015-GP-PMCNRO

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:816521A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO DO PRESIDENTE Nº. 007/GP/2015 DE 16/12/2015

O Senhor ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari em exercício, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, de com acordo Art. 16, do Regimento interno,
RESOLVE NOMEAR, o senhor**Tomaz Oliveira Mateus, portador da Cédula de Identidade RG. nº853109 SSP/RO- SSP/RO, CPF:528.689.742-87,**como Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a senhora**Estefane dos Santos Silva, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 1046362- SSP/RO, CPF: 980.331.232.49**e**Alecsandro Assunção Guimarães, portador da Cédula de Identidade RG. nº 000840262- SSP/RO, CPF: 885.117.152.15,**como membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL**sem remuneração**desta Câmara de Vereadores.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se o presente ato.

Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

Candeias do Jamari, 16 de Dezembro de 2015.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR
Presidente

MIGUEL KELVIAN TORRES SENA
Vice Presidente

CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA
1º Secretario

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretaria

Publicado por:
Alecsandro Assunçao Guimaraes
Código Identificador:0DEEC6D8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO DO PRESIDENTE Nº. 008/GP/2015 DE 16/12/2015

O Senhor ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari em exercício, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, de com acordo Art. 16, do Regimento interno,
RESOLVE NOMEAR, a senhora**Denilce Silva do Nascimento, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 537.890 - SSP/RO, CPF: 616.801.332-68**, símbolo CC-01,**o senhor Tomaz Oliveira Mateus, portador da Cédula de Identidade RG. nº853109- SSP/RO, CPF:528.689.742-87,**Pregoeiro, e o senhor**Alecsandro Assunção Guimarães, portador da Cédula de Identidade RG. nº 840262 SSP/RO , CPF: 885.117.152-15**, como membros da Comissão para Conferência e Recebimento, Saldos Financeiros **sem remuneração** desta Câmara de Vereadores.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se o presente ato.

Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

Candeias do Jamari, 16 de Dezembro de 2015.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR
Presidente

MIGUEL KELVIAN TORRES SENA
Vice Presidente

CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA
1º Secretario

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretaria

Publicado por:
Alecsandro Assunçao Guimaraes
Código Identificador:4DBD9BA3

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO DO PRESIDENTE Nº. 009/GP/2015 DE 16/12/2015

O Senhor ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari em exercício, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, de com acordo Art. 16, do Regimento interno,
RESOLVE NOMEAR, a senhora **Samara Lago de Castro, portadora da Cédula de Identidade RG. nº1242326- SSP/RO, CPF: 023.853.802.85**, símbolo , a senhora **Estefane dos Santos Silva, portador do RG. Nº 1046362 SSP/RO e CPF. Nº 980.331.232-49**, e o senhor **Clebson Carneiro Teixeira, portador do RG. Nº 911437 Sesdec/RO e CPF. Nº 901.575.322-91**, como membros da Comissão para Conferência e recebimentos do acervo patrimonial **sem remuneração** desta Câmara de Vereadores.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se o presente ato.

Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

Candeias do Jamari, 16 de Dezembro de 2015.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR
Presidente

MIGUEL KELVIAN TORRES SENA
Vice-Presidente

CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA
1º Secretario

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretari

Publicado por:
Alecsandro Assunçao Guimaraes
Código Identificador:F98CB247

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO DO PRESIDENTE Nº. 010/GP/2015 DE 16/12/2015

O Senhor ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari em exercício, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, de com acordo Art. 16, do Regimento interno,
RESOLVE NOMEAR, a senhora **Weliton da Silva Carvalho, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 1303151- Sesdec/RO, CPF: 029.484.452-05**, o senhor **Fabio Pinheiro Gomes, portador do RG. Nº 374203 SSP/RO e CPF. Nº 422.546.042-87**,e o senhor **Clebson Carneiro Teixeira, portador do RG. Nº 911437 Sesdec/RO e CPF. Nº 901.575.322-91**, como membros da Comissão de sindicância para apurar responsabilidade por danos causados aos veículos **sem remuneração** desta Câmara de Vereadores.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se o presente ato.

Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

Candeias do Jamari, 16 de Dezembro de 2015.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR
Presidente

MIGUEL KELVIAN TORRES SENA
Vice-Presidente

CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA
1º Secretario

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretaria

Publicado por:
Alecsandro Assunçao Guimaraes
Código Identificador:95E1DBAC

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO DO PRESIDENTE Nº. 011/GP/2015 DE 16/12/2015

O Senhor ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari em exercício, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, de com acordo Art. 16, do Regimento interno,
RESOLVE NOMEAR, a senhora**Aline Souza Casaroli, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 817658- SSP/RO, CPF: 794.949.512.04**, o senhor**Reni Schaefer, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6387154 - SSP/RO, CPF: 098.013.248-72**, e o senhor**Clebson Carneiro Teixeira, portador do RG. Nº 911437 Sesdec/RO e CPF. Nº 901.575.322-91**, como membros da Comissão de sindicância para conferência e recebimento de Materiais e/ou Serviços e checagem de estoque**sem remuneração**desta Câmara de Vereadores.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se o presente ato.

Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

Candeias do Jamari, 16 de Dezembro de 2015.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR
Presidente

MIGUEL KELVIAN TORRES SENA
Vice-Presidente

CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA
1º Presidente

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretaria

Publicado por:
Alecsandro Assunçao Guimaraes
Código Identificador:7936209F

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO DO PRESIDENTE Nº. 012/GP/2015 DE 16/12/2015

O Senhor ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari em exercício, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, de com acordo Art. 16, do Regimento interno,
RESOLVE NOMEAR, a senhor**Denilce Silva do Nascimento, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 000537890- SSP/RO, CPF: 616.801.332.68**o senhor**Reni Schaefer, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6387154 - SSP/RO, CPF: 098.013.248-72**, e a senhora**Estefane dos Santos Silva, portador do RG. Nº 1046362 SSP/RO e CPF. Nº 980.331.232-49**, como membros da Comissão para comprovação de entregas de RREO e RGF, bimestral, trimestral e semestral**sem remuneração**desta Câmara de Vereadores.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se o presente ato.

Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

Candeias do Jamari, 16 de Dezembro de 2015.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR
Presidente

MIGUEL KELVIAN TORRES SENA
Vice-Presidente

CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA
1ºSecretario

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretaria

Publicado por:
Alecsandro Assunçao Guimaraes
Código Identificador:F494F255

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO DO PRESIDENTE Nº. 013/GP/2015 DE 16/12/2015

O Senhor ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari em exercício, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, de com acordo Art. 16, do Regimento interno,
RESOLVE NOMEAR, a senhora **Denilce Silva do Nascimento, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 537.890 - SSP/RO, CPF: 616.801.332-68, símbolo CC-01**, o senhor **Tomaz Oliveira Mateus, portador da Cédula de Identidade RG. nº853109- SSP/RO, CPF:528.689.742-87** Pregoeiro,e o senhor **Jailton Viana de Almeida, portador da Cédula de Identidade RG. nº 861053 - SSP/RO, CPF: 845.848.312-20,**Secretário Geral e Finanças, símbolo CC-01, como membros da Comissão de tomada de contas especial **sem remuneração** desta Câmara de Vereadores.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se o presente ato.

Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

Candeias do Jamari, 16 de Dezembro de 2015.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR
1º Secretario

MIGUEL KELVIAN TORRES SENA
Vice-Presidente

CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA
1° Secretario

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretaria

Publicado por:
Alecsandro Assunçao Guimaraes
Código Identificador:C20BEC22

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 118/CMCJ/2015

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 24 DE DEZEMBRO DE 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições que lhe confere o Item III do Artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari-RO:

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a servidor Denerval Jose de Agnelo , portador do RG. Nº 484533 SSP/PI e CPF. Nº 261.187.425-53, do Cargo deProcurador Geral Jurídico- Categoria: CC0 – Cargo Comissionado desta Câmara Municipal.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR
Presidente

MIGUEL KELVIAN TORRES SENA
Vice-Presidente

CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA
1º Secreatario

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretaria

Publicado por:
Alecsandro Assunçao Guimaraes
Código Identificador:A5294BB1

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 709/2015

DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis

deste município: “As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público”;
RESOLVE:

***Art.* 1º - *INTERROMPER* as férias da servidora ADRIANA RODRIGUES GONÇALVES, cadastro nº. 9135, Diretora Geral do Departamento de Enfermagem, para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.**

Parágrafo Único – As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2014/2015 e seriam gozadas no período de 01/12/2015 a 31/12/2015.

Art. 2º - As férias não gozadas deverão ser preferencialmente remarcadas para outra data não superior ao término do próximo período aquisitivo (2015/2016).

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de novembro de 2015.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/12/2015.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:14773DB8

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 710/2015

DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações:

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a Servidora **CLARIANY FERNANDES PEREIRA cad.9411** do cargo comissionado de Diretora de Departamento de Cotabilidade CCD-9, da Secretaria Geral e Fazenda Municipal-SEGEFAZ, nomeada pela **Portaria nº 166/2015**, desta Prefeitura.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 21/12/2015.

Art.**3º** - Revoga- se as disposições em contrário.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:9FD3A87A

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 711/2015

DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações:

RESOLVE:
Art.1º - Exonerar a Servidora **RAIMUNDA NONATA SOARES DA SILVA cad.9085,** do Cargo Comissionado de Assessora da SEMPLA CCD-10, da Secretaria Municipal de Planejamento-SEMPLA, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 21/12/2015.

Art. **3º** - Revoga- se as disposições em contrário.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:CA1F07B6

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº712/2015

DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações:

RESOLVE:
Art.1º - Exonerar a Servidora **ROBERTA DA COSTA MATHIAS cad.9335,** do Cargo Comissionado de Diretora Executiva da SEMPLA CCD-07, da Secretaria Municipal de Planejamento-SEMPLA, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 21/12/2015.

Art. **3º** - Revoga- se as disposições em contrário.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:96DD23BA

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº713/2015

DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações:

RESOLVE:
Art.1º - Exonerar o Servidor **JULIO ALMEIDA TAVAARES cad.9538,** do Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete CCD-6, do Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 21/12/2015.
Art. **3º** - Revoga- se as disposições em contrário.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D1F721E8

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº714/2015

DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações:

RESOLVE:
Art.1º - Exonerar a Servidora **EDMILDA REIS,** do Cargo Comissionado de Assessora da SEMEDE CCD-10, da Secretaria Municipal de Educação-SEMEDE, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 21/12/2015.

Art. **3º** - Revoga- se as disposições em contrário.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:CDAC6F27

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 715/2015

DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações:

RESOLVE:
Art.1º - Exonerar a servidora **MARIA MADALENA PORFIRIO FERREIRA cad.9432,** do Cargo Comissionado de Diretora de Departamento de Apoio Pedagógico CCD-9, da Secretaria Municipal de Educação-SEMEDE, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 21/12/2015.

Art. **3º** - Revoga- se as disposições em contrário.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:8A23E790

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 014/2015

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO

CONTRATADA: SUPERSUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
OBJETO: O presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem como objetivo prorrogar o prazo do CONTRATO celebrado entre as partes para até 31 de dezembro de 2.016, tendo em vista que o seu objeto ainda possui saldo de empenho a ser utilizado no próximo exercício, e para que não haja prejuízos no atendimento aos pacientes do Hospital Municipal “Dr. Pedro Granjeiro Xavier”.

Colorado do Oeste, 10 de DEZEMBRO de 2015.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Chaves
Código Identificador:67D38A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 016/2015

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO

CONTRATADA: MERCADO ANTUNES LTDA - ME
OBJETO: O presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem como objetivo prorrogar o prazo do CONTRATO celebrado entre as partes para até 31 de dezembro de 2.016, tendo em vista que seu objeto ainda possui saldo de empenho a ser utilizado no próximo exercício, e para que não haja prejuízos no atendimento aos pacientes do Hospital Municipal “Dr. Pedro Granjeiro Xavier”.

Colorado do Oeste, 10 de DEZEMBRO de 2015.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Chaves
Código Identificador:BD53D393

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 035/2015

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO

CONTRATADA: TROK LTDA – ME

OBJETO: O presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem como objetivo prorrogar o prazo do CONTRATO celebrado entre as partes para até 31 de dezembro de 2.016, que os objetos dos mesmos ainda possuírem saldo de empenho a ser utilizado no próximo exercício, e para que os veículos da SEMUSA não sejam prejudicados por falta de pneus enquanto não seja realizada nova licitação.

Colorado do Oeste, 10 de DEZEMBRO de 2015.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Chaves
Código Identificador:354DC6F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 017/2015

GABINETE DO PREFEITO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO

CONTRATADA: AUTO POSTO 21 LTDA

OBJETO:O presente TERCEIRO TERMO ADITIVO tem como objetivo inicial acrescentar ao CONTRATO o valor de R$ 31.884,88 (trinta e um mil oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), conforme solicitação por parte da SEMUSA, na forma prevista na alínea "b", do inciso I, do 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, que autoriza acréscimo em até 25% (vinte e cinco por cento) nas compras do seu valor original.

Colorado do Oeste, 10 de DEZEMBRO de 2015.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Chaves
Código Identificador:35E31688

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 023/2015

ONDE SE LÊ: 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 017/2015.
LEIA SE: 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 023/2015.

Publicado por:
Evandro Chaves
Código Identificador:91A25B39

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 998/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO.
CNPJ nº 04.391.512/0001-87.
Contratada: KADORE COMERCIAL EIRELI - ME.
CNPJ nº 20.764.769/0001-39.
Objetivo: Aquisição de uma fábrica de gelo em escamas, com capacidade mínima de 5 ton/dia, com um silo para estocagem de gelo e capacidade mínima de 15 toneladas, contrato firmado em 04/12/2015.
Fonte de Recursos: Convenio SICONV nº 815316/2014, N° INTERNO 066/2014; - Próprio.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Colorado do Oeste – RO, 29 de dezembro de 2015

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:A3BEAA8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 062/2015/SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 887/2015/ SEMAD 886/2015/ SEMPLAN 888/2015/ SEMUSA 876/2015/ SEMAS 893/2015 /SEMED 894/2015/ SEMOSP 896/2015/ SEMAM.
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio a Pregoaria, designados pelas Portarias nº. 002 de 02 de Janeiro de 2015 e 217 de 07 de Agosto de 2015, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico sob o Nº. 062/2015/SRP**, por **MENOR PREÇO**, tendo como Objeto: Formação de Registro de Preços para futuro e eventual aquisição de combustível (Óleo Diesel S10 e Gasolina Comum), para o abastecimento de maquinas e veículos da Frota Municipal, com Recursos de Convênios e Recursos Próprio do Município. Data para cadastro de propostas a partir das **17:00 h** do dia **05/01/2016**, data para abertura de propostas a partir das **09:00 h** do dia **14/01/2016** e início da sessão pública: dia **14/01/2011** às **10:00h**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, sito na Avenida Olavo Pires, N°.2129 – Centro, de Segunda a Sexta-Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 as 13:00 hrs. O procedimento licitatório reger-se-á pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/2017 de 01 de Março de 2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30 de Janeiro de 2015, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Corumbiara-RO em 28 de Dezembro de 2015.

ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Portaria N°. 002/2015

Publicado por:
Adriana Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:84596606

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 413/2015**, que originou o **Pregão Presencial nº 33/CPLM/2015**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto a **Contratação de Empresa para Aquisição de Material Impresso com a finalidade de atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde, Posto de Saúde do Distrito de São Domingos e Departamento de Endemias do Município de Costa Marques, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, através de registro de preços**, conforme quantitativos e especificações descritas no Edital. O referido objeto, a empresa: **IJBS COMERCIO ATACADISTA DE PAPELARIA E ARMARINHOS LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ nº. 10.793.947/0001-50,** sagrou-se vencedora da licitação nos itens: **01, 02, 04, 06, 07, 08, 09, 11, 16, 18, 20, 22, 23, 27, 28, 29, 32, 34, 35, 36, 37, 51 e 53**, totalizando o valor de **R$ 47.790,60** (Quarenta e sete mil setecentos e noventa reais e sessenta centavos), e a empresa: **E S G BORNIA GRÁFICA – ME,** inscrita no **CNPJ nº. 11.502.486/0001-82,** sagrou-se vencedora da licitação nos itens: **03, 05, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 21, 24, 25, 26, 30, 31, 33, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52 e 54,** totalizando o valor de **R$ 46.537,50** (Quarenta e seis mil quinhentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posteriores elaboração do contrato nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 28 de Dezembro de 2015.

FRANCISCO GONÇALVES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:CD4C6902

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

ASSESSORIA ESTRATÉGICA
EXTRATO DO CONTRATO

CELEBRAÇÃO: 23.12.2015.
CONTRATANTE: Município de Cujubim – RO.
CONTRATADO: LADIRLAU ZEED DO NASCIMENTO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA PROMOVER O "REVEILLON 2015/2016", **Contrato 74/2015.**
PRAZO: O prazo do contrato será de imediato após emissão de Nota Empenho.
VALOR: R$ 36.000,00(trinta e seis mil reais);
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 876/2015.

MARCOS CESAR DE MESQUITA DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 4.646

Publicado por:
Bárbara Carolina França Brito dos Santos
Código Identificador:41A1096C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1909/2015

"DENOMINA DE BAIRRO BELA VISTA E DELIMITA A ÁREA URBANA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do artigo 60, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada de Bairro Bela Vista a área urbana do Município de Espigão do Oeste com início no Igarapé que tem sua nascente no Parque Municipal São José, ao lado norte prosseguimento da Rua Petrônio Camargo até o final da área urbana, Linha São Paulo. Ao lado esquerdo segue pelo Igarapé até o final da área urbana.

Art. 2.º O Poder Executivo deverá, por meio do setor competente, comunicar a denominação do bairro descrito no artigo 1º desta Lei e os respectivos limites aos órgãos interessados.

Art. 3.° Constitui parte integrante desta Lei, mapa da área denominada.
Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste/RO, 23 de dezembro de 2015.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

JAIR BARBOSA DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:9F599C70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
QUADRO DE PESSOAL E VEREADORES EM 31/DEZEMBRO/2014

QUADRO DE VEREADORES – 31/12/2015

NOME DO VEREADOR	SITUAÇÃO	CARGO NA MESA DIRETORA
Aldemir Carneiro de Oliveira - PTB	EM EXERCICIO	
Arão Wao Ororamxijein – PTB	EM EXERCICIO	1º VICE-PRESIDENTE
Augustinho Figueiredo de Araújo - PDT	EM EXERCICIO	
Célio Targino de Melo - PP	EM EXERCICIO	
Cleb José Freitas – PT do B	EM EXERCICIO	1º SECRETÁRIO
Fábio Garcia de Oliveira - PDT	EM EXERCICIO	2º VICE-PRESIDENTE
Jorge Lopes Câmara - PV	EM EXERCICIO	
Josué Viana Dácio – PT do B	EM EXERCICIO	
Maurício de Oliveira Pinto - PSB	EM EXERCICIO	2º SECRETÁRIO
Paulo Nébio Costa da Silva - PMDB	EM EXERCICIO	PRESIDENTE
Roberto Oro Win – PSB	EM EXERCICIO	
Sérgio Roberto Bouez da Silva - PSB	Afastado a pedido	

Obs.: Em 08/04/14 o vereador Sérgio Bouez pediu afastamento, para assumir o cargo de Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, ocupando a sua vaga o suplente Maurício de Oliveira Pinto - PSB.

QUADRO DE PESSOAL EFETIVO – 31/12/2015

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO PÚBLICA	CARGO/FUNÇÃO DE DIREÇÃO	SITUAÇÃO
Adão Karantino Ferreira	Vigia		
Alan Eric de Souza Barros	Assessor Legislativo		
Albiraci Campos Bezerra	Atendente		
Aleide Fernandes da Silva	Contadora		CEDIDA `a Pref. Mun. GM
Ana Maria Maia Farias	Zeladora		
Claudecir Lopes da Silva Sousa	Agente Administrativa	Sub Diretora Geral	Exon. da função - 31/12/15
David Noujain	Assistente Jurídico		
Douglas Dagoberto Paula	Gestor de R. Humanos	Presidente da CPL	Exon. da função - 31/12/15
Edson Fernandes do Nascimento	Eletricista Artífice		
Elivando de Oliveira Brito	Téc. Controle Interno	Controlador Geral	Exon. da função - 31/12/15
Eloina Ferreira de Oliveira	Zeladora		
Emílio Ricardo More Anterzana	Vigia		
Fábio Marques Amaral	Aux. Op. Serv. Div.		CEDIDO `a ALE-RO
Francisco Gomes da Silva	Vigia		
Genésio de Oliveira Rocha	Auditor		
Irene Ferreira Lima	Copeira		
Jucilene de Souza Pessoa	Aux. Op. Serv. Div.		
Keury Urquieta da Costa	Agente Administrativo		
Liliane dos Santos Ferreira	Aux. Op. Serv. Div.		
Lindiberto Caldeira dos Santos	Técnico em Informática	Che. Depto. Mat. e Patr.	Exon. da função - 31/12/15
Lucia Bouez Bouchabki	Agente Legislativo		
Madson Diego Magni Delgado	Aux. Op. Serv. Div.		
Márcia Mercado de Castro	Agente Administrativa		
Marco Antonio Bouez Bouchabki	Gestor de R. Humanos	Dir. de RH e Gestão de Pes	Exon. da função - 31/12/15
Marcos Antonio de Oliveira	Eletricista Artífice		
Maria das Graças C. Vasconcelos	Aux. Op. Serv. Div.		
Maria Yolene da Silva	Agente Legislativo		CEDIDA `a Pref. Mun. PV
Meurin Daiana Leite Azzi Santos	Téc. Controle Interno		
Milciades Nobre do Nascimento	Agente Legislativo		
Míriam da Rocha Mariobo	Administradora	Dir. Depto. Fin. e Orçam	Exon. da função - 31/12/15
Raimundo Rodolfo F. Lopes	Vigia		
Ribamar de Oliveira Viana	Vigia	Chefe de Ttransporte	Exon. da função - 31/12/15
Roberto de Oliveira Sá	Motorista		

OBS.: A servidora Aleide Fernandes da Silva – Contadora – está cedida à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim;
A servidora Maria Yolene da Silva – Agente Legislativo – está cedida Prefeitura Municipal de Porto Velho;
O servidor Fábio Marques Amaral – Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - está cedido à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia , RETORNANDO EM 01/01/2016.

QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO – 31/12/2015

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO PÚBLICA	CARGO/FUNÇÃO DE DIREÇÃO	SITUAÇÃO
Amilcar Brito Nery		Assessor Esp. da Presidência	EM EXERCÍCIO
Alan Eric de Souza Barros	Assessor Legislativo		EXONERADO – 31/12/2015
Damásio Balbino		Diretor de Contabilidade	EXONERADO – 31/12/2015
Débora Silva Angulo		Dir. do Depto. Legislativo	EXONERADO – 31/12/2015
Flaviano Sales Filho		Ass. de Comunicação	EXONERADO – 31/12/2015
Francisco Fernandes de Carvalho	Assessor Legislativo		EXONERADO – 31/12/2015
Geodilson Lemos de Oliveira	Assessor Legislativo		EXONERADO – 31/12/2015
Gleiciane Lopes de Lima	Assessora Legislativa		EM EXERCÍCIO
Joílson Pinheiro da Costa		Diretor Geral	EXONERADO – 31/12/2015
Juciléia Carvalho da Silva	Assessora Legislativa		EXONERADO – 31/12/2015
Júlia Ferreira da Silva	Assessora Legislativa		EXONERADO – 31/12/2015
Leila Lima de Souza	Assessora Legislativa		EXONERADO – 31/12/2015
Mário Jorge Ereira Marques		Dir. do Depto. Mat. e Patrim.	EXONERADO – 31/12/2015
Mauricélio Correa Lopes	Assessor Legislativo		EXONERADO – 31/12/2015
Orowao Paradran Canoé Urumbone	Assessor Legislativo		EXONERADO – 31/12/2015
Renan dos Santos Mugrabi	Assessor Legislativo		EXONERADO – 31/12/2015
Saint Clair de Freitas Pimentel Barriga	Assessor Legislativo		EXONERADO – 31/12/2015
Thayná Gabrielle Medeiro	Secretária da Presidência		EXONERADO – 31/12/2015

QUADRO DE PENSIONISTA – 31/12/2015

NOME DO SERVIDOR	SITUAÇÃO
Albertina Leonarda Pereira	Pensionista

MARCO ANTONIO BOUEZ BOUCHABKI
Mat. 391- GRH

Publicado por:
Marco Antônio Bouez Bouchabki
Código Identificador:8E0C9176

GABINETE DO PREFEITO
LLEI COMPLEMENTAR Nº 09-GAB-PREF-15

Guajará-Mirim 16 de dezembro de 2015

Índice
TÍTULO I - DO SISTEMA TRIBUTÁRIO 4
CAPÍTULO ÚNICO - DISPOSIÇÕES GERAIS.....4
TÍTULO II - DOS TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO.. 4
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS 4
TÍTULO III - DAS LIMITAÇÕES DO PODER DE TRIBUTAR 5
CAPÍTULO ÚNICO - DA NÃO INCIDÊNCIA 5
TÍTULO IV - DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA 6
CAPITULO I - DA OBRIGAÇÃO PRINCIPAL 6
Seção I - Do Fator Gerador e da Incidência 6
Subseção I - Imposto Territorial Urbano Progressivo no Tempo 7
SEÇÃO II - DA BASE DE CÁLCULO E DA ALÍQUOTA. 8
SEÇÃO III - DO SUJEITO PASSIVO.. 8
SEÇÃO IV - DO LANÇAMENTO E DO PAGAMENTO.. 9
SEÇÃO V - DA NÃO INCIDÊNCIA. 9
SEÇÃO VI - DA ISENÇÃO.. 10
CAPÍTULO II - DA OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. 10
SEÇÃO ÚNICA – DA INSCRIÇÃO.. 10
CAPÍTULO III - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES. 11
TÍTULO V - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA. 12
CAPÍTULO I 12
SEÇÃO I - DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA. 12
SEÇÃO II - DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS. 12
SEÇÃO III - DO FATO GERADOR DA OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. 12
SEÇÃO IV - DO FATO GERADOR DA OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. 12
SEÇÃO V - DA HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA. 13
CAPÍTULO II - DA OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. 13
SEÇÃO I - DO FATO GERADOR. 13
SEÇÃO II - DA INCIDÊNCIA. 22
SEÇÃO III - DA NÃO INCIDÊNCIA. 22
SEÇÃO IV - DA ISENÇÃO.. 22
SEÇÃO V - DO CONTRIBUINTE. 23
SEÇÃO VI - DO RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO.. 24
Subseção I - DO RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO.. 25
Subseção II - DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO.. 25
SEÇÃO VII - DA BASE DE CÁLCULO.. 27
SEÇÃO VIII - DAS ALÍQUOTAS. 29
SEÇÃO IX - DO ARBITRAMENTO.. 31
SEÇÃO X - DA ESTIMATIVA. 33
SEÇÃO XI - DO PAGAMENTO.. 34
CAPÍTULO III - DA OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. 37
SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 37
SEÇÃO II - DA INSCRIÇÃO.. 37
SEÇÃO III - DOS LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS. 38
CAPÍTULO IV - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES. 40
SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 40
SEÇÃO II - DAS MULTAS. 40
Seção III - Da Interdição ou Impedimento. 43
TÍTULO VI - DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS. 44
CAPÍTULO I - DA OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. 44
Seção I - Do Fato Gerador e da Incidência. 44
Seção II - Das Imunidades e da Não Incidência. 45
Seção III - Das Isenções. 46
Seção IV - Do Contribuinte e do Responsável 46
SEÇÃO V - DA BASE DE CÁLCULO E DA ALÍQUOTA. 47
SEÇÃO VI - DO PAGAMENTO.. 47
CAPÍTULO II - DA OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. 48
SEÇÃO ÚNICA - DOS DOCUMENTOS FISCAIS PARA REGISTRO, CONTROLE E ARRECADAÇÃO 48
CAPÍTULO III - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES. 48
CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 49
TÍTULO VII - DAS TAXAS. 50
CAPÍTULO I - DAS TAXAS DE SERVIÇOS. 50
CAPÍTULO II - DAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DE POLÍCIA. 51
Seção I - Da Taxa de Localização. 54
Subseção I - Das Infrações e Penalidades. 55
Seção II - Da Taxa de Uso de Bem Público. 56
Seção III - Da Taxa de Publicidade. 56
Seção IV - Da Taxa de Licença para Execução de Obras. 57
Seção V - Da Taxa de Expediente. 57
TÍTULO VIII - DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA. 57
CAPÍTULO ÚNICO.. 57
TÍTULO IX - DA CONSULTA. 58
TÍTULO X - Do Processo Administrativo Tributário. 58
CAPÍTULO I - 58
Seção I 58
Seção II - Do Início do Processo por Infração Fiscal 59
Seção III - Da Defesa. 61
Seção IV - Da Revelia. 62
Seção V - Da Intempestividade. 62
Seção VI - Do Julgamento em Primeira Instância. 62
Seção VII - Do Recurso Voluntário. 63
Seção VIII - Do Recurso Voluntário de Ofício. 63
Seção IX - Do Julgamento de Segunda Instância. 64
Seção X - Da Execução das Decisões. 64
CAPÍTULO II - DO LEILÃO.. 64
CAPÍTULO III - DA CERTIDÃO NEGATIVA. 65
CAPÍTULO IV - DA MERCADORIA E EFEITO FISCAL EM SITUAÇÃO IRREGULAR. 66
CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS. 66

LEI COMPLEMENTAR Nº 09/GAB/PREF/15
Guajará-Mirim (RO), 16 de dezembro de 2015

"ATUALIZA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO E DE RENDAS DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM INSTITUÍDO PELA LEI Nº 516/93 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1.993".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia usando das atribuições que lhe são conferidas pelos inciso I e II do Art. 5º, combinados com o inciso I do art. 43 da Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim, e em especial dos incisos I e II do art. 30 da Constituição Federal.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

TÍTULO I
DO SISTEMA TRIBUTÁRIO

CAPÍTULO ÚNICO
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este código trata do Sistema Tributário Municipal, dispondo sobre os fatos geradores, os contribuintes, as bases de cálculo, a incidência, as alíquotas, o lançamento, a cobrança, a fiscalização e o recolhimento de tributos municipais, estabelecendo normas de direito a eles pertinentes, disciplinando a aplicação de penalidades, a concessão de isenção, as reclamações e os recursos, definindo as obrigações acessórias e as responsabilidades dos contribuintes.
Art. 2º Aplicam-se à legislação tributária municipal, os princípios e as normas gerais estabelecidas pela Constituição Federal, Código Tributário Nacional, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e demais disposições legais que devam ser observadas.

Art. 3º Para efeito da legislação tributária municipal consideram-se pessoas jurídicas:
I – as de direito público e as de direito privado, domiciliadas no Município, sejam quais forem seus fins;
II – as filiais, sucursais, agências ou representações no Município das pessoas jurídicas, com sede no exterior ou qualquer parte do território nacional;
III – as sociedades empresarias, as sociedades anônimas e os empresários individuais definidos no Código Civil Brasileiro.

TÍTULO II
DOS TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 4º Integram o Código Tributário do Município de Guajará-Mirim os seguintes tributos:
I – impostos sobre:
a) a propriedade predial e territorial urbana;
b) transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direito a sua aquisição; e
c) serviços de qualquer natureza.
II – taxas decorrentes:
a) do exercício regular do poder de polícia do Município;
b) de serviços diversos; e
c) da utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos municipais específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.
III – contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;
IV – contribuição para custeio de iluminação pública.
TÍTULO III
DAS LIMITAÇÕES DO PODER DE TRIBUTAR
CAPÍTULO ÚNICO
DA NÃO INCIDÊNCIA

Art. 5º Os impostos municipais não incidem sobre:
I – o patrimônio, a renda ou serviços da União e do Estado;
II – templos de qualquer culto;
III – patrimônio, renda ou serviços:
a) dos partidos políticos, inclusive suas fundações;
b) das entidades sindicais dos trabalhadores;
c) das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, observados os requisitos legais.
IV – livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão.
§ 1º. A vedação do inciso I é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços vinculados às suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.
§ 2º. A vedação do inciso III não se aplica ao patrimônio, à renda ou aos serviços, relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar o imposto relativamente ao bem imóvel.
§ 3º. As vedações dos incisos II e III compreendem somente o patrimônio, a renda ou os serviços, relacionados com as finalidades essenciais das entidades neles mencionadas, observando-se:
I – que a imunidade dos bens imóveis dos templos restringe-se àqueles destinados ao exercício do culto;
II – que o reconhecimento da imunidade do inciso III é subordinado à observância dos seguintes requisitos estatutários pelas entidades nele mencionadas:
a) fim público;
b) ausência de finalidade de lucro;
c) ausência de distribuição, direta ou indireta, de qualquer parcela do seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou de participação no seu resultado;
d) prestação dos seus serviços sem qualquer discriminação;
e) aplicação integral no País, dos seus recursos, utilizando-os na manutenção de seus objetivos institucionais;
f) manutenção de escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

Art. 6º. A imunidade não exclui o cumprimento das obrigações acessórias previstas na legislação tributária, sujeitando-se a sua desobediência à aplicação de penalidades desta Lei.

TÍTULO IV
DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

CAPITULO I
DA OBRIGAÇÃO PRINCIPAL

Seção I
Do Fator Gerador e da Incidência

Art. 7º O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel, por natureza ou acessão física, como definido na Lei Municipal, localizado na zona urbana do Município de Guajará-Mirim.
Parágrafo único. Considera-se ocorrido o fato gerador no primeiro dia do exercício a que corresponda o imposto.

Art. 8º Para efeito de incidência do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, entende-se como Zona Urbana toda área em que existam melhoramentos indicados em pelo menos 2 (dois) dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:
I – meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;
II – abastecimento de água;
III – sistema de esgotos sanitários;
IV – rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;
V – escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.
Parágrafo Único. Entende-se como zona urbana a que apresentar os requisitos mínimos de melhoramentos, indicados em lei nacional, e também as áreas urbanizáveis ou de expansão urbana, constantes de

loteamentos aprovados pela Prefeitura, destinados à habitação ou atividades econômicas.

Art. 9º - O Imposto Predial incide sobre os seguintes imóveis:
I - edificados, com habite-se, mesmo que:
a) estejam desocupados; e
b) a construção tenha sido licenciada em nome de terceiro e por este feita em terreno alheio;
II - construído sem licença ou em desacordo com a licença sempre que o imposto predial for maior que o territorial; e
III - construído com autorização a título precário, sempre que o imposto predial for maior que o territorial.

Art. 10 - O Imposto Territorial incide sobre os seguintes imóveis:
I - àqueles nos quais não haja edificação;
II - àqueles cuja edificação tenha sido demolida, desabada, incendiada ou transformada em ruínas;
III - àqueles cuja edificação tenha sido feita sem licença ou em desacordo com a licença, sempre que o imposto territorial for maior que o predial; e
IV - àqueles em que existia construção autorizada a título precário, sempre que o imposto territorial for maior que o predial.

Art. 11 - A mudança de tributação predial para territorial ou vice-versa, só será efetivada, para efeito de respectiva cobrança do imposto cabível, a partir do exercício seguinte àquele em que ocorrer o fato que motiva a mudança.

Art. 12 - Na hipótese de o imóvel situar-se apenas parcialmente no território do Município, o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana incide sobre a área nele situada.

Subseção I
Imposto Territorial Urbano Progressivo no Tempo

Art. 13 - O Imposto Territorial Urbano Progressivo no Tempo incide sobre os lotes ou terrenos não edificados localizados nas seguintes zonas:
I – zonas urbanas ou de expansão urbana;
II – zonas especiais de interesse social;
III – zonas especiais de uso administrativo.

Art. 14 - Identificados os lotes ou terrenos urbanos de que trata o Artigo anterior, o Poder Público Municipal notificará o proprietário, titulares do domínio útil ou ocupantes, para, no prazo de 1 (um) ano, promover a divisão do patrimônio ou edificações cabíveis, de acordo com a legislação municipal que regulamenta a matéria.

Art. 15 - Esgotado o prazo estabelecido no Artigo anterior, o Executivo Municipal aplicará alíquotas progressivas no imposto sobre a propriedade territorial urbana - IPTU, previsto no artigo seguinte.

Art. 16 - Em caso de descumprimento das condições e dos prazos e demais condições estabelecidas nesta lei para divisão do patrimônio, edificação ou utilização compulsórios, o Município de Guajará-Mirim, com base no valor venal dos imóveis notificados, aplicará o Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana Progressivo no Tempo – IPTU Progressivo, mediante a majoração anual e consecutiva da alíquota de enquadramento inicial, pelo prazo de 5 (cinco) anos até o limite máximo de 10% (dez por cento).
§ 1º - O valor da alíquota a ser aplicada a cada ano será a soma da alíquota do ano anterior, considerando o uso do imóvel não-edificado, acrescida de 0,5% (meio por cento).
§ 2º - Será adotado o valor da alíquota de 10% (dez por cento) a partir do ano em que o valor calculado venha a ultrapassar o limite estabelecido no “caput” deste artigo.
§ 3º - Será mantida a cobrança do Imposto pela alíquota majorada até que se cumpra a obrigação de parcelar, edificar, utilizar o imóvel ou que ocorra a sua desapropriação.
§ 4º - É vedada a concessão de isenções, anistias, incentivos ou benefícios fiscais relativos aos imóveis enquadrados no IPTU Progressivo de que trata esta lei.
§ 5º - Observadas as alíquotas previstas neste artigo, aplica-se ao IPTU Progressivo a legislação tributária vigente no Município de Guajará-Mirim.
§ 6º - Comprovado o cumprimento da obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel, ocorrerá o lançamento do IPTU sem a aplicação das alíquotas previstas nesta lei no exercício seguinte.
§ 7° - A suspensão da alíquota progressiva de que trata o parágrafo anterior, dar-se-á perante o requerimento do contribuinte a partir do inicio do processo administrativo da divisão do patrimônio ou edificação, mediante prévia licença da administração municipal, através do órgão competente.
§ 8º - A alíquota progressiva será restabelecida em caso de fraude ou interrupção, sem justo motivo, das providências objeto da licença municipal de que trata o parágrafo anterior.

Art. 17 - Os imóveis que por qualquer motivo de ordem técnica ou jurídica, forem impedidos de efetuar sua edificação, divisão do patrimônio ou sua ocupação, neles não serão aplicadas as alíquotas do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana Progressivo no Tempo.

SEÇÃO II
DA BASE DE CÁLCULO E DA ALÍQUOTA

Art. 18 - A base de cálculo do imposto é o valor venal dos bens definidos em Lei Municipal ou por avaliação do fisco municipal.
Parágrafo Único – Na determinação da base de cálculo não se considera o valor dos bens móveis mantidos, em caráter permanente ou temporário, no imóvel, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade.

Art. 19 - O imposto será calculado aplicando-se sobre o valor estabelecido como base de cálculo as alíquotas seguintes:
I - imposto predial:
a) Residenciais – 1% (um por cento);
b) Não Residenciais – 2% (dois por cento);
c)imóveis de utilização mista, 2% (dois por cento).
II - imposto territorial:
a) possuindo muro e calçada – 1% (um por cento);
b) possuindo muro ou calçada – 1,75% (um e setenta e cinco centésimos por cento);
c) que não possuam, em conjunto, muro e calçada, será aplicada a alíquota de 2,5% (dois e meio por cento) com a progressividade de 0,5% (meio por cento) ao ano, até o limite de 10% (dez por cento).

Art. 20 - O valor real dos imóveis ou dos direitos transmitidos ou cedidos poderá ser revisto pelo Executivo Municipal:
I - Quando for necessária a sua atualização;
II - Quando forem executadas obras públicas que importem no aumento de sua valorização;
III - Quando se verificar a diminuição da capacidade econômica do sujeito passivo.

SEÇÃO III
DO SUJEITO PASSIVO

Art. 21 - Contribuinte do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título.
Parágrafo único - São também contribuintes os promitentes compradores imitidos na posse, os posseiros, ocupantes ou comodatários de imóveis pertencentes à União, ao Estado ou ao Município, ou a quaisquer outras pessoas isenta do mesmo ou a ele imune.

Art. 22 - O sujeito passivo da obrigação tributária, quer seja proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, fica obrigado a atualizar junto à Secretaria Municipal de Planejamento e – SEMPLA os dados referentes ao imóvel.

SEÇÃO IV
DO LANÇAMENTO E DO PAGAMENTO

Art. 23 - O lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana é anual, ficando o sujeito passivo cientificado da emissão das guias de pagamento quando da publicação na imprensa local, devendo retirar as guias para pagamento na Secretaria Municipal de Fazenda, em data previamente publicada nos meios de comunicação local.

Art. 24 - Poderão ser efetuados lançamentos omitidos por qualquer circunstância nas épocas próprias, promovidos lançamentos aditivos, retificadas falhas dos lançamentos existentes, bem como feitos lançamentos substitutivos.
§ 1º No caso de impugnação do lançamento poderá ser emitido novo carnê com os corretos valores apurados.
§ 2º A impugnação do lançamento não suspende a cobrança de acréscimos moratórios, nem a atualização monetária do valor dos tributos.

Art. 25 - O imposto deverá ser pago nas agências bancárias conveniadas com o Fisco Municipal, através de guia expedida por este, até o décimo quinto dia útil do mês de Março de cada ano com desconto de 20% (vinte por cento) sobre o imposto e até o décimo quinto dia útil do mês de Abril de cada ano com desconto de (10% dez por cento) sobre o imposto.
§ 1º - O prazo para pagamento a que se refere o "caput" deste artigo, a juízo do Secretário Municipal de Fazenda, poderá ser prorrogado até o dia 31 de março de cada com o desconto de 20% (vinte por cento) sobre o imposto.
§ 2º - Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, sobre o imposto não incidirão juros, multa moratória, apenas a atualização monetária.
§ 3º - No caso de parcelamento do IPTU, para as parcelas não serão concedidos nenhum desconto, ficando o contribuinte sujeito além pagamento da parcela, haverá também a cobrança da taxa de expediente por ocasião da emissão de cada parcela.

Art. 26 - Far-se-á o lançamento anualmente, exigido o imposto de uma só ou em até 10 (dez) parcelas, conforme dispuser o regulamento.
§ 1º - Nenhuma parcela poderá ser inferior a 01 (uma) UPF/RO, ressalvado os casos de pagamento em quota única.
§ 2º - O pagamento do imposto não importa em reconhecimento pela Prefeitura, para quaisquer fins, de legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do terreno.

SEÇÃO V
DA NÃO INCIDÊNCIA
Art. 27 - Estão sob égide da não incidência do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana:
I – o proprietário do imóvel ou titular do direito real sobre o mesmo, que o ceder gratuitamente para funcionamento de quaisquer serviços do município, relativamente aos imóveis cedidos e enquanto estiverem ocupados pelos citados serviços;
II – as pessoas jurídicas de direito público estrangeiro, relativamente aos imóveis, de sua propriedade, destinados ao uso de sua missão diplomática ou consular;
III – as áreas que constituírem reserva florestal definida pelo Poder Público;
IV – os imóveis ou partes de imóveis utilizados por sociedades filantrópicas sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da Lei Municipal.
Parágrafo único. As situações previstas neste artigo deverão ser reconhecidas pelo Secretário Municipal de Fazenda, na forma estabelecida pelo Regulamento.

SEÇÃO VI
DA ISENÇÃO

Art. 28 - Ficam isentos do pagamento do IPTU o ex-soldado da borracha, o ferroviário aposentado da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, ou suas viúvas, bem como as pessoas maiores de 65 (sessenta e cinco) anos. Com renda familiar inferior a dois salários mínimos, devidamente comprovado com vistoria in-loco pela Divisão de Fiscalização.
Parágrafo único. O procedimento a ser adotado quanto à isenção a que se refere o "caput" deste artigo será fixado através de Lei Municipal.

Art. 29 - A isenção referida no artigo anterior somente incidirá sobre o imóvel onde o beneficiado efetivamente resida devidamente comprovado com vistoria in-loco pela Divisão de Fiscalização.
§ 1º - Existindo mais de uma unidade autônoma no terreno, a isenção produzirá efeito apenas no imóvel ocupado pelo beneficiado para residência, não cabendo a unificação de imóveis para fins de cobrança do imposto.
§ 2º - A imunidade ou isenção do imposto não acarreta a isenção das taxas, contribuição de melhoria ou de tributo instituído posteriormente à sua concessão.

CAPÍTULO II
DA OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA
SEÇÃO ÚNICA – DA INSCRIÇÃO

Art. 30 - Os imóveis localizados no Município de Guajará-Mirim, ainda que isentos do imposto ou a ele imunes, ficam sujeitos à inscrição na repartição municipal competente.

Art. 31 - A cada unidade imobiliária autônoma corresponderá uma inscrição no cadastro municipal de contribuintes, podendo a critério do contribuinte em caso de imóveis juntos optar pela unificação da cobrança do imposto.

Art. 32 - No caso de condomínio em que cada condômino possua sua parte ideal, somente poderá ser inscrita separadamente cada fração de propriedade, mediante solicitação do interessado, subordinando-se sua concessão ao não embaraçamento ao Fisco Municipal.

Art. 33 - Os prédios não legalizados poderão, a critério da administração, ser inscritos a título precário para efeitos fiscais.
Art. 34 - Os proprietários de imóveis resultantes de desmembramento ou remembramento devem promover sua inscrição dentro de 60 (sessenta) dias, contados do registro dos atos respectivos no Registro de Imóveis.

Art. 35 - A inscrição será promovida pelo interessado mediante declaração acompanhada dos títulos de propriedade, plantas, croquis e outros elementos julgados essenciais à perfeita definição da propriedade quanto à localização e características geométricas e topográficas.
§ 1º No caso de próprios federais, estaduais ou municipais, a inscrição deverá ser requerida pelas repartições incumbidas de sua guarda e/ou administração.
§ 2º A repartição competente do Município poderá efetivar a inscrição de ofício de imóveis, desde que apurados devidamente os elementos necessários para esse fim.

Art. 36 - Os titulares de direitos sobre prédios que se construírem ou forem objeto de acréscimos, reformas ou reconstruções, ficam obrigados a comunicar as citadas ocorrências quando de sua conclusão, comunicação essa que será acompanhada de plantas, quitação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e outros elementos elucidativos da obra realizada, inclusive documento comprobatório de habilitação para "habite-se".
Parágrafo único. Não será concedido "habite-se", nem serão aceitas as obras pelo órgão competente, sem a prova de ter sido feita a comunicação prevista neste artigo.

Art. 37 - O contribuinte é obrigado a comunicar, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da ocorrência respectiva, a demolição, o desabamento, o incêndio ou a ruína de prédio.

Art. 38 - As alterações e retificações havidas nas dimensões dos imóveis deverão ser comunicadas à repartição competente dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da averbação dos atos respectivos no Registro de Imóveis.

Art. 39 - Os titulares de direitos relativos a imóveis, ao apresentarem seus títulos para registro no Registro de Imóveis, entregarão requerimento devidamente preenchido e assinado, cujo número de vias e modelos serão estabelecidos pela municipalidade, a fim de possibilitar a mudança de nome do titular na inscrição fiscal.

Art. 40 - Depois de devidamente registrado o título, o Oficial de Registro certificará, em todas as vias do requerimento citado no artigo anterior, que conferem com o título registrado as indicações fornecidas pelo interessado, consignando nessa certidão o número de ordem do registro, bem como do livro e folha em que o mesmo foi feito.
Parágrafo único. O Oficial de Registro remeterá à repartição competente todas as vidas do requerimento, logo após o registro.

CAPÍTULO III
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 41 - A não inscrição do imóvel, o não desdobramento da inscrição ou a não comunicação de alteração da inscrição sujeitam o infrator à multa correspondente a 70% (setenta por cento) do imposto devido no exercício em que tiver lugar a infração.

Art. 42 - A não apresentação de declaração ou comunicação fiscal ou a apresentação de declaração ou comunicação inexata, que derem causa a não cobrança do imposto ou à cobrança menor do que seria devido, sujeitam o infrator à multa correspondente a 100% (cem por cento) das somas dos impostos ou das diferenças de impostos que tenham deixado de ser pagas até o momento em que venha a ser apresentada a declaração ou comunicação ou retificação à declaração ou comunicação inexata.

Art. 43 - Nos casos dos artigos anteriores, se o imóvel estiver isento, a multa será calculada com base no imposto que seria devido se não existisse a isenção.

Art. 44 - A falta de recolhimento do imposto, nos prazos fixados, implicará ao contribuinte do pagamento de multa de mora de 2% (dois por cento), e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor total do imposto apurado sem os descontos previstos.

TÍTULO V
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

CAPÍTULO I

SEÇÃO I
DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 45 - Este título desta Lei Complementar disciplina a atividade tributária dos prestadores de serviços do Município de Guajará-Mirim e estabelece normas complementares de Direito Tributário a ele relativos.

Art. 46 - A expressão "legislação tributária municipal" compreende as leis, os decretos, as normas complementares e convênios firmados pelo Município de Guajará-Mirim que versem, no todo ou em parte, sobre tributos municipais e relações jurídicas a eles pertinentes**.**

SEÇÃO II
DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Art. 47 - Obrigação tributária principal é aquela que surge com a ocorrência do fato gerador, tem por objeto o pagamento de tributo ou penalidade pecuniária e extingue-se juntamente com o crédito dela decorrente.

Art. 48 - Obrigação tributária acessória é a que decorre da legislação tributária, na acepção do disposto no artigo 46 desta Lei, e tem por objeto a prática ou a abstenção de atos nela previstos, no interesse do lançamento, da cobrança e da fiscalização dos tributos.
Parágrafo único. A obrigação tributária acessória, pelo simples fato de sua inobservância, converte-se em principal relativamente à penalidade pecuniária.

SEÇÃO III
DO FATO GERADOR DA OBRIGAÇÃO PRINCIPAL

Art. 49 - O Fato Gerador da obrigação tributária principal é a situação definida em Lei como necessária e suficiente para justificar o lançamento e a cobrança do tributo.

SEÇÃO IV
DO FATO GERADOR DA OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA

Art. 50 - O Fato Gerador da obrigação tributária acessória é qualquer situação que, na forma da legislação tributária, imponha a prática ou abstenção de ato que não configure obrigação principal**.**

SEÇÃO V
DA HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA

Art. 51 - Hipótese de incidência do Imposto Sobre Serviços é a previsão definida em lei cuja efetiva ocorrência ensejará a exigência do tributo incidente sobre a prestação de serviço, qualquer que seja sua natureza, de acordo com a Lista de Serviços prevista nesta Lei Complementar, ainda que tais serviços não se constituam como atividade preponderante do prestador.

CAPÍTULO II
DA OBRIGAÇÃO PRINCIPAL

SEÇÃO I
DO FATO GERADOR

Art. 52 - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) tem como fato gerador à prestação dos serviços constantes da lista seguinte, ainda que esses não constituam atividade preponderante do prestador:
1 – Serviços de informática e congêneres.
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02 – Programação.
1.03 – Processamento de dados e congêneres.
1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.06 – Assessoria e consultaria em informática.
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
3.01 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
3.02 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, **stands**, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
3.03 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
3.04 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congênere.
4.01 – Medicina e biomedicina.
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
4.04 – Instrumentação cirúrgica.
4.05 – Acupuntura.
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
4.07 – Serviços farmacêuticos.

4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudióloga.
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
4.10 – Nutrição.
4.11 – Obstetrícia.
4.12 – Odontologia.
4.13 – Ortopédica.
4.14 – Próteses sob encomenda.
4.15 – Psicanálise.
4.16 – Psicologia.
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
4.18 – Inseminação artificial, fertilização **in vitro** e congêneres.
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congênere.
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congênere.
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congênere.

5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.
5.04 – Inseminação artificial, fertilização ***in vitro*** e congêneres.
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congênere.
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinário.

6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.

6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
6.05 – Centros de emagrecimento, **spa** e congêneres.

7 – Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.

7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
7.04 – Demolição.
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
7.08 – Calafetação.
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
7.14 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.
7.15 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.16 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
7.17 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
7.18 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7.19 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
7.20 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.

8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.

8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

9 – Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres.

9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, **apart-service** condominiais, **flat**, apart-hotéis, hotéis residência, **residence-service**, **suíte service**, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no peço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
9.03 – Guias de turismo.

10 – Serviços de intermediação e congêneres.

10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (**leasing**), de franquia (**franchising**) e de faturização (**factoring**).
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.06 – Agenciamento marítimo.
10.07 – Agenciamento de notícias.
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.

11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.

11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.

12.01 – Espetáculos teatrais.

12.02 – Exibições cinematográficas.
12.03 – Espetáculos circenses.
12.04 – Programas de auditório.
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.06 – Boates, **taxi-dancing** e congêneres.
12.07 – **Shows**, **ballet**, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
12.10 – Corridas e competições de animais.
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.12 – Execução de música.
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, **shows**, **ballet**, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, **shows**, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

14 – Serviços relativos a bens de terceiros.

14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.02 – Assistência Técnica.
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.10 – Tinturaria e lavanderia.
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
14.12 – Funilaria e lanternagem.
14.13 – Carpintaria e serralheria.

15. Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.

15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestados de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congênere.
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.
15.09 – Arrendamento mercantil (**leasing**) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (**leasing**).
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
15.17 – emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

16 – Serviços de transporte de natureza municipal.

16.01 – Serviços de transporte de natureza municipal.

17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congênere.

17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.07 – Franquia (**franchising**)
17.08 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.09 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.10 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas que fica sujeito ao ICMS).
17.11 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.12 – Leilão e congêneres.
17.13 – Advocacia.
17.14 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.15 – Auditoria.
17.16 – Análise de Organização e Métodos.
17.17 – Atuaria e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.18 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.19 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.20 – Estatística.
17.21 – Cobrança em geral.
17.22 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (**factoring**).
17.23 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
18.01 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
19.01 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
21.01 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
22 – Serviços de exploração de rodovia.
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congênere.
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congênere.
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, *banners*, adesivos e congêneres.
24.01 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, *banners*, adesivos e congêneres.
25 – Serviços funerários.
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.02 – Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
25.03 – Planos ou convênio funerários.
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; *courrier* e congêneres.
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; **courrier** e congêneres.
27 – Serviços de assistência social.
27.01 – Serviços de assistência social.
28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
29 – Serviços de biblioteconomia.
29.01 – Serviços de biblioteconomia.
30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
31.01 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
32 – Serviços de desenhos técnicos.
32.01 – Serviços de desenhos técnicos.
33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
33.01 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
34.01 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
35.01 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
36 – Serviços de meteorologia.
36.01 – Serviços de meteorologia.
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
37.01 –- Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
38 – Serviços de museologia.
38.01 – Serviços de museologia.
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.
39.01 – Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
40.01 – Obras de arte sob encomenda.

SEÇÃO II
DA INCIDÊNCIA

Art. 53 - Os serviços incluídos na lista do artigo 52 desta Lei Complementar ficam sujeitos, em sua totalidade, ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), ainda que a respectiva prestação envolva fornecimento de mercadorias, ressalvadas unicamente as exceções contidas nos subitens do próprio artigo e respeitadas as condições neles estabelecidas.
§ 1º O imposto incide também sobre os serviços provenientes do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.
§ 2º O imposto de que trata esta Lei incide ainda sobre os serviços prestados mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo permissionário ou concessionário.

Art. 54 - A incidência do imposto independe:
I – da existência de estabelecimento fixo;

II – do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas à atividade, sem prejuízo das cominações cabíveis;
III – do resultado financeiro obtido;
IV – da denominação, titulação ou nomenclatura dada ao serviço prestado ou tomado;
V - do recebimento do preço do serviço prestado ou de qualquer condição relativa à forma de sua remuneração;
VI - do caráter permanente ou eventual do serviço prestado**.**

SEÇÃO III
DA NÃO INCIDÊNCIA

Art. 55 - O imposto não incide sobre:
I – as exportações de serviços para o exterior do País;
II – a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;
III – o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.
Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I, os serviços desenvolvidos no Município, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

SEÇÃO IV
DA ISENÇÃO

Art. 56 - Ficam isentos do pagamento do ISSQN:
I – atividades desportivas desenvolvidas sob a responsabilidade das federações e associações devidamente legalizadas;
II – os bailes, **shows** ou similares, através de música reproduzida por meios mecânicos, promovidos por grupos estudantis com fins de angariar fundos para formatura;
III – shows de caráter religioso e/ou filantrópico, sem fins lucrativos;
IV – Eventos de manifestação cultural, sem fins lucrativos, que se preste exclusivamente ao desenvolvimento da cultura local e que esteja inserido no calendário de eventos da Fundação Cultural do Município.
Parágrafo único. Para o reconhecimento das isenções previstas neste artigo, far-se-á necessário a formalização de pedido, mediante a abertura de processo com recolhimento das taxas necessárias, na forma, prazos e condições definidas em Lei Municipal.

SEÇÃO V
DO CONTRIBUINTE

Art. 57 - O contribuinte do imposto é o prestador do serviço que exerça, em caráter permanente ou eventual, quaisquer das atividades de que trata a lista de serviços do art. 52, desta Lei Complementar, independentemente de possuir ou não inscrição cadastral no Município de Guajará-Mirim.
§ 1º Para os efeitos desta Lei, entende-se:
I - Por profissional autônomo, todo aquele que fornecer o próprio trabalho, sem vínculo empregatício, com auxílio de, no máximo dois empregados, que não possuam a mesma qualificação profissional do empregador;
II - Por empresa:
a) toda e qualquer pessoa jurídica, inclusive a sociedade civil ou de fato que exercer a atividade econômica de prestação de serviços; e
b) a pessoa física que admite para o exercício de sua atividade profissional, mais de dois empregados, e/ou um ou mais profissionais habilitados.
III – Por sociedade de profissionais – toda e qualquer pessoa jurídica instituída sob a forma de sociedade civil, constituída por profissionais liberais de uma mesma categoria, prestadora dos serviços descritos nos itens 4.01, 4.02, 4.06, 4.08, 4.09, 4.10, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.15, 4.16, 5.01, 7.01, 17.13, 17.14, 17.15, 17.16, 17.18 e 17.19, da lista de serviços do art. 52 deste Código Tributário Municipal e que tenha seu contrato social ou ato constitutivo registrado no órgão competente;
IV – **por Empreendedor Individual (EI)** – o empresário individual a que se refere o art. 966 a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 Código Civil Brasileiro, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) ou outro valor definido na legislação específica, optante pelo Simples Nacional, que tenha até um empregado e não possua mais de um estabelecimento nem participe de outra empresa como titular, sócio ou administrador;
V – **por Microempresa (ME)** – a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, não enquadrada como Micro empreendedor Individual, desde que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual, ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) ou outro valor definido na legislação específica;
VI — a Sociedade Empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, desde que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) ou outro valor definido na legislação específica.
§ 2º O Profissional Autônomo integrante de sociedade de profissionais e que preste serviços exclusivamente em nome desta, não estará sujeito ao imposto na forma prevista no §1º, inciso I, do artigo 57 desta Lei, integrando, todavia o imposto a ser recolhido pela sociedade de profissionais será , na forma do artigo 66 desta Lei Complementar.
§ 3º As sociedades de profissionais recolherão o imposto por quantia fixa mensal, calculado em relação a cada profissional habilitado, ainda que sócio, empregado ou não, que preste serviço em nome das ditas sociedades e assuma responsabilidade pessoal, mediante exercício de profissão regulamentada, nos termos da legislação aplicável.
§ 4º Não se considera sociedade de profissionais, para fins do disposto neste artigo:
I - aquela que preste serviço enquadrado em qualquer outro item da lista de serviços do art. 52 desta Lei, que não o inerente aos profissionais que compõem a sociedade, especificados no inciso III, do § 1º deste artigo;
II - aquela em que exista sócio não habilitado para o exercício da profissão correspondente aos serviços prestados relacionados com o objeto social da sociedade;
III - aquela que, na forma das leis comerciais específicas, seja constituída como sociedade anônima ou sociedade empresária de qualquer tipo, ou que a estas se equipare;
IV - aquela que exerça atividade diversa da habilitação profissional dos sócios;
V - aquela em que os sócios não exerçam a mesma profissão.
§ 5º Para fins do disposto no inciso III do § 4º deste artigo, são consideradas sociedades empresárias aquelas que tem por objeto o exercício de atividade própria de empresário sujeito à inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis e constituída segundo os tipos reguladas pela Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e suas alterações posteriores.
§ 6º A sociedade simples reguladas pela Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que se constituir na forma dos tipos referenciados no § 5º deste artigo não poderão recolher o imposto na forma do § 3º deste artigo.
§ 7º Equipara-se às sociedades empresárias, aquela que, embora formalmente constituída como sociedade simples, assuma caráter empresarial, em função da forma da prestação dos seus serviços.
§ 8º Considera-se presente o caráter empresarial quando os serviços prestados em nome da sociedade não forem realizados, pessoalmente, por cada profissional habilitado.

SEÇÃO VI
DO RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO

Art. 58 - Responsável tributário é o sujeito passivo que, estando vinculado ao fato imponível da obrigação tributária, mesmo não sendo contribuinte direto, esteja obrigado ao pagamento do imposto devido por aquele.

Art. 59 - A responsabilidade tributária dar-se-á por:

I – solidariedade; e
II – substituição.

Subseção I
DO RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO

Art. 60 - Responsável solidário é o tomador de serviços que tenha interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal que ficará investido na responsabilidade supletiva pelo recolhimento do imposto quando:
I - o prestador dos serviços, ainda que autônomo, mesmo obrigado, deixar de emitir nota fiscal ou outro documento permitido pela legislação tributária do Município;
II – o prestador dos serviços, ainda que autônomo, mesmo que desobrigado da emissão de nota fiscal, deixar de fornecer recibo no qual esteja expresso o número de sua inscrição no Cadastro Tributário do Município;
§ 1º Para os efeitos de atribuição da responsabilidade solidária a que se refere este artigo, equipara-se ao tomador de serviços:
I - o proprietário de imóveis ou aquele estiver imitido na posse, pelo imposto incidente sobre a prestação dos serviços contidos nos subitens 3.02; 12.01 a 12.11; 12.13 a 12.17; 17.12, lista do art. 52, desta Lei Complementar, prestado por terceiros em locais de sua propriedade e/ou posse, quando não apresentarem o alvará para a realização do evento ou deixarem de recolher por quaisquer motivos o imposto incidente;
II - o promotor de eventos referente ao imposto devido pelo artista contratado, inclusive, se estabelecido fora do território do Município de Guajará-Mirim;
III - o locador das máquinas e aparelhos, quanto ao imposto devido pelo locatário e relativo à exploração daqueles bens;
IV - o prestador dos serviços pelo pagamento do imposto não retido ou retido parcialmente pelo substituto a que se refere o artigo 59 desta Lei, inclusive juros, multas e acréscimos legais, sem prejuízo das sanções administrativas e penais.
§ 2º A responsabilidade solidária é extensiva às pessoas físicas ou jurídicas beneficiadas pelos regimes de imunidade, da não incidência ou da isenção tributárias, pelo recolhimento do imposto, inclusive juros, multas e demais encargos previstos na legislação tributária.

Subseção II
DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

Art. 61 - Contribuinte por Substituição Tributária é toda pessoa jurídica ou física estabelecida no município de Guajará-Mirim, quando tomador de serviços que ficará investido na responsabilidade pelo recolhimento do imposto sobre serviços de qualquer Natureza, inclusive multas, juros e acréscimos legais, independentemente, de ter sido efetuada sua retenção na fonte, quando:
I - tomar ou intermediar serviços provenientes do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
II - se tratar de pessoas jurídicas de direito público interno, estabelecidas, sediadas e que desenvolvam atividades no âmbito do município de Guajará-Mirim, na qualidade de tomadores ou intermediários dos serviços descritos na lista de serviços do art. 52, desta Lei;
III - se tratar de estabelecimentos bancários e demais entidades financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, na qualidade de tomadores ou intermediários dos serviços descritos na lista de serviços do art. 52, desta Lei;
IV - se tratar de incorporadoras, construtoras, empreiteiras, geradoras e fornecedoras de energia elétrica, administradoras de obras de construção civil, na qualidade de tomadores ou intermediários dos serviços descritos na lista de serviços do art. 52, desta lei;
V - se tratar de promotor ou intermediário de eventos pelos serviços contratados das pessoas descritas na lista de serviços do art. 52, desta Lei;
VI - se tratar de administradoras de planos de saúde, de medicina de grupo, de títulos de capitalização e de previdência privada, de shopping center, condomínios comerciais e/ou residenciais, na qualidade de tomadoras ou intermediárias dos serviços descritos na lista de serviços do art. 52, desta lei;
VII - se tratar da Caixa Econômica Federal, na qualidade de tomadora ou intermediária dos serviços que resultem remunerações ou comissões, por ela pagas à Rede de Casas Lotéricas e de Venda de Bilhetes estabelecidas no Município de Guajará-Mirim na cobrança, recebimento ou pagamento em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os serviços correlatos à cobrança, recebimento ou pagamento, bem como na distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loterias, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres dos serviços descritos na lista de serviços do art. 52, desta lei;
VIII - se tratar de concessionárias de serviço de telecomunicação, inclusive de imposto relativo aos serviços de valor adicionado prestados por intermédio de linha telefônica, na qualidade de tomadoras ou intermediárias dos serviços descritos na lista de serviços do art. 52, desta lei;
IX - se tratar de hospitais e clínicas privadas, na qualidade de tomadores ou intermediários dos serviços descritos na lista de serviços do art. 52, desta Lei;
X - se tratar de fundações de direito privado, na qualidade de tomadoras ou intermediárias dos serviços descritos na lista de serviços do art. 52, desta Lei;
XI - se tratar de estabelecimentos de ensino superior, na qualidade de tomadores ou intermediários dos serviços descritos na lista de serviços do art. 52, desta Lei;
XII - se tratar de instituições de educação com ou sem fins lucrativos, na qualidade de tomadoras ou intermediárias dos serviços descritos na lista de serviços do art. 52, desta lei;
XIII - se tratar de entidades para estatais instituídas na forma de serviço social autônomo, na qualidade de tomadoras ou intermediárias dos serviços descritos na lista de serviços do art. 52, desta lei;
XIV - se tratar de concessionárias, permissionárias ou autorizadas de serviços públicos, seja de competência da União, de Estados, do Distrito Federal ou do Município, na qualidade de tomadoras ou intermediárias dos serviços descritos na lista de serviços do art. 52, desta Lei;
XV - se tratar de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), prestadoras de serviços ou não, optantes pelo Simples Nacional, na qualidade de tomadoras ou intermediárias dos serviços descritos na lista de serviços do art. 52, desta lei;
XVI – se tratar de pessoas físicas ou jurídicas, na qualidade de tomadora ou intermediária dos serviços de construção civil especificados nos subitens 7.02, 7.04 e 7.05, da lista do art. 52, desta Lei, cujo prestador seja pessoa física, observando-se:
§ 1º Os tomadores ou intermediários dos serviços descritos nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV, do caput deste artigo, ficam desobrigados de atuarem como substitutos tributários quando se tratar de contratação ou intermediação dos serviços descritos nos itens da lista do art. 52, desta Lei, tendo como prestadoras instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, exclusivamente.
§ 2º As pessoas naturais e jurídicas, referidas nos incisos de I a XVI, do caput deste artigo, deverão recolher ao Tesouro Municipal, o valor do imposto, inclusive multa e acréscimos legais, independentemente da efetivação da retenção, na forma e prazo definidos em regulamento.
§ 3º As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), prestadoras de serviços, optantes ou não pelo Simples Nacional, deverão ter o ISSQN retido na fonte pelos tomadores de serviços, nos termos dos incisos de I a XV, deste artigo, por ocasião da prestação de serviços, observadas as normas estabelecidas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN).
§ 4º Fica atribuída aos construtores e empreiteiros principais de obras hidráulicas ou de construção civil a responsabilidade pelo recolhimento na fonte do imposto devido pelas firmas subempreiteiras, exclusivamente de mão-de-obra.
§ 5º No regime de construção por administração, ainda que os pagamentos relativos à mão-de-obra sejam de responsabilidade do condomínio, caberá ao construtor empreiteiro principal o recolhimento do imposto.

SEÇÃO VII
DA BASE DE CÁLCULO

Art. 62 - A base de cálculo do imposto é o preço do serviço, que diferenciado em função de sua natureza, é calculado de conformidade com o que segue:

§1° - considera-se base de calculo do serviço para efeito deste artigo:
I - na prestação dos serviços descritos nos subitens 3.03 e 22.01 da lista do art. 52, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes no território do Município;
II - na prestação dos serviços que se refere ao subitem 4.03 da lista do art. 52, desta Lei, do preço total do serviço, será deduzido o percentual de 40 % (quarenta por cento) da alíquota, como sendo os gastos com materiais, equipamentos e pessoal;
III - na prestação dos serviços que se referem os subitens 7.02 e 7.05, da lista do art. 52, do preço total dos serviços descritos na nota fiscal, será deduzido o percentual de 50% (cinquenta por cento), da base de cálculo como sendo os gastos com materiais imobilizáveis fornecidos pelo construtor e empregados nas obras de construção civil, vedada quaisquer outras espécies de redução, a qualquer título;
IV - quanto ao ISSQN incidente sobre construção civil em edificações, executadas, exclusivamente, por pessoas físicas, a que se refere o inciso XVI, do artigo 61 desta Lei, será calculada com base nos valores de mão-de-obra para construção civil, segundo o tipo e a categoria da edificação, por metro quadrado, aplicando-se a tabela do Sindicato das Construções Civis do Estado de Rondônia;
V - nos casos de contratos de construção civil firmados antes do *habite-se* entre incorporador que acumule essa qualidade com a de construtor e os adquirentes de frações ideais de imóveis, desde que tenha ocorrido a incidência e o efetivo recolhimento do imposto pela prestação de serviços de que trata a alínea "f" deste inciso, o valor dos serviços a que se refere os subitens 7.02 e 7.05, da lista do art. 52 desta Lei, terá a base de cálculo equivalente a 50% (cinquenta por cento) do preço de cada unidade imobiliária autônoma, observando-se o disposto na alínea "c" do, inciso I, deste artigo;
VI - em se tratando de contratos de vendas de unidades imobiliárias autônomas firmados após a expedição da carta de *habite-se* entre incorporador e os adquirentes de frações ideais de imóveis, na ocorrência de prestação de serviços, referentes à intermediação de bens imóveis, elencada no subitem 10.05, da lista de serviços do art. 52 desta Lei, deverão ser observados os seguintes critérios:
a) se o incorporador for o próprio construtor, será equivalente a 20% (vinte por cento) do preço total da unidade imobiliária autônoma;
b) se o incorporador e o construtor forem pessoas distintas, será igual à diferença entre o preço da unidade imobiliária autônoma e o preço total da construção, aplicando-se o critério do item anterior quando não for possível a separação de ambos os preços;
c) na impossibilidade de aplicação dos itens 1 e 2 desta alínea, o preço do serviço será estipulado em 50% (cinquenta por cento) do valor da obra, utilizando-se o valor constante do Alvará de construção devidamente atualizado monetariamente.
VII para efeito de fixação da base de cálculo do imposto, na execução da obra por administração a que se refere o §5º, do art. 61, desta Lei, a taxa de administração será acrescida do valor da mão-de-obra, ainda que tais despesas sejam de responsabilidade de terceiros;
VIII quando se tratar de organização de viagens ou excursões, as agências de viagens poderão deduzir do preço contratado os valores relativos às passagens aéreas, terrestres e fluviais, bem como a hospedagem dos viajantes ou excursionistas;
IX nas casas lotéricas, a diferença entre o preço da aquisição do bilhete e o apurado em sua venda;
X na prestação dos serviços que se refere ao item 21, da lista do art. 52, desta Lei, será o valor dos emolumentos dos atos notariais, cartoriais e de registros praticados:
a) acrescidos dos valores recebidos a título de compensação por atos gratuitos e/ou de complementação para composição de receita mínima da serventia; e
b) deduzido do valor da Taxa de Fiscalização Judiciária do Estado de Rondônia cobrada juntamente com os emolumentos.
c) ficam os cartórios notariais, cartoriais e de registros, beneficiados pelo desconto de 40% (quarenta por cento) da base de calculo do ISSQN, após excluídos os tributos enviados ao estado, em virtude dos relevantes serviços gratuito ao município.
d) o desconto de 40% (quarenta por cento) fica condicionado aos cartórios que atenderem a obrigatoriedade em comunicar a repartição fazendária municipal os respectivos atos de registro de imóveis localizados no município de Guajará-Mirim, até o quinto dia útil do mês.
XI nos serviços prestados por sociedades organizadas sob a forma de cooperativa, fica autorizada a dedução da base de cálculo dos valores repassados aos cooperados das sociedades cooperativas, decorrentes dos serviços por eles prestados, resultantes dos contratos celebrados pelas cooperativas singulares, federações, centrais e confederações, desde que observadas as seguintes condições:
a) estar a sociedade cooperativa regularmente constituída na forma da legislação específica;
b) não ficar caracterizada fraude à legislação trabalhista mediante a dissimulação de relação de emprego entre a cooperativa e os seus cooperados;
c) comprovar a cooperativa o recolhimento do ISSQN de competência do Município de Guajará-Mirim, cujo sujeito passivo seja o cooperado, relativo à competência imediatamente anterior ao mês de repasse.
XII - nos demais casos o montante da receita bruta;
XIII - Incorporam-se ao preço do serviço os valores acrescidos e os encargos, de qualquer natureza, ainda que de responsabilidade de terceiros, nos termos definidos em regulamento;
XIV - Quando a contraprestação se verificar através de troca de serviços ou o seu pagamento for realizado mediante o fornecimento de mercadorias, o preço do serviço, para base de cálculo do imposto, será o preço corrente na praça;
XV - No caso de concessão de descontos ou abatimentos sujeitos a condição, o preço base para o cálculo será o preço integral, sem levar em consideração essa concessão;
XVI - No caso de prestação de serviços a crédito, sob qualquer modalidade, incluem-se na base de cálculo os ônus relativos à concessão do crédito, ainda que cobrados em separado ou que se refira à atualização monetária do dinheiro.
§2° - Excepcionalmente poderão ser utilizados os mesmos critérios a que se refere a, do inciso IV, do §1°, do art. 62 desta Lei Complementar, para o cálculo do ISSQN devido nos casos de ausência de recolhimento do tributo, objetivando a regularização fiscal para efeitos da liberação da carta de *habite-se*, exclusivamente, em se tratando de obras de construção civil executadas por pessoa física.
§3° - Não se aplica quaisquer espécies de redução ou dedução no valor do montante da receita bruta, ainda que se trate de insumos ou materiais fornecidos e/ou produzidos pelo próprio prestador fora do local da prestação dos serviços e incorporados à obra, para efeito de base de cálculo dos serviços previstos nos itens 3.03, 4.03, 7.02, 7.05 e 22.01 da lista de serviços do art. 52º desta Lei Complementar, para contribuintes do ISSQN optantes pelo Simples Nacional.

SEÇÃO VIII
DAS ALÍQUOTAS

Art. 63 - As alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza são classificadas em:
I - específica, ***"ad rem"***, nos casos em que se adotar a Unidade Padrão Fiscal de Rondônia, inteira ou fracionada, por profissional, período, documento e/ou outra unidade de medida;
II – percentual, ***"ad valorem"***, nos casos em que seja determinada a utilização de uma porcentagem sobre a base de cálculo do preço do serviço.

Art. 64 - A alíquota do imposto sobre serviços de qualquer natureza utilizada no município de Guajará-Mirim fica fixada em 5% (cinco por cento), total da nota fiscal de prestação de serviços.

Art. 65 - No caso dos serviços enquadrados no subitem 16.01, da lista do art. 52, desta Lei Complementar, o imposto será cobrado:
I - nas atividades de moto-táxi e moto-frete: o equivalente a 2,5 UPF's **por ano**, proprietário ou não;
II - nas atividades e serviços de fretamento intramunicipal de mudanças e de pequenas cargas, exceto cargas perigosas: o equivalente a 3,5 UPF's por ano, proprietário ou não;
III - na atividade de serviços de taxi: o equivalente a 4 **UPF's por ano,** proprietário ou não;
IV - nas atividades e serviços de transporte e fretamento escolar: o equivalente a 6 UPF's por ano, proprietário ou não;
V - nos demais casos a base de cálculo será apurado com base na receita bruta mensal e aplicada a alíquota prevista no artigo 63 item II desta Lei Complementar.

Art. 66 - O valor a ser pago pelas sociedades de profissionais a que se refere o inciso III, do artigo 57 desta Lei, por profissional habilitado, sócio, empregado ou não, será o seguinte:
I – ate 3 (três) profissionais 3,5 UPF,s (três e meia) por profissional e por mês;
II - de 4 (quatro) a 6 profissionais 4 UPF,s (quatro) por profissional e por mês;
III - de 7 (sete) a 9 profissionais 5 UPF,s (cinco) por profissional e por mês;
IV - de 10 (dez) profissionais 7 UPF,s (sete) por profissional e por mês.
Art. 67 - Quando se tratar de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, autônomo, o cálculo do imposto será equivalente a:
I – 0,5 (meia) UPF/RO, devidas mensalmente, para as atividades cujos conhecimentos técnicos do contribuinte para exercê-la, exija escolaridade de nível fundamental ou nenhuma escolaridade;
II – 01(uma) UPF/RO, devidas mensalmente, para as atividades cujos conhecimentos técnicos ou científicos do contribuinte, para exercê-la, exija escolaridade de nível médio;
III - 02 (duas) UPF/RO, devidas mensalmente, para as atividades cujos conhecimentos técnicos ou científicos do contribuinte, para exercê-la, exija escolaridade de nível superior.
Parágrafo único. Considera-se trabalho pessoal do próprio contribuinte, para os efeitos deste artigo, o executado pessoalmente pelo contribuinte autônomo, com o auxílio de até 02 (dois) empregados, que não possuam a mesma qualificação profissional do empregador.

Art. 68 - A atividade exercida na forma do caput do artigo anterior, mas em desconformidade com o seu parágrafo único, sujeitará o contribuinte ao recolhimento do imposto calculado sobre o movimento econômico mensal.

Art. 69 - As alíquotas aplicáveis às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), optantes pelo Simples Nacional, sujeitas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), serão previstas, conforme a faixa de Receita Bruta especificada em Lei Complementar Federal.
Parágrafo único. Em se tratando de prestador que exerça atividades de serviços contábeis, optante pelo Simples Nacional, a que se refere o inciso XIV, do §5º-B, c/c com o §22-A, ambos do artigo 18, da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, o recolhimento do ISSQN será:
I - por quantia fixa, via Documento de Arrecadação do Município de Guajará-Mirim (DAM), nos seguintes termos:
a) nos casos de sociedades de profissionais: aplica-se o disposto no art. 66 desta Lei Complementar, observando-se as demais condições previstas;
b) nos casos de profissional autônomo: aplica-se o disposto no art. 67 desta Lei Complementar, observando-se as demais condições previstas.
II - com base no montante da receita bruta mensal, via Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS), nos demais casos.
Art. 70 - Para efeito do disposto nesta lei, considera-se obras de construção civil, obras hidráulicas e outras semelhantes, a execução por administração, empreitada ou subempreitada de:
I - prédios, edificações;
II - rodovias, ferrovias e aeroportos;
III - pontes, túneis, viadutos, logradouros e outras obras de urbanização, inclusive os trabalhos concernentes às estruturas inferior e superior de estradas e obras de arte;
IV - pavimentação em geral;
V - regularização de leitos ou perfis de rios;
VI - sistema de abastecimento de água e saneamento em geral;
VII - barragens e diques;
VIII - instalações de sistemas de telecomunicações;
IX - refinarias, oleodutos, gasodutos e sistemas de distribuição de combustíveis líquidos e gasosos;
X - sistema de produção e distribuição de energia elétrica;
XI - montagens de estruturas em geral;
XII - escavações, aterros, desmontes, rebaixamentos de lençóis freáticos, escoramento e drenagem;
XIII - revestimentos de pisos, tetos e paredes;
XIV - impermeabilização, isolamentos térmicos e acústicos;
XV - instalações de água, energia elétrica, vapor, elevadores e condicionamentos de ar;
XVI - terraplenagem, enrocamentos e derrocamentos;
XVII - dragagens;
XVIII - estaqueamentos e fundações;
XIX - implantação de sinalização em estradas e rodovias;
XX - divisórias;
XXI - serviços de carpintaria, de esquadrias, armações e telhados; e
XXII - outros serviços correlatos.

Art. 71 - São serviços essenciais, auxiliares ou complementares da execução de obras de construção civil, hidráulicas e outras semelhantes:
I - os seguintes serviços de engenharia consultiva:
a) elaboração de planos diretores, estimativas orçamentárias, programação e planejamento;
b) estudos de viabilidade técnica, econômica e financeira;
c) elaboração de anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos e cálculos de engenharia;
d) fiscalização, supervisão técnica, econômica e financeira.
II - levantamentos topográficos, batimétricos e geodésicos;
III - calafetação, aplicação de sintecos e colocação de vidros.

Art. 72 - Não se enquadram nesta Seção os serviços paralelos à execução de obras de construção civil, hidráulica ou semelhante para fins de tributação, tais como:
I - locação de máquinas acompanhadas ou não de operador, motores, formas metálicas e outras, equipamentos e a respectiva manutenção;
II - transportes e fretes;
III - decorações em geral;
IV - estudos de macro e microeconomia;
V - inquéritos e pesquisas de mercado;
VI - investigações econômicas e reorganizações administrativas;
VII - atuação por meio de comissões, inclusive cessão de direitos de opção de compra e venda de imóveis;
VIII - outros análogos.

SEÇÃO IX
DO ARBITRAMENTO

Art. 73 - O valor do imposto será objeto de arbitramento uma vez constatada pela fiscalização municipal quaisquer das seguintes hipóteses:
I - não possuir o contribuinte, ou deixar de exibir aos agentes do fisco, os elementos necessários à comprovação da exatidão do valor das operações realizadas, inclusive nos casos de perda, extravio ou inutilização de livros ou documentos fiscais;
II - serem omissos ou, pela inobservância de formalidades extrínsecas ou intrínsecas, não merecerem fé os livros ou documentos fiscais ou comerciais exibidos ou emitidos pelo sujeito passivo ou terceiro legalmente obrigado;
III - não prestar o contribuinte, após regularmente intimado, os esclarecimentos exigidos pela fiscalização ou prestar esclarecimentos insuficientes ou que não merecem fé, por inverossímeis ou falsos;
IV - existência de fraude, sonegação ou prática de subfaturamento, evidenciados pelo exame dos livros ou documentos fiscais ou comerciais emitidos pelo contribuinte ou por quaisquer outros meios diretos ou indiretos de verificação;
V - exercício de qualquer atividade que implique realização de operação tributável, sem se encontrar o contribuinte inscrito na repartição competente;
VI - flagrante insuficiência do imposto pago em face do volume de serviços prestados;
VII - serviços prestados sem a determinação do preço ou a título de cortesia; e
VIII – emissão (ões) de nota(s) fiscal (is) em desacordo com a legislação, não permitindo a identificação do usuário final, bem como o tipo do serviço e o valor do mesmo.

Art. 74 - O arbitramento será proposto e elaborado pelo agente fiscal que constatar a irregularidade e o crédito tributário consequente será constituído na forma de notificação de arbitramento, e auto de infração.

Parágrafo Único - É facultado ao sujeito passivo cuja base de cálculo for arbitrada, apresentar recurso, dentro dos mesmos prazos considerados para o auto de infração, à primeira e segunda instâncias administrativas acompanhadas de elementos capazes de assegurar a exatidão de suas informações.

Art. 75 - No arbitramento será determinada a receita da prestação de serviços em relação à atividade exercida pelo contribuinte e não poderá, em caso algum, ser inferior às despesas do período acrescidas de 30% (trinta por cento) calculados pela soma das seguintes parcelas:
I - valor das matérias-primas, combustíveis e outros materiais consumidos ou aplicados;
II - folha de salários pagos, adicionada de todos os encargos sociais e trabalhistas, inclusive honorários de diretores, e retiradas de sócios e gerentes;
III - despesa de aluguel do mesmo imóvel ou 2,00% (dois por cento) do valor venal do mesmo por mês;
IV - despesa de aluguel de equipamento(s) utilizado(s) ou 2% (dois por cento) do valor de compra do(s) mesmo(s) por mês; e
V - despesa com fornecimento de água, luz, telefone, encargos obrigatórios e demais despesas do contribuinte, tais como financeiras e tributáveis, em que a empresa normalmente incorre no desempenho de suas atividades.
Parágrafo único. Na impossibilidade de efetuar-se o arbitramento pela forma estabelecida neste artigo, apurar-se-á o preço do serviço com base em um dos critérios abaixo:
a) no balanço de empresas de mesmo porte e de mesma atividade;
b) na receita lançada pelo contribuinte em anos anteriores, corrigida monetariamente;
c) no caso de empresas construtores, no valor estimado do preço de serviços das obras ou no valor do alvará de construção atualizado monetariamente, se for o caso;
d) no caso de "calçamento" de notas fiscais, na proporção verificada entre a quantidade de documentos fiscais fraudados e a quantidade emitida, bem como na proporção entre os valores (preços dos serviços) declarados e os efetivamente praticados;
e) outros elementos indicadores de receita ou presunção de ganho.

SEÇÃO X
DA ESTIMATIVA

Art. 76 - O valor do imposto poderá ser fixado por estimativa sempre que o Fisco Municipal verificação algumas das seguintes situações:
I - quando se tratar de atividade exercida em caráter provisório;
II - quando se tratar de contribuinte de rudimentar organização;
III - quando o contribuinte não tiver condições de emitir documentos fiscais ou deixar, sistematicamente, de cumprir as obrigações acessórias previstas na legislação vigente;
IV - quando se tratar de contribuinte ou grupo de contribuintes cuja espécie, modalidade, ou volume de negócios ou atividade aconselhem, a critério exclusivamente da autoridade competente, tratamento fiscal específico.
§ 1º Para os efeitos do inciso I deste artigo, serão considerados de caráter provisório as atividades cujo exercício seja de natureza temporária e esteja vinculado a fatores ou acontecimentos ocasionais ou excepcionais.
§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, o imposto deverá ser pago antecipadamente e não poderá o contribuinte iniciar suas atividades sem efetuar o pagamento, sob pena de interdição do local.
§ 3º Quando se tratar de solicitação de estimativa, que não poderá ser inferior a 60% (sessenta por cento) do valor correspondente aos ingressos, bilhetes, cupons ou *kits* declarados, para efeitos de cobrança do ISS referentes a prestação de serviços elencados nos subitens 12.07, 12.12, 12.13 e 12.15, no âmbito de diversões públicas, havendo sido estimado o valor do imposto e feita a sua integralização, ficam isentas as partes de qualquer devolução ou pagamento.
§ 4º Nos casos de não deferimento da estimativa solicitada ou de não aceitação por parte de contribuinte, na forma do parágrafo anterior, o recolhimento do imposto deverá ser efetuado antecipadamente no ato da autenticação dos ingressos, bilhetes, cupons ou *kits*, assegurando-se:
I - a devolução do imposto recolhido a maior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da apuração em Plantão Fiscal;
II - a integralização da diferença do imposto recolhido a menor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a constatação em Plantão Fiscal, sem prejuízo das exigências legais, civis e penais que o caso requeira.
§ 5º. A Microempresa - ME poderá recolher o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN por meio de valor fixado por estimativa, desde que atenda, plenamente, os critérios definidos na legislação específica.

Art. 77 - O valor do imposto a ser recolhido pelos contribuintes a que se refere o artigo anterior, será estimado conforme o caso, tendo em vista:
I - o tempo de duração e a natureza específica da atividade;
II - o preço corrente dos serviços;
III - o local onde se estabelecer o contribuinte; e
IV - a natureza do acontecimento a que se vincula a atividade.
Art. 78 - A estimativa do valor do imposto será fixada pelo agente fiscal, na forma que estabelecer o Regulamento, não podendo em qualquer hipótese, ser inferior ao equivalente a 1,0 (uma) UPF por mês.
§ 1º O valor estimado da base de cálculo do imposto será sempre, expresso em UPF/RO, vedada qualquer espécie de unidade padrão fiscal.
§ 2º É facultado ao contribuinte recorrer da estimativa fixada à primeira e segunda instâncias administrativas apresentando elementos capazes de assegurar a exatidão de suas informações.

Art. 79 - Os contribuintes sujeitos ao regime de estimativa, poderão ficar dispensados do uso de livros e de emitir documentos de mesma natureza.
Parágrafo Único – a dispensa de que trata este artigo só será concedida mediante requerimento do contribuinte e devidamente protocolado na repartição competente.

Art. 80 - Quando a estimativa tiver fundamento no disposto no inciso IV do artigo 76, o contribuinte poderá optar pelo pagamento, de acordo com o regime normal.
§ 1º A opção será manifestada por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação do ato normativo ou da ciência do despacho onde se estabeleça a inclusão do contribuinte no regime de estimativa, sob pena de preclusão.
§ 2º O contribuinte optante pelo pagamento pelo regime normal ficará sujeito às disposições aplicáveis aos contribuintes em geral.

Art. 81 - No caso da opção pelo regime normal, nos termos do artigo 78, desta Lei, novo pedido de opção pelo regime de estimativa somente poderá ser realizada após 12 (doze) meses a partir da manifestação aludida no §1º do mesmo artigo.
Art. 82 - O valor estimado poderá ser revisto pela autoridade fiscal competente, a qualquer tempo, observando o principio da auto tutela, onde a administração pública tem o poder e o dever de controlar seus próprios atos, revendo-os e anulando-os quando houverem sido praticados com alguma ilegalidade.
Art. 83 - Os contribuintes abrangidos pelo regime de estimativa poderão, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência do respectivo despacho, apresentar reclamação contra o valor estimado.
§ 1º A reclamação mencionará obrigatoriamente o valor que o interessado reputar justo, assim como os elementos para a sua aferição.
§ 2º Julgada procedente a reclamação, total ou parcialmente, a diferença a maior recolhida na pendência da decisão será restituída em forma de crédito tributário, que poderá ser utilizado na compensação de débitos futuros.

Art. 84 - O regime de estimativa poderá ser cancelado a qualquer tempo, observando o principio da auto tutela, onde a administração pública tem o poder e o dever de controlar seus próprios atos, revendo-os e anulando-os quando houverem sido praticados com alguma ilegalidade.

Art. 85 - O valor fixado pelo fisco municipal em regime de estimativa constituirá em lançamento definitivo do imposto, cabendo inscrição em divida ativa em caso de não recolhimento.

SEÇÃO XI
DO PAGAMENTO

Art. 86 - O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador.
§ 1º. Sem prejuízo do disposto no caput, o serviço considera-se prestado e o imposto devido ao Município de Guajará-Mirim nas hipóteses previstas abaixo:
I - Quando o serviço for proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País e tomado ou intermediado por pessoa física ou jurídica estabelecida ou, na falta de estabelecimento, domiciliada no Município, na hipótese do art. 52, desta Lei;
II - na instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.04 da lista do art. 52;
III - na execução da obra, no caso dos serviços descritos nos subitens 7.02 e 7.19 da lista do art. 52;
IV - na demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista do art. 52;
V - nas edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista do art. 52;
VI - na execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista do art. 52;
VII - na execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista do art. 52;
VIII - na execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista do art. 52;
IX - no controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista do art. 52;
X - no florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista do art. 52;
XI - na execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17da lista do art. 52;
XII - na limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista do art. 52;
XIII - na guarda ou estacionamento do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista do art. 52;
XIV - na vigilância, segurança ou monitoramento dos bens das pessoas, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista do art. 52;
XV - no armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista do art. 52;
XVI - na execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista do art. 52;
XVII - na execução do transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.01 da lista do art. 52;
XVIII - no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista do art. 52, quando o estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, do seu domicílio, estiver situado no Município;
XIX - no planejamento, organização e administração de feira, exposição, congresso ou congênere, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista do art. 52;
XX - na prestação dos serviços portuários, aeroportuários, ferro portuários, de terminais rodoviários, ferroviários ou metroviários, descritos pelo item 20 da lista do art. 52;
§ 2º. No caso dos serviços a que se referem os subitens 3.03 e 22.01 da lista do art. 52, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto ao Município em relação à extensão, no seu território:
I - da ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não;
II - da rodovia explorada.
§ 3º. No caso dos serviços executados em águas marítimas, considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador dos serviços, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01, do art. 52.
§ 4º. Considera-se estabelecimento prestador de serviços o local onde o contribuinte desenvolva sua atividade de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que por ventura venham ser utilizadas, sendo necessário para que se configure a existência de unidade econômica ou profissional a presença de quaisquer dos seguintes elementos:
I - manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e equipamentos próprios ou de terceiros necessários a execução dos serviços;
II - estrutura organizacional ou administrativa;
III - inscrição nos órgãos previdenciários;
IV - indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;
V - permanência ou ânimo de permanecer no local, para a exploração econômica de atividade de prestação de serviços, exteriorizada, inclusive, através da indicação do endereço em impressos, formulários, correspondências, "site" na internet, propaganda ou publicidade, contratos, contas de telefone, contas de fornecimento de energia elétrica, água ou gás, em nome do prestador, seu representante ou preposto.
§ 5º. O contribuinte que exercer mais de uma das atividades relacionadas na lista do art. 52 ficará sujeito à incidência do imposto sobre todas elas, inclusive quando se tratar de profissional autônomo.
§ 6º. Quando as informações a que se refere o § 5º deste artigo forem prestadas em desacordo com a legislação municipal, não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços pelo pagamento do Imposto apurado sobre o valor das deduções indevidas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 87 - O contribuinte cuja atividade for tributada somente com importância fixa, independentemente de haver prestado serviços, ficará obrigado ao pagamento do imposto de acordo com o que dispuser o Regulamento.
Parágrafo único. Aplicam-se às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, optantes pelo Simples Nacional, o disposto no *caput* deste artigo, nos termos definidos em regulamento e na legislação específica.
Art. 88 - O contribuinte que exercer atividade sujeita a imposto calculado sobre o movimento econômico mensal ficará obrigado a recolhê-lo depois de prestado o serviço ou parte dele.
§1º. O recolhimento a que se refere o "caput" deste artigo deverá ser efetuado independentemente de haver o prestador dos serviços recebido os valores a eles relativos.
§ 2º. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP optantes ou não pelo Simples Nacional, sujeitas ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, ficam obrigadas ao seu recolhimento conforme critérios estabelecidos em regulamento e/ou em legislação específica.

Art. 89 - O recolhimento do imposto, quando se tratar da situação prevista no artigo 61, inciso XVI, desta Lei Complementar, deverá ser efetivado após a aprovação do projeto de construção e anteriormente à liberação do Alvará de Construção.
§1º Na conclusão da obra, havendo divergência entre o projeto aprovado e a construção executada, a diferença do ISSQN será antecipadamente lançada e recolhida, deverá ser exigida do proprietário do imóvel, mediante lançamento de ofício, antes da liberação da carta de *habite-se*.
§2º A liberação da carta de *habite-se* fica condicionada ao recolhimento integral do imposto incidente sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN).

Art. 90 - Quando contribuinte antes ou durante a prestação do serviço receber, pessoalmente ou por intermédio de terceiros, dinheiro ou bens como princípio de pagamento, sinal ou adiantamento, deverá recolher o imposto sobre os valores recebidos, na forma e nos prazos que forem determinados no Regulamento.

Art. 91 - O pagamento do imposto é efetuado em moeda corrente dentro dos prazos fixados pelo Executivo Municipal.

Art. 92 - Aplicam-se às Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP, optantes pelo Simples Nacional, sujeitas ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, as obrigações tributárias previstas nesta seção, salvo se critérios diferenciados forem definidos em regulamento ou em legislação específica.

CAPÍTULO III
DA OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 93 - O contribuinte, inclusive os que gozem de imunidade ou de isenção, que, de qualquer modo, participem de operações relacionadas, direta ou indiretamente, com a prestação de serviços, estão obrigados, salvo normas em contrário, ao cumprimento das obrigações deste Capítulo e das previstas em Regulamento.

Art. 94 - As obrigações acessórias constantes deste Capítulo e do Regulamento não excluem outras, de caráter geral e comuns a vários tributos, previstas na legislação própria.
Art. 95 - As Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP, optantes ou não pelo Simples Nacional, deverão cumprir com as obrigações acessórias previstas neste capítulo.

Art. 96 - O contribuinte poderá ser autorizado a utilizar-se de regimento especial para a emissão e escrituração de documentos e livros fiscais, inclusive através de processamento eletrônico de dados.
Parágrafo único. O pedido de regime especial deverá ser instruído através de processo administrativo, apresentando para concessão deste regime os modelos e sistemas a serem utilizados.

SEÇÃO II
DA INSCRIÇÃO

Art. 97 - A pessoa física ou jurídica cuja atividade esteja sujeita ao imposto, ainda que isenta ou a ele imune, deverá inscrever-se na repartição fiscal competente, antes de iniciar quaisquer atividades.

Art. 98 - Ficará também obrigado à inscrição, na repartição fiscal competente, aquele que, embora não estabelecido no Município, exerça no território deste, atividade sujeita ao imposto.

Art. 99 - A inscrição far-se-á:
I - através de solicitação do contribuinte ou de seu representante legal, com o preenchimento do formulário próprio; e
II - de ofício, de conformidade com o Regulamento.

Art. 100 - As características da inscrição deverão ser permanentemente atualizadas, ficando o contribuinte obrigado a comunicar qualquer alteração, dentro de 15 (quinze) dias, a contar da data de sua ocorrência.

Art. 101 - O contribuinte deve comunicar à Prefeitura, a cessação de suas atividades, dentro do prazo de 15 (quinze) dias de sua ocorrência, a fim de obter baixa de sua inscrição, a qual será concedida somente após a verificação da procedência da comunicação, sem prejuízo da cobrança dos impostos e taxas devidas à Fazenda Municipal.
Parágrafo único. O Poder Executivo estabelecerá normas para a inscrição e a respectiva baixa da inscrição municipal.

Art. 102 - As Microempresas (ME's), as Empresas de Pequeno Porte (EPP's) e os Empreendedores Individuais (EI's), optantes ou não pelo Simples Nacional, no que couber, sujeitar-se-ão ao disposto nesta seção.

SEÇÃO III
DOS LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS

Art. 103 - Os livros fiscais, notas fiscais, mapas de escrituração e demais documentos fiscais, a serem utilizados pelo prestador de serviços, para controle do imposto calculado sobre o movimento econômico, estão elencados no artigo 112 desta Lei Complementar.
§ 1º Os livros fiscais, notas fiscais, mapas de escrituração e demais documentos fiscais de que trata este artigo têm a sua autenticação obrigatória na Secretaria Municipal de Fazenda.
§ 2º Ressalvada a hipótese de início de atividades, os novos livros somente serão autenticados mediante apresentação do livro anterior encerrado.
§ 3º O prestador de serviços autônomo que se utilizar de notas fiscais avulsas, emitidas pelo Município de Guajará-Mirim, fica obrigado ao recolhimento do imposto, no ato de emissão da nota fiscal, independentemente de ter seu recolhimento mensal regido pelo regime de estimativa fixa.

Art. 104 - O contribuinte que utilizar documentos fiscais autorizados pela Secretaria Municipal de Fazenda para acobertar a prestação de serviços em outros municípios, obrigar-se-á, quando solicitado, a apresentar o comprovante do recolhimento do imposto naquele município ou contrato ratificando o fato, ou ainda, comprovante de isenção.

Art. 105 - É obrigação de todo contribuinte exibir os livros fiscais e comerciais, os comprovantes da escrita e os documentos instituídos nesta Lei Complementar, como também bem assim prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitado pelos funcionários encarregados da fiscalização do imposto.
§ 1º O contribuinte prestador de serviço que, na operação, sujeita ou não ao pagamento do imposto, tendo ou não movimento financeiro mensal, deverá apresentar ao Fisco Municipal, até o dia 10 do mês subseqüente da operação, a guia de informação mensal do contribuinte prestador do ISSQN, denominada GIM-CP, com modelo a ser definido por ato normativo do Secretario Municipal de Fazenda.
§ 2º A obrigação de que trata o parágrafo 1º deste artigo também é extensiva aos tomadores ou intermediários de serviços de que trata os artigos 60 e 61 desta Lei, através da apresentação mensal ao fisco municipal da Guia de Informação Mensal do Contribuinte Responsável do ISSQN denominada GIM-CR, com modelo a ser definido por ato normativo do Secretario Municipal de Fazenda.
§ 3º Os valores declarados por meio da Guia de Informação Mensal do Contribuinte Prestador (GIM-CP) e da Guia de Informação Mensal do Contribuinte Responsável (GIM-CR) e não recolhidos, tempestivamente, constituem confissão de dívida, estando tais valores, plenamente habilitados para:
I – a cobrança administrativa;
II – a inscrição em Dívida Ativa, com consequente cobrança judicial;
III – constituir motivo para a expedição de Certidão Positiva de Débitos.

Art. 106 - Os livros e documentos fiscais deverão permanecer no estabelecimento prestador ou tomador, à disposição da fiscalização, e deles só poderão ser retirados para os escritórios de contabilidade registrados ou para atender à requisição das autoridades competentes.

Art. 107 - Não tem aplicação quaisquer dispositivos excludentes ou limitativos do direito de examinar livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais dos contribuintes ou de quaisquer pessoas, ainda que isentas ou imunes do imposto, nem da obrigação destas de exibi-los.

Art. 108 - Os livros fiscais obrigatórios de escrituração comercial e fiscal e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados deverão ser conservados pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 109 - Os contribuintes sujeitos ao regime de estimativa poderão ficar dispensados do uso de livros fiscais e de emitir os documentos da mesma natureza, resguardados os interesses do Fisco, os direitos de terceiros e tomadores dos serviços.
Parágrafo único. A dispensa de que trata este artigo só será concedida mediante requerimento do contribuinte devidamente protocolado na repartição fiscal competente, nos termos definidos em regulamento.

Art. 110 - Toda e qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que tenha adquirido serviços de empresa ou profissional

autônomo está obrigada a exibir os livros e documentos relacionados com o imposto, a prestar informações solicitadas pelo fisco e conceder facilidade à fiscalização.

Art. 111 - As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, optantes ou não pelo Simples Nacional, sujeitas ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), utilizarão a Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou outro documento fiscal autorizado, conforme disposto em regulamento.

Art. 112 - As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, optantes ou não pelo Simples Nacional, sujeitas ao recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), deverão adotar para os registros e controle dos documentos fiscais dos serviços prestados e tomados:
I – Talões de Notas Fiscais de Prestação se Serviços;
II - Livro Caixa;
III - Livro de Registro de Prestação de Serviços, destinado ao registro dos documentos fiscais referentes aos serviços prestados sujeitos ao ISSQN, quando contribuinte do ISSQN;
IV - Livro de Registro de Serviços Tomados, destinado ao registro dos documentos fiscais relativos aos serviços tomados sujeitos ao ISSQN;
V - Livro de Registro de Autorização para Impressão de Documentos Fiscais - AIDF.

Art. 113 - As Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP, optantes ou não pelo Simples Nacional, sujeitas ao recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), estão obrigadas a apresentar ao fisco municipal, mensalmente, a Guia de Informação Mensal do Prestador de Serviços – GIM – CP, e a Guia de Informação Mensal do Contribuinte Responsável – GIM–CR.
Parágrafo único. Quando se tratar de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, optantes pelo Simples Nacional, as guias a que se refere o *caput deste artigo* substituem a apresentação mensal dos livros referidos nos incisos II, III e IV do artigo 112, desta Lei, devendo permanecerem juntamente com os demais documentos constantes nos incisos I e V, os quais deverão serem apresentados ao Fisco Municipal pelo prestador ou pelo tomador, ou por ambos, por ocasião de fiscalização.

Art. 114 - O prestador dos serviços, ainda que dispensado da apresentação mensal das notas fiscais de prestação de serviços ao fisco municipal, estará obrigado a emiti-las quando exigida pelo adquirente dos serviços, sob pena de multa em caso de denúncia formulada pelo contribuinte ao fisco municipal.

CAPÍTULO IV
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 115 - Considerar-se-á omissão de lançamento de operações tributáveis para efeito de aplicação de penalidades:
I - a existência de receitas de origem não comprovada;
II - os suprimentos encontrados na escrita comercial do contribuinte sem documentação hábil, idônea e coincidente em datas e valores às importâncias supridas e cuja disponibilidade financeira do supridor não esteja comprovada; e
III - qualquer irregularidade verificada em máquina registradora utilizada pelo contribuinte, ressalvada a hipótese de defeito mecânico, devidamente comprovado por documento fornecido pela firma que providenciar o conserto.

Art. 116 - Não será passível de penalidade aquele que proceder em conformidade com a decisão de autoridade competente, nem aquele que se encontrar na pendência de consulta regularmente apresentada, enquanto não terminar o prazo para cumprimento do decidido nesta.

Art. 117 - As penalidades estabelecidas neste Capítulo não excluem a aplicação de outras de caráter geral, previstas em lei.

Art. 118 - Aplicam-se às Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Empreendedores Individuais – EI's, optantes ou não pelo Simples Nacional, no que couber, as penalidades previstas neste capítulo e outras previstas na legislação específica.

SEÇÃO II
DAS MULTAS

Art. 119 - Aquele que, estando obrigado a se inscrever na repartição fiscal competente, iniciar suas atividades sem cumprir essa obrigação, ficará sujeito às seguintes multas:
I - se for pessoa física, 2,00 (dois) UPF's por mês;
II - se for pessoa jurídica, 3,00 (três) UPF's por mês.

Art. 120 - Aquele que funcionar com as características em desacordo com a respectiva inscrição ficará sujeito à multa de 5,00 (cinco) UPF's, por característica, por mês.

Art. 121 - Aquele que não comunicar a cessação de sua atividade ou o fizer fora do prazo determinado, ficará sujeito à multa de 10 (dez) UPF's, por mês que decorrer da ocorrência do fato até a data de sua comunicação ou constatação pelo fisco.

Art. 122 - Ao contribuinte que, inscrito ou não, utilizar-se de livro ou quaisquer documentos fiscais, ainda que autorizado, sem a devida autenticação da repartição fiscal competente, de acordo com o Regulamento, será aplicada a seguinte multa:
I – 10 (dez) UPF's por livro, por mês em que haja utilizado tal livro, até o limite de 60,00 (sessenta) UPF's;
II - 01 (uma) UPF por nota fiscal emitida, até o limite de 200,00 (duzentas) UPF's;
III - 01 (uma) UPF por, ingressos, bilhetes, cupons ou kits emitidos ou comercializados, até o limite de 1.000 (mil) UPF's.

Art. 123 - Ao contribuinte que, inscrito ou não, funcionar sem possuir quaisquer dos livros previstos no Artigo 112 desta Lei Complementar, ou no caso de ter mais de um estabelecimento, não possuir em cada um deles os livros exigidos, será aplicada a multa de 10 (dez) UPF's por livro, por mês de funcionamento.

Art. 124 - Ao contribuinte que, inscrito ou não, funcionar sem possuir blocos de notas fiscais, previstos no Artigo 112 desta Lei Complementar, ou no caso de ter mais de um estabelecimento, não possuir em cada um deles os documentos fiscais exigidos, será aplicada a multa de 10 (dez) UPF's por mês.

Art. 125 - Ao contribuinte que emitir nota fiscal sem preenchê-la corretamente, de acordo com o Regulamento, de forma que não permita ao Fisco identificar e localizar o comprador dos serviços, será aplicada a multa de 2 (duas) UPF's por nota fiscal emitida.

Art. 126 - Serão passíveis de multa de 10 (dez) UPF aqueles que não fizerem a entrega de qualquer documento de informações econômico-fiscais, instituídos nesta Lei Complementar, por mês e por documento exigido.

Art. 127 - Àquele que se utilizar nota fiscal, ingressos, bilhetes, cupons ou kits impressos e/ou confeccionados sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Fazenda, ou em desacordo com a mesma, será aplicada a multa de 01 (uma) UPF por nota fiscal, ingressos, bilhetes, cupons ou kits emitidos ou comercializados.

Art. 128 - Será aplicada a multa de 100 (cem) UPF's àquele que:
I - estando sob fiscalização, impedir, prejudicar, dificultar ou embaraçar a ação do agente fiscal municipal; e
II - mesmo não estando sob fiscalização, negar-se a apresentar os documentos de interesse da Fazenda Pública Municipal, quando solicitados pelo agente fiscal municipal.

Art. 129 - Aquele que, ainda que dispensado do recolhimento do imposto, mesmo não sofrendo fiscalização, comprovadamente, recusar-se a emitir documento fiscal comprobatório dos serviços prestados, sujeitar-se-á à multa de 10 (dez) UPF's.

Art. 130 - Àquele que imprimir e/ou confeccionar, para si ou para terceiros, nota fiscal, ingressos, bilhetes, cupons ou kits sem a prévia

autorização da Secretaria Municipal de Fazenda será aplicada a multa de 100 (cem) UPF's.

Art. 131 - Aquele que, antes de qualquer procedimento fiscal, procurar a repartição fiscal competente para sanar irregularidades, não sofrerá penalidade relativa à obrigação acessória, ficando, porém, quando se tratar de falta de pagamento ou lançamento do imposto, sujeito ao acréscimo correspondente à variação do poder aquisitivo da moeda nacional, juros de 0,5% (meio por cento) ao mês ou fração de mês e multa moratória da seguinte forma:
I - de 6% (seis por cento) se decorridos até 30 (trinta) dias do vencimento da obrigação;
II - de 10% (dez por cento) se decorridos até 60 (sessenta) dias do vencimento da obrigação;
III - de 15% (quinze por cento) se decorridos mais de 60 (sessenta) dias do vencimento da obrigação.

Art. 132 - As multas para as quais se utilizar como base o valor do imposto não pago tempestivamente, no todo ou em parte, excluída a espontaneidade do sujeito passivo, serão acrescidas de:
I - de 50% (cinquenta por cento):
a) àquele que desobrigado da escrita fiscal e da emissão de documentos, deixar de pagar o imposto no prazo legal;
b) àquele que, tendo emitido o documento fiscal e lançado no livro próprio, deixar de pagar no prazo legal, no todo ou em parte, o imposto correspondente.
II - de 60% (sessenta por cento):
a) àquele que, obrigado ao pagamento do imposto por estimativa, não exibir ao Fisco os documentos necessários à renovação ou fixação de novo valor estimado para o imposto;
b) àquele que, sujeito à escrita fiscal, não lançar no livro de registro próprio a nota fiscal emitida e deixar de pagar, no prazo legal, no todo ou em parte, o imposto correspondente;
c) àquele que recolher quantia menor do que a devida, em virtude de haver aplicado alíquota incorreta; e
d) àquele que deixar de pagar o imposto, no todo ou em parte, nas demais hipóteses não contidas nesta Lei.
III - de 80% (oitenta por cento):
a) àquele que deixar de pagar o imposto, no todo ou em parte, em virtude de haver registrado de forma incorreta, nos livros fiscais, o valor da operação;
b) àquele que deixar de reter o imposto, no todo ou em parte, quando estiver na qualidade de contribuinte responsável solidário.
IV - de 100% (cem por cento): àquele que indicar como isenta, imune ou não tributada, no documento fiscal, a operação sujeita ao imposto;
V - de 130% (cento e trinta por cento):
a) àquele que deixar de emitir nota fiscal de prestação de serviços ou a emitir sem a observância dos requisitos legais, conforme dispuser o Regulamento;
b) àquele que deixar de reter na fonte, na qualidade de contribuinte substituto, o imposto devido.
VI - de 170% (cento e setenta por cento):
a) àquele que reter e deixar de pagar o imposto, no todo ou em parte, quando estiver na qualidade de contribuinte responsável solidário;
b) àquele que não apresentar os documentos necessários à fiscalização para a apuração do imposto devido, do qual resulte em arbitramento.
VII - de 250% (duzentos e cinquenta por cento):
a) àquele que reter e deixar de pagar, na qualidade de contribuinte substituto, o imposto devido;
b) àquele que utilizar o mesmo documento fiscal para acobertar operações distintas;
c) àquele que emitir documento fiscal com numeração e/ou seriação em duplicidade;
d) àquele que emitir documento fiscal contendo indicações diferentes nas respectivas vias;
e) àquele que consignar no documento fiscal importância diversa do valor real; e
f) àquele que forjar, adulterar ou falsificar livro ou documento fiscal ou contábil, com a finalidade de eximir-se do pagamento do imposto.
Parágrafo único. No lançamento de ofício para a constituição de crédito tributário, por meio de Auto de Infração, serão segregados os valores efetivamente declarados pelos contribuintes nos termos previstos no artigo 61, desta Lei Complementar.

Art. 133 - As multas serão cumulativas quando resultarem, concomitantemente, do não cumprimento das obrigações acessória e principal.
§ 1º A cumulatividade de que trata este artigo não pressupõe a soma dos percentuais de multa, e sim serão cumulativas a cada infração cometida.
§ 2º O pagamento da multa não dispensa a exigência do imposto, quando devido, bem como a imposição de outras penalidades.
§ 3º O pagamento da multa não exime o infrator de cumprir a obrigação, seja acessória ou principal, de reparar os danos resultantes da infração, nem o libera do cumprimento das exigências legais, civis e penais que forem determinadas.

Art. 134 - Os valores das multas serão deduzidos:
I - de 50% (cinquenta por cento) no caso de pagamento da importância exigida dentro de 30 (trinta) dias, contados da ciência e recebimento do auto de infração; e
II - 30% (trinta por cento), na hipótese do contribuinte efetuar o pagamento do débito dentro de 15 (quinze) dias da ciência da decisão de 1ª instância à impugnação tempestiva;
III - 10% (dez por cento), na hipótese do contribuinte efetuar o pagamento do débito dentro de 15 (quinze) dias da ciência da decisão de 2ª instância à impugnação tempestiva.
§ 1º Para beneficiar-se das deduções previstas neste artigo, deverá o contribuinte, expressamente, renunciar a qualquer apresentação de defesa ou recurso para a instância imediatamente superior.
§ 2º Quando a infração cometida for caracterizada por lei, ou conforme dispuser o Regulamento, como sonegação ou fraude fiscal, não terá lugar a aplicação do benefício.

Art. 135 - Aquele que, antes de qualquer procedimento fiscal, procurar espontaneamente a repartição fiscal competente para sanar irregularidade, não sofrerá penalidade, ficando, porém, quando se tratar de falta de pagamento ou lançamento do imposto, sujeito ao acréscimo correspondente à variação do poder aquisitivo da moeda nacional, mais juros de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 136 - Aquele que, em face de penalidade sofrida, procurar embaraçar, detratar ou desacatar do fisco, terão os valores das multas cobras em dobro.

Seção III
Da Interdição ou Impedimento

Art. 137 - A juízo da autoridade competente, poderá ser interditado o estabelecimento do contribuinte que não estiver em dia com as obrigações estatuídas na lei fiscal ou da mesma decorrentes.
§ 1º - A interdição será precedida de notificação expedida ao responsável pelo estabelecimento, dando-lhe prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para o cumprimento de obrigações.
§ 2º - A interdição não exime o faltoso do pagamento do imposto devido e das multas que lhe forem aplicadas de acordo com a lei.

Art. 138 - Os empreiteiros e os sub-empreiteiros não estabelecidos no território do município, que deixarem de efetuar o pagamento do imposto de acordo com as leis e regulamentos específicos, ficarão impedidos de executar obras ou serviços em seu território.

Art. 139 - Nos casos de atividades provisórias, em que o imposto deva ser pago antecipadamente, por estimativa, não poderá o contribuintes iniciar suas atividades sem efetuar o recolhimento do mesmo, sob pena de interdição e evacuação do recinto, ser for o caso, independente de qualquer formalidade.

TÍTULO VI
DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS
CAPÍTULO I
DA OBRIGAÇÃO PRINCIPAL
Seção I
Do Fato Gerador e da Incidência

Art. 140 - O Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a ele Relativos, tem como hipótese de Incidência:

I - Transmissão inter-vivos, a qualquer título, por ato oneroso, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, por natureza ou acessão física, conforme definidos na lei civil;
II - A transmissão inter-vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia; e
III - A cessão de direitos relativos às transmissões referidas nos incisos anteriores.

Art. 141 - A incidência do imposto alcança as seguintes mutações patrimoniais:
I - Compra e venda pura ou condicional e atos equivalentes;
II - Dação em pagamento;
III - Permuta;
IV - Arrematação ou adjudicação em leilão, hasta pública ou praça;
V - Incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica, ressalvados os casos previstos no incisos III e IV do art. 142;
VI - Transferência do patrimônio de pessoa jurídica para o de qualquer um de seus sócios, acionistas ou respectivos sucessores;
VII - Tornas ou reposições que ocorram;
a) Nas partilhas efetuadas em virtude de dissolução da sociedade conjugal ou morte, quando o cônjuge ou herdeiros receber, dos imóveis situados no município, quota-parte cujo valor seja maior do que lhe caberia na totalidade desses imóveis;
b) Nas divisões para extinção de condomínio de imóveis, quando for recebida por qualquer condômino, quota parte material cujo valor seja maior do que o de sua quota-parte ideal.
VIII - Mandato em causa própria e seus substabelecimentos, quando o instrumento contiver os requisitos essenciais à compra e venda;
IX - Instituição de fideicomisso;
X - Enfiteuse e subenfiteuse;
XI - Rendas expressamente constituídas sobre imóveis;
XII - Concessão real de uso;
XIII - Cessão de direitos de usufruto;
XIV - Cessão de direitos do usucapião;
XV - Cessão de direitos do arrematante ao adjudicante, depois de assinado o auto de arrematação ou adjudicação;
XVI - Cessão de promessa de venda ou cessão de promessa de cessão;
XVII - Acessão física quando houver pagamento de indenização;
XVIII - Cessão de direitos sobre permuta de bens imóveis;
XIX - Qualquer ato judicial ou extrajudicial inter-vivos, não especificados neste artigo, que importe ou se resolva em transmissão, a título oneroso, de bens móveis por natureza ou acessão física, ou de direitos reais sobre imóveis, exceto o de garantia;
XX - Cessão de direitos relativos aos atos mencionados no inciso anterior.
§ 1º - Será devido no imposto:
I - Quando o vendedor exercer o direito de prelação;
II - No pacto de melhor comprador;
III - Na retrocessão;
IV - Na retrovenda.
§ 2º - Equipara-se ao contrato de compra e venda para efeitos fiscais:
I - A permuta de bens imóveis por outros quaisquer bens situados fora do território do município;
II - A transação em que seja reconhecido direito que implique transmissão de imóveis ou de direitos e ele relativos.

Seção II
Das Imunidades e da Não Incidência

Art. 142 - O Imposto não incide sobre a transmissão bens imóveis ou de direitos e eles relativos quando:
I - O adquirente for a União, os Estado, o Distrito Federal, o Município e respectivas autarquias e fundações;
II - O adquirente for partido político, templo de qualquer culto, instituições de educação e assistência social, para atendimento se suas essenciais ou dela decorrentes;
III - Efetuada para a sua incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital;
IV - Decorrentes de fusão, incorporação ou extinção de pessoa jurídica.
§ 1º - O disposto nos incisos III e IV deste artigo não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tenha como atividade preponderante a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens móveis ou arrendamento mercantil.
§ 2º - Considera-se caracterizado a atividade preponderante referida no parágrafo anterior, quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional de pessoa jurídica adquirente nos 02 (dois) anos seguintes à aquisição, decorrente de venda, administração ou cessão de direitos à aquisição de imóveis.
§ 3º - Verificada a preponderância a que se referem os parágrafos anteriores, tornar-se á devido nos termos da lei vigente à data da aquisição e sobre o valor atualizado do imóvel ou dos direitos sobre ele.
§ 4º - As instituições de educação e assistência social deverão observar os seguintes requisitos:
I - Não distribuírem qualquer parcela do seu patrimônio ou de sua renda a título de lucro ou participação no resultado;
II - Aplicarem integralmente no país os seus recursos na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos sociais;
III - Manterem escrituração de suas respectivas receitas e despesas em livros revertidos de formalidades capazes de assegurar perfeita exatidão.

Seção III
Das Isenções

Art. 143 - São isentas de imposto:
I - a extinção do usufruto, quando o seu instituidor tenha continuado dono da nua-propriedade;
II - a transmissão aos bens do cônjuge, em virtude da comunicação decorrente do regime de bens do casamento;
III - a transmissão em que o alienante seja o Poder Público;
IV - a indenização de benfeitorias pelo proprietário ao locatário, consideradas aquelas de acordo com a lei civil;
V - a transmissão da gleba rural da área não excedente a 25 ha. (vinte e cinco) hectares, que se destina ao cultivo pelo proprietário e sua família, não possuindo este, outro imóvel no município;
VI - a transmissão decorrente da execução de planos de habilitação para a população de baixa renda, patrocinados ou executados por órgãos públicos ou seus agentes;
VII - a transmissão decorrente de investidura;
VIII - a transmissão cujo valor seja inferior a 20 (vinte) UPFS;
IX - as transferências de imóveis desapropriados para fins de reforma agrária.

Seção IV
Do Contribuinte e do Responsável

Art. 144 - O contribuinte do ITBI é:
I – o adquirente ou cessionário do bem ou direito;
II – na permuta, cada um dos permutantes;

Art. 145 - Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto:
I – o transmitente;
II – o cedente; e
III – os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, relativamente aos atos por eles ou perante eles praticados em razão do seu ofício, ou pelas omissões de que forem responsáveis.

Art. 146 - Nas cessões de direitos relativos a bens imóveis, quer por instrumento público, particular, ou mandato em causa própria a pessoa em favor de quem for outorgada a escritura definitiva ou pronunciada a sentença de adjudicação é responsável pelo pagamento devido sobre anteriores latos de cessão ou de substabelecimento, com os acréscimos moratórios e a atualização monetária incidentes.

SEÇÃO V
DA BASE DE CÁLCULO E DA ALÍQUOTA

Art. 147 - A base de cálculo do imposto é o valor dos bens ou direitos relativos ao imóvel, no momento da transmissão ou cessão.
§ 1º O valor dos bens ou direitos será determinado pela administração tributária, através de avaliação fiscal prevista em Lei Municipal ou do valor declarado pelo sujeito passivo, prevalecendo o que for maior.
§ 2º Na avaliação fiscal, será considerada a metodologia legal, vigente para a apuração do valor venal, no exercício de ocorrência da transação imobiliária.

§ 3º O sujeito passivo fica obrigado a apresentar ao órgão fazendário declaração acerca dos bens ou direitos transmitidos ou cedidos, na forma e prazo regulamentares.
§ 4º Nos casos a seguir especificados a base de cálculo será:
I – na instituição ou venda do direito real de usufruto, uso ou habitação, inclusive a transferência onerosa ao nu-proprietário, 2/3 (dois terços) do valor do imóvel;
II – nas tornas ou reposições verificados em partilhas ou divisões, o valor da parte excedente da meação ou quinhão, ou da parte ideal consistente em imóveis;
III – nas transmissões e cessões por intermédio do Sistema Financeiro de Habitação, o valor venal apenas da edificação e do terreno;
IV – em qualquer outra aquisição não especificada nos incisos anteriores, seja de propriedade plena, seja de domínio útil, ou de outro direito real cuja transmissão seja tributável, o valor integral do bem ou do direito.
§ 5º Não serão abatidas do valor base para cálculo do imposto quaisquer dívidas que onerem o imóvel e nem as dívidas do espólio.
§ 6º A administração tributária, na determinação do valor venal do imóvel, poderá considerar os dados constantes do laudo de avaliação expedido por perito de Instituição Financeira Oficial filiada ou não ao Sistema Nacional de Habitação.

Art. 148 - O imposto será calculado aplicando a alíquota de 2% (dois por cento) para os terrenos com edificações e 3% (três por cento) para os terrenos sem edificações.
§ 1º considera-se edificações apenas as construções residenciais e comerciais não incluindo-se calçadas e muros.

SEÇÃO VI
DO PAGAMENTO

Art. 149 - O imposto é devido ao Município de Guajará-Mirim se nele estiver situado o imóvel transmitido ou sobre o qual versarem os direitos cedidos, ainda que a mutação patrimonial tenha ocorrido em outro Município ou no estrangeiro.

Art. 150 - O imposto será pago:
I – até a data da lavratura do instrumento público ou particular que servir de base à transmissão, quando realizada no Município;
II – no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do trânsito em julgado da decisão, se o título de transmissão for sentença judicial; e
III – no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da lavratura do instrumento referido no inciso I, quando realizada fora do Município.
Art. 151 - O pagamento será efetuado através de documento de arrecadação municipal, conforme dispuser o Regulamento.
Parágrafo único – Juntamente com o valor do ITBI, no mesmo documento (laudo de ITBI) será paga a taxa de averbação.
Art. 152 - Os escrivães, tabeliães, oficiais de notas, de registro de imóveis e de registro de títulos e documentos e quaisquer outros serventuários da justiça deverão, quando da prática de quaisquer atos que importem transmissão de bens imóveis ou de direitos a eles relativos bem como suas cessões, exigir que os interessados apresentem comprovante original do pagamento do imposto e se a operação for imune, isenta ou beneficiada com a suspensão, o certificado declaratório do reconhecimento do favor fiscal.
§ 1º Quando houver a obrigação de pagar o imposto antes da lavratura do instrumento público, nele serão transcritos os elementos que comprovem o pagamento e, quando for o caso, transcrever-se-á o certificado de reconhecimento de qualquer benefício, conforme dispuser o Regulamento.
§ 2º É vedada a transcrição, a inscrição ou a averbação de atos, instrumentos ou títulos sujeitos ao imposto, em registro público, sem a comprovação do pagamento ou da exoneração deste.

CAPÍTULO II
DA OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA
SEÇÃO ÚNICA
DOS DOCUMENTOS FISCAIS PARA REGISTRO, CONTROLE E ARRECADAÇÃO

Art. 153 - Para efeitos de registro, controle e arrecadação do imposto, a Prefeitura instituirá, no Regulamento, os documentos fiscais destinados à comprovação das transações tributadas.

CAPÍTULO III
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 154 - O recolhimento do imposto, após o vencimento sujeitar-se-á à incidência de:
I – juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, contados da data do vencimento;
II – correção monetária, nos termos da legislação federal específica;
III – multa moratória:
1 – em se tratando de recolhimento espontâneo:
a) de 5% (cinco por cento) do valor corrigido do imposto, se recolhido dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do vencimento;
b) de 15% (quinze por cento) do valor corrigido do imposto, se recolhido após 30 (trinta) dias, contados da data do vencimento.
2 – havendo ação fiscalizadora:
a) de 40% (quarenta por cento) do valor corrigido do imposto, com redução para 20% (vinte por cento) se recolhido dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação do débito;
b) de 150% (cento e cinquenta por cento) do valor do imposto devido, nunca inferior a 5 (cinco) UPF's, caso ocorra omissão ou inexatidão fraudulenta de declaração relativa a elementos que possam influir no cálculo do imposto ou que provoquem o benefício da não incidência, isenção ou suspensão do pagamento do imposto.
§ 1º A reincidência punir-se-á com a multa majorada de 100% (cem por cento).
§ 2º O pagamento efetuado com a redução prevista na alínea "a", item 2, inciso III, deste artigo, importará na renúncia de defesa e no reconhecimento integral do crédito lançado.
§ 3º Aplicar-se-á a multa prevista no inciso III, item 2, letra "b", deste artigo, a qualquer pessoa que intervenha no negócio jurídico ou declaração e seja conivente ou auxiliar na inexatidão ou omissão praticada, inclusive o serventuário ou o servidor público.
Art. 155 - A pessoa física ou jurídica que não cumprir as obrigações acessórias previstas nesta Lei sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
I – multa no valor de 2 (duas) UPF's:
a) se o ato relativo à transmissão de bens ou de direitos sobre imóveis estiver incluído nos casos de não incidência, isenção ou suspensão do imposto sem o prévio reconhecimento do benefício;
b) por deixar de apresentar, no prazo e formas regulamentares, demonstrativos de inexistência de preponderância de atividades nos termos do artigo 140 e seus parágrafos;
c) por deixar de apresentar, no prazo e formas regulamentares, declaração acerta dos bens ou direitos transmitidos ou cedidos.
II – multa no valor de 10 (dez) UPF's:
a) por deixar de prestar informações nas formas e prazos estabelecidos em Regulamento ou, quando solicitadas pelo fisco;
b) por embaraçar ou impedir a ação do fisco;
c) por deixar de exibir livros, documentos e outros elementos solicitados pelo fisco;
d) por fornecer ou apresentar ao fisco informações, declarações ou documentos inexatos ou inverídicos;
e) aos servidores da justiça que deixarem de dar vistas aos autos aos representantes judiciais do Município nos casos previstos em lei e aos escrivães que deixarem de remeter processos para inscrição na repartição competente.

Art. 156 - A imposição de penalidade ou o pagamento da multa respectiva não exime o infrator de cumprir a obrigação não observada.

Art. 157 - A imposição de penalidades, acréscimos moratórios e atualização monetária será feita pelo setor competente da Secretaria Municipal de Fazenda.
Parágrafo único. Nos casos em que o lançamento do imposto se realizar mediante inscrição de cálculo judicial, essa imposição será feita no momento em que o cálculo for inscrito pela autoridade administrativa.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 158 - Os escrivães, tabeliães, oficiais de notas, de registro de imóveis e de registro de títulos e documentos ficam obrigados a facilitar à fiscalização da Fazenda Municipal, o exame, em cartório, dos livros, registros e outros documentos e a lhe fornecer, quando

solicitadas, certidões de atos que forem lavrados, transcritos, averbados ou inscritos e concernentes a bens imóveis ou direitos a eles relativos.
§1°. Independentemente do disposto no *caput* deste artigo, fica os cartórios de registros de imóveis obrigados a comunicar a repartição fazendária municipal os respectivos atos de registro de imóveis localizados no município de Guajará-Mirim.
§2º. Aqueles descritos no *caput* deste artigo, que não cumprirem com esta obrigatoriedade, será aplicada a multa de 2 (duas) UPF por informação omitida, até o limite de 200 (duzentas) UPF's.
§3°. As informações serão apresentas até o quinto dia útil do mês subseqüente ao fato gerador.

Art. 159 - Nas transações em que figurarem como adquirentes, ou cessionários, pessoas isentas, ou em casos de não incidência, a comprovação do pagamento do imposto será substituída por declaração, expedida pela autoridade fiscal, como dispuser o Regulamento.

Art. 160 - Na aquisição de terreno ou fração ideal de terreno, bem como na cessão dos respectivos direitos, cumulados com controle de construção por empreitada ou administração, deverá ser comprovada a preexistência do referido contrato, inclusive através de outros documentos, a critério do fisco municipal, sob pena de ser exigido o imposto sobre o imóvel, incluída a construção e/ou benfeitoria, no estado em que se encontrar por ocasião do ato translativo de propriedade.

TÍTULO VII
DAS TAXAS

CAPÍTULO I
DAS TAXAS DE SERVIÇOS

Art. 161 - São taxa de serviços as de:
I - Limpeza e conservação pública;
II - Coleta de lixo;
III - Iluminação pública;
IV - Expediente; e
V - Serviços diversos.

Art. 162 - As taxas têm como fato gerador a utilização dos serviços mencionados no artigo anterior, prestados ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Art. 163 - O fato gerador ocorre:
I - Das taxas referidas nos inciso I e II do art. 161, no dia primeiro de janeiro de cada exercício financeiro;
II - Da taxa referida no inciso III do art. 161, a cada mês;
III - Das taxas referidas nos inciso IV e V art. 161, ao término de cada prestação de serviços.

Art. 164 - É contribuinte:
I - Das taxas indicadas nos incisos I e III do art. 161: o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor de imóveis alcançados ou beneficiados pelo fato impunível;
II - Da taxa indicada no inciso IV do art. 161: o interessado na expedição, por parte da Prefeitura, de qualquer documento;
III - Da taxa indicada no inciso V do art. 161: o interessado na prestação, por parte da Prefeitura, de qualquer serviço não especificado nos incisos anteriores.

Art. 165 - A base impunível das taxas de serviços é a Unidade Padrão Fiscal do Município de Guajará-Mirim, inexistinto será adotada a Unidade Padrão Fiscal do Estado de Rondônia, exceto a mencionada no inciso III do art. 161, que é de 6% (seis por cento) sobre o total consumido pelo contribuinte (proprietário, titular do domínio útil ou possuidor de imóveis) alcançados ou beneficiados pelo fato impunível.

Art. 166 - As taxas de serviços serão lançadas de ofício, podendo a de iluminação pública ser incluída no aviso de conta de luz do concessionário do serviço, a critério do Poder Executivo.

Art. 167 - As taxas de limpeza e conservação pública, coleta de lixo e iluminação pública, poderão ser lançadas juntamente com o previsto no artigo 7º, acarretando o seu não pagamento total a imediata inscrição em dívida ativa, juntamente ou em separado com o imposto.

Art. 168 - As alíquotas são:
I - Das taxas de limpeza e conservação pública: 2% (dois por cento) da UPF por metro linear de testada de imóvel, por mês, e de 8% (oito por cento) da UPF por metro linear de testada de imóvel, por mês, quando estimável ocupado por hotéis, hospitais, pensões, hospedarias, cafés, oficinas, fábricas que empreguem máquinas a motor, restaurantes, garagens, sorveterias e outros estabelecimentos semelhantes;
II - Da taxa de coleta de lixo das edificações:
a) até 50,0 M² - 0,50% UPF;
b) de 51 à 100,0 M² - 0,80 UPF;
c) de 101 à 150 M² - 1,30 UPF;
d) de 151 à 200 M² - 2,00 UPF;
e) de 201 à 250 M² - 2,60 UPF;
f) de 251 à 300 M² - 4,00 UPF;
g) de 301 à 500 M² – 5,00 UPF;
h) de 501 à 750 M² - 6,00 UPF;
i) acima de 750 M² - 7,00 UPF;
Parágrafo único - A taxa da Coleta de Lixo deverá ser paga nas agências bancárias conveniadas com o Fisco Municipal, através de guia expedida por este, até o dia 15 de março de cada ano com desconto de 20% (vinte por cento) sobre a taxa e até 15 de abril de cada ano com desconto de 10% (dez por cento) sobre a taxa.
III - Taxa de Expediente:
a) 15% (quinze por cento) da UPF por cada documento expedido pela Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, não incidindo em qualquer imposto municipal;
b) 30% (quinze por cento) da UPF por cada abertura e movimentação de processo;
c) 60% (sessenta por cento) da UPF para os demais casos não compreendidos.
IV -Taxa de Serviços Diversos:
a) fica autorizado o Poder Executivo a cobrar taxas de serviços diversos à razão de 01 (uma) a 10 (dez) UPF's, quando não houver taxa especifica para o serviço a ser prestado, tabela esta sempre elaborada e publicada através de decreto ou portaria no inicio de cada exercício.

CAPÍTULO II
DAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DE POLÍCIA

Art. 169 - São taxas de polícia as de:
I - Localização;
II - Verificação de funcionamento regular;
III - Publicação;
IV - Licença para execução de obras;
V - Comércio em via pública;
VI - Vistoria de edificações;
VII - Apreensão e depósito de coisas;
VIII - Uso de bem público.
Art. 170 - São hipóteses de incidência das taxas de polícia:
I - Das taxas de localização, de publicação, de licença para execução de obras, do comércio em via pública e de vistoria de edificações: no momento da expedição do ato concessivo da pretensão do interessado;
II - Da taxa de apreensão e depósito de coisas: a efetiva apreensão destas por parte dos agentes públicos; e
III - Da taxa de uso de bem público: a efetiva disciplina administrativa, fiscalização, controle e supervisão do uso desses bens.
Art. 171 - São contribuintes das taxas de polícia:
I - Das taxas de localização, de publicidade, de licença para execução de obras, do comércio em via pública e de vistoria de edificações: o beneficiário do ato concessivo, mediante iniciativa do contribuinte ou do fisco municipal.
II - Da taxa de verificação e funcionamento regular: o titular do estabelecimento ou local a que se refere a diligência, mediante iniciativa do contribuinte ou do fisco municipal.
III - Da taxa de apreensão e depósito de coisas: o proprietário ou possuidor da coisa apreendida; e

IV - Da taxa de uso de bem público: o usuário desse bem disciplinada por concessão de uso de bem público.

Art. 172 - Base impunível das taxas de polícia é a Unidade de Padrão Fiscal do Município de Guajará-Mirim, ou inexistindo a base será usada será a Unidade de Padrão Fiscal do Estado de Rondônia.

Art. 173 - As taxas de localização, de publicação, de licença para execução de obras, de comércio em via pública e vistoria de edificações, são devidas quando do requerimento para sua concessão.

Art. 174 - As taxas de polícia serão lançadas de ofício pelo fisco municipal, sempre que verificar a legalidade e a existência do fato gerador.

Art. 175 - A taxa de apreensão e depósito de coisas será lançada e notificada ao contribuinte por ocasião da liberação, em seu favor, das coisas apreendidas.

Art. 176 - As alíquotas das taxas de polícia são:
I - Na taxa de licença para localização, por área ocupada e por estabelecimento:
a) até 50 M² - 1,00 UPF;
b) de 51 a 100 M² - 3,00 UPF;
c) de 101 a 150 M² - 5,00 UPF;
d) de 151 a 200 M² - 7,00 UPF;
e) de 201 a 350 M² - 9,00 UPF;
f) de 351 a 500 M² - 12,00 UPF;
g) de 501 a 1.000 M² - 24,00 UPF;
h) de 1.001 a 2.000 M² - 48,00 UPF;
i) e acima de 2.000 M² - 90,00 UPF.
II - Na taxa de verificação de funcionamento regular:
a) Empreendedor Individual: 0,50% (meio por cento) da UPF;
b) Empresas Optantes Pelo Simples Nacional: 01 (uma) UPF;
c) Demais empresas varejistas Não Optantes Pelo Simples Nacional: 02 (duas) UPF;
d) Empresas atacadistas e/ou distribuidoras: 4 (quatro) UPF;
e) Pessoa Física: 02 (duas) UPF;
f) Ambulante: 01 (uma) UPF;
g) Taxista e Moto taxista: 01 (uma) UPF/RO.
III - Na taxa de publicidade:
a) Por alto-falante e veículo de som e congêneres: 02 (duas) UPFS por mês;
b) Por Placa de Propaganda Luminosa: 3 (três) UPF's por mês e por metro quadrado e;
c) Por Placa de Propaganda Não Luminosa: 02 (duas) UPF's por mês e por metro quadrado;
d) Por anúncios Temporários: 02 (duas) UPF's por mês e por metro quadrado;
e) Por "outdoor" Temporários: 02 (duas) UPF's por mês e por unidade;
f) Por vitrine: 01 (uma) UPF's por mês e por metro quadrado;
g) Por rádio no interior do estabelecimento: 01 (uma) UPF, por mês e por metro quadrado.
IV - Na taxa de licença para execução de obras:
a) Construções residenciais:
I - até 50 M² – 1,5 UPF;
II - de 51 a 100 M² – 2,00 UPF;
III - de 101 a 150 M² – 3,00 UPF;
IV - de 151 a 250 M² – 6,00 UPF;
V - de 251 a 350 M² – 14,00 UPF
VI - de 351 a 500 M² – 28,00 UPF;
VII - de 501 a 1.000 M² – 40,00 UPF;
VIII - e acima de 1.000 M² 50,00 UPF.
b. Construções comerciais e/ou industriais:
I - até 50 M² – 3,00 UPF;
II - de 51 a 100 M² – 4,00 UPF;
III - de 101 a 150 M² - 6,00 UPF;
IV - de 151 a 250 M² – 10,00 UPF;
V - de 251 a 350 M² – 15,00 UPF;
VI - de 351 à 500 M² – 30,00 UPF;
VII - de 501 à 1.000 M² - 45,00 UPF;
VIII - e acima de 1.000 M² - 60,00 UPF.
c. Para concessão de certificado de habite-se de obra executada, para sua utilização: 2,00 UPF para prédios residenciais e 4,0 UPF para prédios comerciais e/ou industriais;
d. Nas demais modalidades: 2,0 UPF.
V - Na taxa de apreensão e depósito de coisas: 5,0 UPF por apreensão e por depósito;
VI - Na taxa de comércio em via pública: 2,0 UPF por mês, atendida as normas do código de postura municipal e vigilância sanitária;
VII - Na taxa de vistoria e avaliação de edificações: 2,0 UPF em imóveis residenciais e 4,0 UPF em imóveis comerciais;
VIII - Na taxa de uso de bem público: 2,00 (duas UPF) por dia de utilização em casos de praças ou assemelhados de uso temporário;
IX - Na taxa de uso de bem público no caso de barracas, bancas, quiosques e similares, onde se exerça o comércio de qualquer natureza, atendendo as normas contidas no código de postura, e vigilância sanitária e possua termo de permissão de uso de bem público será da seguinte forma:
a) 6,00 (seis) UPF por mês quando o bem estiver localizado no setor I;
b) 5,00 (cinco) UPF por mês quando o bem estiver localizado no setor II;
c) 4,00 (quatro) UPF por mês quando o bem estiver localizado no setor III;
d) 3,00 (três) UPF por mês quando o bem estiver localizado no setor IV;
e) 2,00 (duas) UPF por mês quando o bem estiver localizado nos setor V, VI,VII e VII;
f) 0,50 (meia) UPF por mês quando o bem for localizado no mercado público municipal.

Seção I
Da Taxa de Localização

Art. 177 - A licença para localização de estabelecimento será concedida mediante expedição de Alvará, por ocasião da respectiva abertura ou instalação no território do município de Guajará-Mirim.
Parágrafo Único – A verificação de funcionamento regular anual do Alvará de Licença, ocorrerá em data de acordo com o ato normativo baixado pelo Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 178 - O Alvará será expedido mediante deferimento do pedido, pagamento da taxa respectiva e preenchimento da ficha de inscrição cadastral própria, devendo constar, entre outros, os seguintes elementos:
I - Nome da pessoa ou firma a quem for concedido;
II - Local do estabelecimento ou funcionamento da atividade;
III - Ramo do negócio ou atividades;
IV - Restrições;
V - Número de inscrição no órgão fiscal competente;
VI - Prova de quitação do imposto incidente sobre a atividade, no caso de renovação de licença; e
VII - Horário de funcionamento.

Art. 179 - O Alvará de Licença será obrigatoriamente alterado quando ocorrer qualquer alteração que modifique um ou mais elementos característicos.
Parágrafo Único – A modificação da licença na forma deste artigo deverá ser requerida no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da taxa em eu se verificar a alteração.

Art. 180 - Nenhum estabelecimento poderá prosseguir em suas atividades sem possuir o Alvará de Licença e Localização, como também a verificação de funcionamento regular anual.
§ 1º - O não cumprimento do disposto neste artigo poderá acarretar a interdição do estabelecimento, e a comunicação pelo fisco municipal aos demais órgãos estaduais e federais.
§ 2º - A interdição, que não exime o contribuinte do pagamento da taxa e da multa, será precedida de notificação preliminar.

Art. 181 - Fora do horário normal, na forma que for estabelecido em regulamento, admitir-se-á o funcionamento de estabelecimento, mediante prévia licença extraordinária que compreende as seguintes modalidades:
I - De antecipação;
II - De prorrogação; e

III - De dias excetuados.

Art. 182 - O pagamento de taxa relativa a licença extraordinária abrangerá qualquer das modalidades referidas no artigo anterior ou todas elas em conjunto, conforme o pedido feito pelo sujeito passivo e os limites estabelecidos pela legislação municipal.

Art. 183 - O exercício em caráter excepcional, de atividades provisórias, dependerá de licenciamento.

Art. 184 - O pagamento da taxa terá validade até o dia 31 de março do ano subsequente ao da abertura da empresa.

Art. 185 - A expedição de alvará de licença para localização e funcionamento inicial, será expedida mediante pagamento de taxa integral, independentemente do mês de início das **atividades** comerciais.
Parágrafo Único – Aplicar-se-á o disposto neste artigo no caso da alteração de endereço comercial, salvo nos casos de outro tipo de alteração a qual o contribuinte estará sujeito ao recolhimento da taxa de verificação de funcionamento regular.

Art. 186 - O Alvará de Licença para localização e funcionamento deverá ser mantido em local de fácil acesso à fiscalização e em bom estado de conservação.

Art. 187 - A transferência ou venda do estabelecimento ou o encerramento da atividade deverão ser comunicados à repartição encarregada da concessão de licença, mediante requerimento protocolado no prazo de 15 (quinze) dias, contados daqueles atos.

Subseção I
Das Infrações e Penalidades

Art. 188 - As infrações cometidas por contribuintes prestadores de serviços, quando apuradas pelo fisco municipal serão punidas com:
I - Interdição, no caso de não estar o estabelecimento funcionando de acordo com as disposições legais que lhe forem pertinentes, sem prejuízo da aplicação das penas de caráter pecuniário;
II - Multa diária de 5,00 (cinco) UPF, pelo não comprimento do Edital de Interdição;
III - Multa diária de 2,00 (duas) UPF, aos que funcionarem sem Alvará para Localização;
IV - Multa de 3,00 (três) UPF, aos que não conservarem o Alvará de Licença para Localização em local de fácil acesso à fiscalização ou em bom estado de conservação;
V - Multa de 5,00 (cinco) UPF aos que no prazo de 30 (trinta) dias, deixarem de comunicar à autoridade competente a transferência ou venda do estabelecimento ou encerramento da atividade;
VI - Multa correspondente a 100% (cem por cento) do valor da taxa, aos que não renovarem o alvará de Licença para Localização; e
VII - Multa diária aos que funcionarem em desacordo com as características do Alvará de Licença para Localização de:
a) 0,50 (meia) UPF, se a atividade permitida ou tolerada para o local for compatível com a natureza da atividade desenvolvida;
b) 1 (uma) UPF, se a atividade permitida ou tolerada para o local for incompatível com a atividade desenvolvida.
Art. 189 - A licença poderá ser cassada a qualquer tempo, pela autoridade competente, sempre que o exercício da atividade violar a legislação vigente.

Seção II
Da Taxa de Uso de Bem Público

Art. 190 - A utilização da área de domínio público sem o pagamento total da respectiva taxa, sujeitará o infrator à multa de 100% (cem por cento) do valor da taxa, considerada esta pelo seu valor atualizado.

Seção III
Da Taxa de Publicidade

Art. 191 - As infrações puníveis nas taxas de publicidade são:
I - Exibir publicidade sem a devida autorização: multa de 200% (duzentos por cento) do valor da taxa;
II - Exibir publicidade:
a) Em desacordo com as características aprovadas;
b) Em mau estado de conservação;
c) Fora dos prazos constantes da autorização: multa de 100% (cem por cento) do valor da taxa.
III - Não retirar o engenho publicitário quando a autoridade o determinar: multa de 2 (duas) a 10 (dez) UPF;
IV - Escrever, ou colar cartazes de qualquer espécie sobre coluna, fachada ou parede cega de prédio, o muro de terreno, poste ou árvore de logradouro público, monumento, viaduto ou qualquer outro local exposto ao público, inclusive calçadas e pista de rolamento: multa de 2 (duas) a 10 (dez) UPF.
Parágrafo Único – A prática de qualquer outra infração não prevista neste artigo, sujeitará o infrator à multa de 2 (duas) a 10 (dez) UPF.

Seção IV
Da Taxa de Licença para Execução de Obras

Art. 192 - A execução de obras de construção sem prévia licença sujeitará o infrator à multa diária de 5 (cinco) UPF's, contadas a partir da notificação inicial.
Parágrafo Único – A multa de que trata este artigo será triplicada no caso da obra ser realizada fora das características para qual foi requerida.

Seção V
Da Taxa de Expediente

Art. 193 - A prestação de serviços sem o pagamento da taxa de expediente, quando exigível, sujeitará o infrator ou responsável, à multa correspondente a 100% (cem por cento) do valor da taxa não paga; considerada esta pelo seu valor atualizado.

Art. 194 - O não pagamento da taxa de expediente antes da realização de quaisquer atos para qual lhe é exigida, sujeitará o infrator ou responsável à multa igual à taxa que deixou de ser exigida, pelo valor atualizado, sem prejuízo do recolhimento daquela.

TÍTULO VIII
DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

CAPÍTULO ÚNICO

Art. 195 - Hipótese de incidência da Contribuição de Melhoria é o benefício imobiliário advindo da realização de obras públicas.
§1° - A Contribuição de Melhoria também é devida ao Município quando resultante de convênios com a União, Estado e entidades federais e estaduais.
§2° - As seguintes obras, se realizadas pelo município, podem ser objeto de contribuição de melhoria:
I - Abertura, alargamento, pavimentação, iluminação, arborização, esgotos pluviais e outros melhoramentos de praças e vias públicas;
II - Construção e ampliação de parques, campos de desportos, pontes, túneis e viadutos;
III - Construção ou ampliação de sistema de trânsito rápido, inclusive todas as obras e edificações necessárias ao funcionamento do sistema;
IV - Abastecimento de água potável, redes de esgotamento sanitário e instalação de comodidades públicas;
V - Instalação de redes elétricas e suprimento de gás;
VI - Transporte e comunicações em geral;
VII - Instalação de teleféricos, funiculares e ascensores;

Art. 196 - Contribuinte é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor do imóvel beneficiado.

Art. 197 - Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de imóvel localizado na zona de influência da obra.
§1° - A Contribuição de Melhoria dos bens indivisos será lançada em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhes couberem.
§2° -Correrão por conta do Município as cotas relativas aos seus imóveis.

Art. 198 - A Contribuição de Melhoria será calculada levando-se em conta a despesa realizada com a obra pública, rateada entre os imóveis beneficiados, proporcionalmente à testada ou área dos mesmos.

Art. 199 - A contribuição de melhoria terá como limite total, a despesa realizada, na qual serão incluídas as parcelas relativas a estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, bem como os encargos respectivos.
§ 1º - Os elementos referidos no caput deste Artigo serão definidos para obra ou conjunto de obras integrante de um mesmo projeto, em memorial descritivo e orçamento detalhado de custo, elaborados pela Prefeitura Municipal.
§ 2º - O Prefeito, com base nos documentos referidos no Parágrafo anterior e tendo em vista a natureza da obra ou do conjunto de obras, os eventuais benefícios para os usuários, o nível de renda dos contribuintes e o volume ou a quantidade de equipamentos públicos existentes na sua zona de influência, fica autorizado a reduzir, em até 50% (cinqüenta por cento), o limite total a que se refere este Artigo.

Art. 200 - As obras públicas que justifiquem a cobrança da contribuição de melhoria enquadrar-se-á em dois programas:
I - Ordinário, quando referente a obras preferenciais e de iniciativa da própria administração;
II - Extraordinário, quando referente a obra de menor interesse geral, solicitada por, pelo menos, 01 (um) vereador ou 2/3 (dois terços) dos contribuintes interessados.

Art. 201 - Para cobrança da Contribuição de Melhoria a autoridade administrativa observará os requisitos mínimos fixados em lei complementar, aplicáveis ao município.

Art. 202 - A Contribuição de Melhoria será lançada de ofício e o contribuinte será notificado a pagá-la à vista ou em até 12 (doze) parcelas, na forma que dispuser o regulamento a ser expedido pelo Executivo

TÍTULO IX
DA CONSULTA

Art. 203 - É assegurado o direito de consulta sobre situações concretas e determinadas no que tange à interpretação e aplicação da legislação tributária municipal.
Parágrafo Único – A conclusão a que se chegar na resposta à consulta, é vinculante para a Fazenda, em relação ao caso examinado.

Art. 204 - A consulta será instruída com a documentação que o consulente entender oportuna e apreciada, pela autoridade competente, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de responsabilidade funcional.
Parágrafo Único – Na dependência da consulta não se lavrará auto de infração nem se agravará a situação do consulente.

TÍTULO X
Do Processo Administrativo Tributário

CAPÍTULO I
Seção I

Art. 205 - O Processo Administrativo Tributário – PAT, forma-se na repartição fiscal competente, mediante autuação dos documentos necessários à apuração da liquidez e certeza do crédito tributário não regularmente pago, organizando-se à semelhança do processo judicial, com folhas devidamente numeradas e rubricadas e as peças que o compõem dispostas na ordem que forem juntadas.

Art. 206 - O pedido de restituição de tributes e/ou penalidade, de consulta, de parcelamento e o pedido de regime especial, serão autuados igualmente, em forma de Processo Administrativo Tributário – PAT, aplicando-se, no que couber, o disposto neste título.

Art. 207 - O Processo Administrativo Tributário – PAT, desenvolver-se-á, ordinariamente, em 2 (duas) instâncias, para instrução, apreciação e julgamento das questões surgidas entre o sujeito passivo do imposto e a Fazenda Municipal, relativamente à interpretação e aplicação da Legislação Tributária.
Parágrafo Único – A instância administrativa começa pela instauração do procedimento contencioso tributário e termina com a decisão irrecorrível exarada no processo ou com o recurso de prazo para recurso.

Art. 208 - É assegurado ao sujeito passivo na área administrativa o direito de ampla defesa, podendo aduzir por escrito as suas razões, fazendo-se acompanhar das provas que tiver, observados a folha e os prazos legais.

Art. 209 - A participação do sujeito passive no Processo Administrativo Tributário – PAT, far-se-á pessoalmente ou por seus representantes legais.

Art. 210 - A instrução do processo compete aos órgãos da Secretaria Municipal de Fazenda por onde tramite.
Parágrafo Único – A juntada de documento, folha de informação ou qualquer peça ao processo far-se-á mediante termo, lavrado pelo servidor que o proceder.

Art. 211 - Os prazos processuais serão contínuos, excluindo-se, na contagem, o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.
§ 1º - Os prazos só se iniciam ou só se vencem em dia normal de expediente na repartição em que ocorra o processo ou deva ser praticado o ato.
§ 2º - Considera-se expediente normal aquele determinado pelo Poder Executivo para funcionamento ordinário das repartições municipais, desde que fuá todo o tempo, sem interrupção ou suspensão.

Art. 212 - Todos os atos processuais serão elaborados de forma escrita e no prazo de 10 (dez), se não houver prazo específico.

Art. 213 - A inobservância, por parte do servidor municipal, dos prazos destinados à instrução, movimentação e julgamento do processo, importa em responsabilidade funcional, mas não acarretará e nulidade do processo.

Art. 214 - Exclui-se da competência dos órgãos julgadores a declaração de inconstitucionalidade.

Art. 215 - As ações judiciais contra a Fazenda Municipal sobre matéria tributária não prejudicarão o julgamento dos respectivos processos administrativos tributários.

Art. 216 - Verificada no processo administrativo a ocorrência de crime de sonegação fiscal, enviar-se-ão cópias dos elementos comprobatórios ao Ministério Público para oferecimento de denuncia, independentemente da execução do crédito tributário apurado.

Art. 217 - Nenhum processo por infração à legislação tributária será arquivado sem que haja despacho expresso, nesse sentido, da autoridade competente, após decisão final proferida na área administrativa.

Seção II
Do Início do Processo por Infração Fiscal

Art. 218 - Considera-se iniciado procedimento fiscal para efeito de excluir a espontaneidade da iniciativa do sujeito:
I - Com a lavratura do termo de início de fiscalização;
II - Com a lavratura do termo de apreensão de mercadoria e documentos fiscal ou da intimação para sua apresentação; e
III - Com a lavratura do auto de infração, representação, denuncia ou notificação de lançamento.
Parágrafo Único – A ação fiscalizadora deverá ser concluída em 60 (sessenta) dias, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, pelo Secretário Municipal da Fazenda, pedido este instruído com elementos indicadores da sua necessidade.

Art. 219 - O Processo Administrativo Tributário – PAT, para apuração das infrações, terá como peça básica:
I - O auto da infração;

II - A notificação de lançamento;
III - A representação, se a falta for apurada em serviço interno de fiscalização; e
IV - A denuncia escrita ou verbal, reduzida a termo.
Parágrafo Único – O serviço interno de fiscalização a que se refere o inciso III deste artigo é de competência de todos os servidores da repartição fazendária.

Art. 220 - A peça básica será entregue à repartição fazendária preparadora, juntamente com os termos o documentos que a instruírem e os bens apreendidos, se for o caso, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da ciência do autuado ou da declaração da recusa.

Art. 221 - O auto de infração será lavrado no local da verificação e conterá:
I - A qualificação do autuado;
II - O local, a data e a hora da lavratura;
III - A descrição do fato;
IV - A disposição legal infringida e a penalidade aplicável;
V - A determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas e máximo de 30 (trinta) dias; e
VI - A assinatura ou autuante e a indicação de seu cargo ou função.
Parágrafo Único – As omissões ou incorporações do auto não acarretarão nulidades, quando do processo constarem elementos suficientes para a determinação da infração.

Art. 222 - A notificação de lançamento será expedida pelo órgão que administra o tributo e conterá:
I - A qualificação do notificado;
II - O valor do crédito tributário e o prazo para pagamento ou impugnação;
III - A disposição legal infringida, se for o caso;
IV - A assinatura do chefe do órgão expedido ou de outro servidor autorizado e a indicação do seu cargo ou função.

Parágrafo Único – Prescinde de assinatura a notificação de lançamento emitida por processo eletrônica.

Art. 223 - A representação terá os mesmos requisitos exigidos para o auto de infração.

Art. 224 - A denúncia verbal será reduzida a termos, que deverá ser assinado pelo denunciante, na repartição fiscal competente.

Art. 225 - A lavratura do auto de infração compete privativamente aos Agentes Fiscais da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 226 - O Auto de Infração será lavrado com clareza, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, não ressalvadas no próprio auto.

Art. 227 - Se, após a lavratura do auto de infração e ainda no curso do processo, for verificado falta mais grave ou erro na capitulação da pena, será lavrado, no mesmo processo, termo de aditamento ou retificação, do qual será intimado o autuado, restituindo-se lhe o prazo de 30 (trinta) dias para completar sua defesa.

Art. 228 - Uma das vias do auto de infração será entregue ou remetido ao autuado, não implicando sua recusa em recebê-lo a invalidade da ação fiscal.
Parágrafo Único – O Agente Fiscal autuante sempre que não entregar pessoalmente a cópia do auto ao infrator, deverá justificar no processo as razões de seu procedimento.

Art. 229 - O auto de infração obedecerá o modelo aprovado em ato expedido pelo Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 230 - A intimação para que o sujeito passivo integre a instância administrativa far-se-á:
I - Pessoalmente, mediante entrega ao autuado, seu representante legal ou preposto, de cópia a peça básica do processo e dos levantamentos e outros documentos que lhe derem origem, exigindo-se recibo datado e assinado no respectivo original;
II - Por via postal com prova de recebimento;
III - Por edital, publicado uma única vez em órgão oficial do município, na impossibilidade de serem utilizados os meios referidos nos incisos I e II deste artigo.
§ 1º - Considera-se feita a intimação:
I - Na data da ciência do intimado ou da declaração de quem fizer a intimação pessoal;
II - Na data do recebimento do "AR" por via postal; se a data for omitida, 15 (quinze) dias após a entrega da intimação à Agência Postal; e
III - Após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.
§ 2º - A assinatura e o recebimento da peça básica não importam em confissão da falta arguida.

Seção III
Da Defesa

Art. 231 - A defesa compreende, dentro dos princípios legais, qualquer manifestação do sujeito passivo no sentido de reclamar, impugnar ou por embargos a qualquer exigência fiscal.

Art. 232 - Na defesa, o sujeito passivo alegará, por escrito, toda a matéria que entender útil, indicando ou requerendo as provas que pretenda apresentar e juntando desde logo as que constarem de documentos que tiver em seu poder.
§ 1º - No caso de impugnação parcial da exigência fiscal, a defesa apenas produzirá efeitos regulares se o sujeito passivo promover, dentro do mesmo prazo concedido à apresentação da defesa, o pagamento da importância que achar devido, sob pena de perempção.
§ 2º - Em nenhuma hipótese será aceita defesa verbal.

Art. 233 - O prazo para apresentação de defesa é de 30 (trinta) dias, contados da data de intimação da peça básica.
Parágrafo Único – A defesa apresentada tempestivamente supre omissão ou qualquer defeito da intimação.

Art. 234 - Sempre que, no decorrer do processo, for indicada, como autora da infração, pessoa diversa da que figura no auto de infração, representação ou notificação de lançamento ou forem apurados fatos novos, o representante ou outras pessoas, ser-lhe-á aberto novo prazo para defesa no mesmo processo.

Art. 235 - Após a apresentação de defesa, que deverá ser juntada aos respectivos autos, dar-se-á "vista" deste ao autor da peça básica, para oferecimento de contestação, no prazo de 10 (dez) dias.
§ 1º - O oferecimento de contestação poderá ser cometido a outro funcionário fiscal, sempre que necessária tal providência.
§ 2º - No recinto da Secretaria Municipal da Fazenda dar-se-á "vista" à parte interessada ou a seu representante habilitado, durante a fluência dos prazos, independentemente de pedido escrito.

Art. 236 - O Processo Administrativo Tributário – PAT, deverá ser concluído dentro de 60 (sessenta) dias, contados da data do termo inicial do prazo para defesa, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, pelo Secretário Municipal da Fazenda, sempre que circunstâncias especiais ocorrerem.

Art. 237 - É vedado reunir, em uma só petição, defesas referente a mais de um processo, ainda que versando sobre o mesmo assunto e alcançando o mesmo contribuinte.

Seção IV
Da Revelia

Art. 238 - Findo o prazo da intimação, sem pagamento do débito, nem apresentação de defesa, considerar-se-á o sujeito passivo revel, importante a revelia no reconhecimento do crédito tributário exigido, cabendo à autoridade julgadora de primeira instância confirmar ou não a exigência fiscal.
Parágrafo Único – A confirmação do auto de infração na forma deste artigo é definitiva e irrecorrível na esfera administrativa e após a mesma, o crédito tributário será inscrito em Dívida Ativa.

Seção V
Da Intempestividade

Art. 239 - A defesa apresentada intempestivamente será arquivada, sem conhecimento de seus termos, dando-se ciência do fato ao interessado.

Seção VI
Do Julgamento em Primeira Instância

Art. 240 - Recebimento e registrados, examinado e realizado relatório circunstanciado, dentro de 15 (quinze) dias, os autos serão encaminhados ao Diretor da Divisão de Fiscalização ou arrecadação a quem compete decidir em primeira instância da autuação e imposição legal.

Art. 241 - A decisão de primeira instância deverá ser prolatada no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do processo pela autoridade julgadora e conterá:
I - O relatório, que será uma síntese do processo;
II - Os fundamentos de fato e de direito;
III - A conclusão;
IV - A ordem de intimação; e
V - O recurso de ofício, se for o caso.

Art. 242 - Prolatada a decisão, serão providenciadas as necessárias intimações que se efetivarão na forma prevista no artigo 230.

Art. 243 - Da decisão de primeira instância não cabe pedido de reconsideração.

Seção VII
Do Recurso Voluntário

Art. 244 - Da decisão contrária ao sujeito passivo em 1ª instancia caberá recurso voluntário, com efeito suspensivo, para o Conselho de Recursos Fiscais do Município de Guajará-Mirim, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de ciência da intimação.
§ 1º - O recurso poderá versar sobre parte da decisão recorrida, deste que o recorrente assim o declare ou reconheça expressamente a procedência das exigências que não forem objeto de recurso.
§ 2º - Na hipótese do parágrafo anterior, o recorrente sob a pena de perempção do recurso, deverá pagar, no prazo deste artigo, o crédito tributário na parte por ele reconhecida como procedente.

Art. 245 - O recurso será interposto por petição escrita e entregue na repartição preparadora do processo, que remeterá ao órgão julgador, no prazo de 5 (cinco) dias.
Parágrafo Único – É vedado reunir em uma só petição recurso referente a mais de uma decisão ou processo, ainda que versando o mesmo sujeito passivo.

Art. 246 - O recurso apresentado intempestivamente será arquivado, sem conhecimento dos seus termos, pelo presidente do órgão colegiado, dando-se ciência do fato ao interessado.

Art. 247 - Se dentro do prazo legal, não for apresentado recurso, tal circunstância será indicada no processo, por termo, no qual se mencionará sua não interposição, bem como o não pagamento do crédito tributário.

Seção VIII
Do Recurso Voluntário de Ofício

Art. 248 - A autoridade julgadora de primeira instância recorrerá de ofício, com efeito suspensivo, ao Conselho de Recursos Fiscais do Município de Guajará-Mirim sempre que, no todo ou em parte, decidir contrariamente à Fazenda Municipal.
§ 1º - Será dispensada a interposição do recurso de ofício quando:
I - A importância excluída não exceder ao valor correspondente a 5 (cinco) UPF's, vigente à data da decisão;
II - Houver no processo prova de pagamento do tributo e/ou penalidades exigidas.
§ 2º - Ao autor da peça básica será aberto prazo de 5 (cinco) dias para se manifestar sobre a decisão de primeira instância, objeto de recurso de oficio.

Art. 249 - Sempre que, fora dos prazos previstos no artigo anterior, deixar de ser interposto recurso de oficio, o servidor que verificar o fato representará à autoridade julgadora, por intermédio de seu chefe imediato, no sentido de que seja observada aquela exigência.

Seção IX
Do Julgamento de Segunda Instância

Art. 250 - O julgamento de segunda instância far-se-á pelo Conselho de Recursos Fiscais do Município de Guajará-Mirim, cujas decisões são definitivas e irrecorríveis.

Art. 251 - A decisão será tomada por maioria de votos cabendo ao Presidente do Conselho apenas o voto de qualidade.

Art. 252 - Será facultada a sustentação oral do recurso perante o Conselho de Recursos Fiscais do Município de Guajará-Mirim, na forma e pelos prazos que dispuser o regimento interno deste órgão.

Art. 253 - A decisão prolatadas em Segunda instância substituirá no que tiver sido objeto de recurso, a decisão recorrida.

Art. 254 - A intimação da decisão do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Guajará-Mirim, far-se-á nos mesmos moldes da decisão recorrida.

Seção X
Da Execução das Decisões

Art. 255 - São definitivas as decisões:
I - de primeira instância, esgotado o prazo para recursos voluntário em que este tenha sido interposto; e
II - de segunda instância.
Parágrafo Único – Serão também definitivas as decisões de primeira instância, na parte que não forem objeto de recurso voluntário ou não estiverem sujeiras a recurso de ofício.

Art. 256 - De toda decisão contraria ao sujeito passivo proferida em Processo Administrativo Tributário – PAT, será feita intimação, fixando-se para seu cumprimento ou para sela recorrer, quando cabível essa providência.
Parágrafo Único – A intimação será feita na repartição preparadora do processo, na forma do artigo 218.

Art. 257 - Tornada definitiva a decisão nas duas instancias, será o débito inscrito em Dívida Ativa e remetido para execução judicial ou outra espécie de cobrança.

Art. 258 - A Dívida Ativa regularmente inscrita, disciplinada através de Regulamento expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda, goza de presunção de certeza de liquidez e tem o efeito de prova pré-constituída.
Parágrafo Único – Não se inscreverão débitos inferiores a 5% (cinco por cento) da UPF, considerando-se remidos.

Art. 259 - Os débitos do sujeito passivo não impugnados através de defesa à primeira instância, quando por esta confirmados, serão após o transcurso do prazo para pagamento, imediatamente inscritos em dívida ativa e remetidos para cobrança judicial assim como os débitos por ele declarados, que não necessitarão em consequência da própria declaração, de julgamento administrativo.

CAPÍTULO II
DO LEILÃO

Art. 260 - As mercadorias apreendidas que não forem liberadas no prazo de 15 (quinze) dias, serão consideradas abandonadas e levadas à venda em leilão público, regulamentado por ato do Executivo.

Art. 261 - Nos casos de apreensão de mercadoria de fácil deterioração ou de semoventes, cuja liberação não tenha sido providenciada no prazo fixado na notificação da decisão proferida no julgamento definitivo do processo, o leilão poderá ser substituído por licitação.
§ 1º - Tratando-se de mercadoria de fácil deterioração esta circunstância deverá ser expressamente mencionada no Termo de Apreensão.
§ 2º - No caso do parágrafo anterior, se liberação não ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a lavratura do Termo de Apreensão, as mercadorias, a critério da Secretária Municipal de Fazenda, serão doadas a instituições de caridade ou assistência social ou destinadas a órgãos públicos, sempre mediante recibo.

Art. 262 - As mercadorias apreendidas poderão ser liberadas até o momento da realização do leilão, desde que sejam pagos o imposto, a multa cabível e as despesas realizadas.

CAPÍTULO III
DA CERTIDÃO NEGATIVA

Art. 263 - A prova de quitação do imposto será feita mediante apresentação de Certidão Negativa, expedida à vista de requerimento do interessado, que contenha todas as informações necessárias à sua pessoa, domicílio e ramo de atividades, bem como o período a que se refere o pedido e a sua finalidade.
Parágrafo Primeiro – A Certidão Negativa será expedida nos termos em que tenha sido requerida e será fornecida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, com prazo máximo de validade de 90 (noventa) dias.
Parágrafo Segundo – A Certidão Positiva com efeitos de Negativa será expedida nos termos em que tenha sido requerida e será fornecida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, com prazo máximo de validade de 30 (trinta) dias.

Art. 264 - A existência de débitos definitivamente julgados administrativamente impedirá a expedição da Certidão Negativa, ainda que em curso de cobrança judicial executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou cuja exigibilidade esteja suspensa por qualquer medida judicial não especifica.

Art. 265 - A Certidão Negativa será exigida nos seguintes casos:
I - Pedido de incentivos fiscais;
II - Pedido de restituição de tributos e/ou multas pagas indevidamente;
III - Pedido de regime especial;
IV - Transação de qualquer natureza com órgão integrante da administração direta ou indireta do município, normalmente no que tange a participação em licitações públicas, sob quaisquer de suas formas;
V - Recebimento de crédito decorrente de transação referida no inciso anterior;
VI - Obtenção de favores fiscais de qualquer natureza; e
VII - Inscrição e baixa cadastral.

Art. 266 - A Certidão Negativa ou com efeitos de negativa, expedida em dolo ou fraude, que contenha erro contra a fazenda municipal, implicará em responsabilidade pessoal do funcionário que expedir, pela totalidade do crédito tributário, sem prejuízo da responsabilidade criminal e funcional que no caso couber.

CAPÍTULO IV
DA MERCADORIA E EFEITO FISCAL EM SITUAÇÃO IRREGULAR

Art. 267 - Serão apreendidos e apresentados à repartição fiscal competente, obedecidas às formalidades legais, a mercadoria, livros fiscais e quaisquer outros documentos ou coisas móveis que se constituam em prova de infração às disposições da legislação tributária.
§ 1º - Se não for possível efetuar a remoção da mercadoria ou objeto apreendido, à autoridade fiscal, tomada as devidas cautelas, incumbirá de sua guarda ou depósito, pessoa idônea, que poderá ser o próprio infrator, mediante lavratura de termo de deposito.
§ 2º - Em havendo prova ou fundada suspeita de ocultamento de livros dou documentos fiscais, tomar-se-ão as necessárias medidas no sentido de se promover a busca e apreensão judicial do objeto pretendido.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 268 - Ficam revogadas as decisões, orientações concessões de qualquer natureza e quaisquer outros atos administrativos conflitantes com as disposições desta Lei.

Art. 269 - A organização e funcionamento do Conselho de Recursos Fiscais de Municipais de Guajará-Mirim serão regulamentados pelo Poder Executivo.

Art. 270 - O Poder Executivo fica autorizado a proceder ao encontro de contas de débitos de impostos e taxas municipais dos Educandários particulares, mediante concessão de bolsas escolares em igual valor para serem distribuídas pela municipalidade a pessoas comprovadamente carentes.
§ 1º - A autorização de que trata este artigo se estende a todo e qualquer débito, inclusive multa, acrescida de juros e atualização monetária.
§ 2º - O Educandário requerente o benefício de conversão do seu débito em anuidades escolares, à Secretaria Municipal de Fazenda que, deferindo a solicitação, encaminhará o processo ao Prefeito para os devidos fins.

Art. 271 - É facultado ao Prefeito Municipal autorizar a celebração de transação com o sujeito passivo da obrigação tributária, para terminação de litígio e consequente extinção de créditos tributários, mediante concessões mútuas.

Art. 272 - Os contribuintes que estiverem em débito para com a Fazenda Municipal dela não poderão receber quaisquer créditos ou obter quaisquer benefícios fiscais.

Art. 273 - A Unidade Padrão Fiscal do Município de Guajará-Mirim, é fixada no mesmo valor da Unidade Padrão Fiscal do Estado de Rondônia.

Art. 274 - Os débitos para com a Fazenda Municipal serão atualizados nos mesmos moldes utilizados pela União para com os seus devedores, até a data do seu efetivo pagamento, mediante aplicação diária dos coeficientes utilizados pelo Governo Federal para seus créditos.

Art. 275 - Fica o Poder executivo autorizado a fazer a compensação de créditos tributários, com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda Pública.

Art. 276 - Fica neste ato revogadas em sua integra as Leis Municipais nº 516/93, 977/93, 580/95, 621/97 e Lei Complementar 001/2004.

Art. 277 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de janeiro de 2016, não prejudicando os tributos já instituídos e não conflitantes com esta, no que diz respeito à proibição constitucional de cobrá-los no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada.

Art. 278 - Ficam revogadas outras disposições contrárias

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de dezembro de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:FF35DD86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.134-15

DECRETO N.º 9.134.GAB.PREF/15
Guajará-Mirim, (RO), 27 de outubro de 2015

"HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - COMDEA"

DÚLCIO DA SILVA MENDES PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município Baixa o seguinte:

D E C R E T O

Art. 1º - homologa o Regimento Interno do ***CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL-COMDEA,*** previsto na Lei 1.120/GAB/PREF/06 de 17 de fevereiro de 2006, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, tem como objetivo, instruir na formulação da política ambiental do município de Guajará-Mirim e acompanhar a sua execução, promovendo orientações, quando entender necessário. Aprovar normas e critérios, padrões e índices de qualidade ambiental, analisar e aprovar anualmente plano de ampliação de recursos, outras atribuições previstas no artigo 3º do regimento.
.
Parágrafo primeiro - O regimento de que trata o caput, é composto por (51) artigos.
Parágrafo segundo - O Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - COMDEA, é o que consta em páginas numeradas de 01 a 11 com a chancela da Chefia de Gabinete.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, –

PUBLIQUE-SE

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de outubro de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:6C8CB3F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167

PORTARIA Nº 167/GAB/PREF/15
Guajará-Mirim,04 de outubro de 2015
O PREFEITO DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e conforme o processo administrativo nº 1.310/15 de 22 de maio de 2015.
R E S O L V E

I – Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a partir desta data o prazo de consumo do suprimento de fundos concedido ao servidor ***FRANCISCO BARTOLOMEU DE ALMEIDA***, através da Portaria nº 070/GAB/PRE/15 de 22 de maio de 2015, conforme a Lei 484/93 de 30 de abril de 1.993, parágrafo 7º do artigo 23, que consagra:

Artigo 23...
Parágrafo 7º- " Expirado o prazo de aplicação do suprimento de fundos, nenhuma despesa poderá ser realizada pelo suprido, salvo em casos de autorização legal pelo Ordenador de Despesa"

II – O prazo de consumo do suprimento de fundo do servidor será no total de 90 (noventa) dias conforme, o parágrafo 1º do artigo 23 da lei nº 484 de 30 de abril de 1.993.
III – A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
IV – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

Palácio Pérola do Mamoré 04 de outubro de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará-Mirim

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:258FD573

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.210/2015

DECRETO N.º 9.210-GAB.PREF/15
Guajará-Mirim, 28 de dezembro de 2015.

"DESIGNA OS SERIVIDORES PARA COMPOREM NA COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE MATERIAIS, DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DÚLCIO DA SILVA MENDES, Prefeito do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas do artigo 62 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:

D E C R E T O

Art. 1º - Os servidores a seguir relacionados a partir desta data ficam designados para comporem a Comissão de Recebimento e fiscalização de materiais, de consumo e materiais permanentes no âmbito da administração Municipal.

PRESIDENTE · ***MELQUIADES NOGUEIRA DE ALBUQUERQUE***

MEMBRO · ***YVENIZEN PEREIRA SANCHES***

MEMBRO · ***JÉSSICA FERNANDA MARTINS DE QUEIROZ RUCKHABER***

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revoga as disposições contrárias, inclusive o Decreto nº 8.589/14 de 28 de novembro de 2014, Publique-se.

Palácio Perola do Mamoré, 28 de dezembro de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:1568F7B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2015/PMMN/RO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2015/PMMN, PROCESSO ADMINISTRATIVO 597/2015.

PRCESSO ADMINISTRATIVO 566-06/2015.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapuã do Oeste - RO, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2015, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2015, PROCESSO ADMINISTRATIVO 597/2015. A referida ata tem por objeto: O Registro de Preços para eventual aquisição de Material de consumo sendo: tonner e serviço de remanufatura. O objeto adquirido será **"**Itens: 018, 063 e 064, (tonner 36A, 85A e 12A). valor total: **R$: 5.688,00**; em favor da empresa **NORTE**

PRINT COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E REMANUFATURA LTDA - ME, CNPJ: 84.638.907/0001-70. As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30min às 13h30min horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste. Rondônia, ou pelo telefone n.º (69) 3231-2330.

Itapuã do Oeste, 28 de Dezembro de 2015.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Presidente
CPLMOS
Portaria Nº 383/GAB-PMIO/2015

Publicado por:
Maria do Socorro Silva Fonseca
Código Identificador:D4F8DD8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2015, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015, PROCESSO ADMINISTRATIVO 213-309-304/2015.

PRCESSO ADMINISTRATIVO 560-06/2015.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapuã do Oeste - RO, torna público para conhecimento dos interessados, o AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2015, PROCESSO ADMINISTRATIVO 213-309-304/2015. A referida ata tem por objeto: O Registro de Preços para eventual aquisição de Material de consumo sendo: pneus, câmeras e protetores, para atender as necessidades das secretarias municipal de Obras, de Saúde e Educação. valor total: **R$: 43.430,00**; em favor da empresa **FOX PNEUS LTDA**, CNPJ: 03.983.300/0005-50. As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30min às 13h30min horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste. Rondônia, ou pelo telefone n.º (69) 3231-2330.

Itapuã do Oeste, 28 de Dezembro de 2015.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Presidente
CPLMOS
Portaria Nº 383/GAB-PMIO/2015

Publicado por:
Maria do Socorro Silva Fonseca
Código Identificador:07D2DA78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2015/PMMN, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2015/PMMN, PROCESSO ADMINISTRATIVO 597/2015.

PRCESSO ADMINISTRATIVO 563-08/2015.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapuã do Oeste - RO, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2015, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2015, PROCESSO ADMINISTRATIVO 597/2015. A referida ata tem por objeto: O Registro de Preços para eventual aquisição de Material de consumo sendo: Tonner e serviços de remanufatura. O objeto adquirido serão os itens: toners: 011, 013, 014, 018, 019, 020, 029, 030, 033, 037, 038 e 047; valor total dos tonners: **R$: 12.419,60**; remaufaturas: 063, 064, 072, 074, 075 e 076; valor total das remanufatura: **R$: 8.483,00**. em favor da empresa **NORTE PRINT COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E REMANUFATURA LTDA ME**, CNPJ: 84.638.907/0001-70. Totalizou o presente processo em **R$: 20.902,60**. (vinte mil novecentos e dois reais e sessenta centavos). As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30min às 13h30min horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste. Rondônia, ou pelo telefone n.º (69) 3231-2330.

Itapuã do Oeste, 28 de Dezembro de 2015.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Presidente
CPLMOS
Portaria nº 383/GAB-PMIO/2015

Publicado por:
Maria do Socorro Silva Fonseca
Código Identificador:BFDC52BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 037/2015

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; Contratada: NORTE PRINT COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E REMANUFATURA LTDA ME**,** devidamente registrada no CNPJ sob o n.º 84.638.907/0001-70, com sede à Av. Canaã, 2825, Setor 03, Ariquemes, Rondônia; **Objeto:** aquisição de coletor de assinatura para emissão de carteira de Trabalho, no sistema on-line**;** Processo Administrativo n.º **485-08/2015;** com o valor de **R$: 3.150,00** (três mil cento e cinquenta reais). **Autorização:** em 28/12/2015, pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS; **Ratificação:** em 28/12/2015, pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste – RO, Excelentíssimo Senhor João Adalberto Testa.

Itapuã do Oeste/RO, 28 de Dezembro de 2015.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Presidente
CPLMOS
Portaria n.º 358/GAB-PMIO/15

Publicado por:
Maria do Socorro Silva Fonseca
Código Identificador:07BC7C2C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **João Adalberto Testa,** baseado na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº. 043/2015– Sistema de Registro de Preços nº. 047/2015, referente à eventual **Aquisição de Materiais de Expediente e Pedagógico,** no valor total de R$. **18.048,25** (Dezoito mil, quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTAS, constante nos autos do processo administrativo nº 517-08/2015, no uso de suas atribuições legais, **Homologa** a contratação supracitada em favor da Empresa: **DELTA COMÉRCIO IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP,** inscrito no CNPJ nº. 05.801.999/0001-91, para os itens nºs.: 01, 02, 03, 04, 07, 08, 011, 012, 013, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 024, 025, 029, 030, 031, 032, 035, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 044, 045, 046, 047, 050, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060 e 065.

Itapuã do Oeste - RO, 28 de dezembro de 2015.

JOÃO ADALBERTO TESTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Silva Fonseca
Código Identificador:46651D20

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **João Adalberto Testa,** baseado na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº. 554/2014– Sistema de Registro de Preços nº. 029/2015, referente à eventual **Aquisição de Material Pedagógico, Paradidático e Esportivo,** no valor total de R$. **22.282,60** (Vinte e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTAS, constante nos autos do processo administrativo nº 518-08/2015, no uso de suas atribuições legais, **Homologa** a contratação supracitada em favor da Empresa: **DELTA COMÉRCIO IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP,** inscrito no CNPJ nº. 05.801.999/0001-91, para os itens nºs.: 01, 02, 011, 012, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 022, 024, 029, 031, 034, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 068, 069, 070, 072, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087 e 093.

Itapuã do Oeste - RO, 28 de dezembro de 2015.

JOÃO ADALBERTO TESTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Silva Fonseca
Código Identificador:AAC38441

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. **504-08/2015.***

Objeto: Locação de Imóvel para funcionamento Temporário do Depósito da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTAS.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art.24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93, **declarar a Dispensa de licitação** para a celebração de Contrato de Locação de Imóvel a ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a Sra. IRACI WEIRICH BATISTA.

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 28 de dezembro de 2015.

JOÃO ADALBERTO TESTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Silva Fonseca
Código Identificador:8B5363C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
NOTA DE ESCLARECIMENTO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL-CMJ/.2015
ABERTURA: 28 de Dezembro de 2015.
HORAS: às 08h00min.

OBJETO: AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, COM ADAPTAÇÕES.

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 01

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, diante de questionamento verbal por pessoa interessada na presente licitação, faz saber e esclarece os seguintes pontos divergentes:

CONSIDERANDO o disposto no item nº 3.0 do Edital, que trata do prazo de execução;

CONSIDERANDO o disposto no item 02.04 do Memorial, idem;

CONSIDERANDO o disposto no Cronograma Físico-Financeiro, divergente;

Que o prazo estabelecido no item 3.0 do Edital e do item 02.04 do memorial são de 90 (noventa) dias corridos.

Que o mesmo prazo a que se refere à execução da obra/reforma, descrito no Cronograma Físico-Financeiro é de 120 (cento e vinte) dias.

Por essa razão, faz saber que as licitantes poderão utilizar de quaisquer dos prazos, desde que não haja prejuizos à execução dos serviços/obra.

Considerar-se-á todas as informações técnicas contidas nos projetos.

Esclarece que tal divergência não implica na formulação da proposta de preços, ficando mantidos todos os prazos estabelecidos, conforme previsto no subitem 1.4.4 do Edital.

Jaru/RO., DEZEMBRO de 2015.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:D394EDE6

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DO PROCESSO Nº **320/CMJ/2015**

Através do presente, **HOMOLOGO E RATIFICO** a inexigibilidade licitação, oriunda do processo supracitado, que tem por objeto a aquisição de **peças e serviços para bomba injetora** do veículo marca Chevrolet, modelo S-10, Placas NCH 4061, tendendo as necessidades da Câmara Municipal de JARU. Justifica-se a contratação tendo em vista a exclusividade da empresa **JARU ELETRODIESEL LTDA – ME**, CNPJ/MF nº **84.739.309/0001-98**. Respaldo legal: art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93. **V**alor Total: **R$ 5.191,31** (Cinco mil, cento e noventa e um reais e trinta e um centavos).

Jaru/RO, 23 de dezembro de 2015.

JOSÉ CLAUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:1C39DA63

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2015, DE 23/12/15

CONTRATANTE: **Câmara Municipal de Jaru/RO**, CNPJ: 05.705.900/0001-58. AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 221/2015. Pregão Eletrônico nº 015/2015. EMPRESA CONTRATADA: **BRASIDAS EIRELI–ME**. CNPJ: 20.483.193/0001-96. VALOR: **R$ 2.164,30** (Dois mil, cento e sessenta e quatro reais e trinta centavos), conforme NE nº 653 e 657. OBJETO: **aquisição de Máquinas e Ferramentas de Jardinagem e Materiais para Manutenção Predial e Garantias**.
Em, 23 de Dezembro de 2015.

JOSE CLAÚDIO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:2E927F42

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2015, DE 23/12/15.

CONTRATANTE: **Câmara Municipal de Jaru/RO**, CNPJ: 05.705.900/0001-58. AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 221/2015. Pregão Eletrônico nº 015/2015. EMPRESA CONTRATADA: **A.I.F. SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI – ME**. CNPJ: 17.729.832/0001-46. VALOR: **R$ 1.949,99** (Hum mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), conforme NE nº 654 e 657. OBJETO: **aquisição de Máquinas e Ferramentas de Jardinagem e Materiais para Manutenção Predial e Garantias**.
Em, 23 de Dezembro de 2015.

JOSE CLAÚDIO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipa

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:DF7918EA

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2015, DE 23/12/15.

CONTRATANTE: **Câmara Municipal de Jaru/RO**, CNPJ: 05.705.900/0001-58. AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 221/2015. Pregão Eletrônico nº 015/2015. EMPRESA CONTRATADA: **HILGERT & CIA LTA**. CNPJ: 22.881.858/0004-98. VALOR: **R$ 1.530,00** (Hum mil, quinhentos e trinta reais), conforme NE nº 655 e 658. OBJETO: **aquisição de Máquinas e Ferramentas de Jardinagem e Materiais para Manutenção Predial e Garantias**.
Em, 23 de Dezembro de 2015.

JOSE CLAÚDIO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:E2B6EE3F

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2015, DE 23/12/15.

CONTRATANTE: **Câmara Municipal de Jaru/RO**, CNPJ: 05.705.900/0001-58. AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 221/2015. Pregão Eletrônico nº 015/2015. EMPRESA CONTRATADA: **MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA – ME**. CNPJ: 10.892.262/0001-61. VALOR: **R$ 2.281,73** (Dois mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos), conforme NE nº 656 e 659. OBJETO: **aquisição de Máquinas e Ferramentas de Jardinagem e Materiais para Manutenção Predial e Garantias**.
Em, 23 de Dezembro de 2015.

JOSE CLAÚDIO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipa

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:16184B19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 310/GP/2015 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **NOMEADO** para o cargo de Departamento de conservação e limpeza da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, **CLAUDIONOR DIAS ROCHA,** residente nesta cidade de Jaru, com efeitos a partir de 24 de dezembro de 2015.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 28 de dezembro de 2015.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:8A18143F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.893/GP/2015 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal no 136/GP/89;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica mantida cedência do servidor público municipal **MARCOS SILVA CARDOSO**, Vigilante, cadastro nº 1649-1, 40h semanais, para a Prefeitura Municipal de Theobroma, em conformidade com o Processo n.° 1533/SEMED/2013, que será de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2016.

Art. 2o – A presente cedência será com ônus para o Município de Theobroma, devendo a **cota previdenciária** ser recolhida em favor do JARU-PREVI – Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru.

Art. 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JARU, 28 de dezembro de 2015.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:3FC1B84C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/SEMUSA/2015

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico n°34/Semusa/2015– Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA DAS ENFERMARIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL - para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Processo Administrativo nº 1786/2015. Tendo sido declarado como **PREGÃO FRACASSADO** em razão da inabilitação do licitante, a documentação de habilitação não atende ao Objeto solicitado no Edital. Os autos do processo encontra-se com vista franqueada aos interessados, nas dependências da Prefeitura Municipal situada a Avenida Rio de Janeiro -3098 Centro, Machadinho D'Oeste – Rondônia. Informações pelo Fone: (069) 3581-3278.

Machadinho D'Oeste - RO, 28/12/2015.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:0BDCD66C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/CMMS/RO/2015

CELEBRAÇÃO: 28/12/2015

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: UNIÃO LTDA-ME

Constitui o objeto deste: O presente Aditivo tem por objetivo a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA, CLÁUSULA QUARTA E CLÁUSULA SÉTIMA, do Contrato nº 052/CMMS/RO/2015, permanecendo as demais cláusulas inalteradas, visando dar continuidade a Prestação de Serviços.

a) Unidade Orçamentária – CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
b) Elemento de despesa - 33.90.39 – 00
c) Programa e sub programa - 0101001
d) Fonte de recursos - FPM/PROPRIO
e) Projeto de Atividade - 2.001
f) Processo Administrativo - 063/2015

O valor global deste Termo Aditivo é de R$ 6.547,20 (seis mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos). Tendo um acréscimo de R$ 1.267,20 (um mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), que corresponde a 24% (vinte e quatro por cento), de aumento sobre o valor original do referido contrato, sendo pago o valor mensal de R$ 1.091,20 (um mil noventa e um reais e vinte centavos), de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 65, Inciso II, § 1º.

O prazo deste contrato será de 06 (seis) meses, que se inicia em 01 de janeiro de 2016, e término em 30 junho de 2016, o presente Termo Aditivo poderá ser rescindido ou renovado caso haja consenso entre ambas as partes.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Ouro Preto do Oeste - RO, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato.

Mirante da Serra – RO, 28 de dezembro de 2015.

ADINEUDO ANDRADE
Presidente
CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:CBB9A445

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 737

Mirante da Serra- RO, em 28 de Dezembro de 2015

"ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA PARA O EXERCICIO DE 2016"

Jandir Louzada de Melo, Prefeito Municipal de Mirante da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Título I
AS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Mirante da Serra para o exercício financeiro de 2016 compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal
II – Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Título II
DO ORÇAMENTO GERAL
Capítulo I
DA ESTIMATIVA DE RECEITA
Da Receita Total

Art. 2º - A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação vigente é estimada em R$ 23.812.465,37 (vinte e três milhões oitocentos e doze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos), compondo o Orçamento Fiscal e Orçamento da Seguridade Social;

Art. 3º - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem do recurso conforme o disposto em anexos.

Art. 4º - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante em anexo desta Lei;

§ 1º - A composição da Receita deu-se conforme consta do anexo I desta Lei;

Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Da Despesa Total

Art. 5º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária é fixada em R$ 23.812.465,37 (vinte e três milhões oitocentos e doze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos), desdobradas nos termos dos artigos da Lei de Diretrizes Orçamentária vigente no exercício, nos seguintes agregados:
I - Orçamento Fiscal
II - Orçamento da Seguridade Social.

Capítulo III
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO.

ART. 6º - A despesa total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida no anexo II desta Lei.

Capítulo IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

ART. 7º - Fica o poder executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais suplementares d Lei 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a vinte por cento dos valores do orçamento anual, mediante a utilização de recursos provenientes de:
I – anulação parcial ou total de dotações.
-

Título III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como as referentes a servidores colocados a disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas a cargo das Secretarias Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Obras e Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente, Trabalho e Ação Social, Saúde e Educação.

Art. 9 º - A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de créditos fica condicionado à celebração dos instrumentos.

Art. 10º – Fica o Poder executivo autorizado a realizar operação de créditos por antecipação de receita com finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Título IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Capítulo Único

Art.11° – O Secretário Municipal de Administração e Fazenda, é responsável pela adoção parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultados primários, conforme Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente no exercício de 2016.

Art. 12°– Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Mirante da Serra- RO, em 28 de dezembro de 2015

JANDIR LOUZADA MELO
Prefeito Municipal

MEMÓRIA DE CÁLCULO

A receita prevista para o orçamento de 2016, foi projetada a partir da base de dados constantes dos Balancetes Municipal. E devido a forte queda na arrecadação do município no Exercício de 2014 e 2015, houve a necessidade de correção em receitas, objetivando sua adequação à realidade da arrecadação municipal. Para a projeção foram utilizadas as informações dos três últimos exercícios,com a aplicação de instrumento do Excel denominado de **PROJEÇÃO**, conforme apresentado abaixo.

Demonstração da fórmula de projeção utilizada:

Projeção = a+bx
onde:

a=Y-bX
e
$n\Sigma xy-(\Sigma x)(\Sigma y)$

$b= n\Sigma x^2-(\Sigma x)^2$

Mirante da Serra- RO, em 28 de dezembro de 2015

JANDIR LOUZA MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:328F2D89

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I DA LEI Nº 737

Em virtude da impossibilidade de realizar acompanhamento da Projeção de Receita com base SIGAP, o município por sua vez diante da necessidade realizou a Projeção da Receita. Tendo como base informações de arrecadação de anos anteriores sendo planilhadas e formatadas com formulas em programa M. Excel.

Conforme Projeção de Receita realizada fica estimada para o Exercício Financeiro de 2016 o montante de R$ 23.812.465.37 (vinte e três milhões, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos) para o município de Mirante da Serra.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:2F7FA124

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA 2016

ANEXO I - ESTIMATIVA

ANEXO I	DEMONSTRATIVO RECEITA	LOA 2016
CÓDIGO	RECEITA	2.016
1.1.1.2.02.00.01.00.00	IPTU - PROPRIO	62.935,68
1.1.1.2.04.31.01.01.00	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - PROPRIO	49.751,05
1.1.1.2.08.00.01.00.00	ITBI - PROPRIO	23.245,76
1.1.1.3.05.01.01.00.00	ISS - PROPRIO	435.200,92
1.1.2.1.25.00.00.00.00	TAXA DE LICENCA P/ FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, IND. E PRESTADORA DE SERVIÇOS	84.408,41
1.1.2.2.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	1.408,71
1.1.2.2.12.00.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	-
1.1.2.2.21.00.00.00.00	TAXAS DE SERVICOS CADASTRAIS	-
1.1.3.0.02.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA NA CIDADE	38.719,30
1.2.1.0.29.01.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO	136.027,20
1.2.1.0.29.07.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO	748.947,23
1.3.2.1.00.00.00.00.00	JUROS DE TITULOS DE RENDA	554.815,04
1.3.2.5.01.02.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB	4.086,51
1.3.2.5.01.03.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAUDE	4.192,28
1.3.2.5.01.05.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MANUT.O E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	3.476,02
1.3.2.5.02.01.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA	2.015,32
1.3.2.8.10.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA	816.725,83
1.7.2.1.01.02.01.00.00	COTA-PARTE DO FPM - PROPRIO	7.641.706,27
1.7.2.1.01.05.01.00.00	COTA-PARTE DO ITR - PROPRIO	832,82
1.7.2.1.22.70.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP	90.667,34
1.7.2.1.33.01.00.00.00	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA -PAB	724.210,95
1.7.2.1.33.02.00.00.00	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	144.000,00
1.7.2.1.33.03.00.00.00	PROGRAMA FRMACÊUTICA BÁSICA	101.233,07
1.7.2.1.33.05.00.00.00	PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	38.659,50
1.7.2.1.33.06.00.00.00	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS	435.495,30
1.7.2.1.33.08.00.00.00	EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	254.027,54
1.7.2.1.33.09.00.00.00	TETO MUN. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	793.365,08
1.7.2.1.33.99.00.00.00	Outras Transferências do FNS/SIA/SUS	35.278,77
1.7.2.1.34.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FNAS-PAC	-
1.7.2.1.34.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FNAS-PAIF	25.200,00
1.7.2.1.34.03.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FNAS-IGD	14.568,70
1.7.2.1.34.04.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FNAS-PETI	6.300,00
1.7.2.1.34.05.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FNAS-PROJOVEM	13.398,82
1.7.2.1.34.07.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE REC. FNAS- PISO VARIÁVEL IDOSO E CRIANÇA	24.368,89
1.7.2.1.34.08.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DIRETA FNAS - PBV III	450,00
1.7.2.1.35.01.00.00.00	TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCACAO	213.679,76
1.7.2.1.35.03.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE	64.368,80
1.7.2.1.35.04.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REF. AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	99.206,96
1.7.2.1.36.00.01.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA - L.C.N° 87/96 - PROPRIO	6.121,67
1.7.2.1.99.00.20.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO – ESFORÇO EXPORTADOR (MP N° 193/04)	49.195,15
1.7.2.2.01.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PROPRIO	4.441.273,60
1.7.2.2.01.02.01.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PROPRIO	390.289,58
1.7.2.2.01.13.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - CIDE	517,60
1.7.2.2.33.01.00.00.00	OUTRAS TRASNFERÊNCIAS DO ESTADO - FARMÁCIA BÁSICA	-
1.7.2.4.01.01.00.00.00	TRANSF DE RECURSOS DO FUNDEB	2.753.426,84
1.7.2.4.01.02.00.00.00	TRANSF DE RECURSOS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO	2.196.964,90
1.7.2.4.02.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB	
1.7.6.2.02.00.01.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	1.589.425,56
1.7.6.3.01.01.00.00.00	FITHA	276.394,60
1.7.6.2.99.00.99.00.00	OUTROS CONVÊNIOS DO ESTADO	-
1.9.1.1.38.00.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU - PROPRIO	3.405,01
1.9.1.1.40.00.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS - PROPRIO	69,93
1.9.1.3.11.00.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - PROPRIO	25.894,83
1.9.1.3.13.00.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - PROPRIO	3,16
1.9.3.1.11.00.01.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - PROPRIO	-
1.9.3.1.13.00.01.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - PROPRIO	23.813,24
1.9.9.0.98.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS EVENTUAIS	1.702,69
	SIMPLES NACIONAL	220.035,84
7.2.1.0.29.01.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - INTRA-ORÇAMENTARIA	780.775,08

7.2.1.0.29.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL	119.609,10
7.9.1.2.29.01.00.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB		
1.7.2.1.01.02.06.00.00	COTA-PARTE DO FPM - FUNDEB	(2.753.426,84)
1.7.2.1.01.05.04.00.00	COTA-PARTE DO ITR - FUNDEB	
1.7.2.1.36.00.05.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA - L.C.N° 87/96 - FUNDEB	
1.7.2.2.01.01.05.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - FUNDEB	
TOTAL		**23.812.465,37**

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:1B846559

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS V - METAS FISICAS E FINANCEIRAS E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA LEI 737 2016 METAS

01 - LEGISLATIVO	
...3 - AÇÃO LEGISLATIVA	
.....1 - Legislativa	
.....31 - Ação Legislativa	
.....1 - MANUTENÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA	
.....2001 - MANUTENÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA	**904.688,83**
Meta Fisica	100%
Meta Financeira	904.688,83
02 - EXECUTIVO	
...1 - GABINETE DO PREFEITO	
.....4 - Administração	
.....122 - Administração Geral	
.....2 - CONSTRUINDO A GOVERNABILIDADE	
.....2002 - CONSTRUINDO A GOVERNABILIDADE	**965.539,59**
Meta Fisica	100%
Meta Financeira	965.539,59
...2 - INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS MUNICIPAL	
.....9 - Previdência Social	
.....122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
.....3 - ATIVIDADE SERRA PREVI	
.....2003 - ATIVIDADE ADM. DO SERRA PREVI - PESSOAL	**146.821,24**
Meta Fisica	100%
Meta Financeira	146.821,24
.....2004 - ATIVIDADE ADM. DO SERRA PREVI - BENS E SERVIÇOS	**108.741,18**
Meta Fisica	100%
Meta Financeira	108.741,18
.....2005 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO SERRA PREVI	**1.526.314,67**
Meta Fisica	100%
Meta Financeira	1.526.314,67
.....272 - Previdência do Regime Estatutário	
.....4 - ATIVIDADE DA PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
.....2006 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO BENEFICIO A SEGURADOS	**922.200,00**
Meta Fisica	100%
Meta Financeira	922.200,00
.....5 - BENEFÍCIOS A INATIVOS DE PENSIONISTA	
.....2007 - MANUT. ATIV. DO BENEFICIOS A INATIVOS E PENSIONISTAS	**452.822,40**
Meta Fisica	100%
Meta Financeira	452.822,40
...3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
.....4 - Administração	
.....122 - Administração Geral	
.....6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
.....2008 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAF	**2.737.795,61**
Meta Fisica	100%
Meta Financeira	2.737.795,61
.....7 - CONTRAPARTIDA A CONVÊNIOS	
.....2009 - CONTRAPARTIDA A CONVÊNIOS	**8.000,00**
Meta Fisica	100%
Meta Financeira	8.000,00
04.122.0008 - DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONÔMINCO	
04.122.0008.2.010 - MANUTENÇÃO DO CINCERO - OBRAS	
04.122.0008.2.010 - MANUTENÇÃO DO CINCERO - OBRAS	**20.000,00**
Meta Fisica	100%
Meta Financeira	20.000,00
04.122.0008 - DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONÔMINCO	
04.122.0008.2.011 - MANUTENÇÃO DO CINCERO - SAÚDE	
04.122.0008.2.011 - MANUTENÇÃO DO CINCERO - SAÚDE	**8.712,00**
Meta Fisica	100%
Meta Financeira	8.712,00
04.122.0008 - DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONÔMINCO	
04.122.0008.2.012 - MANUTENÇÃO DO CINCERO - MEIO AMBIENTE	
04.122.0008.2.012 - MANUTENÇÃO DO CINCERO - MEIO AMBIENTE	**8.712,00**
Meta Fisica	100%
Meta Financeira	8.712,00
...4 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
.....12 - Educação	
.....122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
.....9 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
.....2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDAS DA SEMECE	**636.603,10**
Meta Fisica	100%
Meta Financeira	636.603,10
.....10 - MANUT. ATIVIDADE DA MERENDA ESCOLAR	
.....2.014 - MANUT. ATIVIDADE DA MERENDA ESCOLAR	**189.368,80**
Meta Fisica	100%
Meta Financeira	189.368,80
.....2015 - MANUT. DA ATIVIDADE DO PNATE/COTA	**312.886,72**
Meta Fisica	100%
Meta Financeira	312.886,72
.....361 - Ensino Fundamental	
.....11 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
.....2045 - MANUT. ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSO PROPRIO	**223.343,77**
Meta Fisica	100%
Meta Financeira	223.343,77
.....362 - Ensino Médio	
.....12 - TRANSPORTE ESCOLAR	
.....1.001 - TRANSPORTE ESCOLAR REDE PUBLICA ESTADUAL	**1.589.425,56**
Meta Fisica	100%
Meta Financeira	1.589.425,56
.....365 - Educação Infantil	
.....13 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	
.....2046 - MANT. ATIV. EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSO PROPRIO	**117.619,19**
Meta Fisica	100%
Meta Financeira	117.619,19
.....812 - DESPORTO COMUNITARIO	
.....14 - DESPORTO AMADOR	
.....2047 - MANUT. ATIVIDADE DO DESPORTO COMUNITARIO	**226.520,38**
Meta Fisica	100%
Meta Financeira	226.520,38
.....13 - Cultura	
.....392 - Difusão Cultural	
.....15 - MANUTENÇÃO DA DIFUSÃO CULTURAL	
.....2016 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DIFUSÃO CULTURA	**117.462,51**
Meta Fisica	100%
Meta Financeira	117.462,51
...5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
.....12 - Educação	
.....361 - Ensino Fundamental	
.....16 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
.....2.017 - MANUT. ATIVIDADE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	**2.768.971,06**
Meta Fisica	100%
Meta Financeira	2.768.971,06
.....17 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
.....2.018 - MANUT. ATIVIDADE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	**1.650.468,26**
Meta Fisica	100%
Meta Financeira	1.650.468,26
.....365 - Educação Infantil	
.....18 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	
.....2.019 - MANUT. ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	**195.512,45**
Meta Fisica	100%
Meta Financeira	195.512,45
...6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
.....15 - Urbanismo	
.....451 - Infra-Estrutura Urbana	
.....19 - INFRA ESTRUTURA URBANA	
.....2.020 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMOSP	**655.473,56**
Meta Fisica	100%
Meta Financeira	655.473,56
.....20 - ILUMINAÇÃO PUBLICA	
.....2.021 - MANUT. ATIVIDADE DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	**86.011,53**
Meta Fisica	100%
Meta Financeira	86.011,53
.....452 - Serviços Urbanos	
.....21 - SERVIÇOS URBANOS	
.....2.022 - MANUT. ATIVIDADE DAS VIAS URBANAS E CEMITERIO	**447.481,17**
Meta Fisica	100%
Meta Financeira	447.481,17
.....26 - Transporte	
.....782 - Transporte Rodoviário	
.....22 - CONVENIO FITHA	
.....2.023 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO FHITA	**276.391,40**
Meta Fisica	100%
Meta Financeira	276.391,40
.....23 - ESTRADAS VICINAIS	
.....2.024 - MANUT. RECUP. ABERTURAS ESTRADAS VICINAIS E CHACARAS	**704.038,79**
Meta Fisica	100%
Meta Financeira	704.038,79
...7 - SECRETARIA MUNICIAL DE AGRICULTURA	
.....20 - Agricultura	

.....601 - Promoção da Produção Vegetal	
.....24 - SEMAGRI	
.....2.025 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SEMAGRI	**297.315,86**
Meta Fisica	100%
Meta Financeira	297.315,86
.....18 - Gestão Ambiental	
.....541 - Preservação e Conservação Ambiental	
.....25 - CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
.....2.026 - MANUTENÇÃO CONTROLE E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	**24.008,96**
Meta Fisica	100%
Meta Financeira	24.008,96
.....20 - Agricultura	
.....605 - Abastecimento	
.....26 - APOIO AGROPECUARIO	
.....2.027 - MANUTENÇÃO E APOIO AGROPECUARIO	**10.000,00**
Meta Fisica	100%
Meta Financeira	10.000,00
...8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
.....10 - Saúde	
.....122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
.....27 - SEMSAU	
.....2.028 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SEMSAU	**437.199,64**
Meta Fisica	100%
Meta Financeira	437.199,64
.....28 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
.....2.029 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO CONSELHO MUN. SAUDE	**12.027,46**
Meta Fisica	100%
Meta Financeira	12.027,46
.....301 - Atenção Básica	
.....29 - REDE BASICA DE SAUDE	
.....2.030 - MANUT. ATIVIDADE DA REDE BASICA DE SAUDE	**300.718,38**
Meta Fisica	100%
Meta Financeira	300.718,38
.....30 - ATENÇÃO BASICA	
.....2.031 - MANUT. ATIV. PROGRAMA FARMACEUTICA BASICA	**101.233,07**
Meta Fisica	100%
Meta Financeira	101.233,07
.....2.066 - MANUT. ATIV. PROGRAMA FARMACEUTICA BASICA -REC. PROPRIO	**44.310,43**
Meta Fisica	100%
Meta Financeira	44.310,43
.....31 - SAUDE BUCAL	
.....2.032 - MANUT. ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	**38.659,50**
Meta Fisica	100%
Meta Financeira	38.659,50
.....2.067 - MANUT. ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - R. PROPRIO	**21.861,32**
Meta Fisica	100%
Meta Financeira	21.861,32
.....32 - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	
.....2.033 - MANUTENÇÃO ATIVDADES DO PAC`S	**435.495,30**
Meta Fisica	100%
Meta Financeira	435.495,30
.....2.068 - MANUTENÇÃO ATIVDADES DO PAC`S - REC.PROPRIO	**222.353,56**
Meta Fisica	100%
Meta Financeira	222.353,56
.....33 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
.....2.034 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO PSF	**144.000,00**
Meta Fisica	100%
Meta Financeira	144.000,00
.....2.069 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO PSF - REC. PROPRIO	**134.967,26**
Meta Fisica	100%
Meta Financeira	134.967,26
.....302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
.....34 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
.....2.035 - MANUT. ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAUDE	**828.643,85**
Meta Fisica	100%
Meta Financeira	828.643,85
.....2.070 - MANUT. ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAUDE	**1.587.759,42**
Meta Fisica	100%
Meta Financeira	1.587.759,42
.....305 - Vigilância Epidemiológica	
.....35 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E SANITARIA	
.....2.036 - MANUT. ATIVIDADE VIG. EPIDEMIOLOGICA E SANITARIA	**254.027,54**
Meta Fisica	100%
Meta Financeira	254.027,54
...9 - SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
.....8 - Assistência Social	
.....244 - Assistência Comunitária	
.....36 - ASSISTENCIA COMUNITARIA GERAL	
.....2.037 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEMTAS	**457.422,05**
Meta Fisica	100%
Meta Financeira	457.422,05
.....37 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
.....2.038 - MANUT. ATIVIDADE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	**111.100,00**
Meta Fisica	100%
Meta Financeira	111.100,00
...9 - SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
.....8 - Assistência Social	
.....241 - Assistência ao Idoso	
.....38 - PROTEÇÃO AO IDOSO	
.....2.039 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DE PROTEÇÃO AO IDOSO	**0,00**
Meta Fisica	100%
Meta Financeira	-
.....243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
.....039 - PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS - PROJOVEM	
.....2.040 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO PROJOVEM	**0,00**
Meta Fisica	100%
Meta Financeira	-
.....40 - PROGRA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI	
.....2.041 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO PETI	**0,00**
Meta Fisica	100%
Meta Financeira	-
.....244 - Assistência Comunitária	
.....41 - PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF	
.....2.042 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO PAIF	**99.000,00**
Meta Fisica	100%
Meta Financeira	99.000,00
.....42 - BOLSA FAMILIA	
.....2.043 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO BOLSA FAMILIA	**34.800,00**
Meta Fisica	100%
Meta Financeira	34.800,00
.....43 - CRÁS VOLANTE	
.....2.044 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA EQUIPE DO CRAS VOLANTE	**65.340,00**
Meta Fisica	100%
Meta Financeira	65.340,00
.....53 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO ABRIGO MUNICIPAL	
.....2.057 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO ABRIGO MUNICIPAL	**51.000,00**
Meta Fisica	100%
Meta Financeira	51.000,00
.....55 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV	
.....2.059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV	**81.000,00**
Meta Fisica	100%
Meta Financeira	81.000,00
.....56 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SUAS	
.....2.060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SUAS	**10.296,00**
Meta Fisica	100%
Meta Financeira	10.296,00
TOTAL ORÇAMENTÁRIO	**23.812.465,37**

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:47AAD7BF

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II DA LEI 737/2016.

Projeção de Receitas para o Exercício de 2016		
CÓDIGO	**RECEITA**	**PROJEÇÃO 2016**
1112.02.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	62.935,68
1112.04.31	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	49.751,05
1112.08.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre imóveis	23.245,76
1113.05.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	435.200,92
1121.50.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	84.408,41
1122.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	1.408,71
1130.02.00	Contribuição iluminação pública	38.719,30
1210.29.07	Contribuição Patronal - Regime próprio de previdência	136.027,20
1210.29.13	Contribuição do Servidor Ativo - Regime próprio de Prev.	748.947,23
1321.00.00	Rendimento de títulos de renda - Serra Previ	554.815,04
1324.02.00	Fundos de aplicação em cotas renda fixa	816.725,83
1325.01.00	Remuneração depósitos de recursos vinculados - saúde	4.192,28
1325.02.01	Remuneração Depósito de Rec.Vinculados - Educação	4.086,51
1325.01.02	Remuneração Depósito de Rec. Vinculados - FUNDEB	3.476,02
1325.02.01	Remuneração Depósitos de Rec. Vinculados - PREF.	2.015,32
1721.01.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	7.641.706,27
1721.01.05	Cota-Parte do Imp. Sobre a Propriedade Territorial Rural	832,82
1721.22.70	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	90.667,34
1721.33.00.99	Outras Transferências FNS-SIA/SUS	35.278,77
1721.33.01	PABA fixo	724.210,95
1721.33.02	PSF	144.000,00
1721.33.03	Farmácia Básica	101.233,07
1721.33.05	PACS	435.495,30
1721.33.06	Saúde Bucal	38.659,50

1721.33.08	Epidemiologia e Controle de Doenças	254.027,54
1721.33.09	Teto Mun. Média e Alta Complexidade Ambulatorial	793.365,08
1721.34.01	transferências de Recursos FNAS - PAC	-
1721.34.02	transferências de Recursos FNAS - PAIF	25.200,00
1721.34.03	transferências de Recursos FNAS - IGD	14.568,70
1721.34.04	transferências de Recursos FNAS - PETI	6.300,00
1721.34.05	transferências de Recursos FNAS - PROJOVEM	13.398,82
1721,34.07	Transferência FNAS piso variável idoso e criança	24.368,89
1721,34.08	Transfrerência Direta FNAS - PBV III	450,00
1721.35.01	Transferências do salário educação	213.679,76
1721.35.03	PNAE	64.368,80
1721.35.04	PNATE	99.206,96
1721.36.00	Transferência Financeira ICMS/DESON - LC 87/96	6.121,67
1721.99.01	Tranferência FEX	49.195,15
1722.01.01	Cota-Parte do ICMS	4.441.273,60
1722.01.02	Cota-Parte do IPVA	390.289,58
1722.01.03	Cota-Parte da CIDE	517,60
1722.33.00.03	Outras Transferências do Estado -Farmácia Básica	-
1724.01.00	FUNDEB	2.753.426,84
1724.02.00	FUNDEB - ganho	2.196.964,90
1724.01.02	Transf. De Recurso do Fundeb - Complementação	
1762.02.01	Convênio para transporte Escolar	1.589.425,56
1762.03.01	FITHA	276.394,60
1911.38.00.01	Multas e Juros de Mora - IPTU	3.405,01
1911.40.00.01	Multas e Juros de Mora - ISS	69,93
1913.11.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos - Dívida ativa - IPTU	25.894,83
1913.13.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos - Dívida ativa - ISS	3,16
1931.11.00	Receita da Dívida Ativa Tributária - IPTU	23.813,24
1931.13.00	Receita da Dívida Ativa Tributária - ISS	1.702,69
1990.99.01	Outras Receitas (SIMPLES NACIONAL)	220.035,84
2471.00.00	Transf. de Convênios da União e de suas Entidades	-
7210.29.01	Contrib. Patronal Serv. Ativo Civil Corrrentes Intra-Orçam	780.775,08
7210.29.13	Contribuição Prev. p/ Amortização Deficit Atuarial	119.609,09
7912.29.01	Multa e Juros de Mora das Contrib. Patronais	-
9722.01.01	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	- 2.753.426,84
TOTAIS:		**23.812.465,37**

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:7B4D16F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Processo nº: 049/2014
Termo de Aditamento: 004/2015
Contrato n°: 006/2013

Contratado: MAFRA LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADOS LTDA

Objeto: Locação de Sistema integrado de gerenciamento administrativo, informatizado de contabilidade pública, folha de pagamento, incluindo orientações técnica para a Câmara Municipal de Monte Negro-RO.

Vigência: 04 (três) meses
01/01/2016 a 30/04/2016

Monte Negro –RO, 28 de dezembro de 2015..

BENEDITO MONTEIRO
Presidente
CMMN

Publicado por:
Laudiceia Tavares Rosa
Código Identificador:B5CD27B1

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 001/2015

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 124/2015
TOMADA DE PREÇO: 001/2014
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMULAÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE ELE´TRICA, COM FORNECIEMNTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.**

A presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 031, de 07/12/2015 e observadas às disposições da Lei Federal nº nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

R E S O L V E:

ADJUDICAR o resultado da licitação na modalidade Tomada de Preço 001/2015, Processo Administrativo 124/2015, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE MPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMULAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA, COM FORNECIEMNTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.** a empresa **Teleserve Telefonia e informática de Ariquemes – LTDA,** sob o **CNPJ 84.739.903/0001-89**. Valor: R$ 27.365,15 (vinte e sete mil trezentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos).

Monte Negro - RO, 28 de dezembro de 2015.

BEATRIZ FERASSO
Presidente
CPL
Port. 031/2015

Publicado por:
Laudiceia Tavares Rosa
Código Identificador:8F07F03D

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 001/2015

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 124/2015
TOMADA DE PREÇO: 001/2014
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMULÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA, COM FORNECIEMNTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.**

A Câmara do Município de Monte Negro através do seu Presidente o Sr. **BENEDITO MONTEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e do disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93,**HOMOLOGA**o resultado da licitação, onde a Sra. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, adjudicou o objeto da licitação descritos no edital a licitante **Teleserve Telefonia e informática de Ariquemes – LTDA,** sob o **CNPJ 84.739.903/0001-89,** menor preço global, no valor de R$ R$ 27.365,15 (vinte e sete mil trezentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos).

Monte Negro - RO, 28 de dezembro de 2015.

BENEDITO MONTEIRO
Presidente
CMMN

Publicado por:
Laudiceia Tavares Rosa
Código Identificador:7A5AD40F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº 040/2015
PROCESSO Nº: 1260/2015 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA PROMOVER O REVEILLON 2015/2016, conforme especificações contidas no Termo de Referência, para atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação – SETUR.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

Empresa: D. ROBERTO SANTANA NUNES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 17.471.668/0001-10.

Valor Total: - R$ 28.900,00 (Vinte mil e oito mil, novecentos reais).

Monte Negro/RO, 28 de Dezembro de 2015.

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:731B96F4

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE PARALISAÇÃO PROCESSO Nº 980/SEMOSP/2015 CONTRATO Nº 033/PMMN/2015

No uso das atribuições que me são conferias por Lei, considerando a solicitação feita pela empresa DANTAS TERRA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, pedido este de paralisação de obra devido ao período chuvoso, sendo que a região onde está sendo realizado os trabalhos de recuperação de estradas vicinais, é de difícil acesso, o que dificulta os trabalhos e poderá trazer transtorno para a comunidade local. DETERMINO a PARALISAÇÃO dos Serviços do Contrato nº 033/2015/PMMN, celebrado nos autos do Processo Administrativo de nº 980/2015, que versa sobre a prestação de serviços de Recuperação de 131,75 km de estradas vicinais da Zona Rural no Município de Monte Negro – RO, a PARTIR DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

Registre-se e Comunique-se a empresa, para ciência.

Monte Negro/RO, 23 de Dezembro de 2015.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

DANTAS TERRA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
CNPJ: 07.308.881/0001-51

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:10907BCF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PODER EXECUTIVO

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Dispensar a Licitação com fundamento no inciso V, do Art. 24, da Lei 8.666/93, bem como parecer da Procuradoria Municipal, em favor da empresa A. C. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI, no valor de R$ 1.632.770,23 (um milhão, seiscentos e trinta e dois mil, setecentos e setenta reais e vinte e três centavos), conforme consta no Processo Administrativo 1955/2015, tendo como objeto a Construção de uma Rodoviária.

Nova Brasilândia D'Oeste, RO, 23 de dezembro 2015.

GERSON NEVES
Prefeito

Publicado por:
Edson Pacheco Andrade
Código Identificador:E5766C36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 23/2015

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1955/2015, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento de Dispensa, com fundamento no Art. 24, V da Lei 8.666/93, destinado a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA CIVL VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA RODOVIÁRIA em favor da empresa A. C . CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 1.632.770,23 (um milhão, seiscentos e trinta e dois mil, setecentos e setenta reais e vinte e três centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 23 de dezembro de 2015

GERSON NEVES
Prefeito

Publicado por:
Edson Pacheco Andrade
Código Identificador:99CA23C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272 – GP/2015

PORTARIA nº 272 – GP/2015 Em, 18 de dezembro de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a servidora ALINE DE JESUS PEREIRA**,** brasileira, funcionária pública municipal, Portador do RG nº 826.209 - SSP/RO e CPF nº 856.417.402-25, para **RESPONDER** pelo cargo de Coordenadora Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ,com efeitos retroativos a 15 de dezembro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de dezembro de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:B129652C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273 – GP/2015

PORTARIA nº 273 – GP/2015 Em, 18 de dezembro de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR o servidor ALMIR RODRIGUES DA SILVA**,** brasileiro, funcionário público municipal, Portador do RG nº 203.356.0745- SSP/RS e CPF nº 466.774.020-53, para **RESPONDER** pelo cargo de Secretário Municipal de Agropecuária – SEMAGROP, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de dezembro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de dezembro de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:08528175

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274 – GP/2015

PORTARIA nº 274 – GP/2015 Em, 18 de dezembro de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a servidora ANADORA RIVEIRO MEIRA DA SILVA**,** brasileira, funcionária pública municipal, Portador do RG nº 587.403 - SSP/RO e CPF nº 647.393.502-97, para **RESPONDER** pelo cargo de Membro da CPL, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de dezembro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de dezembro de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:174B9C81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275 – GP/2015

PORTARIA nº 275 – GP/2015 Em, 18de dezembro de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a servidora ANALU FLORES DE SOUSA SILVA**,** brasileira, funcionária pública municipal, Portador do RG nº 449.300 - SSP/RO e CPF nº 349.122.402-06, para **RESPONDER** pelo cargo de Diretora de Departamento de Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de dezembro de 2015.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de dezembro de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:72E518DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271 – GP/2015

PORTARIA nº 271 – GP/2015 Em, 18 de dezembro de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a servidora ELISANGELA DOLORES PINTO DA SILVA, brasileira funcionária pública municipal, Portadora do RG nº 561.425 - SSP/RO e CPF nº 638.465.582-04, para **RESPONDER** pelo cargo de Diretora de Divisão de Materiais e Patrimônio, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de dezembro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de dezembro de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:70D5766D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276 – GP/2015

PORTARIA nº 276 – GP/2015 Em, 18 de dezembro de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR o servidor ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA**,** brasileiro, funcionário público municipal, Portador do RG nº 584.471- SSP/RO e CPF nº 607.399.322-68, para **RESPONDER** pelo cargo de Diretor de Departamento de Contabilidade, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de dezembro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de dezembro de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:5EBAC488

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277 – GP/2015

PORTARIA nº 277 – GP/2015 Em, 18 de dezembro de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR o servidor FRANCISCO CLÉZIO DE BRITO SILVA**,** brasileiro, funcionário público municipal, Portador do RG nº 752.860- SSP/RO e CPF nº 721.403.802-15, para **RESPONDER** pelo cargo de Coordenador Geral de Compras – CGC, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de dezembro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de dezembro de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:DA6DA641

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278 – GP/2015

PORTARIA nº 278 – GP/2015 Em, 18 dezembro de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR o servidor JORGE PAZ MENACHO**,** brasileiro, funcionário público municipal, Portador do RG nº 344.04 - SSP/RO e CPF nº 036.003.352-00, para **RESPONDER** pelo cargo de Membro da CPL, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de dezembro de 2015.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de dezembro de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:EABA0CAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279 – GP/2015

PORTARIA nº 279 – GP/2015 Em, 18 dezembro de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a servidora TÂNIA DIAS DOS SANTOS CLIMACO**,** brasileira, funcionária pública municipal, Portadora do RG nº 125.7527- SSP/RO e CPF nº 793.437.679-00, para **RESPONDER** pelo cargo de Coordenador Municipal de Planejamento, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de dezembro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de dezembro de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:B98C14A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.782 - GP/2015

DECRETO nº 3.782 - GP/2015 Em, 22 de dezembro de 2015.

"Dispõe sobre a CEDÊNCIA de servidora do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré para o Município de Ariquemes /RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
Considerando a solicitação feita pelo Prefeito Municipal de Ariquemes/RO o Senhor LOURIVAL RIBEIRO DE AMORIM, através do ofício nº 229/2015-PMA/SEMGOV;
Considerando a conveniência e oportunidade da Administração, tendo em vista a relação de boa vizinhança no interesse público relevante.

R E S O L V E

Art. 1º - Colocar a **DISPOSIÇÃO** da Prefeitura Municipal de Ariquemes /RO, a servidora do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO a Senhora **EDNA MARTINS DE PAULA,** ocupante da função de Enfermeira 40 horas, matricula 7813-1, para exercer suas atividades junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO.
Art. 2º - A CEDÊNCIA que trata o caput anterior será com Ônus para o órgão requisitante, a partir do dia 01 de Janeiro de 2016 até 31 de Dezembro de 2016.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 22 de dezembro 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:F09FB03C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3. 781- GP/2015

DECRETO nº 3. 781- GP/2015 Em 22 de dezembro de 2015.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Cargo em Comissão da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR os cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, os abaixo relacionados:

Item	Nome	Cargo em Comissão
01	Antônio Hiran Matos de Araújo	Secretário Municipal de Transporte e Trânsito-SEMTAN
02	Vanda Oliveira Silva	Chefe de Seção de Cadastro das Atividades Rurais

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 18 de dezembro de 2015.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em Contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 22 de dezembro 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:CE97D0B7

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ SERVIDORES ATIVOS - INATIVOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – RO			
SERVIDORES ATIVOS - INATIVOS EM 31 DEZEMBRO DE 2015			
NOME DO FUNCIONÁRIO	**DESCRIÇÃO DO CARGO E/OU FUNÇÃO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**SITUAÇÃO**
MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE	DIRETORA EXECUTIVA	02/01/2013	ATIVO
MIQUEIAS JOSÉ TELES FIGUEIREDO	ASSESSOR JURÍDICO	01/08/2014	ATIVO
JOSÉ DOS REIS FERREIRA	ASSESSOR CONTÁBIL	02/01/2013	ATIVO
CLEIDES MARIA FERREIRA LIMA	APOSENTADORIA	14/01/2014	INATIVO
IRLEM LIMA DAS CHAGAS	APOSENTADORIA	08/10/2014	INATIVO
IVANILDA RAMOS DA SILVA	APOSENTADORIA	09/01/2014	INATIVO
IVONE SUELY DOS REIS MAIA	APOSENTADORIA	11/09/2014	INATIVO
JOSÉ FRANCISCO DE LIMA	APOSENTADORIA	01/08/2013	INATIVO
MARIA ARCANJA PEREIRA DA SILVA	APOSENTADORIA	17/02/2014	INATIVO
MARIA DA CONCEIÇÃO N. CAVALCANTI	APOSENTADORIA	03/11/2014	INATIVO
MARIA DE LOURDES MENEZES	APOSENTADORIA	01/08/2013	INATIVO
MARIA DO SOCORRO V. DOS SANTOS	APOSENTADORIA	01/08/2014	INATIVO
MARIA IVANIR ANDRADE SALES	APOSENTADORIA	11/09/2014	INATIVO
NELCI APARECIDA DA SILVA	APOSENTADORIA	11/09/2014	INATIVO
SALETE COSTA SANTOS	APOSENTADORIA	01/08/2013	INATIVO
MARIA DE LOURDES TERREZÃO	APOSENTADORIA	01/06/2015	INATIVO
FRANCISCO ACIOLY FILHO	APOSENTADORIA	01/09/2015	INATIVO
ANTONIO CARLOS BATISTA	APOSENTADORIA	01/12/2015	INATIVO
CAMILA VITORIA C. SANTOS DIAS	PENSÃO MORTE	01/01/2013	INATIVO
DINO ELIAS	PENSÃO MORTE	01/05/2012	INATIVO
FABIOLA ELIAS DE SOUZA	PENSÃO MORTE	01/05/2012	INATIVO
FRANK TAILONI SANTOS MACIEL	PENSÃO MORTE	07/06/2012	INATIVO
JOÃO AURÉLIO C. SANTOS DIAS	PENSÃO MORTE	01/01/2013	INATIVO
MARIA DE FÁTIMA LOPES DE SOUZA	PENSÃO MORTE	25/09/2012	INATIVO
RAQUEL ARCANJO DE O. DOS SANTOS	PENSÃO MORTE	29/06/2013	INATIVO
RUTH DOMICIANO	PENSÃO MORTE	12/05/2013	INATIVO
SAMUEL FRANCISCO D. ANDRADE	PENSÃO MORTE	12/05/2013	INATIVO
SAULO LORAN VIANA DE ANDRADE	PENSÃO MORTE	12/05/2013	INATIVO
OLEDI DA SILVA COELHO	PENSÃO MORTE	09/06/2015	INATIVO
WELTON CARLOS DA S. COELHO	PENSÃO MORTE	09/06/2015	INATIVO
ROBSON JUNIOR DA S. COELHO	PENSÃO MORTE	09/06/2015	INATIVO
IZABELY FERREIRA DO CARMO COSTA	PENSÃO MORTE	27/02/2015	INATIVO
KAVILA FERREIRA DO CARMO COSTA	PENSÃO MORTE	27/02/2015	INATIVO
LIU JUNIOR FERREIRA DO C. COSTA	PENSÃO MORTE	27/02/2015	INATIVO

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Diretora Executiva do IPRENOM
Decreto nº 2.801-GP/2013

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:EEB308D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2015

O Prefeito do Município de Nova União-RO - RO, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, após recurso contra o resultado final.

PROFESSOR (A) SÉRIES INICIAIS- PEDAGOGO(A)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO
1º	ALBERTINA PERON DA SILVA FARIA	CLASSIFICADA
2º	VERGINIA LOURENÇO DA SILVA	CLASSIFICADA
3º	ADRIANA GOMES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADA
4º	IOLEYDES RODRIGUES SOARES BECAVELO	CLASSIFICADA
5º	GABRIEL TEIXEIRA	CLASSIFICADO
6º	JOSÉ NILSON RODRIGUES SILVA	CLASSIFICADO
7º	MARCIA TEIXEIRA DA SILVA	CLASSIFICADA
8º	MARIA DOS ANJOS MIRANDA	CLASSIFICADA
9º	VALDIRENE DA SILVA PARAIZO	CLASSIFICADA
10º	INES APARECIDA BATISTA MACHADO	CLASSIFICADA
11º	JOANA CORREIA CARDOSO	CLASSIFICADA
12º	IDIANA NATALINO BATISTA MACHADO	CLASSIFICADA
13º	SILVANA DE MEDEIROS REZENDE	CLASSIFICADA
14º	ROBSON VIEIRA GAMBERT	CLASSIFICADO
15º	NALZIRA DA SILVA OLIVEIRA	CLASSIFICADA
16º	DAIANE PEREIRA MIRANDA	CLASSIFICADA
17º	ADRIANA BATISTA MACHADO	CLASSIFICADA
18º	KARLAIA CRISTINA DE SOUZA	CLASSIFICADA
19º	FABIOLA ALVES MARTINS	CLASSIFICADA
20º	LUANA MENDES NASCIMENTO	CLASSIFICADA
21 º	JAQUELINE SOUZA MORAIS	CLASSIFICADA
22º	LUCICLEYDE NAVAS MARTINS	CLASSIFICADA
23º	MARCILENE MARIA VIANA	CLASSIFICADA
24º	FABIO ADRIANO DE ALMEIDA ARAUJO	CLASSIFICADO
25º	ALEXANDRA ALVES DA SILVA	NÃO CLASSIFICADA

PROFESSOR (A) SÉRIES INICIAIS- PEDAGOGO(A)- PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO
1º	ILDA PEREIRA OLIVEIRA SILVA	CLASSIFICADA

PROFESSOR (A) DE HISTÓRIA 25 horas

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO
1º	ADRIANA HENRIQUE DE OLIVEIRA	CLASSIFICADA
2º	MARCIO JOSUE NUNES SHUASSB	CLASSIFICADO
3º	DANILA APARECIDA DA SILVA	CLASSIFICADA
4º	JOSÉ EDIMILSON SANTOS	CLASSIFICADO

PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA 25 horas

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO
1º	JESSICA LUIZA GOMES HENRIQUE	CLASSIFICADA

PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA 40 horas

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO
1º	DOUGLAS JUNIOR DE SOUZA ALVES	CLASSIFICADO
2º	RUAN DA CUNHA DE CARVALHO	CLASSIFICADO

PROFESSOR (A) DE PORTUGUÊS 25 horas

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO
1º	JANY CLAUDIA DE SOUZA LIMA	CLASSIFICADA
2º	WANDERLEYA MALHER FERREIRA DE MORAIS	CLASSIFICADA
3º	BENTO STOCO	CLASSIFICADO

PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA 25 horas

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO
1º	FRANCISLAINE DE SOUSA ELEUTERIO	CLASSIFICADA
2º	BEATRIZ MAIARA NUNES	CLASSIFICADA

PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40 horas

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO
1º	ISABEL BLOEMER CAMILO	NÃO CLASSIFICADA

PROFESSOR (A) DE BIOLOGIA 25 horas

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO
1º	JULIANE MOREIRA MALACARNE	CLASSIFICADA

PROFESSOR (A) DE BIOLOGIA 40 horas

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO
1º	ALESSANDRANOGUEIRA MARTINS	CLASSIFICADA

ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO
1º	FLAVINEIA CRISTINA R. SOARES	CLASSIFICADA
2º	REGINA PINHEIRO CUSTODIO	CLASSIFICADA
3º	IVANEIDE DA SILVA ROCHA	CLASSIFICADA
4º	MARILDA AMORIM RODRIGUES	CLASSIFICADA
5º	ANGELICA DE SOUZA MATOS	CLASSIFICADA
6º	RUBYA KELLY SILVA DOS SANTOS	CLASSIFICADA
7º	JHENIFER RANGEL MARCHIORI	CLASSIFICADA

PSICÓLOGO (A)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO
1º	CLEOCI DE OLIVEIRA GONÇALVES	CLASSIFICADA
2º	RACHEL FRANCISCA CHAGAS	CLASSIFICADA
3º	LUANA GABRIELA COUTINHO SAMPAIO KNUPP	CLASSIFICADA

MÉDICO (A)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO
1º	POTHYER VIEIRA ROCHA	CLASSIFICADO
2º	ANA PAULA TEIXEIRA DE SIQUEIRA	CLASSIFICADA
3º	CARLOS HENRIQUE CAVATI COELHO	CLASSIFICADO

ENFERMEIRO (A)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO
1º	ADRIANA APARECIDA DA CRUZ	CLASSIFICADO
2º	RAPHAELLA GERMANA COELHO H.ZEMUNER	CLASSIFICADA
3º	NILZA SERAFI DE ARAUJO AGUIAR	CLASSIFICADA
4º	ABDA SUELI CHAVES BECKER	CLASSIFICADA
5º	HUGO DA SILVA ANDRADE	CLASSIFICADO
6º	TÂNIA PAULA NUNES MOREIRA	CLASSIFICADA

BIOQUÍMICO (A)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO
1º	DAMARES DA SILVA MOURA	CLASSIFICADA
2º	MARLOM DYEIZON DE O. BARBOSA	CLASSIFICADO

TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO
1º	IONE APARECIDA NUNES	CLASSIFICADA
2º	ENOS EMIDIO	CLASSIFICADO
3º	MARIA BELO FELICIANO	CLASSIFICADA
4º	VERA LUCIA DE AQUINO	CLASSIFICADA
5º	PATRICIA DE ALMEIDA SANTOS	CLASSIFICADA
6º	RONILDA AMARO DA SILVA VELOSO	CLASSIFICADA
7º	MARIA ANGELICA DE SIQUEIRA BRITO	CLASSIFICADA
8º	MARIZANGELA APARECIDA SANTANA	CLASSIFICADA
9º	ERIKA CRISTINA MARQUES OLIVEIRA	CLASSIFICADA
10º	GESSE DE SOUZA LOPES	CLASSIFICADA
11º	ROSANA SANTOS QUERINO	CLASSIFICADA
12º	JOSIVANIA INACIO DA SILVA	CLASSIFICADA

Nova União-RO, 23 de dezembro de 2015

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:7AC76CDC

P M N U - RO
PORTARIA N°. 069/IPRENU/2015

Nova União, 28 de Dezembro de 2015.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA EM FAVOR DO SERVIDOR DIVINO BATISTA DE OLIVEIRA ".

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO, Superintendente do Instituto Municipal de Previdência de Nova União - **IPRENU**, no uso de suas atribuições legais e no termos do Art. 8° da Lei Municipal n° 231 de 02 de Julho de 2007, que rege a previdência municipal; e

Considerando o Laudo Médico Pericial, juntado à fl. 069 e 70 documentos anexo no processo administrativo 018/2014;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder prorrogação auxilio doença, por período de 90 (Noventa) dias ao servidor, **DIVINO BATISTA DE OLIVEIRA** efetiva no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Obras, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua ultima remuneração, a partir de 03 de Dezembro de 2015 e término em 03 de Março 2016, conforme processo administrativo n° 018/2014.
Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do beneficio, do servidor supracitado, será acrescido do 13º proporcional correspondente ao valor total de sua remuneração.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 03 de Dezembro de 2015, revogados as disposições em contrario.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente do IPRENU

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:3329C482

P M N U - RO
PORTARIA N°. 070/IPRENU/2015

Nova União, 28 de Dezembro de 2015.

" DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA LUIZA DIAS DE SOUZA ALVES".

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO, Superintendente do Instituto Municipal de Previdência de Nova União - IPRENU, no uso de suas atribuições legais e no termos do Art. 8° da Lei Municipal n° 231 de 02 de Julho de 2007, que rege a previdência municipal; e

Considerando o Parecer Jurídico, juntado às fls 09 do processo administrativo 047/2015;
RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação do benefício de auxilio doença, por período de 75 (Setenta e cinco) dias a servidora **LUIZA DIAS DE SOUZA ALVES** , efetiva no cargo de Agente de limpeza e conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua ultima remuneração, a partir de 04 de Dezembro de 2015 e término em 20 de Fevereiro de 2016, conforme processo administrativo n° 047/2015.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do beneficio, do servidor supracitado, será acrescido do 13º proporcional correspondente ao valor total de sua remuneração.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 04 Dezembro de 2015, revogados as disposições em contrario.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente do IPRENU

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:A4BE8CCE

P M N U - RO
PORTARIA N°. 071/IPRENU/2015

Nova União, 28 de Dezembro de 2015.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA EM FAVOR DO SERVIDOR CARLOS RODRIGUES FERNANDES ".

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO, Superintendente do Instituto Municipal de Previdência de Nova União - **IPRENU**, no uso de suas atribuições legais e no termos do Art. 8° da Lei Municipal n° 231 de 02 de Julho de 2007, que rege a previdência municipal; e

Considerando o Laudo Médico Pericial, juntado à fl. 037 e documentos anexo até do processo administrativo 044/2015;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder prorrogação auxilio doença, por período de 105 (CENTO E CINCO) dias ao servidor, **CARLOS RODRIGUES FERNANDES** efetivo no cargo de GARI, lotada na Secretaria Municipal de Obras, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua ultima remuneração, a partir de 01 de Dezembro de 2015 e término em 01 de Fevereiro 2016, conforme processo administrativo n° 044/2015.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do beneficio, do servidor supracitado, será acrescido do 13º proporcional correspondente ao valor total de sua remuneração.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de Dezembrol de 2015, revogados as disposições em contrario.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente do IPRENU

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:F9075DF3

P M N U - RO
PORTARIA N°. 072/IPRENU/2015

Nova União, 28 de Dezembro de 2015.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA EDILENE MENDES".

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO, Superintendente do Instituto Municipal de Previdência de Nova União - **IPRENU**, no uso de suas atribuições legais e no termos do Art. 8° da Lei Municipal n° 231 de 02 de Julho de 2007, que rege a previdência municipal; e
Considerando o Laudo Médico Pericial, juntado à fl. 060 do processo administrativo 004/2014;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder prorrogação do benefício de auxilio doença, por período de 180 (Cento e oitenta) Dias a servidora EDILENE MENDES, efetiva no cargo de PREFESSORA MAGISTÉRIO 25 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua ultima remuneração, a partir de 27 de Novembro de 2015 e término em 27 de Maio de 2016, conforme processo administrativo n° 004/2014.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do beneficio, do servidor supracitado, será acrescido do 13º proporcional correspondente ao valor total de sua remuneração.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 27 de Novembro de 2015, revogados as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente do IPRENU

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:98BC9212

P M N U - RO
PORTARIA N°. 073/2015/IPRENU

Nova União, 28 de Dezembro de 2015.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE PENSÃO POR MORTE AO PENSIONISTA MARLENE BRUM QUIRINO".

O Superintendente do IPRENU – Instituto Municipal de Previdência de Nova União, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, §7º, II, §8º, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03, c/c artigo 67, inciso II, e art. 68 , inciso I da Lei Municipal nº 231/2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, a pensionista **MARLENE BRUM QUIRINO**, esposa do servidor **Ailton Silas Quirino**, falecido em 06.11.2015, este era efetivo no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com beneficio baseados nos Arts. 67 e 68 da **Lei Municipal 231/2007**, conforme processo administrativo do IPRENU nº. 048/2015, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroagindo ao dia 06 de Novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Nova União – RO, 28 de Dezembro de 2015.

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente do IPRENU

HOMOLOGO

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:9F941AE0

P M N U - RO
PORTARIA Nº 241, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera a portaria nº 228 de 27 de Novembro de 2015 que nomeia a Comissão Especial de Fiscalização e

Acompanhamento aos atos de realização do concurso público municipal.

O prefeito do município de Nova União nos usos de suas atribuições legais, que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º Fica alterado o Art. 1º da portaria 228 de 27 de Novembro de 2015 que Nomeou a Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento aos atos de realização do concurso Público municipal, a Comissão passara a ser integrada pelos seguintes membros;

Ézilei Cipriano Veiga –Presidente
Anfrizio Santana – 1º Membro
Naor Fernandes da Rocha – 2º Membro
Eder Miguel Caram- OAB/RO536(Representante da OAB) - 3º membro
Bruno AraujoLenik – (Representante da Câmara Municipal) - 4º membro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:A6F12680

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
RELAÇÃO DOS SERVIDORES REFERENTE AO EXERCICIO 2015

Art. 13 Constituição Estadual

NOME - FUNÇAO/CARGO
Anderson Cleiton dos Santos Schimidt - Agente Administrativo
Celson Cabral de Souza - Serv.Tecn.Esp./Sec.Legisl. e Apoio Parlam.
Dalvaci Vieira de Souza - Ag. Limp.Conserv.– Aux. doença – IPSM
Deuzedina Maria de Freitas - Agente de Limpeza e Conservação
Jonas Gama Barbosa - Agente Administrativo
Jonas Jardim dos Santos - Agente Administrativo
Jorge Veloso Sobrinho - Agente de Portaria e Vigilância
Juliano Santos Oliveira - Agente de Portaria e Vigilância
Lorena Evelyn de Souza C. Filgueira - Ag. de Limpeza e Conservação
Maria Teixeira de O. Coelho - Ag. Serv.Div./Diret.Protoc. Arq.G.Pub.
Marilene Felizardo de Deus - Aux. Adm./Chefe de Recursos Humanos
Odete do Nascimento Vieira - Agente de Limpeza e Conservação
Olcymar Galimberti da Silva - Agente Adm./Sec. de Controle Interno
Oldemberg Anderson Moura da Silva -Téc. Contab./CCEO
Pablo de Souza Bulian - Analista de Sistemas
Rubem José Vettorazi - Agente Administrativo
Thales Emerich Bitencourt Leone - Agente Administrativo
William Ferreira de Almeida - Motorista
Beatriz Aparecida Colombo – Assessora Parlamentar
Carlos Paulo de Paula - Asses. Gab. Presidência- Aux.Doença-INSS
Cleonice dos Santos Oliveira – Assessora Parlamentar
Danilo Amorim Heringer - Chefe de Gabinete da Presidência
Diane Alves dos Santos - Pregoeira
Edson de Sousa Ramos - Assessor Parlamentar
Elias Ribeiro de Oliveira – Asses. Gab.da Presidência - Substituto
Eliete Luiz da Costa Ferreira - Assessora Parlamentar
Esio Luiz de Oliveira – Assessor Parlamentar
Everaldo Santos Vieira - Diretor Departamento de Patrimônio
Geicilaine Rocha Lima – Dir. Legisl. Apoio as Comis. Permanentes
Joel Furtunato de Morais – Assessor Parlamentar
Léa Rodrigues de Oliveira – Assessora Jurídica
Lucineida da Penha Oliveira - Asses. Parl.- Aux. Doença - INSS
Pedro Augusto Batista da Silva - Diretor de Registro e Atas
Renubia Alves de Oliveira – Diretora de Almoxarifado e Compras
Robsmael Pereira de Holanda - Assessor Parlamentar
Robson Lopes Soares – Assessor Parlamentar
Vanilto Leite Gonçalves – Assessor Parlamentar - Substituto

Ouro Preto do Oeste, 28 de dezembro de 2015.

EDIS FARIAS AMARAL
Presidente
CMOPO
Vereador - SD

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:7E401D40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4184/2015 DE 23/12/2015

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2015

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2171/2015 de 23/12/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 56.000,00 (cinqüenta e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1233.2.026.		Remuneração de Encargos Sociais pessoal ocupado no ENSINO FUNDAMENTAL - FUNBEB 60%	
294 - 3.1.90.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	56.000,00
		Total Suplementação:	56.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.15.451.1008.1.032.		Urbanizar Vias	
288 - 4.4.90.51.00.00	10000	OBRAS E INSTALAÇÕES	56.000,00
		Total Redução:	56.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 23/12/2015.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:6B38059C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 2.176/2015 DE, 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS II, RELATIVO AOS DÉBITOS FISCAIS DE PES-SOAS FÍSICAS E JURÍDICAS COM O FISCO MUNICI-PAL.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUE-NO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Fica instituído o "Programa de Recuperação Fiscal – REFIS - II do Município de Pimenta Bueno", destinado a promover o recebimento à vista ou parcelado dos créditos tributários e não tributários, devidos à Fazenda Pú-blica Municipal vencidos até 31 de dezembro de 2014, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, micro empresas e empresas de pequeno porte com se-de ou não no Município, inclusive os espontaneamente denunciados pelo contribuin-te.
Parágrafo Único. O parcelamento dos créditos nos termos desta Lei deverá ser efetuado, por opção do devedor:

I - à vista
II - em até 12 (doze) prestações mensais fixas e sucessivas;
III - em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais fixas e suces-sivas;
IV – em até 48 (quarenta e oito) prestações mensais fixas e su-cessivas, aos débitos acima de R$50.000,00 (cinqüenta mil reais).

Art. 2° Para os efeitos desta lei entende-se por créditos tributá-rios e não tributários os valores inscritos ou não em dívida ativa, constituídos ou não, em fase de cobrança administrativa ou judicial, a respeito dos quais não haja qual-quer pendência de defesa administrativa ou de recurso judicial, inclusive os que te-nham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento e, tratando-se de créditos originalmente exigíveis em prestação, somente aqueles totalmente vencidos.

Parágrafo Único. Havendo defesa administrativa ou recurso judi-cial, o sujeito passivo deverá desistir expressamente e de forma irrevogável da im-pugnação ou do recurso interposto, ou da ação judicial proposta, e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam os referidos processos administrativos e ações judiciais, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar.

Art. 3º O REFIS – II PIMENTA BUENO, não alcança débitos:

I - de órgãos da administração pública direta, das fundações e das autarquias;
II - de pessoas jurídicas cindidas até os 06 (seis) meses anterio-res à data do parcelamento.
III – Em Execução Judicial, cujo valor seja superior a 80 (oitenta) salários mínimos.

CAPÍTULO II
DO PEDIDO DE PARCELAMENTO

Art. 4° O ingresso no REFIS – II PIMENTA BUENO dar-se-á por opção do devedor que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos.
§ 1°. O parcelamento a que se refere o artigo 1° deverá ser re-querido até o último dia da vigência da presente Lei.
§ 2°. O pedido de parcelamento deverá ser formulado pelo pró-prio sujeito passivo ou representante legal no caso de pessoa física, ou pelo sócio ou representante legal no caso de pessoa jurídica.
§ 3°. No caso de pessoa jurídica, o pedido deverá ser formulado em nome dos sócios responsáveis pela administração da empresa matriz.
§ 4°. Existindo parcelamentos concedidos sob outras modalida-des será admitida a transferência dos saldos remanescentes para a modalidade pre-vista nesta Lei, mediante requerimento observando o prazo previsto no § 1° deste artigo.
§ 5°. O parcelamento concedido nos termos desta Lei indepen-derá de apresentação de garantia ou arrolamento de bens, mantidas aquelas decor-rentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamentos ou de exe-cução fiscal.
§ 6°. Em se tratando de débito ajuizado, será ouvida, antes a decisão da Assessoria Jurídica do Município.

CAPÍTULO III
DA CONSOLIDAÇÃO DOS DÉBITOS E DO TERMO DE COM-PROMISSO

Art. 5° A dívida objeto do parcelamento ou do pagamento à vista será consolidada com todos os encargos administrativos e judiciais cabíveis, inclusi-ve honorários advocatícios, na data de seu requerimento.
§ 1º. Os valores referentes aos honorários advocatícios não so-frerão qualquer desconto.
§ 2º. O REFIS - II - PIMENTA BUENO beneficiará o contribuinte da seguinte forma:
I – para quitação à vista, em parcela única o contribuinte será beneficiado com a exclusão de 95% (noventa e cinco por cento) dos encargos, mul-tas e juros de mora;
II - para quitação em 12 (doze) parcelas mensais, o contribuinte será beneficiado com a exclusão de 85% (oitenta e cinco por cento) dos encargos, multas e juros de mora;
III - para quitação em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, o contribuinte será beneficiado com a exclusão de 75% (setenta e cinco por cento) dos encargos, multas e juros de mora.

§ 3º No caso de parcelamento de débito fiscal em cobrança judi-cial, o sujeito passivo deverá pagar à vista os emolumentos e demais encargos le-gais.
§ 4.º A anistia objeto da presente lei incidirá em relação às mul-tas punitivas, juros moratórios individualizados, conforme numero de parcelas esco-lhidas pelo sujeito.

Art. 6° Consolidado o débito, o devedor assinará o correspon-dente Termo de Compromisso e confissão de dívida.

CAPÍTULO IV
DAS PRESTAÇÕES E DE SEU PAGAMENTO

Art. 7° O montante de cada parcela não poderá ser inferior a:
I - em se tratando de pessoa física, até um cento e vinte avos do total do débito consolidado, conforme opção do devedor, não podendo resultar em valor inferior a 01 (uma) UVF´s ;
II - em se tratando de pessoa Jurídica, microempresa e empresa de pequeno porte até um cento e vinte avos do total do débito consolidado, confor-me opção do devedor, não podendo resultar em valor inferior a 04 (quatro) UVF´s.

Art. 8° As parcelas vencerão no último dia útil de cada mês, de-vendo a primeira ser paga no momento da formalização do parcelamento.

CAPÍTULO V
DA RESCISÃO DO PARCELAMENTO

Art. 9° O parcelamento será rescindido automaticamente, nas hipóteses de:
I - inadimplência por três meses consecutivos ou seis meses al-ternados, o que primeiro ocorrer, relativamente a qualquer dos débitos abrangidos pelo REFIS II – PIMENTA BUENO;
II - decretação de falência, extinção por liquidação, ou cisão da pessoa jurídica;
III - propositura de qualquer medida judicial ou extrajudicial rela-tiva aos débitos objeto do REFIS II - PIMENTA BUENO;
IV – infração de qualquer das normas estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo Único. O parcelamento poderá ser rescindido por despacho fundamentado do Secretário de Fazenda, independente do disposto no "caput" deste artigo, nos casos de alteração ou cancelamento dos débitos objeto do parcelamento.

Art. 10. A rescisão do parcelamento requerido nos termos da presente Lei independerá de notificação prévia ao sujeito passivo e implicará:

I - imediata execução judicial dos débitos que não foram extintos com o pagamento das parcelas efetuadas e ou envio para protesto extrajudicial e, encontrando-se o débito em execução fiscal, em prosseguimento da ação judicial, independentemente de qualquer outra providência administrativa;
II - leilão judicial ou na execução hipotecária do imóvel que ga-ranta os débitos vinculados ao imóvel do requerente;
III - restabelecimento, em relação ao montante não pago, dos acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época dos vencimentos dos débitos originais.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. A opção pelo REFIS II - PIMENTA BUENO implica:
I - na confissão irrevogável e irretratável dos débitos e configura confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354 do Código de Proces-so Civil;
II - na aceitação plena e irretratável de todas as condições esta-belecidas;
III - no pagamento regular das parcelas do débito consolidado;
IV - na manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas judicialmente ou extrajudicialmente.

Parágrafo Único. O deferimento de pedido de parcelamento de débito em cobrança judicial não importa em novação, transação ou no levantamento ou extinção da garantia ofertada em execução judicial, a qual ficará suspensa até o término do cumprimento do parcelamento requerido.

Art. 12. A Secretaria de Fazenda do Município de Pimenta Bueno editará as normas regulamentares necessárias à execução do REFIS-II -PIMENTA BUENO.
Art. 13. Os pagamentos efetuados no âmbito do REFIS-II - PI-MENTA BUENO, serão amortizados proporcionalmente, tendo por base a revelação existente, na data-base da consolidação, entre o valor de cada tributo, incluindo no programa, e o valor total parcelado.

Art. 14. O presente REFIS-II – PIMENTA BUENO terá prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-ção, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 22 de Dezembro de 2015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:A03D5577

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Processo Administrativo n.º 65/SEMEC/2015, referente a pagamento de fatura de água, sendo complementação de empenho para o mês de dezembro, conforme solicitação de despesa n° 6423/2015 e Parecer Técnico n° 657/CC/2015 junto ao fornecedor COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO - CAERD, inscrita no CNPJ sob n° 005.914.254/0001-39 com endereço Pinheiro Machado, nº 2112, - Porto Velho - RO, no valor estimado de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme parecer da Procuradoria Geral do Município às folhas 216, do processo acima citado com suporte no Artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno – RO, 23 de dezembro de 2015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

MARCOS ANTÔNIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:486A933C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Processo Administrativo n.º 60/SEMEC/2015, referente a pagamento de fatura de energia elétrica, sendo complementação de empenho para o mês de dezembro, conforme solicitação de despesa n° 6422/2015 e Parecer Técnico n° 658/CC junto ao fornecedor Centrais Elétricas de Rondônia - CERON, inscrita no CNPJ sob n° 05.914.650/0001-66 com endereço Av. 7 de Setembro, nº 116, Centro - Porto Velho - RO, no valor estimado de R$ 15.939,27 (quinze mil novecentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos), conforme parecer da Procuradoria Geral do Município às folhas 472, do processo acima citado com suporte no Artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno – RO, 23 de dezembro de 2015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

MARCOS ANTÔNIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:A1DC4328

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Processo Administrativo n.º 47/SEMFAZ/2015, referente a pagamento de fatura de serviços bancários, para complemento do saldo de empenho n° 2610/2015 referente o pagamento de tarifas bancarias do mês de dezembro, conforme Parecer Técnico n°656/CC/2015 e NAD n°4432/2015 de valor R$ 9.000,00 (nove mil reais), junto ao fornecedor BANCO DO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob n° 00.000.000/1582-24 – Agência Pimenta Bueno - RO, Centro –Pimenta Bueno - RO, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município às folhas 672, do processo acima citado com suporte no Artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno – RO, 23 de dezembro de 2015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

MARCOS ANTÔNIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:F389ED65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 694/2015 DE, 28 DE DEZEMBRO DE 2.015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar a senhora **KATILCIA MARQUES DA CONCEIÇÃO FREITAS**, brasileira, casada, ensino superior completo, Agente Administrativo, portadora da cédula de identidade

RG. n.º 725.843 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 697.504.162-87, residente e domiciliada na Av. Riachuelo, n° 1293, Bairro CTG, nesta cidade,lotada na Secretaria Municipal de Administração Geral-SEMAD, do Cargo Diretora do Núcleo de Folha de Pagamento.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revoga-se a Portaria 80/2015.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 28 de Dezembro de 2015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:0C83F389

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 693/2015 DE, 28 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar a Senhora WILMA APARECIDA FERNANDES PESSOA GONÇALVES, brasileira, casada, superior completo, portadora da cédula de identidade RG. n.º 542084 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 419.404.582-34, residente e domiciliado na Av: Dos Imigrantes,n° 105, Bairro: Seringal, nesta cidade, lotado na Secretaria Municipal de Administração Geral – SEMAD, da Gratificação de 100% (cem por cento).

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revoga-se a Portaria n° 695/2013.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 28de Dezembro de 2.015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:7D8106EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 695/2015 DE, 28 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar a Senhora NILZA JOVITA DE ALMENDANO, brasileira, casada, ensino médio, portadora da Cédula de Identidade RG n° 473.128 SSP/RO, inscrito no CPF n.° 419.446.152 - 53, residente e domiciliado á Rua Hermínio Vieira n.º 225, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, lotada no Gabinete do Prefeito, da Gratificação de 100% (cem por cento).

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revoga-se a Portaria n° 129/2013.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 28 de Dezembro de 2.015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:E954D118

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 4187/2015 DE, 23 DE DEZEMBRO DE 2.015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.386/2007 em seu artigo 68, parágrafo único.

D E C R E T A

Art. 1.º Fica concedida Licença Especial Remunerada por 30 (trinta) dias, para a servidora ESPEDITA FERNANDES VIEIRA, brasileira, casada, Auxiliar de Enfermagem, admitida em 08/03/2002, inscrita no CPF 674.273.834-00, portadora da cédula de identidade RG. n.º 1.399.201 SSP/PB, residente e domiciliada Av. Rodrigues Alves nº 356, Bairro Alvorada, nesta cidade, conforme processo administrativo n.º 5.989/2015, contados a partir de 23 de Dezembro de 2015, período em que acompanhará seu esposo em tratamento de saúde,

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 23 de Dezembro de 2.015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:C70696E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 696/2015 DE, 28 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a Senhora WILMA APARECIDA FERNANDES PESSOA GONÇALVES, brasileira, casada, superior completo, portadora da cédula de identidade RG. n.º 542084 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 419.404.582-34, residente e domiciliado na Av: Dos Imigrantes,n° 105, Bairro: Seringal, nesta cidade, lotado na Secretaria Municipal de Administração Geral – SEMAD, para ocupar o cargo de Diretora do Núcleo de Folha de Pagamento.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 28de Dezembro de 2.015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:06C3EE57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 691/2015 DE, 23 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar o Senhor MARCOS ANDRETA TEIXEIRA BUENO, brasileiro, casado, nível fundamental, portador da cédula de identidade RG. n.º 1019159 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 995.640.762-34, residente e domiciliado na Linha 45, Lote 26, Setor Ribeirão Grande, nesta cidade, do Cargo de Chefe de Divisão de

Escrituração Escolar da Secretaria Municipal Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 31de dezembro de 2015.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 23 de Dezembro de 2.015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:2D724200

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 692/2015 DE, 23 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar a Senhora ERENIR FERREIRA DE ARAUJO NASCIMENTO, brasileira, casada, nível médio, portadora da cédula de identidade RG. n.º 583.858 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 596.371.702-78, residente e domiciliado na Rua Canudos,n° 588, Bairro: Apidiá, nesta cidade, lotado na Secretaria Municipal Educação e Cultura - SEMEC, da Função Gratificada de 75% (setenta e cinco por cento) do salário base do servidor - Cargo de Cuidadora de alunos na Unidade Escolar Maria Conceição Ramos do Amaral Crivelly.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2015.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 23 de Dezembro de 2.015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:CF929EBC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 048/2015 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.
CNPJ N.º 00.604.122/0001-97
Rua Machado de Assis, n° 904, Uberlândia – MG

OBJETO: Prestação de Serviços Contínuos de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de Veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de: álcool (etanol), gasolina comum, óleo diesel comum e óleo biodiesel S-10, lubrificantes, derivados de lubrificantes, filtro. Conforme especificações constantes no projeto básico, termo de referencia e edital do pregão eletrônico nº 067/2014, inseridos no processo 2.568/2014 e processo de nº 7.782/2014, da Secretaria Municipal de Saúde.

DO VALOR: O preço do presente termo aditivo e de R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais), cuja a taxa administrativa é de 0,01% do valor mensal consumido.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias da secretaria, no decorrer do exercício de 2016.

DO PRAZO: O prazo do presente aditivo é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 23 de Dezembro de 2015 e término em 22 de Dezembro de 2016. Permanecendo em vigor as demais cláusulas do contrato originário de n.º 003/2015 – P.G.M, celebrado em 05/02/2015.

DATA: 28 de Dezembro de 2015.

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:C4F72C84

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 047/2015 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.
CNPJ N.º 00.604.122/0001-97
Rua Machado de Assis, n° 904, Uberlândia – MG

OBJETO: Prestação de Serviços Contínuos de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de Veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de: álcool (etanol), gasolina comum, óleo diesel comum e óleo biodiesel S-10, lubrificantes, derivados de lubrificantes, filtro. Conforme especificações constantes no projeto básico, termo de referencia e edital do pregão eletrônico nº 067/2014, inseridos no processo 7.232/2014, da Secretaria Municipal de Administração Geral.

DO VALOR: O preço do presente termo aditivo e de R$1.952.052,48 (um milhão, novecentos e cinqüenta e dois mil e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos), cuja a taxa administrativa é de 0,01% do valor mensal consumido.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias de cada secretária, no decorrer do exercício de 2016.

DO PRAZO: O prazo do presente aditivo é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 23 de Dezembro de 2015 e término em 22 de Dezembro de 2016.
Permanecendo em vigor as demais cláusulas do contrato originário de n.º 041/2014 – P.G.M, celebrado em 05.12.2014.

DATA: 28 de Dezembro de 2015.

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:50215730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2015

Institui a Lotação de servidores municipais não ocupantes de cargo comissionado ou função gratificada da Secretaria Municipal de Administração Geral e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade de regularizar os casos de servidores em desvio de função apontados no relatório da *Comissão Especial Para Realizar Levantamento De Possíveis Desvios De Função De Servidores*, designada pelo Sr. Prefeito por meio do Decreto Municipal nº 3.970/2015, processo administrativo nº 1592/2015
RESOLVE editar a seguinte Ordem de Serviço:

Art. 1º Fica determinada, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração Geral, a lotação dos servidores abaixo relacionados, conforme atribuições legais de seu cargo, previstos na Lei Municipal nº 1.385/2007 e alterações - Planos de Cargos, Carreiras, Vencimentos da Administração Geral:
I – Derluci da Rosa Souza Castro: matricula nº 103290, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 01 de janeiro de 2016 terá lotação no Departamento de Administração, para exercício das seguintes atribuições: Executar serviços de recebimento de correspondências, documentos, expedientes em geral, separando, classificando, encaminhando ou arquivando adequadamente, a fim de facilitar seu acesso e manuseio; Preparar e servir café, água, lanches e refeições, quando for solicitado; Serviços de zeladoria e conservação;
II – Marilia Pires: matricula nº 103723, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 01 de janeiro de 2016 terá lotação no Núcleo de Gestão de Pessoas, para exercício das seguintes atribuições: Transporte de documentos e bens móveis de pequeno porte entre unidades administrativas e para o comércio, quando para atendimento ao interesse da Administração; Executar serviços de recebimento de correspondências, documentos, expedientes em geral, separando, classificando, encaminhando ou arquivando adequadamente, a fim de facilitar seu acesso e manuseio; Serviços de zeladoria e conservação.
III – Edimar Vieira dos Santos: matricula nº 103581, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,a partir de 01 de janeiro de 2016 terá lotação no Departamento de Administração, para exercício das seguintes atribuições: Fazer a manutenção simples de máquinas, equipamentos; Auxiliar no transporte de materiais, peças equipamentos e outros; Transporte de documentos e bens móveis de pequeno porte entre unidades administrativas e para o comércio, quando para atendimento ao interesse da Administração;
IV – Juliana Perozo da Silva, matricula nº 103479, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 01 de janeiro de 2016 terá lotação na Coordenadoria de Patrimônio, para exercício das seguintes atribuições: Executar serviços de recebimento de correspondências, documentos, expedientes em geral, separando, classificando, encaminhando ou arquivando adequadamente, a fim de facilitar seu acesso e manuseio; Serviços de zeladoria e conservação;
V – Vanderlei Plantes de Santana: matricula nº 103201, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 01 de janeiro de 2016 terá lotação na Divisão de Almoxarifado Central, para exercício das seguintes atribuições: Auxiliar no recebimento, carregamento, descarga e entrega de mercadorias; Auxiliar no transporte de materiais, peças equipamentos e outros;
Art. 2º Os servidores municipais que descumprirem esta ordem de serviço serão responsabilizados administrativamente.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
publique-se.

Pimenta Bueno/RO, 23 de dezembro de 2015.

PAULO DIMER JUSTO
Secretário Municipal de Administração Geral

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:C16E4C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 20/2015

TESOURARIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 20/2015
O Município de Pimenta Bueno - RO, nos termos do Artigo 2º. da Lei Federal N°9452/97, NOTIFICA a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguintes(s) recursos, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 1181-9, conforme a seguir:

DATA	ORÍGEM	NÚMERO DA CONTA CORRENTE	APLICAÇÃO	VALOR EM R$
22/12/2015	UNIÃO	39.102-6	P A C I	127.493,71
			TOTAL DOS RECURSOS	127.493,71

P.Bueno- RO, 23, de Dezembro de 2015

LEVI LUCIANO DE SOUZA

DOM

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:255DC79A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores **ADJUDICADOS** pela Comissão Permanente de Licitação e mediante o Parecer Jurídico, torna público para conhecimento dos interessados, **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Tomada de Preços n°001/2015, referente ao Processo Administrativo n°065/2015,** que tem por objetivo **Contratação de Empresa Especializada para reforma e ampliação da Câmara Municipal de Rio Crespo - RO, que corresponde a área de 418,54 metros quadrados, situada na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, n°1836, Centro.**

Em favor da empresa:

A W G CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP (CNPJ: 22.606.145/0001-73), com valor de R$81.026,43(oitenta e um mil vinte e seis reais e quarenta e três centavos).

Rio Crespo - RO, 24 de Dezembro de 2015.

LAURO VILAS BOAS MAGALHÃES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:43A5E1B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE DO RECURSO

Proc. Administrativo nº: 510/2015

Pregão Presencial nº 055/2015

Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

Recorrente: WESLEY DOUGLAS SOUSA LIMA ME, CNPJ Nº 22.845.454/0001-04

Assunto: Desclassificação da empresa M L N DOS SANTOS, CNPJ Nº 07.465.179/0001-86

Objeto da Licitação: Contratação de Banda Regional com notório conhecimento no Estado de Rondônia, com DJ, equipamento de Sonorização e Iluminação, para realização do éveillon2016 do Município de Rio Crespo – RO, com duração mínima de 4 horas de animação.

Recurso apresentado nos autos do Pregão Presencial nº 055/2015, contra a decisão de Habilitação da empresa **M L N DOS SANTOS, CNPJ Nº 07.465.179/0001-86**.

I - Da Admissibilidade do Recurso

A Lei nº 10.520/04, em seu art. 4º, assim disciplinou:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

II – Da Manifestação do Recurso:

A empresa **WESLEY DOUGLAS SOUSA LIMA ME, CNPJ Nº 22.845.454/0001-04, representada pelo senhor** JONAS TORQUATO DE ALMEIDA NETO, manifestou intenção de Recurso na sessão do Pregão Presencial nº 055/2015, realizado no dia 10 de Dezembro de 2015, as 10h00min horas, Horário Oficial de Brasília. A recorrente alega que a empresa **M L N DOS SANTOS, CNPJ Nº 07.465.179/0001-86**, apresentou o Atestado de Capacidade Técnica (ACT), em desconformidade do Edital, o Pregoeiro aceitou a manifestação dando um prazo de até três dias uteis para a recorrente apresentar a razão recursal (conta em ata).

III Da Razão Apresentada:

A recorrente alega que na fase de apresentação da Documentação de Habilitação do Pregão Presencial nº 055/2015, o Atestado apresentado pela a empresa **M L N DOS SANTOS, CNPJ Nº 07.465.179/0001-86,** contempla apenas assistência na montagem e desmontagem de palco sonorização, estando em desacordo com o objeto, não ficando claro a realização de nenhum um evento. Alem do que não apresentou o Atestado de Capacidade Técnica (ACT), para a Banda, conforme detalha o item 2.1.1 do Projeto Básico.
No item 13.4 alínea "a" , de acordo com transcrito abaixo:
A empresa deverá apresentar "Atestado de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante emitidos(s) por pessoas jurídicas de direito publico ou privado, onde comprove a execução do serviço com características semelhante ao objeto da licitação, sendo que o mesmo sofrerá diligencia para atestar a autenticidade."
Desta forma solicito a desclassificação da empresa, por apresentar "Atestado de Capacidade Técnica (ACT), incompatível com o objeto do pregão.

III – Da Contra Razão:
A empresa **M L N DOS SANTOS, CNPJ Nº 07.465.179/0001-86,** foi oficialmente Notificada, para apresenta a Contra Razão do Recurso apresentado pela Recorrente, e a mesma apresentou a sua Contra Razão no dia 23 de Dezembro de 2015, com a seguinte redação.
Ora senhor Pregoeiro, o Atestado que a licitante está obrigada a apresentar é o de comprovação se já executou serviços de igual teor ou com características semelhantes, conforme exige o item 13.4, alínea "a". também já reportado pelo recorrente, assim sendo, o recorrente fez juntar como comprovante de capacidade técnica, copia autenticada do atestado fornecido pela empresa **DARI DURTE EVENTOS DE SONORIZAÇÃO**, no qual da certidão que a empresa recorrida já prestou serviço semelhante, a simples ausência de alusão a palavra BANDA, não se presta a desclassifica-la, pois se o objeto da prestação e a contratação de uma banda, é obvio, que o papel da empresa promotora de eventos é sempre a prestação do serviço na sua integralidade.
Ademais consta do contrato de prestação de serviços juntado, o qual deu fundamento a expedição do atestado de capacidade técnica expedido pela empresa **DARI DURTE EVENTOS DE SONORIZAÇÃO,** mais explicitamente na clausula segunda a prestação de serviços também de artistas e banda. Verbis:
Clausulas 2º: A contratada fica também responsável pela instalação dos instrumentos musicais, verificando as condições de cada instrumento colocando os em seus devidos lugares, para que a banda que acompanha a dupla possa testar a afinação e adequação uma do inicio, do show. (Destaquei).
Como se observa do transcrito é empresa promotora de eventos e já tem experiente técnicas com provada na prestação de serviços de promoção de shows e eventos com artistas e bandas, de sorte que não há o que se questionar em relação ao atestados apresentado pois o mesmo é fidedigno da capacidade técnica do licitante ora recorrida quanta ao tipo de serviço objeto do certame licitatório de cuida o pregão sub judice.
Destaco senhor pregoeiro e damais membros da licitação, o recurso apresentado não possui guarida fática, e tampouco jurídica para proceder. Assim pugnamos pelo não proviemtno.
IV – Do Julgamento do Recurso:
Tendo em vista que a recorrente apresentou a razão do recurso com base no subitem 13.14, alínea "a", ***(Atestado de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove a execução do serviço com características semelhante ao objeto da licitação, sendo que o mesmo sofrera diligência para atestar a autenticidade.*** A recorrente alega que na documentação que a empresa **M L N DOS SANTOS, CNPJ Nº 07.465.179/0001-86,** apresentou esta em desconforme com o edital, sendo que o Atestado de Capacidade Técnica, não esta especificado a palavra **BANDA**, mas como o Atestado apresentado é autentico e o mesmo tem a especificação das palavras **SONORIZAÇÃO** e **ILUMINAÇÃO**, observa que parte solicitado no Objeto da referida licitação foi comprido, porem foi dado o prazo legal para a recorrida apresenta a contra razão e a mesma apresentou dentro do prazo, conforme a contra razão da recorrida entendo que a empresa promotora de evento tem si capacidade técnica de realizar o Réveillon2016 do Município de Rio Crespo – RO, sendo que a recorrente ajuntou na contra razão documento que comprova a capacidade técnica, documento este não solicitado para habilitação, mas a empresa apresentou para dar mais para fins de autenticidade da Capacidade.

O Atestado de Capacidade Técnica é para comprovar a capacidade da empresa no Fornecimento ou Serviços prestado, mas pode ser igual o Objeto ou Semelhante. (conforme redação do Tribunal de Contas de São Paulo (SUMULA 30)).

A exigência de atestado no edital refere-se à pertinência e à compatibilidade com objeto. Lembramos mais uma vez que "pertinente e compatível" não é igual. Portanto, para aferir a capacidade técnica, a exigência dos atestados com relação ao objeto deverá ser feita de forma genérica e não específica. Por exemplo: se o objeto da licitação é a construção de uma escola, não se deve exigir no atestado de capacidade técnica que o licitante tenha construído "uma escola". Ele poderá ter feito outros tipos de edificações – hospitais, prédios, escritórios, etc. – que tenham as mesmas características, dimensões e parcelas de relevância do objeto licitado. Inclusive, tal entendimento já foi sumulado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Súmula 30).
Com estes fatos narrado e especificados estas Comissão de Licitação, conduzida pelo Pregoeiro e equipe de apoio, dar indeferimento no recurso apresentado pela a empresa **WESLEY DOUGLAS SOUSA LIMA ME, CNPJ Nº 22.845.454/0001-04.**

Rio Crespo – RO, 28 de Dezembro de 2015.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Diretor da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro
PMRC/RO
Portaria Nº 2068/2014

Publicado por:
Givanilton Soares da Silva
Código Identificador:A61F0C63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Presencial nº **055/2015** do Processo Administrativo de Nº. 510/2015, que tem por OBJETO: Contratação de Banda Regional com notório conhecimento no Estado de Rondônia, com DJ, equipamento de Sonorização e Iluminação, para realização do Réveillon2016 do Município de Rio Crespo – RO, com duração mínima de 4 horas de animação. Conforme Termo de Referencia Anexo I. Sendo a Empresa Vencedora:
M L N DOS SANTOS ME, Inscrita no **CNPJ: Nº 07.165.179/0001-86,** vencedor do referido certame com o Valor Global **R$ 15.990,00 (quinze mil novecentos e noventa reais);**
Homologo e fica Adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 28 de Dezembro de 2015.

EUDES DE SOUSA E SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares da Silva
Código Identificador:76E1B77D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 687/2015.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº 1485/2010.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER "**Licença-Prêmio por assiduidade**"** o (a) Servidor (a) Municipal **IVANETE DE SOUZA BRAGA (TECNICA EM CONTABILIDADE)** Matrícula – **4715,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 194419 SSP/RO e do CPF nº 204.622.042-00, lotado (a) na Secretaria de Municipal de Fazenda, Planejamento Orçamentário e Desenvolvimento Econômico - SEMFAPLADE.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **09/04/2002** a **08/04/2007,** convertida em usufruto no período de 05/01/2016 a 03/04/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 23 de Dezembro de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:7C910427

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 688/2015.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº 2657/2011.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER "**Licença-Prêmio por assiduidade**"** o (a) Servidor (a) Municipal **ODACI CAMPOS DEFANTI (AUXILIAR DE ENFERMAGEM)** Matrícula – **4281,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 290174 SSP/AC e do CPF nº 581.520.167-72, lotado (a) na Secretaria de Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **02/04/2006** a **01/04/2011,** convertida em usufruto no período de 01/01/2016 a 30/03/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 23 de Dezembro de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:E3FF874D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 689/2015.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº 3752/2010.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER "**Licença-Prêmio por assiduidade**"** o (a) Servidor (a) Municipal **MARTA CANDIDA MIGUEL (ZELADORA)** Matrícula – **4851,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1277712 SSP/RO e do CPF nº 752.012.912-87, lotado (a) na Secretaria de Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **05/06/2008** a **04/06/2013,** convertida em usufruto no período de 01/01/2016 a 30/03/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 23 de Dezembro de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:75449B6D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 165/2015

CONTRATO Nº 165/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7612/2014
CONCORRÊNCIA Nº 015/2015
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura
CONTRATADA: **CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA ME**
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA FUNCIONAMENTO DO SINDICATO RURAL DE ROLIM DE MOURA, conforme especificação no Convênio nº 171/DEPCN/2013/CALHA NORTE, Plantas, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Edital em todos os seus anexos, os quais especificam e detalham a contratação supra citada.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 240 **(duzentos e quarenta) dias**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após assinatura do contrato e emissão de Ordem de Serviço, a empresa vencedora terá o prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, para a execução da obra, sendo que deverá iniciar os trabalhos em até 10 (dez) dias após a emissão de Ordem de Serviço.
VALOR: R$ 252.393,55 **(duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco reais)**
ORÇAMENTO: Notas de Empenho nº 3573/2015, e Nota de Empenho nº 3574/2015, ambas com unidade orçamentária 02.012 (SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI), projeto atividade 1.116, elemento despesa 44.90.51.

Rolim de Moura/RO, 24 de dezembro de 2015.

FLORISBELA LIMA
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 3138

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:F17CCD29

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 068/2015

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 127/2014 do Processo nº 2068/2014 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa RC TABALIPA LTDA ME.

Ao 10º (décimo) dia do mês dezembro de dois mil e quinze, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **RC TABALIPA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 10.776.550/0001-50, com sede e foro Av. Rui Barbosa, 2054, Bairro Centro, Santa Luzia D'Oeste/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual do Contrato nº 127/2014, referente ao processo n° 2068/2014.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 127/2014, será prorrogado pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do dia 20/12/2015.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 127/2014, será prorrogado pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do dia 20/11/2015.

3. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 127/2014**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 22 de dezembro de 2015.

Contratante
Município de Rolim de Moura
LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada
RC TABALIPA LTDA ME

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:8F1DD4C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 772/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especialno orçamento vigente no valor de R$ **46.242,00 (Quarenta e seis mil e duzentos e quarenta e dois reais)**, referentes aos recursos oriundos do Ministério da Educação - FNDE, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0010 – Programa de Apoio ao Ensino
Projeto Atividade:1107 – **Aquisição de Ar Condicionado**
Elemento: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Valor: R$ 46.242,00 **(Quarenta e seis mil e duzentos e quarenta e dois reais)**
TOTAL.....R$ 46.242,00

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 668/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 704/2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 23 de dezembro de 2015.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:E9686BF0

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS DE LOC DE MAQUINAS

ORDEM DE SERVIÇO

Contrato Nº. 102/2015- LOCAÇÃO DE MÁQUINAS
Processo Administrativo nº. 498/2015
Empresa: CONSTRUTORA MCB LTDA-ME
CNPJ/MF: 02.381.253/0001-88

Senhor Empresário,

Fica a empresa CONSTRUTORA MCB LTDA-ME, CNPJ nº 02.381.253/0001-88, localizada na Rua Liduina n° 65, Bairro: Roque na Cidade de Porto Velho/RO, autorizada a iniciar os trabalhos, sendo: Locação de 01(Uma) Escavadeira hidráulica de esteiras, com potência de 140hp, fabricação acima do ano de 2006 e em bom estado de conservação.
Locação de 01(Uma) Motoniveladora, com potência acima de 130 hp, fabricação acima do ano de 2006 e em bom estado de conservação.
Locação de 01 caminhão tanque pipa, com capacidade mínima de 10.000 litros, equipado com bomba d'água tipo centrífuga auto carregável com vazão de até 70 metros cúbicos/hora, acionado mecanicamente por tomada de força instalada no conjunto de transmissão de veículo, dotado de um conjunto aspersor de água tipo rabo de pavão e barra lava estrada na parte traseira inferior do equipamento com sistema de descarga por gravidade, potência de 270 HP ano de fabricação 2006.

A contar da assinatura desta ordem de serviço, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos deste Município, em conformidade edilícia e contrato de direitos e deveres das partes sob nº. 102/2015.

Santa Luzia D'Oeste, 03 de Dezembro de 2015.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:FE044C47

GABINETE DO PREFEITO
ESTRATO DE CONVENIO - ASPRUNE

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 003/2015

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE – RO

CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOVA ESPERANÇA – ASPRUNE
OBJETO
Constitui o objeto deste convênio o Município de Santa Luzia D´Oeste e a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOVA ESPERANÇA – ASPRUNE, **para repasse de valor com a finalidade especifica detalhado minuciosamente no Plano de Trabalho anexo no processo supra.**

VALOR CONVENIADO
O Município repassará á Associação o valor de R$ 10.000,00, (Dez mil reais), conforme programação: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Ficha 171; Função Programática: 20.6060022.2089; Elemento de Despesas 3.3.50.43.

VIGÊNCIA.
a) O prazo da execução deste Convênio será de 90 (Noventa) dias, a partir da assinatura deste.
b) Ficará automaticamente prorrogado o prazo de vigência deste Convênio no caso de haver atraso na liberação do recurso, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

REAJUSTE
Por força da Lei, o valor a ser repassado não sofrerá reajuste.

PRESTAÇÃO DE CONTAS
A Associação deverá prestar contas do valor que será repassado, dentro do prazo de vigência deste, sendo de 90 (noventa) dias;

FORO
As partes de comum acordo elegem o Foro do Município de Santa Luzia D'Oeste, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do Convênio, com renúncia expressa por qualquer outro.
E, por estarem assim justos e conveniados, assinam este instrumento em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Luzia D'Oeste RO, 23 de dezembro de 2015.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:12923762

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONV. ASSOC. RADIO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 004/2015

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE – RO
CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTA LUZIA D´OESTE - ASCOSAL
OBJETO
Constitui o objeto deste convênio o Município de Santa Luzia D´Oeste e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTA LUZIA D´OESTE - ASCOSAL, **para repasse de valor com a finalidade especifica detalhado minuciosamente no Plano de Trabalho anexo no processo supra.**

VALOR CONVENIADO
O Município repassará á Associação o valor de R$ 5.000,00, (Cinco mil reais), conforme programação: Secretaria Municipal de Gabinete; Função Programática: 041220002.2003; Elemento de Despesas 3.3.50.43.

VIGÊNCIA.
a) O prazo da execução deste Convênio será de 90 (Noventa) dias, a partir da assinatura deste.
b) Ficará automaticamente prorrogado o prazo de vigência deste Convênio no caso de haver atraso na liberação do recurso, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

REAJUSTE
Por força da Lei, o valor a ser repassado não sofrerá reajuste.

PRESTAÇÃO DE CONTAS
A Associação deverá prestar contas do valor que será repassado, dentro do prazo de vigência deste, sendo de 90 (noventa) dias;

FORO
As partes de comum acordo elegem o Foro do Município de Santa Luzia D'Oeste, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do Convênio, com renúncia expressa por qualquer outro.
E, por estarem assim justos e conveniados, assinam este instrumento em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Luzia D'Oeste RO, 23 de dezembro de 2015.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:0FB1E204

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROC. 867/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 867/SEMOSP/2015.
EDITAL: N° 091/2015.
PREGÃO ELETRONICO: N° 034/2015
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D' Oeste, no uso de suas atribuições, em observação ao disposto no artigo 38 da Lei Federal 8.666/93, inciso VII e com base nos autos do Processo Administrativo supra, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE PEÇAS"** na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO,** tipo menor preço unitário, conforme Parecer Jurídico apenso, **HOMOLOGA** o presente processo licitatório em favor das empresas:
- **AUTO TRATOR LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ n°: 17.494.458/0001-47, valor R$ 21.383,65 (Vinte e um mil e trezentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos).
- **J.MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA -EPP**, inscrita no CNPJ n°: 20.649.395/0001-65, valor R$ 8.181,23 (Oito mil e cento e oitenta e um reais e vinte e três centavos).
- **LUNAR COMERCIO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n°: 03.024.308/0001-65, valor R$ 25.795,32 (Vinte e cinco mil e setecentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos).
- **M. NEVES DE SOUZA E CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ n°: 10.609.637/0001-33, valor R$ 5.838,01 (Cinco mil e oitocentos e trinta e oito reais e um centavos).
- **PEMAZA S/A**, inscrita no CNPJ n°: 05.215.132/0001-54, valor R$ 210,00 (Duzentos e dez reais).

Publique se,
Empenhe-se,

Santa Luzia D´Oeste-RO, 23 de dezembro 2015.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete do Nascimento
Código Identificador:DFE12B20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1452/2013
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 163/2014
CONTRATADO: CONSTRUTORA ACS LTDA.
OBJETO: Terceiro termo aditivo de prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 30 de outubro de 2015, da contratação de empresa especializada em construção civil para construção da quadra de esporte com vestiário na Escola Candido Portinari, localizada na linha 82, km 16, lado Sul, Zona Rural, conforme Projeto Básico e Plano de Trabalho e Nota de Empenho n. 1065/2014, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de outubro de 2015

Publicado por:
Sandra Maria da Silva
Código Identificador:85A0707E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1872/2015
CONCEDENTE: PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
CONVENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES (ARPP) ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
Objeto: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, para manutenção da educação profissionalizante prevista em lei municipal. .
Valor de O valor Global do Presente CONVÊNIO é de R$ 7.500,00 (sete mil quinhentos reais), oriundos de RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL que será liberado logo após a certificação da realização do evento, conforme Memorando n. 840/2015-SEMED.
Dotação Orçamentária: As despesas orçamentárias decorrentes do presente CONVÊNIO correrão á conta da seguinte programação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, Unidade Orçamentária 05.001, Programa de Trabalho 12.361.0005.1005, elemento de despesa 3.3.50.43.00.000, conforme Nota de Empenho n. 2082/2015.

São Miguel do Guaporé /RO 23 de dezembro de 2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1221/2015
CONCEDENTE: PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
CONVENTE: ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA VALE DO GUAPORÉ - EFAVAG
Objeto: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, para manutenção da educação profissionalizante prevista em lei municipal. .
Valor de O valor Global do Presente CONVÊNIO é de R$ 7.500,00 (sete mil quinhentos reais), oriundos de RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL que será liberado logo após a certificação da realização do evento, conforme Memorando n. 663/2015-SEMED.
Dotação Orçamentária: As despesas orçamentárias decorrentes do presente CONVÊNIO correrão á conta da seguinte programação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, Unidade Orçamentária 05.001, Programa de Trabalho 12.361.0005.1005, elemento de despesa 3.3.50.43.00.000, conforme Nota de Empenho n. 2082/2015.

São Miguel do Guaporé /RO 23 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Sandra Maria da Silva
Código Identificador:DCEA377A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROC. 701/2015

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-701/2015**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 122/CPL/2015**. Com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MICROCOMPUTADOR E IMPRESSORA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAST.** Vem HOMOLOGAR a favor das empresas:
Empresa: **A I F SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI ME,** vencedora do **ITEM 001.** Perfazendo um valor de **R$ 2.237,99 (Dois mil Duzentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos);**
Empresa: **CAMARA INFORMÁTICA LTDA - ME,** vencedora do **ITEM 002.** Perfazendo um valor de **R$ 2.398,00 (Dois mil trezentos e noventa e oito reais).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 28 de Dezembro de 2015.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:880A1D2A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 203/2015

DECRETO N.º 203/GAB/2015 De 28 de Dezembro de 2015.

"PRORROGA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA MARIA DELFINO CESAR AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA."

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a servidora **MARIA DELFINO CESAR,** portadora do CPF/MF nº 390.573.562-87, pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura do Município de Teixeirópolis, matrícula n° 22, cedida ao GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, a contar do dia 1º de Janeiro de 2016 até 31 de Dezembro de 2016, com ônus para o **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 28 de Dezembro de 2015.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:66A85E1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/CPL/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO E REDE ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NA EMEIEF DARCI RIBEIROPARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTIRA E ESPORTES, CONFORME PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ANEXO AOS AUTOS,

O Município de Vale do Anari, através do Presidente da CPL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de n º 1310/GP/2015 de 17 de abril de 2015, torna Público aos interessados, o resultado final da **Tomada de Preços nº 007/CPL/2015** cujo certame se deu 09h00min do dia 28 de Dezembro de 2015; tendo como vencedora do objeto deste certame, a empresa: **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Juridica CNPJ nº 01.663.698/0001-98, com uma proposta apresentada no valor total de **R$: 88.531,59 (Oitenta e Oito Mil Quinhentos e Trinta e Um Reais Cinquenta e Nove Centavos)**. Para maiores informações pelo telefone: 0xx(69) 3525 1058 ou na sala da CPL.

Vale do Anari–RO, 28 de Dezembro de 2015.

SERGIO HENRIQUE S ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:917EB113

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 87/CPL/2015

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto n.º 4.496 de 16 de outubro de 2.015, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Eletrônico acima descrito.
PROCESSO Nº: 2-319/SEMSAU/2015
MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis geriátricas para atender as necessidades de pacientes acamados deste município, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência.
Empresa(s) Vencedora(s):
IDS PAPELARIA EIRELI – ME - CNPJ: 10.927.373/0001-66.
VALOR: R$ 8.586,00(oito mil quinhentos e oitenta e seis reais).
Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005 ou pelo e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso/RO; 28 de dezembro de 2015.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:184BF961

SETOR DE PUBLICAÇÃO
RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 101/2015– CONTRATO Nº 13/2013.

CELEBRAÇÃO: 14/12/2015.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO
JOÃO ELIAS TON.

CLÁUSULA-PRIMEIRA – objeto – O presente termo aditivo visa acrescer prazo ao contrato nº 13/2013 até 31/12/2016.

CLAUSULA – SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE: SEMTAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1 - 86/2013.

Vale do Paraíso – RO, 28 de Dezembro de 2015.

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:60371035

SETOR DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/CPL/2015

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 4 incisos XXII da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, **Homologa** a Licitação Modalidade Pregão

Eletrônico nº.86/CPL/2015, do Processo Administrativo nº. **2-327SEMSAU/2015.**

A empresa **VICTO & LESZCZYNSKI AUTO PEÇAS LTDA –ME** venceu o Pregão Eletrônico, no valor Total de R$ 6.073,66 (seis mil setenta e três reais e sessenta e seis centavos);

Constitui o objeto desta Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº. 86/ CPL/2015**. **Aquisição de peças de reposição e contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva para o veículo Fiat Strada Working ano 2011/2012 de placa OHQ 8260, que atende a Epidemiologia/FUNASA deste Município.**

Vale do Paraíso - RO, 28 de Dezembro de 2015.

HOMOLOGO EM, ___/____/____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:4A540FCF

SETOR DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/CPL/2015

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 4 incisos XXII da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, **Homologa** a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº. 84/CPL/2015, do Processo Administrativo nº. **2-323 SEMSAU/ 2015.**

A empresa **VICTO & LESZCZYNSKI AUTO PEÇAS LTDA –ME** venceu o Pregão Eletrônico, no valor Total de R$ 5.805,81 (cinco mil oitocentos e cinco reais e oitenta e um centavos);

Constitui o objeto desta Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº. 84/ CPL/2015**. **Aquisição de peças de reposição e contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva para o veículo VW Saveiro (ambulância), 1.6 ano 2008/2009 de placa NDW 8260, que atende a Rede Básica de Saúde deste Município.**

Vale do Paraíso - RO, 28 de Dezembro de 2015.

HOMOLOGO EM, ____/____/____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:B48614F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 059/SEMPOG/2015 PROCESSO N.º 10.673/11/SEMPOG/2015 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 194/SEMPOG/15 – GSRP/PMA

Aos 22 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,** inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **4.047** de 20 de janeiro de 2005 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 194/SEMPOG/15**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, MONTAGEM E CONSERTOS DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS,** para atender as Secretarias do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 140/SEMPOG/15**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Ariquemes estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: **PEMAZA S/A**
CNPJ: **05.215.132/0015-50** TEL/FAX: (69) 3411-4035/4000/4011 E-MAIL: **cinthiamonteiroq@gmail.com silvanio@pemaza.com.br**
ENDEREÇO: Av. Transcontinental, nº. 990, Bairro: Primavera – CEP: 76.914-874 – Ji-Paraná/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **José Sebastião Carneiro Martins**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **207.114.096-68** RG sob o nº. **M-2.395.959/SSP/MG**
VENCEDORA DO ITEM: **25.**

LICITANTE: **RECAPAGENS DE PNEUS BRASILIA LTDA - EPP**
CNPJ: **06.298.067/0001-30** TEL/FAX: (69) 3535-4998/3536-6132 E-MAIL: **brasiliarecap@hotmail.com.br**
ENDEREÇO: Av. Capitão Silvio nº 1307, Bairro: Apoio Rodoviário CEP: 76.870-185 – Ariquemes/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Samuel Oliveira de Souza**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº **524.542.072-49** RG sob o nº **2271167-8 SSP/AM**
VENCEDORA DOS ITENS: **06, 14, 17, 18 e 19.**

LICITANTE: **S. F. SANTANA RENOVADORA DE PNEUS EIRELI - EPP**
CNPJ: **11.234.494/0001-95** TEL/FAX: (69) 3535-8002 E-MAIL: **pneus@pneuscachoeirense.com**
ENDEREÇO: Rod. BR 364, Km 516 nº 3870, Lote 07, Bairro: Apoio Rodoviário CEP: 76.875-547 – Ariquemes/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Zilmar de Oliveira Pereira**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº **380.382.009-00** RG sob o nº **805.677.802-3 SSP/RS**
VENCEDORA DOS ITENS: **01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31.**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
01	144	Serv.	Recapagem de Pneu com capacidade mínima de 16 lonas 1000x20 borrachudo + serviço de desmontagem e montagem	vipal	344,00	S. F. SANTANA RENOVADORA DE PNEUS EIRELI – EPP CNPJ: 11.234.494/0001-95
02	74	Serv.	Recapagem de Pneus com capacidade mínima de 16 lonas 1000x20 liso + serviço de desmontagem e montagem	vipal	415,00	S. F. SANTANA RENOVADORA DE PNEUS EIRELI – EPP CNPJ: 11.234.494/0001-95
03	60	Serv.	Recapagem de Pneus com capacidade mínima de 10 lonas 750x16 borrachudo + serviço de desmontagem e montagem	vipal	186,90	S. F. SANTANA RENOVADORA DE PNEUS EIRELI – EPP CNPJ: 11.234.494/0001-95
04	24	Serv.	Recapagem de Pneus com capacidade mínima de 12 lonas 17.5/25 LS2 + serviço de desmontagem e montagem	vipal	949,50	S. F. SANTANA RENOVADORA DE PNEUS EIRELI – EPP CNPJ: 11.234.494/0001-95
05	60	Serv.	Recapagem de Pneus com capacidade mínima de 12 lonas 14.000x24 LS2 + serviço de desmontagem e montagem	vipal	1.164,00	S. F. SANTANA RENOVADORA DE PNEUS EIRELI – EPP CNPJ: 11.234.494/0001-95
06	200	Serv.	Recapagem de Pneus com capacidade mínima de 14 lonas 900x20 borrachudo + serviço de desmontagem e montagem	ruzi	348,50	RECAPAGENS DE PNEUS BRASILIA LTDA – EPP CNPJ: 06.298.067/0001-30
07	46	Serv.	Recapagem de Pneus com capacidade mínima de 14 lonas 900x20 liso + serviço de desmontagem e montagem	vipal	299,00	S. F. SANTANA RENOVADORA DE PNEUS EIRELI – EPP CNPJ: 11.234.494/0001-95
08	80	Serv.	Recapagem de Pneus 275/80 R 22.5 Liso + serviço de desmontagem e montagem	vipal	399,90	S. F. SANTANA RENOVADORA DE PNEUS EIRELI – EPP CNPJ: 11.234.494/0001-95
09	140	Serv.	Recapagem de Pneus 275/80 R 22.5 Borrachudo + serviço de desmontagem e montagem	vipal	378,54	S. F. SANTANA RENOVADORA DE PNEUS EIRELI – EPP CNPJ: 11.234.494/0001-95
10	12	Serv.	Recapagem de Pneus 18.4/34	vipal	1.098,00	S. F. SANTANA RENOVADORA DE PNEUS EIRELI – EPP CNPJ: 11.234.494/0001-95
11	08	Serv.	Recapagem de Pneus Borrachudo 11L 16 SL	vipal	404,80	S. F. SANTANA RENOVADORA DE PNEUS EIRELI – EPP CNPJ: 11.234.494/0001-95
12	166	Serv.	Recapagem de Pneus Radial 215/75/17.5 Borrachudo + serviço de desmontagem e montagem	vipal	206,90	S. F. SANTANA RENOVADORA DE PNEUS EIRELI – EPP CNPJ: 11.234.494/0001-95
13	20	Serv.	Recapagem de Pneus n.º 19.5L-24	vipal	1.123,59	S. F. SANTANA RENOVADORA DE PNEUS EIRELI – EPP CNPJ: 11.234.494/0001-95
14	50	Serv.	Recapagem de Pneus n.º 14.09-24	ruzi	1.096,00	RECAPAGENS DE PNEUS BRASILIA LTDA – EPP CNPJ: 06.298.067/0001-30
15	10	Serv.	Recapagem de Pneus com capacidade mínima de 10 lonas 750x16 Liso + serviço de desmontagem e montagem	vipal	159,96	S. F. SANTANA RENOVADORA DE PNEUS EIRELI – EPP CNPJ: 11.234.494/0001-95
16	53	Serv.	Recapagem de Pneus Radial 215/75/17.5 Liso + serviço de desmontagem e montagem	vipal	209,99	S. F. SANTANA RENOVADORA DE PNEUS EIRELI – EPP CNPJ: 11.234.494/0001-95
17	104	Serv.	Montagem de Pneus de ônibus/micro ônibus e Caminhão	própria	15,81	RECAPAGENS DE PNEUS BRASILIA LTDA – EPP CNPJ: 06.298.067/0001-30
18	120	Serv.	Trocas de pneus de ônibus/micro ônibus e Caminhão	própria	14,82	RECAPAGENS DE PNEUS BRASILIA LTDA – EPP CNPJ: 06.298.067/0001-30
19	164	Serv.	Consertos de pneus de ônibus/micro ônibus e Caminhão	própria	15,44	RECAPAGENS DE PNEUS BRASILIA LTDA – EPP CNPJ: 06.298.067/0001-30
20	142	Serv.	Alinhamento de ônibus/micro ônibus e Caminhão	vipal	49,98	S. F. SANTANA RENOVADORA DE PNEUS EIRELI – EPP CNPJ: 11.234.494/0001-95
21	104	Serv.	Balanceamento de rodas de ônibus/micro ônibus e Caminhão	vipal	36,96	S. F. SANTANA RENOVADORA DE PNEUS EIRELI – EPP CNPJ: 11.234.494/0001-95
22	84	Serv.	Montagem de Pneus de veículo pequeno	vipal	9,70	S. F. SANTANA RENOVADORA DE PNEUS EIRELI – EPP CNPJ: 11.234.494/0001-95
23	111	Serv.	Trocas de pneus de veículos pequenos	vipal	8,03	S. F. SANTANA RENOVADORA DE PNEUS EIRELI – EPP CNPJ: 11.234.494/0001-95
24	154	Serv.	Consertos de pneus de veículos pequenos	vipal	9,55	S. F. SANTANA RENOVADORA DE PNEUS EIRELI – EPP CNPJ: 11.234.494/0001-95
25	92	Serv.	Alinhamento de rodas de veículos pequenos	serviço	51,00	PEMAZA S/A CNPJ: 05.215.132/0015-50
26	94	Serv.	Balanceamento de rodas de veículos pequenos	vipal	17,98	S. F. SANTANA RENOVADORA DE PNEUS EIRELI – EPP CNPJ: 11.234.494/0001-95
27	30	Serv.	Vulcanização de pneus n.º 17.5-25	vipal	198,86	S. F. SANTANA RENOVADORA DE PNEUS EIRELI – EPP CNPJ: 11.234.494/0001-95
28	50	Serv.	Vulcanização de pneus n.º 14.000x24 LS2	vipal	198,89	S. F. SANTANA RENOVADORA DE PNEUS EIRELI – EPP CNPJ: 11.234.494/0001-95
29	10	Serv.	Vulcanização de pneus n.º 19.5L-24	vipal	199,92	S. F. SANTANA RENOVADORA DE PNEUS EIRELI – EPP CNPJ: 11.234.494/0001-95
30	10	Serv.	Vulcanização de pneus n.º 11L 16SL	vipal	88,99	S. F. SANTANA RENOVADORA DE PNEUS EIRELI – EPP CNPJ: 11.234.494/0001-95
31	30	Serv.	Vulcanização de pneus n.º 1.000x20	vipal	89,99	S. F. SANTANA RENOVADORA DE PNEUS EIRELI – EPP CNPJ: 11.234.494/0001-95

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas.
2.2 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2.3. No interesse da Secretaria Municipal de Saúde, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.
2.4. O **prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **até 05 (cinco) dias úteis, permitindo-se a prorrogação por igual período**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada **em assinar a Ata de Registro de Preços** nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
5.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO RECEBIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 - A empresa contratada fica obrigada a entregar os serviços de recapagem e duplagem de pneus, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis,** no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situado na Travessa Democrata, n.º 2.463 - Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.870-507, de segunda as quintas feiras das 07h30min às 13h00min e das 15h00min às 17h30min e nas sexta-feiras no horário das 07h30min às 13h30min. Nos serviços de alinhamento, balanceamento, montagem e consertos de pneus a empresa deverá executar os serviços em suas instalações, **no prazo máximo de 01 (uma) hora**, devendo fornecê-las nas quantidades solicitadas, através de requisições emitidas pelas Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes, **sendo que esses veículos não podem ficar parados por um longo período, pois os mesmos são utilizados nos transporte de pacientes, alunos, funcionários, etc**.
Observação: Do item 20 ao item 28, as empresas vencedoras destes itens deverão executar os serviços no município de Ariquemes. Nos demais itens ficam a responsabilidade da retirada e a entrega dos pneus para recapagem, duplagem e vulcanização nas dependências das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, a cargo da Contratada sem ônus para a Administração Municipal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
7.1 O pagamento será parcelado efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização, no prazo de até o **30º** dia, pela Secretaria Municipal de Fazenda, mediante apresentação da Nota Fiscal, condicionada a regularidade previdenciária, devidamente comprovada através das respectivas Certidões Negativas do INSS e FGTS, bem como do ISSQN, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da contratada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;
7.2 Para fins do disposto no item 17.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária;
7.3 A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 17.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
7.4 A Prefeitura Municipal poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
7.5 Existência de qualquer débito para com o Contratante;
7.6 Se o objeto entregue não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
7.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = \frac{(6\%/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.8 O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.
7.9 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Ariquemes por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
7.10 A Prefeitura Municipal de Ariquemes não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA VIII– DAS PENALIDADES (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)
8.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) **advertência;**
b) **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) **suspensão temporária de participar de licitações** e impedimento de contratar com o Município de Ariquemes por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
8.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.3 - A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
8.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
8.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
8.6 - No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
8.7 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;
8.8 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
8.9 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
8.10 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 9.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;
8.11 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
9.1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
9.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1. pela Administração, quando:
10.1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
10.1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
10.1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
10.1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
10.1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
10.2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
11.2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
11.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
12.1 – efetuar os serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, após recebimento da Nota Empenho, obedecendo ao prazo legal estipulado;
12.2 – comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega nas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, no caso da recapagem e duplagem de pneus;
12.3 – Por ocasião da entrega ou realização dos serviços, caso seja detectado que o (s) serviço (s) solicitado não atende às especificações previamente definidas neste Termo de Referencia, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a detentora a providenciar a substituição do serviço não aceito, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos;
12.4 – assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
12.5 – assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;
12.6 – assumir a responsabilidade pelas despesas com transporte, frete, carretos e etc;
12.7 – assumir a responsabilidade no caso de roubo ou extravio de carga;
12.8 – A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
12.9 - A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que si fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor contratado;
12.10 – Os serviços fornecidos pela CONTRATADA deveram ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material a ser utilizado;

12.11- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados ao meio ambiente;
12.12 - Cumprir fielmente com todas as cláusulas deste Termo de Referencia;
12.13 - O não atendimento do prazo fixado no item 12.1 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da LEI nº 8.666/93 e ainda:
12.13.1 Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Termo de Referência e na Legislação pertinente e em vigor, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
12.14 O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de prestação de serviços, não podendo ser inferior a 03 (três) meses.

CLÁUSULA XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1 – comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o serviço executado;
13.2 – rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
13.3 - Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
13.4 - Receber o serviço entregue de acordo com as especificações.

CLÁUSULA XIV – DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
14.1 – Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Governo;
Programação: 04.122.0002.2.004 – Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Governo;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica;
Fonte de Recurso: RP
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Programação:
12.122.0001.2.015 – Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Educação;
12.361.0001.2.024 – Manutenção do Transporte Escolar
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica;
Fonte de Recurso: PNAT / SALÁRIO EDUCAÇÃO / FUNDEB 40% / RP EDUCAÇÃO / CONVÊNIO DO ESTADO
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
Programação:
08.122.0002.2.057 – Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Desenvolvimento Social;
08.244.0053.2.096 – PAA – Programa Aquisição de Alimento;
08.243.0002.2.061 - Manut. das Ativ. do Conselho Tutelar;
08.243.0002.2.069 – Piso Fixo de Média Complexidade (NSE);
08.244.0020.2.318 – Assistência do CRAS/PAIFI;
08.244.0054.2.370 - Manut. das Ativ. dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
08.244.0055.2.066 – Gestão Cadastro Único – Programa Bolsa Família – IGD/PBF
08.243.0021.2.433 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – PETI
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica;
Fonte de Recurso: 100/RP, CREAS-PSC/LA – 115/Transferência de Recurso do Fundo
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Programação:
15.122.0002.2.080 – Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos;
15.122.0002.2.081 – Conservação de Limpeza dos Cemitérios São Francisco e São Sebastião;
15.122.0002.2.082 – Recursos de Convênio – União/Estado;
15.451.0029.1.018 – Pavimentação Asfáltica e Qualificação de Vias Urbanas;
15.451.0029.2.084 – Realização de Serviços de Conservação/Recuperação na Infra-Estrutura Urbana;
17.512.0015.1.011 – Ampliação e Operação do Complexo de Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos;
20.606.0030.2.085 – Realização de Serviços de Conservação e Recuperação das Estradas Vicinais;
25.751.0032.2.087 – Manutenção e Eficientização do Sistema de Iluminação Pública;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica;
Fonte de Recurso: RP-100, TRANSF. DE CONV. 214, RP-110
Unidade Orçamentária: Fundação de Cultura, Esporte e Lazer;
Programação: 13.122.0002.2.098 – Manut. das Ativ. de Cultura, Esporte e Lazer;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica;
Fonte de Recurso: RP

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 194/SEMPOG/15**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 10.673/11/SEMSAU/15.**
15.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 194/SEMPOG/15**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XVI – DO FORO
16.1 - Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

ARI ALVES FILHO
Presidente do SRP/PMA

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

Empresa:
Pemaza S/A
CNPJ: 05.215.132/0015-50
Representante:
JOSÉ SEBASTIÃO CARNEIRO MARTINS

Empresa:
Recapagens de Pneus Brasilia LTDA – EPP
CNPJ: 06.298.067/0001-30
Representante:
SAMUEL OLIVEIRA DE SOUZA

Empresa:
S. F. Santana Renovadora de Pneus EIRELI – EPP
CNPJ: 11.234.494/0001-95
Representante:
ZILMAR DE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:00447F54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 5.824/PMC/15

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos art. 7º, 41inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7° § 2º inciso I da Lei nº 3.404/PMC/2014;

CONSIDERANDO a necessidade em cobrir despesas com indenizações e restituições trabalhistas e com despesas de obrigações patronais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 326.700,00 (trezentos e vinte e seis mil e setecentos reais) para atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
13		**Fundo Municipal de Saúde**		**13**		**Fundo Municipal de Saúde**	
13.001 - 0.122.0012.2.075		**ATEND. SERV. ADM – BLGES**		**13.001 -10.122.0012.2.059**		**ATEND. SETOR DE TRANSPORTE - BLGES**	
01.02.00		REC IMP TRANSF IMP - SAUDE		01.02.00		REC IMP TRANSF IMP - SAUDE	
10	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	**199.600,00**	05	3.3.90.30.00	Material de Consumo	**2.900,00**
01.94.00		RENDIMENTOS DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS- SAÚDE		**13.001 -10.122.0012.2.058**		**PAGTO PESSOAL ENC. SOC - BLGES**	
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	**57.100,00**	01.02.00		REC IMP TRANSF IMP - SAUDE	
				01	3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	**40.000,00**
				04	3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	**30.000,00**
				13.001 -10.122.0012.2.075		**ATEND. SERV. ADM – BLGES**	
				01.02.00		REC IMP TRANSF IMP - SAUDE	
				11	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	**900,00**
				15	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica	**122.800,00**
				13.001 -10.122.0012.2.152		**ATEND. CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE– BLGES**	
				01.02.00		REC IMP TRANSF IMP - SAUDE	
				21	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	**3.000,00**
				13.001 -10.122.0012.2.059		**ATEND. SETOR DE TRANSPORTE - BLGES**	
				01.94.00		RENDIMENTOS DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS- SAÚDE	
				06	3.3.90.30.00	Material de Consumo	**48.100,00**
				08	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**9.000,00**
13.001 - 0.122.0012.2.075		**ATEND. SERV. ADM – BLGES**		**13.001 -10.122.0012.2.058**		**PAGTO PESSOAL ENC. SOC - BLGES**	
01.02.00		REC IMP TRANSF IMP - SAUDE		01.02.00		REC IMP TRANSF IMP - SAUDE	
09	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	**70.000,00**	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	**20.000,00**
				13.001 -10.302.0015.2.148		**PAGTO PESSOAL E ENC. SOCIAIS - BLMAC**	
				01.02.00		REC IMP TRANSF IMP - SAUDE	
				67	3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	**20.000,00**
				69	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	**30.000,00**
TOTAL							**326.700,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizada recursos provenientes de **anulações parciais e totais** das dotações especificadas na **coluna B**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 23 de dezembro de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:EA4D9F8A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 5.825/PMC/15

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO AORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos 7º, 41 inciso I e 42 da Lei n. 4.320/64, e art. 7º § 3º inciso da Lei n. 3.404/PMC/2014.

CONSIDERANDO a e Lei de Responsabilidade Fiscal no que tange ao cumprimento de manter a regularidade do Pagamento do Salário do Mês de Dezembro de 2015 dos Servidores Ativos lotados na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONSIDERANDO a necessidade em cobrir despesas orçamentárias com a obrigações patronais do Conselho Tutelar.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 596.800,00 (quinhentos e noventa e seis mil e oitocentos reais) para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED e o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMIA, conforme abaixo discriminado:

A				**B**			
A CRIAR / SUPLEMENTAR				**A REDUZIR / VINCULAR**			
FICHA	COD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)	FICHA	COD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		**14**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
14.00112.122.0002.2078		ATEND SERV ADM - SEMED		14.00112.122.0002.2078		ATEND SERV ADM - SEMED	
01.01.00		REC IMP E TRANSF IMP-EDUCAÇÃO		01.01.00		REC IMP E TRANSF IMP-EDUCAÇÃO	
118	**3.1.90.13.00**	**Obrigações Patronais**	**500,00**	**121**	**3.3.90.14.00**	**Diárias - Pessoal Civil**	**5.520,00**
119	**3.1.90.94.00**	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**14.500,00**	**122**	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**	**3.429,81**
125	**3.3.90.46.00**	**Auxilio Alimentação**	**34.000,00**	**124**	**3.3.90.39.00**	**Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**7.259,02**
14.00112.122.0002.2170		PAG PESSOAL ENC. SOC. - ADMINSITRATIVO		14.00112.122.0002.2170		PAG PESSOAL ENC. SOC. - ADMINSITRATIVO	
01.01.00		REC IMP E TRANSF IMP-EDUCAÇÃO		01.01.00		REC IMP E TRANSF IMP-EDUCAÇÃO	
128	**3.1.90.11.00**	**Vencimentos e vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**209.000,00**	**131**	**3.1.90.96.00**	**Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado**	**9.340,00**
129	**3.1.90.13.00**	**Obrigações Patronais**	**47.000,00**	14.00112.122.0017.2091		MANUT. CONSELHO MUN. DE EDUCAÇÃO	
14.00112.361.0017.2081		DESENV. ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - 25%		01.01.00		REC IMP E TRANSF IMP-EDUCAÇÃO	
01.01.00		REC IMP E TRANSF IMP-EDUCAÇÃO		**135**	**3.3.90.39.00**	**Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**361,82**
				14.00112.361.0017.1007		CONST E AMPL DE ESCOLAS/CRECHES - CONV - OP	
				03.08.00		TRANSFERENCIAS DO FNDE	
				352	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**	**23.100,00**
148	**3.3.90.46.00**	**Auxilio Alimentação**	**5.000,00**	14.00112.361.0017.2081		DESENV. ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	
14.00112.361.0017.2083		PAGTO PESSOAL ENC. SOC ENS. FUND - 25%		01.01.00		REC IMP E TRANSF IMP-EDUCAÇÃO	
01.01.00		REC IMP E TRANSF IMP-EDUCAÇÃO		**143**	**3.1.90.13.00**	**Obrigações Patronais**	**1.799,69**
151	**3.1.90.11.00**	**Vencimentos e vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**120.500,00**	**144**	**3.1.90.94.00**	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**2.380,41**
152	**3.1.90.13.00**	**Obrigações Patronais**	**28.500,00**	14.00112.361.0017.2083		PAGTO PESSOAL ENC. SOC. ENS. FUND- 25%	
154	**3.1.90.96.00**	**Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado**	**11.000,00**	01.01.00		REC IMP E TRANSF IMP-EDUCAÇÃO	
14.00112.365.0017.2079		DESENV. ATIV. APR. ESP. EDUC. INFANTIL		**153**	**3.1.90.16.00**	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	**2.300,00**
01.01.00		REC IMP E TRANSF IMP-EDUCAÇÃO		14.00112.361.0019.2082		ATEND. TRANSPORTE ESCOLAR - 25%	
167	**3.3.90.46.00**	**Auxilio Alimentação**	**25.000,00**	01.01.00		REC IMP E TRANSF IMP-EDUCAÇÃO	
14.00112.365.0017.2080		PAGTO PESSOAL ENC SOC ED. INFANTIL - 25%		**155**	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**	**3.468,26**
01.01.00		REC IMP E TRANSF IMP-EDUCAÇÃO		**156**	**3.3.90.39.00**	**Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**296.483,97**
170	**3.1.90.11.00**	**Vencimentos e vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**36.500,00**	14.00112.365.0017.2079		DESENV. ATIV. APR. ESP. EDUC. INFANTIL	
171	**3.1.90.13.00**	**Obrigações Patronais**	**3.600,00**	01.01.00		REC IMP E TRANSF IMP-EDUCAÇÃO	
172	**3.1.90.16.00**	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	**600,00**	**163**	**3.1.90.13.00**	**Obrigações Patronais**	**655,83**
03.08.00		REC. EXERC. ANT. TRANSF. FNDE		**164**	**3.1.90.94.00**	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**2.188,64**
402	**3.1.90.11.00**	**Vencimentos e vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**43.200,00**	03.08.00		REC. EXERC. ANT. TRANSF. FNDE	
403	**3.1.90.13.00**	**Obrigações Patronais**	**1.900,00**	**401**	**3.3.90.46.00**	**Auxilio Alimentação**	**20.000,00**
15		FUNDEB		14.00112.365.0017.2080		PAGTO PESSOAL ENC SOC ED. INFNATIL - 25%	
15.00112.365.0017.2095		PAGTO PESSOAL ENC. SOC ED. INFNATIL - FUNDEB 60%		03.08.00		TRANSFERENCIAS DO FNDE	

01.11.00		TRANSFERENCIAS DO FUNDEB		**404**	**3.1.90.16.00**	**Outras Despesas variáveis - Pessoal Civil**	**2.000,00**
193	**3.1.90.13.00**	**Obrigações Patronais**	**8.500,00**	03		ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	
15.00112.365.0017.2096		DESENVOLVIMENTO DA EDUC. INFNATIL - FUNDEB 40%		03.00124.131.0001.2.011		COMUNICAÇÃO DE GOVERNO	
01.11.00		TRANSFERENCIAS DO FUNDEB		01.00.00		RECURSOS ORDINARIOS	
199	**3.3.90.46.00**	**Auxilio Alimentação**	**6.500,00**	**17**	**3.3.90.39.00**	**Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**114.804,98**
				16		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	
11		FUNDO MUNICIPAL DA INFNACIA E ADOLESCENCIA - FMIA		16.00115.451.0020.1.010		IMPLEMENTAÇÃO INFRA-ESTRUTURA URBANA - OP	
11.00108.122.0010.2.055		PAGTO PESSOAL ENC. SOC. CONSELHO TUTELAR		01.00.00		RECURSOS ORDINARIOS	
01.00.00		RECURSOS ORDINARIOS		**227**	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**	**85.707,57**
02	**3.1.90.13.00**	**Obrigações Patronais**	**1.000,00**	15		FUNDEB	
				15.00112.361.0019.2093		ATEND TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 40%	
				01.11.00		TRANSFERENCIAS DO FUNDEB	
				190	**3.3.90.39.00**	**Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**15.000,00**
				02		GABINETE DO PREFEITO	
				02.00104.122.0002.008		ATEND. SERV. ADMIN. - GABINETE	
				01.00.00		RECURSOS ORDINARIOS	
				03	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**	**492,45**
				04	**3.3.90.33.00**	**Passagens e Despesas c/ Locomoção**	**507,55**
							TOTAL R$ 596.800,00

Art. 2º Para a cobertura do referido crédito será utilizada a anulação parcial da dotação especificada na Coluna B da Tabela acima em conformidade com o Art. 43 § 1º inciso III da Lei n. 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 24 de Dezembro de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:D6BBF1B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LISTAGEM DE TRABALHADORES ATIVOS ATÉ 31/12/2015

Listagem de Trabalhadores Ativos Até 31/12/2015

CÓDIGO	NOME DO SERVIDOR	CARGO	Admissão
3764-1	ADALBERTO MC COMB PALACIO MINOTTO	DIRETOR DA DIVISÃO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	19/07/2007
3915-1	ADAO FRANCISCO NERIS GONCALVES	COVEIRO (a)	01/08/2007
175-1	ADAO QUINTAO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/04/1988
3169-2	ADEAILDO DO NASCIMENTO COSTA	TECNICO EM INFORMATICA	18/07/2007
2439-1	ADELIA ALVES MONTES	PENSIONISTA	01/11/2001
43-1	ADELSON BELEM DA COSTA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	01/04/1986
5178-1	ADEVALDO MENDES SALES	DIRETOR DE DIVISAO DE ESPORTE E RECREACAO	01/03/2013
339-1	ADOLFO PEREIRA ARTIAGA	ART CONSTRUCAO CIVIL	13/03/1991
3938-1	AILTON OLIVEIRA RIBEIRO	AGENTE DE VIGILANCIA	29/08/2007
3812-1	ALCIMAR GONCALVES DA COSTA	FISCAL DE TRIBUTOS	18/07/2007
290-1	ALDEMIR DE MESQUITA MENEZES	DIRETOR DE DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	07/06/1989
211-1	ALDEMIR PEREIRA SAVALO	AUXILIAR DE PORTARIA	01/02/1989
3204-1	ALDENIR PINHEIRO FELIPE	PENSIONISTA	01/04/2004
3888-3	ALDIZIO FRANCISCO LIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	30/07/2007
264-1	ALDO MONTEIRO MIRANDA	AGENTE DE VIGILANCIA	05/05/1989
5104-2	ALEIDE FERNANDES DA SILVA	SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA	02/01/2013
5130-3	ALEXANDRA FLORES RODRIGUES	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	11/01/2013
4843-1	ALOIR MAGNI DE LIMA	DIR.DIV.DE AGRICULTURA	16/05/2011
173-1	ALTEVIR RAMOS GOMES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/04/1988
5413-1	ALUIZIO DA SILVA	DIRETOR DEDIVISAO DE RELAÇOES PUBLICAS CERIMONIAIS	01/01/2015
31-1	AMERICO CORAL TOBIAS FILHO	FISCAL DE TRIBUTOS	16/05/1985
4857-1	AMILSON ALVES DE FREITAS	GARI	18/07/2011
533-1	ANA MARIA GONCALVES BARBOSA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	09/06/1994
5214-2	ANA PAULA NUNES MONTEIRO	DIRETOR(a) DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	14/08/2007
737-1	ANELY CAMARA BADRA	APOSENTADO	16/05/1984
501-1	ANGELITA LOPES RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/04/1994
5467-1	ANGELO LUCIO ROCHA DE LIMA	SECRETÁRIO (A) DO (A) CHEFIA DE GABINETE	01/06/2015
4444-1	ANIELE LEIGUE MARINHO	SECRETARIA DA PROGEM	11/05/2009
47-1	ANTONIA DE SOUZA	APOSENTADO	03/04/1986
345-1	ANTONIO CABRAL PEREIRA	ART CARPINTARIA E MARCENARIA	15/03/1991
568-1	ANTONIO DAMASCO DA COSTA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	17/05/1995
5496-1	ANTONIO EDVAN BRAGA	DIRETOR DA DIVISÃO DE PESCA	13/07/2015
5355-2	ANTONIO LAUREANO NETO	DIR.DEP.DE COMPRAS E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	25/06/2014
269-1	ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	19/05/1989
4308-1	ARACELMA GOMES DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	15/10/2008

4456-1	ARLENE DE SOUZA ALMEIDA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	18/05/2009
3949-2	ARLISON BATISTA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA	03/09/2007
716-1	ARMINDA RALHA DE SOUZA	PENSIONISTA	01/01/1990
82-1	ASSUERO ALVES ARAUJO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/11/1986
3909-2	AUGUSTO RODRIGUES NUNES	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/2007
5487-1	AURICEMA RODRIGUES DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/07/2015
567-1	AVELINO FERREIRA GOMES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	17/05/1995
738-1	BENTO CARNEIRO DO CARMO	APOSENTADO	01/04/1994
5422-1	BRUNO EVANDRO FLORES	SECRETÁRIA DO SECRETÁRIO DA SEMPLA	02/02/2015
3948-2	CAMILLA DE CARVALHO SPOTTI	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/09/2007
5493-1	CARLA GABRIELA FARIAS DUARTE	ASSESSOR - PROJETOS E CONVENIO	17/08/2015
5120-1	CARLOS ALBERTO DE QUEIROZ LOPES DA SILVA	SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	01/01/2013
1885-2	CARLOS ANDRE MORAES GOMES	Diretor do Departamento de Prevençao e Preparaçao-COMDEC	25/03/1999
91-1	CARLOS AUGUSTO COSTA MOURAO	FISCAL DE TRIBUTOS	01/02/1987
205-1	CARLOS SERGIO COSTA MOURAO	FISCAL DE TRIBUTOS	05/09/1988
229-1	CAROLINA AGUILLERA CORDOVA	AUXILIAR DE PORTARIA	01/03/1989
5455-1	CASSIO LIMA BRITO	Diretor do Departamento de Apoio Logístico-COMDEC	02/03/2015
206-2	CHARLES CRISPIM KARANTINO	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	05/09/1988
3973-2	CHARLESON SANCHEZ MATOS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE CONVENIO	27/02/2008
4162-1	CHIRLENA PEREIRA LIMA	GARI	04/03/2008
3883-1	CLAUDIONEI LIMA DE OLIVEIRA	GARI	10/07/2007
5384-1	CLEBER SALES FIRMO	DIRETOR DE DIVISÃO DA CHEFIA DE GABINETE	01/09/2014
5164-1	CLEIDIANE DE MELO ARAUJO	DIR. DA DIV. DE DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO TURISTICA	01/03/2013
217-1	CLEIR MARIA LOPES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/1989
121-1	CLEONICE LOPES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/05/1987
5173-1	CLEUDE ZEED ESTEVAO	VICE PREFEITO	01/01/2013
5235-1	CLEYDSON ROBERTO SANTOS ASSUNÇÃO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	23/09/2013
3880-1	COSMO AZARIAS DE SOUZA	GARI	19/07/2007
3684-1	CRISPIM CALLAU LOPES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/05/1995
5102-2	CRISTIANE OLIVEIRA CARVALHO	DIRETORA DA DIV. DE CAD. DE SERVIDORES	02/01/2013
2466-1	DAMASIA FERREIRA LOPES	APOSENTADO	21/03/2002
3650-1	DAMASIA FERREIRA LOPES	PENSIONISTA	29/01/1992
4454-1	DARA PINTO DE MESQUITA	DIRETOR DA DIVISAO DE ARRECADACAO	05/05/2009
5087-1	DAVINA AMARAL VALDERRAMA	PENSIONISTA	20/06/2012
4527-1	DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE	DIR. DO DEP. FISCAL E FUNDIÁRIO DA PROGEM	26/07/2007
3920-1	DENIZE DA SILVA NOE	DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	03/09/2007
5139-1	DIDIMO GRACILIANO DE OLIVEIRA	SECRETARIO MUN. DO MEIO AMBIENTE	01/01/2013
3729-1	DOMICIANO CAVALCANTE DE ARAUJO	ADMINISTRADOR	19/07/2007
5110-1	DULCIO DA SILVA MENDES	PREFEITO	01/01/2013
5408-2	EDILANE DUARTE BASANINI	DIRETOR (a) DA DIVISAO DE TESOURARIA	17/11/2014
3955-1	EDILSON RIBEIRO DE MORAIS FILHO	DIRETOR(A) DA DIVISÃO DE CONTROLE URBANO-DCU	03/09/2007
20-1	EDILVA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE PORTARIA	01/03/1984
227-1	EDILZA EGUEZ	AUXILIAR DE PORTARIA	01/03/1989
720-1	EDNA LEONOR REIS GUEDES	PENSIONISTA	10/11/1993
100-1	EDNA RODRIGUES COELHO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	02/02/1987
3873-1	EDNALDO DA SILVA	GARI	18/07/2007
4147-3	EDSON LUIS ABIORANA DE MACEDO	ADMINISTRADOR	06/03/2008
380-1	EDSON SILVA HIBANHEZ	AGENTE DE PORTARIA	15/04/1991
3861-1	ELDILENE DE AGUIAR GOMES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	18/07/2007
353-1	ELDO PEREIRA DA SILVA	ART CARPINTARIA E MARCENARIA	19/03/1991
491-1	ELEONORA MARTINS FERREIRA	FISCAL DE TRIBUTOS	04/04/1994
538-1	ELIANA ALVES DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	09/06/1994
5471-1	ELIANE SILVA LEITE MARTINS	DIR. DA DIV. DE SEG. DO TRABALHO DA SEMAD	01/05/2015
4283-1	ELIAS ALVES PINHEIRO	AGENTE DE VIGILANCIA	01/08/2008
553-1	ELIAS LOPES MEDEIROS	AGENTE DE VIGILANCIA	04/10/1994
5289-1	ELISANGELA LIMA DE OLIVEIRA JORDAN	AGENTE DA DEFESA CIVIL	13/06/2014
67-1	ELISEU MORAIS FERREIRA	DIRETOR DA DIVISÃO DO SERVIÇO MILITAR	06/05/1986
2821-1	ELIZANGELA DA CRUZ LIMA	PENSIONISTA	01/11/2002
4341-2	ELIZANGELA SERAFIN DE LIMA	PREGOEIRO DA CHEFIA DE ABINETE	30/12/2008
505-1	ELIZIANA CAETANO DE OLIVEIRA	DIRETORA DA DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO	11/04/1994
3891-2	EMERSON NUNES DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/2007
287-1	ENOCH NERY RIBEIRO	AUXILIAR DE PORTARIA	12/06/1989
132-1	ERALDO BATISTA DE LIMA	AGENTE DE VIGILANCIA	03/07/1987
3840-1	ERASMO PINTO FREITAS DE GOIS	FISCAL DE TRIBUTOS	10/07/2007
5287-1	ERNANDES GOMES DA SILVA	DIR. DA DIV. DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL	12/05/2014
5415-1	EULE MENDONÇA DA SILVA	DIRETOR DA DIVISAO DE CONSERVACAO E MANUTENCAO	01/01/2015
3855-1	EUNICLEIA DOS SANTOS MERCADO	DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	27/07/2007
537-1	EVANILDO PAULO OLINDA PEREIRA	AGENTE DE VIGILANCIA	09/06/1994
3886-2	EVERALDO PEREIRA RODRIGUES	SECRETARIO MUNICIPAL DE ESTRADA E RODAGEM	19/07/2007
3956-1	FABIANO LOPES LINO	AGENTE DE VIGILANCIA	03/09/2007
5425-1	FABIO BERNARDO PARADA MELGAR FRANCO	SECRETÁRIO DO SECRETÁRIO DA SEMAD	01/03/2015
5108-1	FABIO FERREIRA DA SILVA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	31/12/2012
3950-1	FABIO RIBEIRO DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA	10/09/2007
3910-1	FERNANDO QUEIROZ PIMENTEL	AGENTE DE VIGILANCIA	01/08/2007
4296-2	FLAVIO CHAVES TEIXEIRA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	20/08/2008
3788-1	FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA SANTOS	PREGOEIRO (A)	01/08/2007
4282-1	FRANCIMAR FERREIRA SOARES	AGENTE DE VIGILANCIA	01/08/2008
3255-1	FRANCINEIDE ALVES PEREIRA	PENSIONISTA	01/09/2004
5489-1	FRANCINEY FERREIRA DE ARAUJO	DIRETOR DA DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	13/07/2015
5486-1	FRANCISCA DE OLIVIERA BRITO	FISCAL DE TRIBUTOS	07/08/2015
5414-1	FRANCISCO BARTOLOMEU DE ALMEIDA	SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	01/01/2015
441-1	FRANCISCO ALVES DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA	18/02/1992
502-1	FRANCISCO ALVES DE MORAES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	11/04/1994
4284-1	FRANCISCO ARAUJO SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA	01/08/2008
539-1	FRANCISCO ASSIS PAES GOMES	AGENTE DE VIGILANCIA	09/06/1994
378-1	FRANCISCO CARLOS CUSTODIO DA COSTA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	15/04/1991
146-1	FRANCISCO COSTA ALVES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/10/1987
17-1	FRANCISCO DANTAS FERREIRA	AUXILIAR DE PORTARIA	08/11/1983
5213-1	FRANCISCO DAS CHAGAS ASSIS GUEDES	DIRETOR DIV ADM DA RODOVIARIA	21/06/2013
572-1	FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO TEIXEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	17/05/1995

483-1	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA VIANA	DIR. DO DEPTO. DE GESTAO URB. E PROJETOS - DGU	21/03/1994
138-1	FRANCISCO DE OLIVEIRA TOBIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/08/1987
5480-1	FRANCISCO EUZEBIO DE ALMEIDA LIMA	COORDENADOR DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	17/06/2015
573-2	FRANCISCO FEITOSA LOBO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/05/1995
72-1	FRANCISCO GOMES PINHEIRO	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	01/07/1986
609-1	FRANCISCO GONZALES LIMA	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/1995
89-1	FRANCISCO NUNES DE ALMEIDA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	14/01/1987
270-1	FRANCISCO XAVIER	AGENTE DE VIGILANCIA	24/05/1989
503-1	FREDE DA SILVA SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	11/04/1994
5205-1	FREDSON DA SILVA MARTINS	DIRETOR DO MUSEU	27/02/2008
4138-1	GABRIELA PEREIRA MONTEIRO DE SOUZA	PENSIONISTA	06/06/2007
611-1	GENIVAL PEDROSO DA ROSA	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/1995
4052-1	GERMANO EVERSON DE OLIVEIRA BELLO	ARQUITETO	25/10/2007
4285-1	GERSON CARNEIRO ALVES	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	01/08/2008
4059-1	GETULIO FERREIRA RAMOS	PENSIONISTA	01/01/2008
4163-1	GILMAR RODRIGUES DE SOUZA	AGENTE DE VIGILANCIA	03/03/2008
5386-1	GILMARA FERREIRA DE LIMA	MEMBRO DA COMISSAO DE REGISTROS DE PREÇO	01/07/2014
446-1	GILSON MARIO ANGELO DE LIMA	AGENTE DE VIGILANCIA	20/03/1992
5263-2	GREYCI KELLY ALVES VIANA	PREGOEIRO (A)	01/04/2014
71-1	HELENA PEREIRA ARTIAGA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/07/1986
437-1	HELIO GOMES DE MELO	AGENTE DE VIGILANCIA	17/02/1992
497-1	HERMES ARAUJO	AGENTE DE VIGILANCIA	05/04/1994
594-1	HERNANDES RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/06/1995
358-1	HILARIO LOURENCO DIAS	ART CONSTRUCAO CIVIL	25/03/1991
90-1	IDE JOAO NUNES SEIXAS	FISCAL DE TRIBUTOS	01/02/1987
2257-1	IRACILDA RIOS DE OLIVEIRA	PENSIONISTA	01/05/2000
4165-1	IRACY MELO DA COSTA RODRIGUES	AGENTE DE VIGILANCIA	04/03/2008
5482-1	ISAAC ALVES RIBEIRO	DIRETOR DA DIVISAO DE OBRAS	01/07/2015
3876-1	ISAIAS SILVA BATISTA	GARI	11/07/2007
32-1	ISMAEL ALVES DE MOURA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	01/06/1985
305-1	ISRAEL FRANCISCO DE SOUZA	FISCAL DE TRIBUTOS	02/01/1991
5490-1	ITALO SOUZA DOS SANTOS	CHEFE DE SEÇÃO CONT. DE AUT. TREINA. E EDUC. P/ O TRÂNSITO	09/07/2015
3836-1	IVALDO FERNANDES DA ROCHA	CONTROLADOR GERAL	26/07/2007
5376-1	IVO INACIO DE MENEZES JUNIOR	MEMBRO DA COMISSAO DE REGISTROS DE PREÇO	25/06/2014
3912-2	IVO OLIVEIRA BATISTA	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/2007
76-1	IZABEL DA SILVA LUCAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/09/1986
36-1	JACKSON JOSE SALES MIRANDA	DIR. DA DIV DE CONTROLE E PRESTACAO DE CONTAS (CONTABIL)	01/02/1986
5322-1	JADER DE SOUZA	DIRETOR DIV ADM DO MERCADO PUBLICO MUNICIPAL	01/07/2014
1779-2	JAIR GOMES MENDES	DIRETOR (a) DA DIVISAO DA DIVIDA ATIVA	18/02/1999
4438-2	JANAINA PEREIRA DE SOUZA FLORENTINO	SUBPROCURADOR	20/04/2009
5156-3	JANETE MONTE TELES	PREGOEIRO (A)	02/01/2013
722-1	JEANY COELHO DOS SANTOS	PENSIONISTA	02/05/1991
3958-1	JEIDSON PEREIRA DO NASCIMENTO	GARI	03/09/2007
5423-1	JESSICA FERNANDA MARTINS DE QUEIROZ RUCKHABER	CHEFE DA SEÇÃO DE ARQUIVO DO DRH	01/03/2015
593-1	JESUS BENTO DE FARIAS	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/06/1995
723-1	JOANA PEREIRA DO CARMO	PENSIONISTA	07/04/1994
4309-1	JOANYS COELHO DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	15/10/2008
5411-3	JOAO ALEXIS NETO	CHEFE DE PARQUE MUN. NAT. DOS PARECIS	06/01/2015
166-1	JOAO BARBOSA DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	01/02/1988
199-1	JOAO BOSCO MARQUES DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	01/08/1988
436-1	JOAO DE LIMA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA	17/02/1992
50-1	JOAO FEITOSA DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILANCIA	04/04/1986
511-1	JOAO NUNES DE ALMEIDA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	11/04/1994
87-1	JOAO PEDRO DA SANTA CRUZ SILVA	AGENTE DE PORTARIA	01/01/1987
12-1	JOAO SEZARI	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/07/1983
3868-1	JOAO SILVA COSTA FILHO	GARI	10/07/2007
409-1	JOAQUIM FAVARO DE PAULA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	06/01/1991
2468-1	JOAQUIM LUIZ DA SILVA	APOSENTADO	20/03/2002
3959-1	JONAS PEREIRA DONATO	AGENTE DE VIGILANCIA	03/09/2007
574-1	JONISON PEREIRA SAVALO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/05/1995
745-1	JORDAO DEMETRIO	APOSENTADO	24/12/1946
4836-2	JORDAO DEMETRIO ALMEIDA	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	16/05/2011
3894-2	JORGE ESPOSITO MAIA	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/2007
5135-1	JORGE MARCONI DA SILVA FERREIRA	COORDENADOR (a) DA COORDENADORIA DE TRÂNSITO	08/01/2013
176-1	JORGE VIEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	20/04/1988
54-1	JOSE ANTONIO MOURA TELES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	07/04/1986
500-1	JOSE ARNOBIO ALVES RUIZ	AGENTE DE VIGILANCIA	05/04/1994
167-1	JOSE BATISTA DOS SANTOS	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	01/02/1988
4872-1	JOSE ERNESTINO FERREIRA XAVIER	OPERADOR DE MAQUINA PESADA	21/10/2011
5136-2	JOSE FELIPE BEZERRA ROCA	DIR. DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL	02/01/2013
514-1	JOSE GERMELINDO SALES RODRIGUES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	11/04/1994
442-1	JOSE GERONIMO DE LIMA	AGENTE DE VIGILANCIA	18/02/1992
5483-1	JOSE HELIOMAR DE SOUZA	SECRETARIO (A) EXECUTIVO DA CHEFIA DE GABINETE	01/06/2015
245-1	JOSE JOAO DE ASSIS	AGENTE DE VIGILANCIA	01/04/1989
5233-3	JOSE MARCOLINO DA SILVA FILHO	DIR. DA DIV. DE EVENTOS E MANIFESTAÇÃO ARTISTICA	22/08/2013
288-1	JOSE MARIA DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA	13/06/1989
40-1	JOSE MORON ESERO	APOSENTADO	13/03/1986
984-1	JOSE PINHEIRO GOMES	APOSENTADO	21/02/1997
2338-1	JOSE RODRIGUES NEVES	APOSENTADO	01/02/2001
435-1	JOSE SALVINO LOPES	AGENTE DE VIGILANCIA	17/02/1992
592-1	JOSIMAR ALVES DA CUNHA	FISCAL DE TRIBUTOS	01/06/1995
4024-1	JOSINEY FAUSTINO ARANHA	AGENTE DE VIGILANCIA	25/09/2007
3796-1	JOZELIA BITENCOURT MIRANDA DA SILVA	CONTROLADOR GERAL ADJUNTO	19/07/2007
3875-1	JURANDIR DA SILVA GOMES	GARI	10/07/2007
3965-2	KALINE NOE MARQUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/09/2007
181-1	KATIA CILENE DUARTE DE SOUZA	TECNICO EM CONTABILIDADE	01/06/1988
5421-1	KELCILENE FAREL MESQUITA	DIRETOR DA DIVISÃO DE APOIO AOS PROGRAMAS E PROJETOS	27/01/2015
5513-1	KELY MARREIROS DE SOUZA	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	01/11/2015
5417-1	LAIS PRATA	ASSESSOR - ENGENHARIA	12/02/2015
5375-1	LAIS VARGAS ALVES	SECRETÁRIO (A) DO (A) CHEFIA DE GABINETE	15/08/2014

5105-2	LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO DANTAS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	31/12/2012
225-1	LELIA ALVES PONTES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE PORTARIA	01/03/1989
726-1	LINDER LIDIA MENDES	PENSIONISTA	01/01/1990
289-1	LINDOMAR BARROSO MEDEIROS	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/06/1989
1991-2	LOURENCA DE OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
3757-1	LUANA VASSILAKIS MOURA MENDES	PROCURADOR MUNICIPAL	27/07/2007
1788-1	LUCIMAR FERNANDES DO NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	18/02/1999
179-1	LUCIO APONTES VASQUES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	02/05/1988
168-1	LUCIO DE ALVARADO	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	01/02/1988
123-1	LUCIO SALAZAR RODRIGUES	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	01/06/1987
579-1	LUDYMAR SILVA CARNEIRO	AGENTE DE VIGILANCIA	17/05/1995
5321-1	LUIZ ALBERTO GONÇALVES DE ALMEIDA	DIRETOR DA DIVISAO DE FISCALIZAÇÃO	01/07/2014
4503-1	LUZIA FIRMINO NUNES	PENSIONISTA	07/04/2009
5501-1	MAIARA COSTA DA SILVA	ASSESSOR DE PROCURADOR	25/08/2015
748-1	MANOEL DE LEMOS	APOSENTADO	12/05/1986
5476-1	MANOEL DOMINGUES	DIRETOR DO AEROPORTO	11/06/2015
576-1	MANOEL JOAO FERREIRA LIMA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/05/1995
469-1	MARCELO ALVES RODRIGUES	COORDENADOR DA COMDEC	21/03/1994
5488-1	MARCIA DE SOUZA PENHA	CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRO E LICENCIAMENTO-CONTRAN	06/07/2015
728-1	MARGUERRITE DE OLIVEIRA ALVES	PENSIONISTA	01/01/1990
11-1	MARIA AUXILIADORA GOMES BERNARDO	AGENTE DE PORTARIA	01/06/1983
118-1	MARIA CARNEIRO ALVES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/05/1987
187-1	MARIA DA CONCEICAO ALVES COSTA	AUXILIAR DE PORTARIA	01/08/1988
5462-1	MARIA DAS GRAÇAS BRASIL CORREA	DIRETOR DA DIVISAO DE APOIO DISTRITAL	19/03/2015
2820-1	MARIA DAS GRAÇAS DO CARMO MOREIRA	PENSIONISTA	01/11/2002
3878-1	MARIA DAS GRAÇAS LEMOS DA SILVA	GARI	01/08/2007
3544-1	MARIA DE NAZARETH LIMA	PENSIONISTA	23/05/2005
727-1	MARIA DO CARMO AGUIAR	PENSIONISTA	01/11/1993
192-1	MARIA DO CARMO MEDEIROS DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/08/1988
174-1	MARIA JOSE VARGAS DA COSTA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	04/04/1988
747-1	MARIA LESSA LIMA	APOSENTADO	01/04/1994
381-1	MARIA LIMA DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	15/04/1991
214-1	MARIA NEIDE DA COSTA MOURAO	APOSENTADO	09/02/1989
3261-1	MARIA ODAIZA PAES CORREA	PENSIONISTA	01/10/2004
209-1	MARIA PIEDADE ALVES THOME	AUXILIAR DE PORTARIA	01/12/1988
373-1	MARIA VELEIDA ARAUJO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	15/04/1991
5246-5	MARIANE FRAZAO DE ALMEIDA	DIRETOR DA JUNTA ADM. DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI)	01/12/2013
5475-2	MARIANNE JESUS DE SA	DIRETOR DA DIVISÃO DE ESTRADAS E RODAGENS	08/07/2015
4164-1	MARILUCIO ALMEIDA CARVALHO JUNIOR	DIRETOR DIV ADM ESTADIO MUNICIPAL	03/03/2008
185-1	MARINA DOS SANTOS ORTIZ	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	13/07/1988
599-1	MARIO LUCAS DE ANDRADE FILHO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	08/06/1995
3813-1	MARTINS FIRMO FILHO	CONTADOR GERAL	12/07/2007
259-1	MAURICIO CASSUPA PINTO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/05/1989
577-1	MAURILIO FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/05/1995
3780-1	MAXSAMARA LEITE SILVA	DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE SETORIAL	25/07/2007
4032-2	MAYARA FAREL MESQUITA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADM. PUBLICA	25/09/2007
5503-1	MEIRIVAN COELHO DA SILVA	DIR. DE CADASTRAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	01/09/2015
3900-2	MELQUIADES NOGUEIRA DE ALBUQUERQUE	DIRETOR DA DIV. DE VIGILANCIA MUNICIPAL	10/07/2007
1389-1	MODESTA SALAZAR SANCHEZ	PENSIONISTA	02/01/1998
1946-1	MOISES ARAUJO DE QUEIROZ	APOSENTADO	11/01/1999
4011-1	NADIA ILORCA RAPO	DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	17/09/2007
1966-1	NAZIMERI REGIS CABRAL	PREGOEIRO DA CHEFIA DE ABINETE	01/01/2000
2415-1	NILTON COELHO DE MELO	APOSENTADO	01/09/2001
142-1	NOE CARDOSO DE OLIVEIRA NETO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	14/09/1987
5106-1	NONATO DA SILVA MORAES	ADMINISTRADOR DISTRITAL DE SURPRESA	03/01/2013
3854-1	NORBERTO JOAO DOS SANTOS FILHO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	10/07/2007
3882-1	OLINDA ROSA ORIQUELA PONEZ	GARI	01/08/2007
2052-1	ONEIDE SANCHES NOGUEIRA	AGENTE DE VIGILANCIA	01/02/2000
3904-3	PAULO ANDRE OLIVEIRA DE FREITAS	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/2007
430-1	PAULO CORTEZ	AGENTE DE VIGILANCIA	17/02/1992
5272-1	PAULO JORGE GOMES DOS SANTOS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	07/04/2014
5115-3	PEDRO DE OLIVEIRA	COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS DA CHEFIA DE GABINETE	01/01/2013
3996-1	PEDRO RODRIGUES DA SILVA	ART ESPECIALIZADO ELETRICISTA	24/09/2007
125-1	PEDRO VENANCIO DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/06/1987
193-1	RAIMUNDA MARTINS DE MORAIS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/08/1988
177-1	RAIMUNDA TAVARES DA COSTA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/05/1988
5243-1	RAIMUNDO CAETANO DE OLIVEIRA	DIRETOR DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	10/12/2013
3863-1	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS FILHO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES-COMDEC	12/07/2007
117-1	RAIMUNDO NONATO PEREIRA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	01/05/1987
2261-1	RAIMUNDO RAFAEL RODRIGUES	APOSENTADO	01/07/2000
300-1	RAMIRES SANTOS	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	01/01/1991
5472-1	RANIERE MELO DA SILVA	DIR.DIV.ADM.CON.FIN.AUT.TRANS. NA COORD. MUNICIPAL DE TRANSP	01/05/2015
445-1	RICARDO ANTERZANA FILHO	AGENTE DE VIGILANCIA	24/02/1992
447-1	ROBERTO CARLOS AGUIAR DE FARIAS	ADMINISTRADOR DISTRITAL DO IATA	20/03/1992
3916-1	ROBERTO DA CUNHA MARIOBO	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/08/2007
615-1	ROBERTO MORENO PEDRISCH	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/1995
4855-1	ROBERVAL MARQUES PINHEIRO	ART CARPINTARIA E MARCENARIA	25/07/2011
4453-1	ROGERIO FERREIRA INACIO	COVEIRO (a)	04/05/2009
4443-1	ROLES DURAN GUASICO	COVEIRO (a)	15/04/2009
5109-2	RONIE VON MARTINS BARROS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DA CHEFIA	08/01/2013
3872-1	RONY DE SOUZA COSTA	GARI	10/07/2007
3941-1	ROOSEVELT DE OLIVEIRA CAVALCANTE	AGENTE ADMINISTRATIVO	28/08/2007
184-1	ROSA MARIA GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE PORTARIA	13/07/1988
521-1	ROSA MARIA LEITE COELHO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	11/04/1994
5508-3	ROSANA AGUIAR FURTADO	Secretário Executivo da SEMFAZ	01/10/2015
519-1	ROSANA SALVATIERRA MARINHO	DIRETOR (A) DA DIV. DE FOLHA DE PAGAMENTO	11/04/1994
5111-1	ROSE TANIA PEREIRA FRANÇA	ASSESSOR TECNICO DA SEMMA	08/01/2013
3879-1	ROSEMARY ILORCA RAPO PEREIRA	GARI	10/07/2007
731-1	ROSINEIDE DO NASCIMENTO BIRA	PENSIONISTA	01/01/1990
260-1	SALATIEL ALVES DA COSTA	FISCAL DE TRIBUTOS	01/05/1989

5497-2	SALOMAO ALVES DA COSTA SANTOS	DIRETOR DA DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	30/07/2007
246-1	SAMARA DA COSTA ABIORANA VILLAR	CHEFE DA SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO E ATOS FUNCIONAIS	03/04/1989
3942-1	SANGELA PANTOJA DE CASTRO	COVEIRO (a)	20/08/2007
129-1	SEBASTIAO CALLAU LOPES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	10/06/1987
587-1	SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	17/05/1995
3016-1	SEBASTIAO LIMA DE SOUZA	PENSIONISTA	21/10/2002
3809-1	SEBASTIAO RODRIGUES	COVEIRO (a)	02/08/2007
4167-2	SERGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA	CHEFE DE GABINETE	03/03/2008
3963-2	SERVULO DE OLIVEIRA MESQUITA NETO	AGENTE DE VIGILANCIA	03/09/2007
4862-1	SULAMITA DE SOUZA	PENSIONISTA	25/04/2011
5096-2	SYDNEY DIAS DA SILVA	ECONOMISTA	21/12/2012
3884-1	TAYANE NERY DA SILVA	GARI	27/07/2007
127-1	VALDIR ARAUJO DE ALMEIDA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/06/1987
4879-1	VANESSA CRISTINA MORAES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	26/12/2011
5254-3	VANICIA CASTRO DA SILVA	COORDENADOR DE ORÇAMENTO E PROGRAMA	01/02/2014
1944-1	VANJA ALVES SOUZA OLIVEIRA	PENSIONISTA	01/10/1999
3697-1	VERA LUCIA GOMES BEZERRA	PENSIONISTA	01/06/2007
4298-1	VIVALDO CORACY CABRAL GOMES	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	08/09/2008
3852-1	VIVIANE PIMENTEL RAMOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/08/2007
3877-1	WALDECI GUSMAO DE OLIVEIRA	GARI	12/07/2007
161-1	WALDIR RODRIGUES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	04/04/1994
81-1	WALKER RIBEIRO DA SILVA	TECNICO EM CONTABILIDADE	01/11/1986
3936-2	WELTON DA SILVA COELHO	CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSP. DE TRÂNSITO	27/08/2007
5119-3	WENCESLAU RUIZ LINHARES NETO	MEMBRO DA JUNTA MEDICA DO MUNICIPIO	07/01/2013
133-1	WILSON DORADO RODRIGUES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/08/1987
751-1	WILSON FERNANDES	APOSENTADO	01/07/1990
5234-2	WISNETE DE PAULA OJOPI	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	27/02/2008
4030-2	YVENIZEN PEREIRA SANCHES	DIRETOR DE DIVISAO MATERIAL E PATRIMONIO	25/09/2007
1967-1	ADANILDSON SICSU GOMES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2000
1960-1	ADEMIR OLIVEIRA TOBIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2000
4003-1	ADMAR FERREIRA LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	17/09/2007
405-1	ADMAR MELO	AUXILIAR DE PORTARIA	02/01/1991
3951-1	ADRIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	05/09/2007
4222-1	ALEXANDRINA DA SILVA BEZERRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
1989-1	ALZENA FERNANDES PONCIANO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
4184-1	AMANDA CRISTINA FERREIRA PAES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
3966-1	AMARILDO RIBEIRO DE ASSUNCAO	AGENTE DE VIGILANCIA	03/09/2007
5143-2	ANA DENISE DE ARAUJO CASARA	GERENTE DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL REGIONAL	02/01/2013
4293-1	ANA GLEICE BUENO RUSCHEL	ECONOMISTA DOMESTICO	04/08/2008
4232-1	ANA LUCIA PEREIRA RAMOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4223-1	ANA PATRICIA RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
5400-2	ANAMELIA GAMA PALOS	ASSISTENTE SOCIAL	01/11/2014
4187-1	ANDREIA MAGALHAES RABELO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
2001-1	ANGIANE SALES DE ALMEIDA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
4610-1	ANNA CARLA ANTUNES	ENFERMEIRO (A)	30/03/2010
5230-3	ARTHEMES NASCIMENTO E SILVA	CHEFE DO POSTO DE SAUDE FRANCISCA EUNICE MACIEL	20/08/2013
3986-1	ASSIS FERREIRA DE SOUSA	AGENTE DE VIGILANCIA	17/09/2007
4656-1	AUREA FERREIRA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	05/08/2010
3567-2	AURISNEY CRISTINA MORE ANTERZANA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	09/04/2009
34-2	AURISTELIO DE ALMEIDA NIEDERAUER	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	01/09/1985
2014-1	BALBINA NASCIMENTO CASTILHO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
5389-1	BRUNA SOARES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	22/09/2014
3998-1	CANDIDA VASQUES	TECNICO DE ENFERMAGEM	24/09/2007
5054-2	CARLITO ORO NAO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
1959-1	CARLOS WILLIAN PARUMA AMUTARI	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/01/2000
5129-2	CARMEM CAMACHO FURTADO	COORDENADOR(A) DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	03/01/2013
5061-2	CARMEM NOCO NOE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
1997-1	CARMENS FRANS CUENTRO LUCAS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
4900-1	CARMINA CORREIA ALEXOPULOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	29/03/2012
605-1	CECILIA GONCALVES DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	08/06/1995
4230-1	CECILIA QUETI ALENCAR SUARES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4209-1	CELIO ROBERTO ZAMORA VILAFORTE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
3762-1	CELIO TARGINO DE MELO	CIRURGIAO (A) DENTISTA	10/07/2007
5394-4	CESAR OJOPI FILHO	TECNICO EM LABORATORIO	22/09/2014
439-2	CHARLES DORIVAN DE LIMA	AGENTE DE VIGILANCIA	17/02/1992
2161-1	CLARIVEL CHUMA PARADA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2000
4655-1	CLAUDETE GOMES FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	05/08/2010
4315-1	CLAUDIA COSTA DE SANTANA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/12/2008
4217-1	CLAUDINA DEODATO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
98-1	CLAUDINA SOUZA DE OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	02/02/1987
255-1	CLAUDIOMAR DE OLIVEIRA VIANA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	15/04/1989
3770-1	CLEICIANE VIDEIRA DOS SANTOS	Enfermeiro-PAB-FIXO	01/08/2007
4460-1	CLEIDIANE ALVES RAMOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	08/05/2009
3895-1	CLEIDSON SERRA PEREIRA	AGENTE DE VIGILANCIA	11/07/2007
106-3	CLEONE PENHA DE MELO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	02/02/1987
3960-1	CLEONILCE BARGAS BACA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	03/09/2007
3767-1	CLEUNICE FERRAZ DE LIMA	ENFERMEIRO (A)	01/08/2007
4220-1	CLOCILDO MENDES PALHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4807-1	CONSUELO DA SILVA LARA	TECNICO DE ENFERMAGEM	07/02/2011
4790-2	CORDELIA CRUZ SANTANA	FISIOTERAPEUTA	06/01/2011
3790-1	CREUSA MARIA MATTOS DA ROCHA	DIRETOR EXECUTIVO DO HOSPITAL REGIONAL	25/07/2007
4008-1	CREUZA NERIS MENDES	TECNICO DE ENFERMAGEM	17/09/2007
5399-1	CRISTIANE BOUEZ BOUCHABKI	FONOAUDIOLOGO (A)	20/10/2014
4212-1	CRISTIANE FLORES MORENO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
3785-1	CRISTIANO GUSMAO PAES	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/07/2007
4206-1	CRISTIANO SALES DE AGUIAR RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
130-2	CRISTOVAO VACA CHAVES	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	01/07/1987
4208-1	DAIANE CAMELO FERREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
5349-1	DAIHANE PAIVA DA SILVA	NUTRICIONISTA	04/08/2014
4176-1	DANIELE HOLANDA CALIXTO	BIOLOGO	31/03/2008

4268-1	DANNYELE GEORGIA SANCHEZ PINHEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/07/2008
1982-1	DEGMAR MUNIZ DE ARAUJO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
5499-1	DEIDE CARNEIRO DA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/09/2015
603-1	DENICE LIMA SERAFIM	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	08/06/1995
3934-1	DENILSON MARQUES DE AZEVEDO	BIOQUIMICO	27/08/2007
5044-1	DENIS MAKLIN MESQUITA NUNES	CH. CENTRO SAUDE IRMA M. AGOSTINHA	02/08/2012
3903-1	DENNIS VILAFORTE DO NASCIMENTO	COORDENADORA DE VIGILANCIA AMBIENTAL	10/07/2007
5059-2	DEUSALINA ALMEIDA MONTE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
4210-1	DIEDSON ILORCA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
5331-2	DIEGO MARADONA TEIXEIRA CARVALHO	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	08/08/2014
5500-1	DILCINHA ARAUJO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/09/2015
3901-1	DIONE FRANCA PIMENTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	20/08/2007
596-1	DIONIZIO GOMES DE ARAUJO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	08/06/1995
5337-3	DOLLY ELIANA GARVIZU TORREZ DE GARIAZU	MEDICO CLINICO GERAL	01/08/2014
536-1	DORALICE PAIVA FONTINELI	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	09/06/1994
3760-1	DULCIO LOPES MENDES	CIRURGIAO (A) DENTISTA	31/07/2007
4201-1	EBLICA NONATO DE MOURA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4205-1	EDER MARREIROS DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4265-1	EDILEUZA COSTA GAMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/07/2008
4153-1	EDINALDO COSTA DE PAIVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	03/03/2008
3833-1	EDINEIA TIBURCIO PINHEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	31/07/2007
4787-2	EDIRLENE ALBINO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	11/01/2011
595-1	EDITE LEITE FEITOZA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	08/06/1995
4037-1	EDIUZA ALVES BACA	TECNICO DE ENFERMAGEM	25/09/2007
5410-1	EDMILSON GOMES RIBEIRO	CHEFE DO POSTO DE SAUDE DELTA OLIVEIRA MARTINS	07/01/2015
3827-1	EDMUNDO SALVATIERRA GUSMAN	DIRETOR CLINICO DO HOSPITAL REGIONAL	27/07/2007
3842-1	EDNA SANTOS QUEIROZ	TECNICO DE ENFERMAGEM	27/07/2007
4287-2	EDNICE DA HORA	ASSISTENTE SOCIAL	04/08/2008
4452-2	EDSON CHICABA MUQUEMA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	20/04/2009
3905-1	EDSON DE SANTANA LEITE	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/2007
5506-1	EDSON DOS SANTOS FELICIDADE	ENFERMEIRO (A)	17/09/2015
5378-1	ELAINE RAMOS CRUZ	ENFERMEIRO (A)	26/08/2014
1975-1	ELCILENE AZZI	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
57-1	ELENICE MARIA DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	11/04/1986
1988-1	ELENICE PEREIRA DA SILVA BARROS	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
1994-1	ELIANA PEREIRA DA SILVA SANTIAGO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
4183-1	ELIANE TEIXEIRA FERREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
3826-1	ELIETE LIMA DE MELO	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/08/2007
2002-1	ELINA CUELLAR	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
5145-3	ELIVETE LOPES RIBEIRO	CH. CENTRO SAUDE SANDOVAL MEIRA	03/01/2013
5447-1	ELIZA ALVES BACA	TECNICO DE ENFERMAGEM	24/03/2015
4251-1	ELIZETE MOREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
1983-1	ELIZETH MORAIS FERREIRA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	03/01/2000
3954-1	ELYK VERONICA OLIVEIRA VARGAS	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	03/09/2007
1951-1	ERICA HENSING	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/01/2000
5469-2	ERICA HENSING	ENFERMEIRO (A)	05/06/2015
3839-1	ERIKA COELHO DOS SANTOS CUELLAR	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	31/07/2007
4457-1	EROINA MARIA ROQUE GARDIN	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	23/04/2009
4146-1	EUCILENE DOS SANTOS MERCADO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	06/03/2008
3953-1	EUCLIANY MONTEIRO SILVA	ENFERMEIRO (A)	03/09/2007
4929-1	EUTON ALENCAR FAIAL	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	01/05/2012
4304-2	EVA FIRMINO DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	15/10/2008
4451-2	EVA MARIA DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	16/04/2009
5342-2	FABRICIO RABELO DA SILVA	TECNICO EM RADIOLOGIA	04/08/2014
5428-1	FELIPE MARCELO DA SILVA SANTOS	MEDICO CLINICO GERAL	02/03/2015
5351-3	FERNANDO JAVIER CAMACHO CASTILLO	MEDICO GINECOLOGISTA	05/08/2014
3987-1	FIDELIA MORENO ANTELO	TECNICO DE ENFERMAGEM	17/09/2007
5391-2	FLORIANA CASTILHO MAIA	TECNICO DE ENFERMAGEM	30/09/2014
5060-2	FRANCIMAR CARDOSO TEIXEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
212-2	FRANCINEI SOARES DE LIMA	ARTIFICE EM MECANICA	01/02/1989
4025-1	FRANCINETE BRAGA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	25/09/2007
5053-2	FRANCINETE CARDOSO TEIXEIRA CARVALHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
4216-1	FRANCIS CORTEZ ROCHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4644-1	FRANCISCA FAUSTINO SERRATE	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/07/2010
5334-4	FRANCISCA FERNANDA LINS NOGUEIRA	TECNICO EM RADIOLOGIA	01/08/2014
4215-1	FRANCISCA JOANETE CARMO GOMES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
1986-1	FRANCISCA LAURA BARROSO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
4250-1	FRANCISCA LIMA DA GRAÇA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4142-1	FRANCISCA MARIA LIMA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/03/2008
3906-1	FRANCISCO COELHO DE CARVALHO	AGENTE DE VIGILANCIA	02/07/2007
3810-1	FRANCISCO GEANE RAMOS DA CONCEICAO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	19/07/2007
3908-1	FRANCISCO GONCALVES BASTOS NETO	AGENTE DE VIGILANCIA	18/07/2007
404-3	FRANCISCO LAMBERTO DE FREITAS	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	01/01/1991
406-2	FRANCISCO MENDES RAMOS	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	12/03/1991
3985-1	FRANCISCO NILSON DE OLIVEIRA LIMA	DIRETOR (A) GERAL DO HOSPITAL REGIONAL	17/09/2007
4234-1	FRANCISCO VALTER DA SILVA NETO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
5457-3	FREDDY ROJAS PARDO	MEDICO (A) ANESTESIOLOGISTA	02/02/2015
5069-2	FREDERICO ORO NAO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
4598-3	FREDY TORRICO ORELLANA	MEDICO GINECOLOGISTA	04/08/2014
4179-1	GABRIELA MELGAR MUNIZ LIMA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	28/03/2008
139-1	GALDINO CAMPOS	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	01/08/1987
1949-1	GERSINA DE JESUS NOBRE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/01/2000
3847-1	GIAN TORRES LOPES	MARINHEIRO FLUVIAL	10/07/2007
3793-1	GIGLIANE DE OLIVEIRA ARAUJO	NUTRICIONISTA	27/07/2007
5055-2	GILBERTO ORO NAO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
4192-1	GILMAR MENDES DE LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
3897-1	GILVAN FERREIRA NUNES	AGENTE DE VIGILANCIA	02/08/2007
5284-1	GISELLY PEREIRA GALVAO	COORDENADOR GERAL DE SAUDE BUCAL	12/05/2014
5491-1	GLADENICE JUSTINIANO GOMES	MEDICO CLINICO GERAL	03/07/2015
4227-1	GLEIDE PIMENTEL ALVARADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008

5404-1	GRACE INDIRA DE SOUZA BARROS	BIOQUIMICO	27/11/2014
3828-1	GRACINETE ALVES BARROSO	TECNICO DE ENFERMAGEM	27/07/2007
2183-1	GUEIZA CUELLAR NAURO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2000
4150-1	HANDERSON DOS SANTOS DE ANDRADE	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	03/03/2008
5468-2	HELANE CRISTINA SANTOS TRINDADE	ENFERMEIRO (A)	01/06/2015
2003-1	HELENA SOARES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
1977-2	HELIO ROZENDO MAILERA MOYE	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
5449-1	HIULENE MARIA SANCHEZ ASSUNÇAO	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/04/2015
157-1	HUMBERTO MENDONCA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	01/12/1987
5370-1	HUXLENY MENDONÇA ANTELO	FISIOTERAPEUTA	18/08/2014
4152-1	IDA FERREIRA MEIRELES	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/03/2008
5511-1	IGOR PEREIRA DE MEDEIROS	DIRETOR (A) GERAL DO HOSPITAL REGIONAL	17/11/2015
3848-1	ILDILENE MONTENEGRO NOGUEIRA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	13/07/2007
5348-2	IOLENE FAREL CORREA	ENFERMEIRO (A)	08/08/2014
3997-1	IRANILSON GONCALVES BARROZO	TECNICO DE ENFERMAGEM	24/09/2007
4789-2	IRENE SANCHEZ MARECA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	06/01/2011
4143-1	ISRAEL SOARES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	04/03/2008
5057-2	IVACI DA CONCEIÇAO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
4446-1	IVANA DE OLIVEIRA PANTOJA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	08/05/2009
1952-1	IVANE DA CONCEICAO LIMA	CH. CENTRO SAUDE CARLOS CHAGAS	01/01/2000
5063-2	IVANEIDE ALVES PINHEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
4449-1	IVANILDA FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	16/04/2009
4218-1	IVONETE RANGEL	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4173-1	IVONETE RIBEIRO BRITO	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/03/2008
5360-1	JAIMESON DE SOUZA CAMPOS	CIRURGIAO (A) DENTISTA	07/08/2014
4188-1	JALET DORADO JORDAN	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4774-1	JAMILLE CHAVES DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO (A)	10/11/2010
4256-1	JAQUELINE MARIANA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
3717-1	JEAN LOUIS MARIE BARDY	MEDICO (A) PEDIATRA	18/07/2007
4249-1	JEANE JOPLIM CARIMGAPI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
5176-1	JEFERSON LIMA DA PAZ	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	13/03/2013
5066-2	JENY FLORES MORENO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
4776-1	JEORGETH DA COSTA FREITAS LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/11/2010
3899-1	JERRY ADRIANO CARNEIRO BARBOSA	AGENTE DE VIGILANCIA	11/07/2007
3749-1	JESANA CARNEIRO REGO PAPA	ENFERMEIRO (A)	26/07/2007
156-1	JOAO BATISTA DA SILVA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	02/12/1987
4274-1	JOAO COSTA SOARES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/07/2008
3888-2	JOAO EXPEDITO MACHADO MELO	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	10/07/2007
5241-1	JOAO JUNIOR DA SILVA	CHEFE DO POSTO DE SAUDE DE SURPRESA	07/12/2013
3820-1	JOCILENE PINHEIRO BARROS TEIXEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/08/2007
1992-1	JOEL MONTES DE OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
3945-1	JOELMA ALENCAR FRANCA LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	10/09/2007
4225-1	JOILCE ROSA GOMES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
3832-1	JOILSON INUMA SAMPAIO	TECNICO DE ENFERMAGEM	31/07/2007
2013-1	JORGINA ALMEIDA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
4203-1	JOSE AVILHONEDA AMUTARI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
5056-2	JOSE FRANCISCO DE ASSIS TORRES TEMO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
3748-1	JOSE JOSE RODRIGUES ANDRADE	MEDICO CLINICO GERAL	13/07/2007
602-1	JOSE NASCIMENTO DE JESUS JUNIOR	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	08/06/1995
4264-1	JOSE OSNY CANGATY DE BARROS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/07/2008
5051-2	JOSE RAMALHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
3830-1	JOSE ROBERTO SILVA DE ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM	27/07/2007
4803-2	JOSSINETE AGUIAR RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM-PAB-FIXO	28/01/2011
5512-1	JUAN CARLOS SANCHEZ MARTINEZ	MEDICO CLINICO GERAL	27/11/2015
5064-2	JUAREZ NIMON AROWA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
5023-1	JUCILEIDE MERCADO BEZERRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	23/08/2007
5446-1	JUCINARA DA SILVA PENHA	TECNICO DE ENFERMAGEM	23/03/2015
3944-1	JULIANA GOMES BEZERRA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	10/09/2007
4189-1	JULIETE GARCIA CORDOVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
1979-1	JURACI LEITE SALES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
5225-2	JUSCILENE DE SOUZA PESSOA	ORDEM JUDICIAL	01/02/2013
2004-1	JUSSARA ALEXANDRE DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
4932-2	KAIRINA LOBO GOMES	Diretor da Divisão de Tesouraria	23/08/2007
5232-2	KALINE CAVALCANTE SILVA	MEDICO CLINICO GERAL	02/09/2013
5502-3	KALINE CAVALCANTE SILVA	MEDICO CLINICO GERAL	01/09/2015
5377-1	KARENICY RODRIGUES DE ARAUJO	COORDENADORA DO NIESSUS	28/08/2014
4219-1	KARINA TRUJILLO NAVI DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4252-1	KEILA LUCINDO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4017-1	KEILA SICSU GOMES	TECNICO DE ENFERMAGEM	25/09/2007
4193-1	KELCILENE SICSU GOMES DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4506-1	KELLYN ROBERTA DE OLIVEIRA PAES	ENFERMEIRO (A)	30/06/2009
3964-1	KIRLA DAMASCENO BEZERRA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	03/09/2007
4202-1	KLENE MARIA SARAIVA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
5358-1	LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ	ENFERMEIRO (A)	13/08/2014
5456-1	LAURA APARECIDA VIEIRA PADUAN PACHECO	ENFERMEIRO (A)	26/03/2015
3892-1	LEANDRO HONORIO	AGENTE DE VIGILANCIA	27/07/2007
3946-2	LEIDIANA RODRIGUES GOMES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	10/09/2007
3824-1	LEIDIANE FELIX QUINTAO	TECNICO DE ENFERMAGEM	27/07/2007
5338-3	LEILA RADUAN RODRIGUEZ	MEDICO CLINICO GERAL	01/08/2014
4289-1	LEONARDO LOPES MENDES	CIRURGIAO (A) DENTISTA	11/08/2008
112-1	LEONILDO SILVA DO NASCIMENTO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	09/02/1987
5441-1	LIGIANNE DOS SANTOS AGUIRRE	BIOQUIMICO	24/03/2015
5365-1	LILIAN SUARES QUINTAO	TECNICO EM LABORATORIO	25/08/2014
5443-2	LILIANA ATIARI MAGALHAES CASTRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	19/03/2015
5388-1	LILIANE AIRES LUCINO	TECNICO DE ENFERMAGEM	22/09/2014
3795-1	LIVIA PEREZ BADRA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01/08/2007
1953-1	LORETO MILENA ROCHA VARGAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/01/2000
4433-1	LUAN HUMBERTO DIOGENES LOPES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	09/04/2009
1963-1	LUCAS ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2000
219-1	LUCIA SOUZA E SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/03/1989

5071-2	LUCIANO GOMES DE ARAUJO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
3991-1	LUCIEUDA GONÇALVES DE LIMA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	11/09/2007
5203-2	LUCILEIDE NOBRE DE SOUZA	ENFERMEIRO (A)	11/06/2013
5350-1	LUCIMAR LUCIA VENTURA	TECNICO EM RADIOLOGIA	05/08/2014
4195-1	LUCINEIDE SANTOS RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4001-1	LUDENIR GOMES MOVI	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/09/2007
5339-3	LUIS JORGE CORTEZ DE LA VEGA	MEDICO CLINICO GERAL	01/08/2014
5386-6	LUIS ORLANDO TREVINO TORRICO	MÉDICO CIRURGIÃO	12/08/2014
3766-1	LUIZ ANTONIO RUSCHEL	CIRURGIAO (A) DENTISTA	30/07/2007
1182-1	LUZIA MARIA DA SILVA MATOS	Atendente de Enfermagem-PAB-FIXO	10/05/1989
4019-1	LUZIANE COSTA MENDES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	04/10/2007
4658-1	LUZINEIDE MONGE CHAVES	TECNICO DE ENFERMAGEM	18/08/2010
5052-2	LUZIVALDO MEIRA DURAN	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
4224-1	MANOEL VIEIRA BONFIM JUNIOR	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
5470-2	MARCELLO ROBERTO RIBEIRO ROCHA	MEDICO PLANTONISTA-CLINICO GERAL	13/06/2015
5340-2	MARCIA BUENO RUSCHEL	PSICOLOGO	05/08/2014
5372-1	MARCIA CHAVES MARTINS	PSICOLOGO	18/08/2014
1998-1	MARCIA REGINA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
3754-1	MARCIA REGINA URIZZI MARTINS GUZMAN	MEDICO (A) PEDIATRA	25/07/2007
4514-1	MARCIO GIL MOISES MONTEIRO	Enfermeiro-PAB-FIXO	27/07/2009
4861-1	MARCOS FERREIRA DE LIMA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	04/08/2011
307-1	MARGARETE DOS SANTOS COSTA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	02/01/1991
1987-1	MARIA ALDA DOS SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
4650-1	MARIA ANTONIA BARBOSA VAZ	TECNICO DE ENFERMAGEM	20/07/2010
3821-1	MARIA APARECIDA DE AZEVEDO APONTES	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/08/2007
5050-2	MARIA AUXILIADORA COSTA PENHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
3825-1	MARIA AUXILIADORA FERREIRA SOARES	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/08/2007
3860-1	MARIA CARTAGENA SANTOS AGUIAR	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	13/07/2007
3831-1	MARIA CREUSA DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/08/2007
5451-1	MARIA DANIELA MOREIRA ROCHA	TECNICO DE ENFERMAGEM	14/04/2015
4635-1	MARIA DE FATIMA DANTAS ROCHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/06/2010
204-1	MARIA DE FATIMA MERCADO QUINTAO	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	01/09/1988
2005-1	MARIA DE FATIMA RAMOS DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
394-1	MARIA DO CARMO OLIVEIRA ARAUJO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	25/06/1991
1985-1	MARIA DO SOCORRO ABREU DE AZEVEDO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
1993-1	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
3937-1	MARIA ELISA CUELLAR	TECNICO DE ENFERMAGEM	28/08/2007
95-1	MARIA EVERALDA FERREIRA DE LIMA	AUXILIAR DE PORTARIA	02/02/1987
4185-1	MARIA FLORES MORENO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
578-1	MARIA GECILENE REBOUCAS DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/05/1995
5504-1	MARIA INES CUELLAR TERRAZAS	MEDICO CLINICO GERAL	01/09/2015
4191-1	MARIA IVANEIDE DA SILVA AGUIAR	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4297-2	MARIA IZABEL ARAÚJO SILVA	DIRETOR (A) DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO CAPS	04/09/2008
5387-1	MARIA JOSE FERREIRA DIAS	TECNICO DE ENFERMAGEM	22/09/2014
4934-2	MARIA KADIA SARAIVA DOS SANTOS	TECNICO EM LABORATORIO	01/03/2008
2178-1	MARIA LEDA OLIVEIRA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2000
2007-1	MARIA LUCIA DA COSTA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
2171-1	MARIA LUCINEIDE CARNEIRO MENDES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2000
2008-1	MARIA LUCINEIDE DA CONCEICAO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
4006-1	MARIA LUCINEIDE OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	17/09/2007
4-2	MARIA MARLENE SAID SOUZA	AGENTE DE PORTARIA	01/01/1981
4253-1	MARIA NORMA PINO BEZERRA LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
70-1	MARIA NUNES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	03/06/1986
3806-1	MARIA ODAIZA PAES CORREA	GERENTE DE ENDEMIAS	27/07/2007
4243-1	MARIA PASTORA LIMA RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
1999-1	MARIA RAIMUNDA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
2012-1	MARIA SOBRALINA DA SILVA ALMEIDA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
601-1	MARIA SORIANO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	08/06/1995
5326-1	MARIA VANDERLEIA BRITO BARROSO	TECNICO DE ENFERMAGEM	05/08/2014
3995-1	MARIA VANDERLEIA MACURAPE CAMPES	TECNICO DE ENFERMAGEM	18/09/2007
2170-1	MARIA ZAIRA CORNELIO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2000
4653-1	MARIELMA CARDOSO DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	05/08/2010
2173-1	MARINA PEREIRA MENDES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2000
4149-1	MARINA SANTIAGO DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	06/03/2008
39-1	MARINALVA PEREIRA DA MOTA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/03/1986
5274-1	MARIUSKA BLANCO CRUZ	MEDICO CLINICO GERAL	17/04/2014
4651-1	MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE	Enfermeiro-PAB-FIXO	05/08/2010
4248-1	MARLENE ALVES GUASSACE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4269-1	MARLENE DE OLIVEIRA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/07/2008
4145-1	MARLENE GOMES DE FIGUEREDO TEIXERA	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/03/2008
1990-1	MARLENE SILVA DA COSTA CUNHA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
390-1	MARLENE SOCORRO DA CONCEICAO ALVES MONTES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	25/06/1991
4151-1	MARLUCIA DA SILVA FADELL	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/03/2008
4271-1	MATHIAS MERCADO QUINTAO FILHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/07/2008
5072-2	MATULA VEROLANDE DE LIMA CARVALHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
4926-2	MAURICIO ROCHA RODRIGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	23/08/2007
4000-1	MAXSUELLEN LEITE SILVA	DIRETOR DA DIVISAO ADMINISTRATIVA DA SAUDE	17/09/2007
5279-1	MAYLENE DEL MILAGRO PEREZ BORIS	MEDICO CLINICO GERAL	17/04/2014
4190-1	MEIRE TEREZINHA ROCHA DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
2165-1	MELISA JANE JESUS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2000
4235-1	MERY DE SOUZA GOMES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
5332-3	MICHELLE LINS RAMOS	TECNICO EM RADIOLOGIA	01/08/2014
582-1	MINEIA OLIVEIRA DE ARAUJO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/05/1995
5288-1	MIRIAN AGUILAR PARADA GOMES	ENFERMEIRO (A)	01/07/2014
4255-1	MIRIAN PAZ MENACHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4788-2	MOISES SOUZA VIANA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	05/01/2011
5448-1	NAIANE MOREIRA DA CRUZ	BIOQUIMICO	19/03/2015
5062-2	NATANAEL RODRIGUES TEIXEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
3829-1	NAZARE SIRLENE DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM-PAB-FIXO	27/07/2007
3819-1	NAZIOMAR REGIS CABRAL	TECNICO DE ENFERMAGEM	27/07/2007

5273-1	NEREIDA AGUIAR DIAZ	MEDICO CLINICO GERAL	17/04/2014
4236-1	NICE NAILA DE FREITAS FARIAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4813-1	NIEVE ONICE ANTELO CORTEZ	TECNICO DE ENFERMAGEM	10/03/2011
4194-1	NILDO DE ARAÚJO RIBEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
5276-1	NIURKA ESTELA GARCIA ABREU	MEDICO CLINICO GERAL	17/04/2014
584-3	NIWTON CESAR DE CASTRO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/05/1995
1996-1	ODAIR CARNEIRO DA COSTA	CHEFE DO POSTO DE SAUDE ALTAMIRO BARROSO	01/01/2000
5065-2	ODAIR JOSE AJURU	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
5363-1	OSMAN DO CARMO BRASIL	ENFERMEIRO (A)	21/08/2014
268-1	OSMILTON PINHEIRO BARROS	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	15/05/1989
3759-1	PAULO FIORENTINO DE OLIVEIRA	BIOQUIMICO	10/07/2007
5438-2	PAULO GONTIJO RODRIGUES	MEDICO PLANTONISTA-CLINICO GERAL	02/03/2015
3889-1	PAULO HILDEBRANDO CARDOSO FIGUEIRA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	10/07/2007
3993-1	PAULO LIRA BORGES	AGENTE DE VIGILANCIA	17/09/2007
5353-1	PAULO SERGIO LEAL	TECNICO EM LABORATORIO	04/08/2014
540-1	PRAZER MOREIRA DA SILVA DA COSTA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/07/1994
3885-1	RAFAEL DARTANYAN LIMA GOMES	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	10/07/2007
5068-2	RAIMUNDA QUEIROZ DE LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
4180-1	RAIMUNDO BRAGA BARROSO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
5505-1	RAUL RODRIGO ARTEAGA RADUAN	MEDICO CLINICO GERAL	01/09/2015
5285-5	RAUL VACA PARRAGA	DIRETOR (A) DA DIVISAO DE RADIOLOGIA	11/04/2014
5450-2	RAYANNE DA SILVA GOMES	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	06/04/2015
4182-1	REGIANE DOS SANTOS DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
2153-1	REGINALDO DA SANTA CRUZ SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/04/2000
4129-1	RENIVALDO CARLOS TEODORO DUTRA	ART ESPECIALIZADO ELETRICISTA	03/03/2008
5336-4	RICARDO SILVESTRE PEREZ BOHORQUEZ	MEDICO (A) CIRURGIA(O)	20/08/2014
3911-1	RICSON DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA	12/07/2007
3935-1	ROBERTO REYNA LOPEZ	BIOQUIMICO	27/08/2007
3887-1	ROBSON CARLOS DA SILVA SANTOS	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	11/07/2007
3846-1	ROBSON JESUS LINO	MARINHEIRO FLUVIAL	12/07/2007
3802-1	ROMENIQUE ALVES DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	12/07/2007
3774-1	ROMES MAMEDE BASTOS	ENFERMEIRO (A)	27/07/2007
3988-1	RONALDO VITAL DE MENESES	ENFERMEIRO (A)	17/09/2007
4569-1	ROSA JOAQUINA COUTINHO DOS SANTOS	ENFERMEIRO (A)	04/11/2009
4229-1	ROSALINA FERREIRA DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
2168-1	ROSALINA MENDONCA BEZERRA MARQUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2000
4226-1	ROSANA MARIA PONHES CORIJUELA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
3975-1	ROSANGELA DA SILVA LIMA	DIRETOR DE DIVISAO DE CONTROLE SANITARIO	17/09/2007
4808-1	ROSANGELA FLORES GOMES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM-PAB-FIXO	08/02/2011
4035-1	ROSANGELA OLIVEIRA ALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM	25/09/2007
5343-1	ROSELANY FERREIRA MEYER	TECNICO DE ENFERMAGEM	05/08/2014
3850-2	ROSENEIDE PEIXOTO DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	18/07/2007
4247-1	ROSENI DA SILVA ROMAN	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4245-1	ROSIFRANCY SALVATIERRA MARINHO SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
5327-3	ROSILEIDE AMELIA NASCIMENTO DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/08/2014
5328-1	ROSINEIDE NASCIMENTO DA SILVA RIBEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/08/2014
286-1	ROZIMAR PEREIRA MENEZES	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	07/06/1989
4033-1	RUDSON PONTES SIMAO	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/09/2007
3862-3	SADILO GERALDO AMAECING DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	10/07/2007
3947-1	SALATIEL ARAUJO RODRIGUES	AGENTE DE VIGILANCIA	10/09/2007
5357-1	SAMIA CORREIA KARANTINO	TECNICO DE ENFERMAGEM	19/08/2014
456-3	SAMIA GONCALVES DE MELGAR	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE	21/03/1994
5278-1	SANDRA BARNETT CARRION	MEDICO CLINICO GERAL	17/04/2014
5485-5	SANDRA DURAES DE OLIVEIRA LOBATO	CHEFE DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	16/06/2015
1958-1	SANDRA MARIA AMAECING DA SILVA	DIRETOR DE DIVISAO DE SAUDE	01/01/2000
2000-1	SANDRA PAIVA DE MENEZES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
4254-1	SANDRA REGINA TAPIOCI DE BARROS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4012-1	SANTANA HENRIQUE DE LIMA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	12/09/2007
3834-1	SEBASTIAO INUMA BRAGA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/08/2007
1974-1	SHEILA SILVA DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2000
5364-2	SILVIA MARIA FERREIRA CARVALHO	ENFERMEIRO (A)	21/08/2014
4645-1	SILVIA OLIVEIRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	21/06/2010
2010-1	SILVIO MENDES DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
4233-1	SIMONE MEDEIROS DE CARVALHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
5330-1	SOLANGE ROCHA DA SILVA	ENFERMEIRO (A)	08/08/2014
4175-1	SONIA BEATRIZ ARNEZ CASSIS	MEDICO (A) ANESTESIOLOGISTA	31/03/2008
597-1	SONIA MARIA MIRANDA ALBINO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	08/06/1995
1957-1	SORAYA CRISTIANE DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/01/2000
2169-1	SORAYA FLORES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2000
3777-1	STELLA MARIS PESSOA GARCIA	ASSISTENTE SOCIAL	02/08/2007
4310-2	SUELY MOREIRA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	22/10/2008
4459-1	SUELY PEREIRA MEDEIROS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/04/2009
5325-1	SUELY SERRATE	TECNICO DE ENFERMAGEM	05/08/2014
4831-1	SUZANNE HERCILIA ASSIS ESTRADA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM-PAB-FIXO	19/04/2011
5492-2	TALLIS MEIRELES FRAZAO	ENFERMEIRO (A)	13/08/2015
3939-1	TATIANE TAVARES TRANCOLIN DE ALMEIDA	FISIOTERAPEUTA	27/08/2007
4154-1	TERESINHA SOARES ROCA	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/03/2008
5356-1	TICIANE STEDILE	ENFERMEIRO (A)	12/08/2014
524-2	TOMAZ LOPES BEZERRA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	11/04/1994
4804-1	UALISSON ALVES DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	07/02/2011
586-1	VALDECI MATIAS DO NASCIMENTO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/05/1995
4155-1	VALDENILCE AGOSTINHO DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/03/2008
5058-2	VALDETE MAIA LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
5359-4	VALERIA LEMES MOURA TAVARES	PSICOLOGO	15/08/2014
3791-1	VALESKA CABREIRA QUINTAO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	30/07/2007
5498-1	VANDA MARIA CARVALHO DE FREITAS XIMENES	ENFERMEIRO (A)	24/08/2015
3881-2	VANDA MARIA NOBRE	GARI	02/08/2007
3808-1	VANDERLUCIA DE SOUZA FARIAS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	18/07/2007
4777-1	VANESSA DOS SANTOS MOURA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	11/11/2010
4242-1	VANUSA PEREIRA DA COSTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008

396-1	VERA LUCIA GOMES BEZERRA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	26/06/1991
4258-1	VERA LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4652-1	VERONICA NOGUEIRA LEMOS	CHEFE DO POSTO DE SAUDE RAIMUNDO RODRIGUES-IATA	04/08/2010
5373-1	VICLEI LUCIO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	18/08/2014
3959-2	VIVIANE SIMOES VAZ	COORDENADOR GERAL DE PROGRAMA DE ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA	27/08/2007
134-1	WALDECY DE SOUZA ALVES	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	16/06/1987
4299-1	WALMAR DE SOUZA AZEVEDO	MEDICO CLINICO GERAL	17/09/2008
3738-1	WENCESLAU RUIZ LINHARES NETO	MEDICO (A) CIRURGIA(O)	10/07/2007
4458-1	WILKSANDRA ARAUJO SOARES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	15/04/2009
1965-1	WILMA SILVA HIBANHEZ BRANDAO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2000
5113-4	WINSTON OJOPI CUELLAR	DIRETOR (A) DA NUVEPA	03/01/2013
5237-1	YANARA LIZAZO ROMERO	MEDICO CLINICO GERAL	01/11/2013
4802-1	YEDA CRISTINA DUARTE DE QUEIROZ DOS SANTOS FIGUEIREDO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/01/2011
5352-1	ZELIA MARIA DA SILVA REIS	TECNICO EM LABORATORIO	05/08/2014
4432-1	ZENILDA GOMES DA CUNHA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	09/04/2009
3805-1	ZULEIDE FERREIRA SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	27/07/2007
5127-2	ZYLKA SAMPAIO DURAN	COORDENADOR DE DOENÇAS TROPIACAIS (TUBERCULOSE, LEISHMANIASE	03/01/2013
5461-4	ADALGISA RIBEIRO DA SILVA	DIRETOR DA DIVISAO DE APOIO A MULHER	02/04/2015
5427-2	ADELINA SHWAMBACK	PSICOLOGO (A)	13/02/2015
4010-2	ADRIANA SILVA ANDRADE	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	17/09/2007
86-2	ALDENILZA FERREIRA DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	21/12/1986
3784-2	ALESSANDRA PEREIRA LIMA	DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	17/07/2007
386-3	ALONSO RODRIGUES	AGENTE DE VIGILÂNCIA	05/05/1989
5459-1	ANA CLAUDIA VALDERAMOS	PSICOLOGO (A)	22/04/2015
4450-2	ANDRE BRASIL GUTIERRE	AGENTE DE VIGILÂNCIA	14/04/2009
4884-3	ANGEL GABRIEL ANDRADE ARANGUIZ	ORIENTADOR EDUCACIONAL	20/01/2012
3768-2	ANTONIO CARLOS DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	25/07/2007
5510-1	ARCENIA VARGAS GOMEZ	FACILITADOR DE OFICINAS-RURAL	15/10/2015
4286-2	ARTUR BRAGA PIRES	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	01/08/2008
5267-3	CARLITA FERREIRA DA SILVA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	19/03/2014
507-2	CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	11/04/1994
5217-1	CHIRLENE CORREIA DE SOUSA	MEM. CONS. TUTELAR DIR C E ADOLESCENTES	26/07/2013
508-2	CLAUDIA REGINA SILVA MAIA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	11/04/1994
3866-2	CLAUDIA RODIS LOPES	COZINHEIRO (A)	25/07/2007
4020-2	CLEUDINETE LOPES DE CARVALHO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOS	25/09/2007
5149-3	CONCEIÇAO DE MARIA LOPES CARNEIRO	COORDENADOR DA INSTITUIÇÃO DO ACOLHIMENTO	14/01/2013
5269-3	CRISTIANE FERREIRA LAUREANO DE OLIVEIRA	PEDAGOGO	27/03/2014
377-2	CRISTINA MEDINA DORADO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	15/04/1991
29-2	DOMINGO BATISTA CORREIA	COZINHEIRO (A)	02/01/1985
5218-1	EDILENE NUNES DA SILVA	MEM. CONS. TUTELAR DIR C E ADOLESCENTES	26/07/2013
3853-2	EDILSON DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	18/07/2007
5162-1	EDINEIA ALMEIDA	COORDENADOR DO CEN. DE CONV. E FORT. DE VINC. FAMILIARES	14/01/2013
342-2	EDSON CRISPIM RIBEIRO	AGENTE DE VIGILÂNCIA	13/03/1991
3787-2	EDSON DE SOUZA SALES	COORDENADOR DA COORD. MUN. DOS PROGRAMAS SOCIAIS	10/07/2007
5175-3	EDUARDO ROSAS PAES DE AZEVEDO	DIRETOR DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO	04/03/2013
3865-2	ELDA LOPES JUSTINIANO	COZINHEIRO (A)	12/07/2007
4028-3	ELINE EVANGELISTA MOREIRA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOS	25/09/2007
5187-1	ELIZETE SANTOS TIRINA	FACILITADOR DE OFICINAS-RURAL	02/05/2013
4047-2	ESTANISLAU PENHA JUNIOR	AGENTE DE VIGILÂNCIA	24/10/2007
5121-2	ESTER MARIA MARTINS LOPES	SECRETARIO MUN. TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL	01/01/2013
5248-5	EVANILDE BARBOSA VAZ	DIR. DIV. SP. CRIANÇA E ADOLESCENTE ABRIG-MSCULINO	01/12/2013
498-2	FABIO LINO	AGENTE DE VIGILÂNCIA	05/04/1994
5454-1	FLAVIO SOARES DE AZEVEDO	DIRETOR DE APOIO DA DIVISÃO DA JUVENTUDE	02/03/2015
4160-2	FRANCISCA DA SILVA MORAIS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	06/03/2008
610-2	FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA	10/07/1995
5204-1	FRANCISCO LOPES DE OLIVEIRA	DIR. DIVISÃO DE TRABALHO	10/06/2013
504-2	GERONILMA DE SOUZA CANDIDA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	11/04/1994
5281-1	GLAISY MERCADO ANTUNES	COORDENADOR DO CENTRO DE REF. ESP. ASSISTENCIA SOCIAL-CREAS	07/04/2014
5392-2	HELAINE FERNANDES MENDES	DIRETOR DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL	15/09/2014
513-2	ILDA FERREIRA MEIRELES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	11/04/1994
5163-1	ILDAIR DE MESQUITA MENEZES	COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	04/02/2013
575-2	JOEL ELAGE CARNEIRO	AGENTE DE VIGILÂNCIA	17/05/1995
84-2	JOSE FIRMINO DE SOUZA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOS	01/12/1986
5432-2	JUCELI TRINDADE MENDONCA	ASSISTENTE SOCIAL	02/03/2015
5436-4	JUSELMA VIEIRA DOS SANTOS	ORIENTADOR EDUCACIONAL	26/03/2015
5216-1	JUVINA DE LIMA FERREIRA	MEM. CONS. TUTELAR DIR C E ADOLESCENTES	26/07/2013
4031-2	KESSIA TEIXEIRA TORRES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOS	25/09/2007
5444-1	LARISSA NEIVANE CASLOW ASSUNÇAO	FACILITADOR DE OFICINAS-RURAL	07/04/2015
5479-1	LIZIANE FERREIRA VARGA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	25/06/2015
1780-3	LUCIENE CARLOS DE ANDRADE	AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOS	18/02/1999
3893-2	MARCOS VALERIO GUTIERREZ DOS ANJOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA	19/07/2007
4174-2	MARIA ALDENIZA DE LIMA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOS	13/03/2008
5260-1	MARIA AMELIA DOS SANTOS	DIR. DIV. APOIO PESSOAS PORTADORAS DEFICIENCIA	03/02/2014
5439-2	MARIA ANTONIA BARBOSA VAZ	ASSISTENTE SOCIAL	05/03/2015
5465-1	MARIA APARECIDA PLACIDO AIZDE DE SOUZA ARAUJO	FACILITADOR DE OFICINAS-URBANOS	01/06/2015
3851-2	MARIA ELZA VAZ AZEVEDO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	30/07/2007
5182-3	MARIA LUCIA CARDOSO DE FREITAS SOUZA	DIRETOR DIV. DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	01/04/2013
4874-3	MARIA LUIZA RODRIGUES GUTIERRES	DIRETOR DIV. APOIO AOS PROG. SOCIAIS-AREA RURAL	01/04/2013
3783-2	MARINEZIA LUZIA DE SOUZA SILVA	COORDENADOR DO CENTRO DE REF. ESP. ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS	31/07/2007
5464-1	NEILIANY DA CRUZ ASSUNÇAO	ORIENTADOR EDUCACIONAL	03/06/2015
5270-1	NERY ANA BARBOSA PAES	ORIENTADOR EDUCACIONAL	02/04/2014
208-1	PEDRO FERREIRA RIBEIRO	AUXILIAR DE PORTARIA	01/11/1988
5160-2	RAIMUNDA MIRTA JUSTINIANO DANTAS	DIRETOR DIV. AP. CRIANÇA E ADOLESCENTE ABRIG-FEMININO	21/01/2013
4868-2	RAIMUNDO HENRIQUE DA COSTA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	29/09/2011
5206-1	REGIANE EVANGELISTA CABRAL	AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOS	25/06/2013
5405-1	REINALDO MENDEZ CUELLAR	MEM. CONS. TUTELAR DIR C E ADOLESCENTES	01/12/2014
4161-2	RITA DE CASSIA NOTENO FIGUEIREDO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	06/03/2008
5445-1	ROSA MARIA TOME DOS SANTOS	ORIENTADOR (A) EDUCACIONAL - PETI	02/04/2015
3864-2	ROSELI VALENTE DE MENEZES	COZINHEIRO (A)	01/08/2007
5286-1	ROSINEIDE SEVERO DE CASTRO	MEM. CONS. TUTELAR DIR C E ADOLESCENTES	05/06/2014

4455-2	ROZINEIDE RODRIGUES DE ARAUJO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	06/05/2009
4841-2	RUTH FARIAS DE MELO	MERENDEIRA	30/05/2011
371-2	SERAFIM ARGANDONHA	AGENTE DE VIGILÂNCIA	15/04/1991
4930-2	SERGIO DE OLIVEIRA DURAES	AGENTE DE VIGILÂNCIA	23/08/2007
3849-2	SILVIA NERY DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	18/07/2007
523-2	VALDECI SAID FLORES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	11/04/1994
4922-2	VALDINO PINHEIRO DE SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA	02/07/2007
391-2	YOLANDA VELARDE DURAN	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	25/06/1991

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:F396D444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LISTAGEM DE TRABALHADORES ATIVOS ATÉ 31/12/2015 - SEPARADOS POR SECRETARIA

Listagem de Trabalhadores Ativos Até 31/12/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD			
CÓDIGO	**NOME DO SERVIDOR**	**CARGO**	**Admissão**
3764-1	ADALBERTO MC COMB PALACIO MINOTTO	DIRETOR DA DIVISÃO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	19/07/2007
3915-1	ADAO FRANCISCO NERIS GONCALVES	COVEIRO (a)	01/08/2007
175-1	ADAO QUINTAO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/04/1988
3169-2	ADEAILDO DO NASCIMENTO COSTA	TECNICO EM INFORMATICA	18/07/2007
2439-1	ADELIA ALVES MONTES	PENSIONISTA	01/11/2001
43-1	ADELSON BELEM DA COSTA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	01/04/1986
5178-1	ADEVALDO MENDES SALES	DIRETOR DE DIVISAO DE ESPORTE E RECREACAO	01/03/2013
339-1	ADOLFO PEREIRA ARTIAGA	ART CONSTRUCAO CIVIL	13/03/1991
3938-1	AILTON OLIVEIRA RIBEIRO	AGENTE DE VIGILANCIA	29/08/2007
3812-1	ALCIMAR GONCALVES DA COSTA	FISCAL DE TRIBUTOS	18/07/2007
290-1	ALDEMIR DE MESQUITA MENEZES	DIRETOR DE DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	07/06/1989
211-1	ALDEMIR PEREIRA SAVALO	AUXILIAR DE PORTARIA	01/02/1989
3204-1	ALDENIR PINHEIRO FELIPE	PENSIONISTA	01/04/2004
3888-3	ALDIZIO FRANCISCO LIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	30/07/2007
264-1	ALDO MONTEIRO MIRANDA	AGENTE DE VIGILANCIA	05/05/1989
5104-2	ALEIDE FERNANDES DA SILVA	SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA	02/01/2013
5130-3	ALEXANDRA FLORES RODRIGUES	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	11/01/2013
4843-1	ALOIR MAGNI DE LIMA	DIR.DIV.DE AGRICULTURA	16/05/2011
173-1	ALTEVIR RAMOS GOMES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/04/1988
5413-1	ALUIZIO DA SILVA	DIRETOR DEDIVISAO DE RELAÇOES PUBLICAS CERIMONIAIS	01/01/2015
31-1	AMERICO CORAL TOBIAS FILHO	FISCAL DE TRIBUTOS	16/05/1985
4857-1	AMILSON ALVES DE FREITAS	GARI	18/07/2011
533-1	ANA MARIA GONCALVES BARBOSA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	09/06/1994
5214-2	ANA PAULA NUNES MONTEIRO	DIRETOR(a) DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	14/08/2007
737-1	ANELY CAMARA BADRA	APOSENTADO	16/05/1984
501-1	ANGELITA LOPES RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/04/1994
5467-1	ANGELO LUCIO ROCHA DE LIMA	SECRETÁRIO (A) DO (A) CHEFIA DE GABINETE	01/06/2015
4444-1	ANIELE LEIGUE MARINHO	SECRETARIA DA PROGEM	11/05/2009
47-1	ANTONIA DE SOUZA	APOSENTADO	03/04/1986
345-1	ANTONIO CABRAL PEREIRA	ART CARPINTARIA E MARCENARIA	15/03/1991
568-1	ANTONIO DAMASCO DA COSTA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	17/05/1995
5496-1	ANTONIO EDVAN BRAGA	DIRETOR DA DIVISÃO DE PESCA	13/07/2015
5355-2	ANTONIO LAUREANO NETO	DIR.DEP.DE COMPRAS E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	25/06/2014
269-1	ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	19/05/1989
4308-1	ARACELMA GOMES DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	15/10/2008
4456-1	ARLENE DE SOUZA ALMEIDA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	18/05/2009
3949-2	ARLISON BATISTA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA	03/09/2007
716-1	ARMINDA RALHA DE SOUZA	PENSIONISTA	01/01/1990
82-1	ASSUERO ALVES ARAUJO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/11/1986
3909-2	AUGUSTO RODRIGUES NUNES	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/2007
5487-1	AURICEMA RODRIGUES DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/07/2015
567-1	AVELINO FERREIRA GOMES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	17/05/1995
738-1	BENTO CARNEIRO DO CARMO	APOSENTADO	01/04/1994
5422-1	BRUNO EVANDRO FLORES	SECRETÁRIA DO SECRETÁRIO DA SEMPLA	02/02/2015
3948-2	CAMILLA DE CARVALHO SPOTTI	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/09/2007
5493-1	CARLA GABRIELA FARIAS DUARTE	ASSESSOR - PROJETOS E CONVENIO	17/08/2015
5120-1	CARLOS ALBERTO DE QUEIROZ LOPES DA SILVA	SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	01/01/2013
1885-2	CARLOS ANDRE MORAES GOMES	Diretor do Departamento de Prevençao e Preparaçao-COMDEC	25/03/1999
91-1	CARLOS AUGUSTO COSTA MOURAO	FISCAL DE TRIBUTOS	01/02/1987
205-1	CARLOS SERGIO COSTA MOURAO	FISCAL DE TRIBUTOS	05/09/1988
229-1	CAROLINA AGUILLERA CORDOVA	AUXILIAR DE PORTARIA	01/03/1989
5455-1	CASSIO LIMA BRITO	Diretor do Departamento de Apoio Logístico-COMDEC	02/03/2015
206-2	CHARLES CRISPIM KARANTINO	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	05/09/1988
3973-2	CHARLESON SANCHEZ MATOS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE CONVENIO	27/02/2008
4162-1	CHIRLENA PEREIRA LIMA	GARI	04/03/2008
3883-1	CLAUDIONEI LIMA DE OLIVEIRA	GARI	10/07/2007
5384-1	CLEBER SALES FIRMO	DIRETOR DE DIVISÃO DA CHEFIA DE GABINETE	01/09/2014
5164-1	CLEIDIANE DE MELO ARAUJO	DIR. DA DIV. DE DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO TURISTICA	01/03/2013
217-1	CLEIR MARIA LOPES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/1989
121-1	CLEONICE LOPES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/05/1987
5173-1	CLEUDE ZEED ESTEVAO	VICE PREFEITO	01/01/2013
5235-1	CLEYDSON ROBERTO SANTOS ASSUNÇÃO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	23/09/2013
3880-1	COSMO AZARIAS DE SOUZA	GARI	19/07/2007
3684-1	CRISPIM CALLAU LOPES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/05/1995
5102-2	CRISTIANE OLIVEIRA CARVALHO	DIRETORA DA DIV. DE CAD. DE SERVIDORES	02/01/2013
2466-1	DAMASIA FERREIRA LOPES	APOSENTADO	21/03/2002
3650-1	DAMASIA FERREIRA LOPES	PENSIONISTA	29/01/1992

4454-1	DARA PINTO DE MESQUITA	DIRETOR DA DIVISAO DE ARRECADACAO	05/05/2009
5087-1	DAVINA AMARAL VALDERRAMA	PENSIONISTA	20/06/2012
4527-1	DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE	DIR. DO DEP. FISCAL E FUNDIÁRIO DA PROGEM	26/07/2007
3920-1	DENIZE DA SILVA NOE	DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	03/09/2007
5139-1	DIDIMO GRACILIANO DE OLIVEIRA	SECRETARIO MUN. DO MEIO AMBIENTE	01/01/2013
3729-1	DOMICIANO CAVALCANTE DE ARAUJO	ADMINISTRADOR	19/07/2007
5110-1	DULCIO DA SILVA MENDES	PREFEITO	01/01/2013
5408-2	EDILANE DUARTE BASANINI	DIRETOR (a) DA DIVISAO DE TESOURARIA	17/11/2014
3955-1	EDILSON RIBEIRO DE MORAIS FILHO	DIRETOR(A) DA DIVISÃO DE CONTROLE URBANO-DCU	03/09/2007
20-1	EDILVA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE PORTARIA	01/03/1984
227-1	EDILZA EGUEZ	AUXILIAR DE PORTARIA	01/03/1989
720-1	EDNA LEONOR REIS GUEDES	PENSIONISTA	10/11/1993
100-1	EDNA RODRIGUES COELHO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	02/02/1987
3873-1	EDNALDO DA SILVA	GARI	18/07/2007
4147-3	EDSON LUIS ABIORANA DE MACEDO	ADMINISTRADOR	06/03/2008
380-1	EDSON SILVA HIBANHEZ	AGENTE DE PORTARIA	15/04/1991
3861-1	ELDILENE DE AGUIAR GOMES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	18/07/2007
353-1	ELDO PEREIRA DA SILVA	ART CARPINTARIA E MARCENARIA	19/03/1991
491-1	ELEONORA MARTINS FERREIRA	FISCAL DE TRIBUTOS	04/04/1994
538-1	ELIANA ALVES DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	09/06/1994
5471-1	ELIANE SILVA LEITE MARTINS	DIR. DA DIV. DE SEG. DO TRABALHO DA SEMAD	01/05/2015
4283-1	ELIAS ALVES PINHEIRO	AGENTE DE VIGILANCIA	01/08/2008
553-1	ELIAS LOPES MEDEIROS	AGENTE DE VIGILANCIA	04/10/1994
5289-1	ELISANGELA LIMA DE OLIVEIRA JORDAN	AGENTE DA DEFESA CIVIL	13/06/2014
67-1	ELISEU MORAIS FERREIRA	DIRETOR DA DIVISÃO DO SERVIÇO MILITAR	06/05/1986
2821-1	ELIZANGELA DA CRUZ LIMA	PENSIONISTA	01/11/2002
4341-2	ELIZANGELA SERAFIN DE LIMA	PREGOEIRO DA CHEFIA DE ABINETE	30/12/2008
505-1	ELIZIANA CAETANO DE OLIVEIRA	DIRETORA DA DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO	11/04/1994
3891-2	EMERSON NUNES DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/2007
287-1	ENOCH NERY RIBEIRO	AUXILIAR DE PORTARIA	12/06/1989
132-1	ERALDO BATISTA DE LIMA	AGENTE DE VIGILANCIA	03/07/1987
3840-1	ERASMO PINTO FREITAS DE GOIS	FISCAL DE TRIBUTOS	10/07/2007
5287-1	ERNANDES GOMES DA SILVA	DIR. DA DIV. DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL	12/05/2014
5415-1	EULE MENDONÇA DA SILVA	DIRETOR DA DIVISAO DE CONSERVACAO E MANUTENCAO	01/01/2015
3855-1	EUNICLEIA DOS SANTOS MERCADO	DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	27/07/2007
537-1	EVANILDO PAULO OLINDA PEREIRA	AGENTE DE VIGILANCIA	09/06/1994
3886-2	EVERALDO PEREIRA RODRIGUES	SECRETARIO MUNICIPAL DE ESTRADA E RODAGEM	19/07/2007
3956-1	FABIANO LOPES LINO	AGENTE DE VIGILANCIA	03/09/2007
5425-1	FABIO BERNARDO PARADA MELGAR FRANCO	SECRETÁRIO DO SECRETÁRIO DA SEMAD	01/03/2015
5108-1	FABIO FERREIRA DA SILVA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	31/12/2012
3950-1	FABIO RIBEIRO DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA	10/09/2007
3910-1	FERNANDO QUEIROZ PIMENTEL	AGENTE DE VIGILANCIA	01/08/2007
4296-2	FLAVIO CHAVES TEIXEIRA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	20/08/2008
3788-1	FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA SANTOS	PREGOEIRO (A)	01/08/2007
4282-1	FRANCIMAR FERREIRA SOARES	AGENTE DE VIGILANCIA	01/08/2008
3255-1	FRANCINEIDE ALVES PEREIRA	PENSIONISTA	01/09/2004
5489-1	FRANCINEY FERREIRA DE ARAUJO	DIRETOR DA DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	13/07/2015
5486-1	FRANCISCA DE OLIVIERA BRITO	FISCAL DE TRIBUTOS	07/08/2015
5414-1	FRANCISCO BARTOLOMEU DE ALMEIDA	SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	01/01/2015
441-1	FRANCISCO ALVES DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA	18/02/1992
502-1	FRANCISCO ALVES DE MORAES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	11/04/1994
4284-1	FRANCISCO ARAUJO SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA	01/08/2008
539-1	FRANCISCO ASSIS PAES GOMES	AGENTE DE VIGILANCIA	09/06/1994
378-1	FRANCISCO CARLOS CUSTODIO DA COSTA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	15/04/1991
146-1	FRANCISCO COSTA ALVES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/10/1987
17-1	FRANCISCO DANTAS FERREIRA	AUXILIAR DE PORTARIA	08/11/1983
5213-1	FRANCISCO DAS CHAGAS ASSIS GUEDES	DIRETOR DIV ADM DA RODOVIARIA	21/06/2013
572-1	FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO TEIXEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	17/05/1995
483-1	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA VIANA	DIR. DO DEPTO. DE GESTAO URB. E PROJETOS - DGU	21/03/1994
138-1	FRANCISCO DE OLIVEIRA TOBIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/08/1987
5480-1	FRANCISCO EUZEBIO DE ALMEIDA LIMA	COORDENADOR DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	17/06/2015
573-2	FRANCISCO FEITOSA LOBO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/05/1995
72-1	FRANCISCO GOMES PINHEIRO	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	01/07/1986
609-1	FRANCISCO GONZALES LIMA	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/1995
89-1	FRANCISCO NUNES DE ALMEIDA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	14/01/1987
270-1	FRANCISCO XAVIER	AGENTE DE VIGILANCIA	24/05/1989
503-1	FREDE DA SILVA SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	11/04/1994
5205-1	FREDSON DA SILVA MARTINS	DIRETOR DO MUSEU	27/02/2008
4138-1	GABRIELA PEREIRA MONTEIRO DE SOUZA	PENSIONISTA	06/06/2007
611-1	GENIVAL PEDROSO DA ROSA	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/1995
4052-1	GERMANO EVERSON DE OLIVEIRA BELLO	ARQUITETO	25/10/2007
4285-1	GERSON CARNEIRO ALVES	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	01/08/2008
4059-1	GETULIO FERREIRA RAMOS	PENSIONISTA	01/01/2008
4163-1	GILMAR RODRIGUES DE SOUZA	AGENTE DE VIGILANCIA	03/03/2008
5386-1	GILMARA FERREIRA DE LIMA	MEMBRO DA COMISSAO DE REGISTROS DE PREÇO	01/07/2014
446-1	GILSON MARIO ANGELO DE LIMA	AGENTE DE VIGILANCIA	20/03/1992
5263-2	GREYCI KELLY ALVES VIANA	PREGOEIRO (A)	01/04/2014
71-1	HELENA PEREIRA ARTIAGA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/07/1986
437-1	HELIO GOMES DE MELO	AGENTE DE VIGILANCIA	17/02/1992
497-1	HERMES ARAUJO	AGENTE DE VIGILANCIA	05/04/1994
594-1	HERNANDES RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/06/1995
358-1	HILARIO LOURENCO DIAS	ART CONSTRUCAO CIVIL	25/03/1991
90-1	IDE JOAO NUNES SEIXAS	FISCAL DE TRIBUTOS	01/02/1987
2257-1	IRACILDA RIOS DE OLIVEIRA	PENSIONISTA	01/05/2000
4165-1	IRACY MELO DA COSTA RODRIGUES	AGENTE DE VIGILANCIA	04/03/2008
5482-1	ISAAC ALVES RIBEIRO	DIRETOR DA DIVISAO DE OBRAS	01/07/2015
3876-1	ISAIAS SILVA BATISTA	GARI	11/07/2007
32-1	ISMAEL ALVES DE MOURA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	01/06/1985
305-1	ISRAEL FRANCISCO DE SOUZA	FISCAL DE TRIBUTOS	02/01/1991
5490-1	ITALO SOUZA DOS SANTOS	CHEFE DE SEÇÃO CONT. DE AUT. TREINA. E EDUC. P/ O TRÂNSITO	09/07/2015

3836-1	IVALDO FERNANDES DA ROCHA	CONTROLADOR GERAL	26/07/2007
5376-1	IVO INACIO DE MENEZES JUNIOR	MEMBRO DA COMISSAO DE REGISTROS DE PREÇO	25/06/2014
3912-2	IVO OLIVEIRA BATISTA	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/2007
76-1	IZABEL DA SILVA LUCAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/09/1986
36-1	JACKSON JOSE SALES MIRANDA	DIR. DA DIV DE CONTROLE E PRESTACAO DE CONTAS (CONTABIL)	01/02/1986
5322-1	JADER DE SOUZA	DIRETOR DIV ADM DO MERCADO PUBLICO MUNICIPAL	01/07/2014
1779-2	JAIR GOMES MENDES	DIRETOR (a) DA DIVISAO DA DIVIDA ATIVA	18/02/1999
4438-2	JANAINA PEREIRA DE SOUZA FLORENTINO	SUBPROCURADOR	20/04/2009
5156-3	JANETE MONTE TELES	PREGOEIRO (A)	02/01/2013
722-1	JEANY COELHO DOS SANTOS	PENSIONISTA	02/05/1991
3958-1	JEIDSON PEREIRA DO NASCIMENTO	GARI	03/09/2007
5423-1	JESSICA FERNANDA MARTINS DE QUEIROZ RUCKHABER	CHEFE DA SEÇÃO DE ARQUIVO DO DRH	01/03/2015
593-1	JESUS BENTO DE FARIAS	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/06/1995
723-1	JOANA PEREIRA DO CARMO	PENSIONISTA	07/04/1994
4309-1	JOANYS COELHO DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	15/10/2008
5411-3	JOAO ALEXIS NETO	CHEFE DE PARQUE MUN. NAT. DOS PARECIS	06/01/2015
166-1	JOAO BARBOSA DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	01/02/1988
199-1	JOAO BOSCO MARQUES DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	01/08/1988
436-1	JOAO DE LIMA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA	17/02/1992
50-1	JOAO FEITOSA DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILANCIA	04/04/1986
511-1	JOAO NUNES DE ALMEIDA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	11/04/1994
87-1	JOAO PEDRO DA SANTA CRUZ SILVA	AGENTE DE PORTARIA	01/01/1987
12-1	JOAO SEZARI	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/07/1983
3868-1	JOAO SILVA COSTA FILHO	GARI	10/07/2007
409-1	JOAQUIM FAVARO DE PAULA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	06/01/1991
2468-1	JOAQUIM LUIZ DA SILVA	APOSENTADO	20/03/2002
3959-1	JONAS PEREIRA DONATO	AGENTE DE VIGILANCIA	03/09/2007
574-1	JONISON PEREIRA SAVALO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/05/1995
745-1	JORDAO DEMETRIO	APOSENTADO	24/12/1946
4836-2	JORDAO DEMETRIO ALMEIDA	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	16/05/2011
3894-2	JORGE ESPOSITO MAIA	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/2007
5135-1	JORGE MARCONI DA SILVA FERREIRA	COORDENADOR (a) DA COORDENADORIA DE TRÂNSITO	08/01/2013
176-1	JORGE VIEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	20/04/1988
54-1	JOSE ANTONIO MOURA TELES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	07/04/1986
500-1	JOSE ARNOBIO ALVES RUIZ	AGENTE DE VIGILANCIA	05/04/1994
167-1	JOSE BATISTA DOS SANTOS	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	01/02/1988
4872-1	JOSE ERNESTINO FERREIRA XAVIER	OPERADOR DE MAQUINA PESADA	21/10/2011
5136-2	JOSE FELIPE BEZERRA ROCA	DIR. DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL	02/01/2013
514-1	JOSE GERMELINDO SALES RODRIGUES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	11/04/1994
442-1	JOSE GERONIMO DE LIMA	AGENTE DE VIGILANCIA	18/02/1992
5483-1	JOSE HELIOMAR DE SOUZA	SECRETARIO (A) EXECUTIVO DA CHEFIA DE GABINETE	01/06/2015
245-1	JOSE JOAO DE ASSIS	AGENTE DE VIGILANCIA	01/04/1989
5233-3	JOSE MARCOLINO DA SILVA FILHO	DIR. DA DIV. DE EVENTOS E MANIFESTAÇÃO ARTISTICA	22/08/2013
288-1	JOSE MARIA DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA	13/06/1989
40-1	JOSE MORON ESERO	APOSENTADO	13/03/1986
984-1	JOSE PINHEIRO GOMES	APOSENTADO	21/02/1997
2338-1	JOSE RODRIGUES NEVES	APOSENTADO	01/02/2001
435-1	JOSE SALVINO LOPES	AGENTE DE VIGILANCIA	17/02/1992
592-1	JOSIMAR ALVES DA CUNHA	FISCAL DE TRIBUTOS	01/06/1995
4024-1	JOSINEY FAUSTINO ARANHA	AGENTE DE VIGILANCIA	25/09/2007
3796-1	JOZELIA BITENCOURT MIRANDA DA SILVA	CONTROLADOR GERAL ADJUNTO	19/07/2007
3875-1	JURANDIR DA SILVA GOMES	GARI	10/07/2007
3965-2	KALINE NOE MARQUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/09/2007
181-1	KATIA CILENE DUARTE DE SOUZA	TECNICO EM CONTABILIDADE	01/06/1988
5421-1	KELCILENE FAREL MESQUITA	DIRETOR DA DIVISÃO DE APOIO AOS PROGRAMAS E PROJETOS	27/01/2015
5513-1	KELY MARREIROS DE SOUZA	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	01/11/2015
5417-1	LAIS PRATA	ASSESSOR - ENGENHARIA	12/02/2015
5375-1	LAIS VARGAS ALVES	SECRETÁRIO (A) DO (A) CHEFIA DE GABINETE	15/08/2014
5105-2	LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO DANTAS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	31/12/2012
225-1	LELIA ALVES PONTES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE PORTARIA	01/03/1989
726-1	LINDER LIDIA MENDES	PENSIONISTA	01/01/1990
289-1	LINDOMAR BARROSO MEDEIROS	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/06/1989
1991-2	LOURENCA DE OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
3757-1	LUANA VASSILAKIS MOURA MENDES	PROCURADOR MUNICIPAL	27/07/2007
1788-1	LUCIMAR FERNANDES DO NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	18/02/1999
179-1	LUCIO APONTES VASQUES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	02/05/1988
168-1	LUCIO DE ALVARADO	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	01/02/1988
123-1	LUCIO SALAZAR RODRIGUES	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	01/06/1987
579-1	LUDYMAR SILVA CARNEIRO	AGENTE DE VIGILANCIA	17/05/1995
5321-1	LUIZ ALBERTO GONÇALVES DE ALMEIDA	DIRETOR DA DIVISAO DE FISCALIZAÇÃO	01/07/2014
4503-1	LUZIA FIRMINO NUNES	PENSIONISTA	07/04/2009
5501-1	MAIARA COSTA DA SILVA	ASSESSOR DE PROCURADOR	25/08/2015
748-1	MANOEL DE LEMOS	APOSENTADO	12/05/1986
5476-1	MANOEL DOMINGUES	DIRETOR DO AEROPORTO	11/06/2015
576-1	MANOEL JOAO FERREIRA LIMA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/05/1995
469-1	MARCELO ALVES RODRIGUES	COORDENADOR DA COMDEC	21/03/1994
5488-1	MARCIA DE SOUZA PENHA	CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRO E LICENCIAMENTO-CONTRAN	06/07/2015
728-1	MARGUERRITE DE OLIVEIRA ALVES	PENSIONISTA	01/01/1990
11-1	MARIA AUXILIADORA GOMES BERNARDO	AGENTE DE PORTARIA	01/06/1983
118-1	MARIA CARNEIRO ALVES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/05/1987
187-1	MARIA DA CONCEICAO ALVES COSTA	AUXILIAR DE PORTARIA	01/08/1988
5462-1	MARIA DAS GRAÇAS BRASIL CORREA	DIRETOR DA DIVISAO DE APOIO DISTRITAL	19/03/2015
2820-1	MARIA DAS GRAÇAS DO CARMO MOREIRA	PENSIONISTA	01/11/2002
3878-1	MARIA DAS GRAÇAS LEMOS DA SILVA	GARI	01/08/2007
3544-1	MARIA DE NAZARETH LIMA	PENSIONISTA	23/05/2005
727-1	MARIA DO CARMO AGUIAR	PENSIONISTA	01/11/1993
192-1	MARIA DO CARMO MEDEIROS DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/08/1988
174-1	MARIA JOSE VARGAS DA COSTA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	04/04/1988
747-1	MARIA LESSA LIMA	APOSENTADO	01/04/1994
381-1	MARIA LIMA DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	15/04/1991

214-1	MARIA NEIDE DA COSTA MOURAO	APOSENTADO	09/02/1989
3261-1	MARIA ODAIZA PAES CORREA	PENSIONISTA	01/10/2004
209-1	MARIA PIEDADE ALVES THOME	AUXILIAR DE PORTARIA	01/12/1988
373-1	MARIA VELEIDA ARAUJO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	15/04/1991
5246-5	MARIANE FRAZAO DE ALMEIDA	DIRETOR DA JUNTA ADM. DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI)	01/12/2013
5475-2	MARIANNE JESUS DE SA	DIRETOR DA DIVISÃO DE ESTRADAS E RODAGENS	08/07/2015
4164-1	MARILUCIO ALMEIDA CARVALHO JUNIOR	DIRETOR DIV ADM ESTADIO MUNICIPAL	03/03/2008
185-1	MARINA DOS SANTOS ORTIZ	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	13/07/1988
599-1	MARIO LUCAS DE ANDRADE FILHO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	08/06/1995
3813-1	MARTINS FIRMO FILHO	CONTADOR GERAL	12/07/2007
259-1	MAURICIO CASSUPA PINTO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/05/1989
577-1	MAURILIO FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/05/1995
3780-1	MAXSAMARA LEITE SILVA	DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE SETORIAL	25/07/2007
4032-2	MAYARA FAREL MESQUITA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADM. PUBLICA	25/09/2007
5503-1	MEIRIVAN COELHO DA SILVA	DIR. DE CADASTRAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	01/09/2015
3900-2	MELQUIADES NOGUEIRA DE ALBUQUERQUE	DIRETOR DA DIV. DE VIGILANCIA MUNICIPAL	10/07/2007
1389-1	MODESTA SALAZAR SANCHEZ	PENSIONISTA	02/01/1998
1946-1	MOISES ARAUJO DE QUEIROZ	APOSENTADO	11/01/1999
4011-1	NADIA ILORCA RAPO	DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	17/09/2007
1966-1	NAZIMERI REGIS CABRAL	PREGOEIRO DA CHEFIA DE ABINETE	01/01/2000
2415-1	NILTON COELHO DE MELO	APOSENTADO	01/09/2001
142-1	NOE CARDOSO DE OLIVEIRA NETO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	14/09/1987
5106-1	NONATO DA SILVA MORAES	ADMINISTRADOR DISTRITAL DE SURPRESA	03/01/2013
3854-1	NORBERTO JOAO DOS SANTOS FILHO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	10/07/2007
3882-1	OLINDA ROSA ORIQUELA PONEZ	GARI	01/08/2007
2052-1	ONEIDE SANCHES NOGUEIRA	AGENTE DE VIGILANCIA	01/02/2000
3904-3	PAULO ANDRE OLIVEIRA DE FREITAS	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/2007
430-1	PAULO CORTEZ	AGENTE DE VIGILANCIA	17/02/1992
5272-1	PAULO JORGE GOMES DOS SANTOS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	07/04/2014
5115-3	PEDRO DE OLIVEIRA	COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS DA CHEFIA DE GABINETE	01/01/2013
3996-1	PEDRO RODRIGUES DA SILVA	ART ESPECIALIZADO ELETRICISTA	24/09/2007
125-1	PEDRO VENANCIO DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/06/1987
193-1	RAIMUNDA MARTINS DE MORAIS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/08/1988
177-1	RAIMUNDA TAVARES DA COSTA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/05/1988
5243-1	RAIMUNDO CAETANO DE OLIVEIRA	DIRETOR DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	10/12/2013
3863-1	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS FILHO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES-COMDEC	12/07/2007
117-1	RAIMUNDO NONATO PEREIRA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	01/05/1987
2261-1	RAIMUNDO RAFAEL RODRIGUES	APOSENTADO	01/07/2000
300-1	RAMIRES SANTOS	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	01/01/1991
5472-1	RANIERE MELO DA SILVA	DIR.DIV.ADM.CON.FIN.AUT.TRANS. NA COORD. MUNICIPAL DE TRANSP	01/05/2015
445-1	RICARDO ANTERZANA FILHO	AGENTE DE VIGILANCIA	24/02/1992
447-1	ROBERTO CARLOS AGUIAR DE FARIAS	ADMINISTRADOR DISTRITAL DO IATA	20/03/1992
3916-1	ROBERTO DA CUNHA MARIOBO	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/08/2007
615-1	ROBERTO MORENO PEDRISCH	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/1995
4855-1	ROBERVAL MARQUES PINHEIRO	ART CARPINTARIA E MARCENARIA	25/07/2011
4453-1	ROGERIO FERREIRA INACIO	COVEIRO (a)	04/05/2009
4443-1	ROLES DURAN GUASICO	COVEIRO (a)	15/04/2009
5109-2	RONIE VON MARTINS BARROS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DA CHEFIA	08/01/2013
3872-1	RONY DE SOUZA COSTA	GARI	10/07/2007
3941-1	ROOSEVELT DE OLIVEIRA CAVALCANTE	AGENTE ADMINISTRATIVO	28/08/2007
184-1	ROSA MARIA GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE PORTARIA	13/07/1988
521-1	ROSA MARIA LEITE COELHO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	11/04/1994
5508-3	ROSANA AGUIAR FURTADO	Secretário Executivo da SEMFAZ	01/10/2015
519-1	ROSANA SALVATIERRA MARINHO	DIRETOR (A) DA DIV. DE FOLHA DE PAGAMENTO	11/04/1994
5111-1	ROSE TANIA PEREIRA FRANÇA	ASSESSOR TECNICO DA SEMMA	08/01/2013
3879-1	ROSEMARY ILORCA RAPO PEREIRA	GARI	10/07/2007
731-1	ROSINEIDE DO NASCIMENTO BIRA	PENSIONISTA	01/01/1990
260-1	SALATIEL ALVES DA COSTA	FISCAL DE TRIBUTOS	01/05/1989
5497-2	SALOMAO ALVES DA COSTA SANTOS	DIRETOR DA DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	30/07/2007
246-1	SAMARA DA COSTA ABIORANA VILLAR	CHEFE DA SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO E ATOS FUNCIONAIS	03/04/1989
3942-1	SANGELA PANTOJA DE CASTRO	COVEIRO (a)	20/08/2007
129-1	SEBASTIAO CALLAU LOPES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	10/06/1987
587-1	SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	17/05/1995
3016-1	SEBASTIAO LIMA DE SOUZA	PENSIONISTA	21/10/2002
3809-1	SEBASTIAO RODRIGUES	COVEIRO (a)	02/08/2007
4167-2	SERGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA	CHEFE DE GABINETE	03/03/2008
3963-2	SERVULO DE OLIVEIRA MESQUITA NETO	AGENTE DE VIGILANCIA	03/09/2007
4862-1	SULAMITA DE SOUZA	PENSIONISTA	25/04/2011
5096-2	SYDNEY DIAS DA SILVA	ECONOMISTA	21/12/2012
3884-1	TAYANE NERY DA SILVA	GARI	27/07/2007
127-1	VALDIR ARAUJO DE ALMEIDA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/06/1987
4879-1	VANESSA CRISTINA MORAES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	26/12/2011
5254-3	VANICIA CASTRO DA SILVA	COORDENADOR DE ORÇAMENTO E PROGRAMA	01/02/2014
1944-1	VANJA ALVES SOUZA OLIVEIRA	PENSIONISTA	01/10/1999
3697-1	VERA LUCIA GOMES BEZERRA	PENSIONISTA	01/06/2007
4298-1	VIVALDO CORACY CABRAL GOMES	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	08/09/2008
3852-1	VIVIANE PIMENTEL RAMOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/08/2007
3877-1	WALDECI GUSMAO DE OLIVEIRA	GARI	12/07/2007
161-1	WALDIR RODRIGUES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	04/04/1994
81-1	WALKER RIBEIRO DA SILVA	TECNICO EM CONTABILIDADE	01/11/1986
3936-2	WELTON DA SILVA COELHO	CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSP. DE TRÂNSITO	27/08/2007
5119-3	WENCESLAU RUIZ LINHARES NETO	MEMBRO DA JUNTA MEDICA DO MUNICIPIO	07/01/2013
133-1	WILSON DORADO RODRIGUES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/08/1987
751-1	WILSON FERNANDES	APOSENTADO	01/07/1990
5234-2	WISNETE DE PAULA OJOPI	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	27/02/2008
4030-2	YVENIZEN PEREIRA SANCHES	DIRETOR DE DIVISAO MATERIAL E PATRIMONIO	25/09/2007
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU			
1967-1	ADANILDSON SICSU GOMES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2000
1960-1	ADEMIR OLIVEIRA TOBIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2000

4003-1	ADMAR FERREIRA LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	17/09/2007
405-1	ADMAR MELO	AUXILIAR DE PORTARIA	02/01/1991
3951-1	ADRIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	05/09/2007
4222-1	ALEXANDRINA DA SILVA BEZERRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
1989-1	ALZENA FERNANDES PONCIANO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
4184-1	AMANDA CRISTINA FERREIRA PAES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
3966-1	AMARILDO RIBEIRO DE ASSUNCAO	AGENTE DE VIGILANCIA	03/09/2007
5143-2	ANA DENISE DE ARAUJO CASARA	GERENTE DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL REGIONAL	02/01/2013
4293-1	ANA GLEICE BUENO RUSCHEL	ECONOMISTA DOMESTICO	04/08/2008
4232-1	ANA LUCIA PEREIRA RAMOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4223-1	ANA PATRICIA RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
5400-2	ANAMELIA GAMA PALOS	ASSISTENTE SOCIAL	01/11/2014
4187-1	ANDREIA MAGALHAES RABELO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
2001-1	ANGIANE SALES DE ALMEIDA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
4610-1	ANNA CARLA ANTUNES	ENFERMEIRO (A)	30/03/2010
5230-3	ARTHEMES NASCIMENTO E SILVA	CHEFE DO POSTO DE SAUDE FRANCISCA EUNICE MACIEL	20/08/2013
3986-1	ASSIS FERREIRA DE SOUSA	AGENTE DE VIGILANCIA	17/09/2007
4656-1	AUREA FERREIRA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	05/08/2010
3567-2	AURISNEY CRISTINA MORE ANTERZANA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	09/04/2009
34-2	AURISTELIO DE ALMEIDA NIEDERAUER	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	01/09/1985
2014-1	BALBINA NASCIMENTO CASTILHO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
5389-1	BRUNA SOARES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	22/09/2014
3998-1	CANDIDA VASQUES	TECNICO DE ENFERMAGEM	24/09/2007
5054-2	CARLITO ORO NAO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
1959-1	CARLOS WILLIAN PARUMA AMUTARI	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/01/2000
5129-2	CARMEM CAMACHO FURTADO	COORDENADOR(A) DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	03/01/2013
5061-2	CARMEM NOCO NOE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
1997-1	CARMENS FRANS CUENTRO LUCAS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
4900-1	CARMINA CORREIA ALEXOPULOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	29/03/2012
605-1	CECILIA GONCALVES DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	08/06/1995
4230-1	CECILIA QUETI ALENCAR SUARES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4209-1	CELIO ROBERTO ZAMORA VILAFORTE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
3762-1	CELIO TARGINO DE MELO	CIRURGIAO (A) DENTISTA	10/07/2007
5394-4	CESAR OJOPI FILHO	TECNICO EM LABORATORIO	22/09/2014
439-2	CHARLES DORIVAN DE LIMA	AGENTE DE VIGILANCIA	17/02/1992
2161-1	CLARIVEL CHUMA PARADA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2000
4655-1	CLAUDETE GOMES FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	05/08/2010
4315-1	CLAUDIA COSTA DE SANTANA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/12/2008
4217-1	CLAUDINA DEODATO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
98-1	CLAUDINA SOUZA DE OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	02/02/1987
255-1	CLAUDIOMAR DE OLIVEIRA VIANA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	15/04/1989
3770-1	CLEICIANE VIDEIRA DOS SANTOS	Enfermeiro-PAB-FIXO	01/08/2007
4460-1	CLEIDIANE ALVES RAMOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	08/05/2009
3895-1	CLEIDSON SERRA PEREIRA	AGENTE DE VIGILANCIA	11/07/2007
106-3	CLEONE PENHA DE MELO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	02/02/1987
3960-1	CLEONILCE BARGAS BACA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	03/09/2007
3767-1	CLEUNICE FERRAZ DE LIMA	ENFERMEIRO (A)	01/08/2007
4220-1	CLOCILDO MENDES PALHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4807-1	CONSUELO DA SILVA LARA	TECNICO DE ENFERMAGEM	07/02/2011
4790-2	CORDELIA CRUZ SANTANA	FISIOTERAPEUTA	06/01/2011
3790-1	CREUSA MARIA MATTOS DA ROCHA	DIRETOR EXECUTIVO DO HOSPITAL REGIONAL	25/07/2007
4008-1	CREUZA NERIS MENDES	TECNICO DE ENFERMAGEM	17/09/2007
5399-1	CRISTIANE BOUEZ BOUCHABKI	FONOAUDIOLOGO (A)	20/10/2014
4212-1	CRISTIANE FLORES MORENO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
3785-1	CRISTIANO GUSMAO PAES	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/07/2007
4206-1	CRISTIANO SALES DE AGUIAR RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
130-2	CRISTOVAO VACA CHAVES	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	01/07/1987
4208-1	DAIANE CAMELO FERREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
5349-1	DAIHANE PAIVA DA SILVA	NUTRICIONISTA	04/08/2014
4176-1	DANIELE HOLANDA CALIXTO	BIOLOGO	31/03/2008
4268-1	DANNYELE GEORGIA SANCHEZ PINHEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/07/2008
1982-1	DEGMAR MUNIZ DE ARAUJO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
5499-1	DEIDE CARNEIRO DA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/09/2015
603-1	DENICE LIMA SERAFIM	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	08/06/1995
3934-1	DENILSON MARQUES DE AZEVEDO	BIOQUIMICO	27/08/2007
5044-1	DENIS MAKLIN MESQUITA NUNES	CH. CENTRO SAUDE IRMA M. AGOSTINHA	02/08/2012
3903-1	DENNIS VILAFORTE DO NASCIMENTO	COORDENADORA DE VIGILANCIA AMBIENTAL	10/07/2007
5059-2	DEUSALINA ALMEIDA MONTE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
4210-1	DIEDSON ILORCA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
5331-2	DIEGO MARADONA TEIXEIRA CARVALHO	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	08/08/2014
5500-1	DILCINHA ARAUJO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/09/2015
3901-1	DIONE FRANCA PIMENTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	20/08/2007
596-1	DIONIZIO GOMES DE ARAUJO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	08/06/1995
5337-3	DOLLY ELIANA GARVIZU TORREZ DE GARIAZU	MEDICO CLINICO GERAL	01/08/2014
536-1	DORALICE PAIVA FONTINELI	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	09/06/1994
3760-1	DULCIO LOPES MENDES	CIRURGIAO (A) DENTISTA	31/07/2007
4201-1	EBLICA NONATO DE MOURA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4205-1	EDER MARREIROS DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4265-1	EDILEUZA COSTA GAMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/07/2008
4153-1	EDINALDO COSTA DE PAIVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	03/03/2008
3833-1	EDINEIA TIBURCIO PINHEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	31/07/2007
4787-2	EDIRLENE ALBINO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	11/01/2011
595-1	EDITE LEITE FEITOZA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	08/06/1995
4037-1	EDIUZA ALVES BACA	TECNICO DE ENFERMAGEM	25/09/2007
5410-1	EDMILSON GOMES RIBEIRO	CHEFE DO POSTO DE SAUDE DELTA OLIVEIRA MARTINS	07/01/2015
3827-1	EDMUNDO SALVATIERRA GUSMAN	DIRETOR CLINICO DO HOSPITAL REGIONAL	27/07/2007
3842-1	EDNA SANTOS QUEIROZ	TECNICO DE ENFERMAGEM	27/07/2007
4287-2	EDNICE DA HORA	ASSISTENTE SOCIAL	04/08/2008
4452-2	EDSON CHICABA MUQUEMA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	20/04/2009
3905-1	EDSON DE SANTANA LEITE	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/2007

5506-1	EDSON DOS SANTOS FELICIDADE	ENFERMEIRO (A)	17/09/2015
5378-1	ELAINE RAMOS CRUZ	ENFERMEIRO (A)	26/08/2014
1975-1	ELCILENE AZZI	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
57-1	ELENICE MARIA DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	11/04/1986
1988-1	ELENICE PEREIRA DA SILVA BARROS	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
1994-1	ELIANA PEREIRA DA SILVA SANTIAGO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
4183-1	ELIANE TEIXEIRA FERREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
3826-1	ELIETE LIMA DE MELO	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/08/2007
2002-1	ELINA CUELLAR	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
5145-3	ELIVETE LOPES RIBEIRO	CH. CENTRO SAUDE SANDOVAL MEIRA	03/01/2013
5447-1	ELIZA ALVES BACA	TECNICO DE ENFERMAGEM	24/03/2015
4251-1	ELIZETE MOREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
1983-1	ELIZETH MORAIS FERREIRA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	03/01/2000
3954-1	ELYK VERONICA OLIVEIRA VARGAS	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	03/09/2007
1951-1	ERICA HENSING	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/01/2000
5469-2	ERICA HENSING	ENFERMEIRO (A)	05/06/2015
3839-1	ERIKA COELHO DOS SANTOS CUELLAR	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	31/07/2007
4457-1	EROINA MARIA ROQUE GARDIN	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	23/04/2009
4146-1	EUCILENE DOS SANTOS MERCADO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	06/03/2008
3953-1	EUCLIANY MONTEIRO SILVA	ENFERMEIRO (A)	03/09/2007
4929-1	EUTON ALENCAR FAIAL	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	01/05/2012
4304-2	EVA FIRMINO DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	15/10/2008
4451-2	EVA MARIA DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	16/04/2009
5342-2	FABRICIO RABELO DA SILVA	TECNICO EM RADIOLOGIA	04/08/2014
5428-1	FELIPE MARCELO DA SILVA SANTOS	MEDICO CLINICO GERAL	02/03/2015
5351-3	FERNANDO JAVIER CAMACHO CASTILLO	MEDICO GINECOLOGISTA	05/08/2014
3987-1	FIDELIA MORENO ANTELO	TECNICO DE ENFERMAGEM	17/09/2007
5391-2	FLORIANA CASTILHO MAIA	TECNICO DE ENFERMAGEM	30/09/2014
5060-2	FRANCIMAR CARDOSO TEIXEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
212-2	FRANCINEI SOARES DE LIMA	ARTIFICE EM MECANICA	01/02/1989
4025-1	FRANCINETE BRAGA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	25/09/2007
5053-2	FRANCINETE CARDOSO TEIXEIRA CARVALHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
4216-1	FRANCIS CORTEZ ROCHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4644-1	FRANCISCA FAUSTINO SERRATE	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/07/2010
5334-4	FRANCISCA FERNANDA LINS NOGUEIRA	TECNICO EM RADIOLOGIA	01/08/2014
4215-1	FRANCISCA JOANETE CARMO GOMES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
1986-1	FRANCISCA LAURA BARROSO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
4250-1	FRANCISCA LIMA DA GRAÇA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4142-1	FRANCISCA MARIA LIMA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/03/2008
3906-1	FRANCISCO COELHO DE CARVALHO	AGENTE DE VIGILANCIA	02/07/2007
3810-1	FRANCISCO GEANE RAMOS DA CONCEICAO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	19/07/2007
3908-1	FRANCISCO GONCALVES BASTOS NETO	AGENTE DE VIGILANCIA	18/07/2007
404-3	FRANCISCO LAMBERTO DE FREITAS	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	01/01/1991
406-2	FRANCISCO MENDES RAMOS	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	12/03/1991
3985-1	FRANCISCO NILSON DE OLIVEIRA LIMA	DIRETOR (A) GERAL DO HOSPITAL REGIONAL	17/09/2007
4234-1	FRANCISCO VALTER DA SILVA NETO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
5457-3	FREDDY ROJAS PARDO	MEDICO (A) ANESTESIOLOGISTA	02/02/2015
5069-2	FREDERICO ORO NAO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
4598-3	FREDY TORRICO ORELLANA	MEDICO GINECOLOGISTA	04/08/2014
4179-1	GABRIELA MELGAR MUNIZ LIMA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	28/03/2008
139-1	GALDINO CAMPOS	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	01/08/1987
1949-1	GERSINA DE JESUS NOBRE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/01/2000
3847-1	GIAN TORRES LOPES	MARINHEIRO FLUVIAL	10/07/2007
3793-1	GIGLIANE DE OLIVEIRA ARAUJO	NUTRICIONISTA	27/07/2007
5055-2	GILBERTO ORO NAO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
4192-1	GILMAR MENDES DE LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
3897-1	GILVAN FERREIRA NUNES	AGENTE DE VIGILANCIA	02/08/2007
5284-1	GISELLY PEREIRA GALVAO	COORDENADOR GERAL DE SAUDE BUCAL	12/05/2014
5491-1	GLADENICE JUSTINIANO GOMES	MEDICO CLINICO GERAL	03/07/2015
4227-1	GLEIDE PIMENTEL ALVARADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
5404-1	GRACE INDIRA DE SOUZA BARROS	BIOQUIMICO	27/11/2014
3828-1	GRACINETE ALVES BARROSO	TECNICO DE ENFERMAGEM	27/07/2007
2183-1	GUEIZA CUELLAR NAURO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2000
4150-1	HANDERSON DOS SANTOS DE ANDRADE	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	03/03/2008
5468-2	HELANE CRISTINA SANTOS TRINDADE	ENFERMEIRO (A)	01/06/2015
2003-1	HELENA SOARES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
1977-2	HELIO ROZENDO MAILERA MOYE	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
5449-1	HIULENE MARIA SANCHEZ ASSUNÇAO	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/04/2015
157-1	HUMBERTO MENDONCA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	01/12/1987
5370-1	HUXLENY MENDONÇA ANTELO	FISIOTERAPEUTA	18/08/2014
4152-1	IDA FERREIRA MEIRELES	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/03/2008
5511-1	IGOR PEREIRA DE MEDEIROS	DIRETOR (A) GERAL DO HOSPITAL REGIONAL	17/11/2015
3848-1	ILDILENE MONTENEGRO NOGUEIRA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	13/07/2007
5348-2	IOLENE FAREL CORREA	ENFERMEIRO (A)	08/08/2014
3997-1	IRANILSON GONCALVES BARROZO	TECNICO DE ENFERMAGEM	24/09/2007
4789-2	IRENE SANCHEZ MARECA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	06/01/2011
4143-1	ISRAEL SOARES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	04/03/2008
5057-2	IVACI DA CONCEIÇAO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
4446-1	IVANA DE OLIVEIRA PANTOJA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	08/05/2009
1952-1	IVANE DA CONCEICAO LIMA	CH. CENTRO SAUDE CARLOS CHAGAS	01/01/2000
5063-2	IVANEIDE ALVES PINHEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
4449-1	IVANILDA FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	16/04/2009
4218-1	IVONETE RANGEL	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4173-1	IVONETE RIBEIRO BRITO	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/03/2008
5360-1	JAIMESON DE SOUZA CAMPOS	CIRURGIAO (A) DENTISTA	07/08/2014
4188-1	JALET DORADO JORDAN	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4774-1	JAMILLE CHAVES DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO (A)	10/11/2010
4256-1	JAQUELINE MARIANA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
3717-1	JEAN LOUIS MARIE BARDY	MEDICO (A) PEDIATRA	18/07/2007
4249-1	JEANE JOPLIM CARIMGAPI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008

5176-1	JEFERSON LIMA DA PAZ	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	13/03/2013
5066-2	JENY FLORES MORENO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
4776-1	JEORGETH DA COSTA FREITAS LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/11/2010
3899-1	JERRY ADRIANO CARNEIRO BARBOSA	AGENTE DE VIGILANCIA	11/07/2007
3749-1	JESANA CARNEIRO REGO PAPA	ENFERMEIRO (A)	26/07/2007
156-1	JOAO BATISTA DA SILVA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	02/12/1987
4274-1	JOAO COSTA SOARES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/07/2008
3888-2	JOAO EXPEDITO MACHADO MELO	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	10/07/2007
5241-1	JOAO JUNIOR DA SILVA	CHEFE DO POSTO DE SAUDE DE SURPRESA	07/12/2013
3820-1	JOCILENE PINHEIRO BARROS TEIXEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/08/2007
1992-1	JOEL MONTES DE OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
3945-1	JOELMA ALENCAR FRANCA LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	10/09/2007
4225-1	JOILCE ROSA GOMES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
3832-1	JOILSON INUMA SAMPAIO	TECNICO DE ENFERMAGEM	31/07/2007
2013-1	JORGINA ALMEIDA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
4203-1	JOSE AVILHONEDA AMUTARI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
5056-2	JOSE FRANCISCO DE ASSIS TORRES TEMO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
3748-1	JOSE JOSE RODRIGUES ANDRADE	MEDICO CLINICO GERAL	13/07/2007
602-1	JOSE NASCIMENTO DE JESUS JUNIOR	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	08/06/1995
4264-1	JOSE OSNY CANGATY DE BARROS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/07/2008
5051-2	JOSE RAMALHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
3830-1	JOSE ROBERTO SILVA DE ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM	27/07/2007
4803-2	JOSSINETE AGUIAR RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM-PAB-FIXO	28/01/2011
5512-1	JUAN CARLOS SANCHEZ MARTINEZ	MEDICO CLINICO GERAL	27/11/2015
5064-2	JUAREZ NIMON AROWA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
5023-1	JUCILEIDE MERCADO BEZERRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	23/08/2007
5446-1	JUCINARA DA SILVA PENHA	TECNICO DE ENFERMAGEM	23/03/2015
3944-1	JULIANA GOMES BEZERRA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	10/09/2007
4189-1	JULIETE GARCIA CORDOVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
1979-1	JURACI LEITE SALES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
5225-2	JUSCILENE DE SOUZA PESSOA	ORDEM JUDICIAL	01/02/2013
2004-1	JUSSARA ALEXANDRE DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
4932-2	KAIRINA LOBO GOMES	Diretor da Divisão de Tesouraria	23/08/2007
5232-2	KALINE CAVALCANTE SILVA	MEDICO CLINICO GERAL	02/09/2013
5502-3	KALINE CAVALCANTE SILVA	MEDICO CLINICO GERAL	01/09/2015
5377-1	KARENICY RODRIGUES DE ARAUJO	COORDENADORA DO NIESSUS	28/08/2014
4219-1	KARINA TRUJILLO NAVI DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4252-1	KEILA LUCINDO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4017-1	KEILA SICSU GOMES	TECNICO DE ENFERMAGEM	25/09/2007
4193-1	KELCILENE SICSU GOMES DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4506-1	KELLYN ROBERTA DE OLIVEIRA PAES	ENFERMEIRO (A)	30/06/2009
3964-1	KIRLA DAMASCENO BEZERRA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	03/09/2007
4202-1	KLENE MARIA SARAIVA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
5358-1	LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ	ENFERMEIRO (A)	13/08/2014
5456-1	LAURA APARECIDA VIEIRA PADUAN PACHECO	ENFERMEIRO (A)	26/03/2015
3892-1	LEANDRO HONORIO	AGENTE DE VIGILANCIA	27/07/2007
3946-2	LEIDIANA RODRIGUES GOMES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	10/09/2007
3824-1	LEIDIANE FELIX QUINTAO	TECNICO DE ENFERMAGEM	27/07/2007
5338-3	LEILA RADUAN RODRIGUEZ	MEDICO CLINICO GERAL	01/08/2014
4289-1	LEONARDO LOPES MENDES	CIRURGIAO (A) DENTISTA	11/08/2008
112-1	LEONILDO SILVA DO NASCIMENTO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	09/02/1987
5441-1	LIGIANNE DOS SANTOS AGUIRRE	BIOQUIMICO	24/03/2015
5365-1	LILIAN SUARES QUINTAO	TECNICO EM LABORATORIO	25/08/2014
5443-2	LILIANA ATIARI MAGALHAES CASTRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	19/03/2015
5388-1	LILIANE AIRES LUCINO	TECNICO DE ENFERMAGEM	22/09/2014
3795-1	LIVIA PEREZ BADRA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01/08/2007
1953-1	LORETO MILENA ROCHA VARGAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/01/2000
4433-1	LUAN HUMBERTO DIOGENES LOPES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	09/04/2009
1963-1	LUCAS ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2000
219-1	LUCIA SOUZA E SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/03/1989
5071-2	LUCIANO GOMES DE ARAUJO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
3991-1	LUCIEUDA GONÇALVES DE LIMA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	11/09/2007
5203-2	LUCILEIDE NOBRE DE SOUZA	ENFERMEIRO (A)	11/06/2013
5350-1	LUCIMAR LUCIA VENTURA	TECNICO EM RADIOLOGIA	05/08/2014
4195-1	LUCINEIDE SANTOS RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4001-1	LUDENIR GOMES MOVI	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/09/2007
5339-3	LUIS JORGE CORTEZ DE LA VEGA	MEDICO CLINICO GERAL	01/08/2014
5386-6	LUIS ORLANDO TREVINO TORRICO	MÉDICO CIRURGIÃO	12/08/2014
3766-1	LUIZ ANTONIO RUSCHEL	CIRURGIAO (A) DENTISTA	30/07/2007
1182-1	LUZIA MARIA DA SILVA MATOS	Atendente de Enfermagem-PAB-FIXO	10/05/1989
4019-1	LUZIANE COSTA MENDES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	04/10/2007
4658-1	LUZINEIDE MONGE CHAVES	TECNICO DE ENFERMAGEM	18/08/2010
5052-2	LUZIVALDO MEIRA DURAN	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
4224-1	MANOEL VIEIRA BONFIM JUNIOR	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
5470-2	MARCELLO ROBERTO RIBEIRO ROCHA	MEDICO PLANTONISTA-CLINICO GERAL	13/06/2015
5340-2	MARCIA BUENO RUSCHEL	PSICOLOGO	05/08/2014
5372-1	MARCIA CHAVES MARTINS	PSICOLOGO	18/08/2014
1998-1	MARCIA REGINA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
3754-1	MARCIA REGINA URIZZI MARTINS GUZMAN	MEDICO (A) PEDIATRA	25/07/2007
4514-1	MARCIO GIL MOISES MONTEIRO	Enfermeiro-PAB-FIXO	27/07/2009
4861-1	MARCOS FERREIRA DE LIMA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	04/08/2011
307-1	MARGARETE DOS SANTOS COSTA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	02/01/1991
1987-1	MARIA ALDA DOS SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
4650-1	MARIA ANTONIA BARBOSA VAZ	TECNICO DE ENFERMAGEM	20/07/2010
3821-1	MARIA APARECIDA DE AZEVEDO APONTES	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/08/2007
5050-2	MARIA AUXILIADORA COSTA PENHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
3825-1	MARIA AUXILIADORA FERREIRA SOARES	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/08/2007
3860-1	MARIA CARTAGENA SANTOS AGUIAR	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	13/07/2007
3831-1	MARIA CREUSA DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/08/2007
5451-1	MARIA DANIELA MOREIRA ROCHA	TECNICO DE ENFERMAGEM	14/04/2015

4635-1	MARIA DE FATIMA DANTAS ROCHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/06/2010
204-1	MARIA DE FATIMA MERCADO QUINTAO	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	01/09/1988
2005-1	MARIA DE FATIMA RAMOS DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
394-1	MARIA DO CARMO OLIVEIRA ARAUJO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	25/06/1991
1985-1	MARIA DO SOCORRO ABREU DE AZEVEDO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
1993-1	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
3937-1	MARIA ELISA CUELLAR	TECNICO DE ENFERMAGEM	28/08/2007
95-1	MARIA EVERALDA FERREIRA DE LIMA	AUXILIAR DE PORTARIA	02/02/1987
4185-1	MARIA FLORES MORENO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
578-1	MARIA GECILENE REBOUCAS DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/05/1995
5504-1	MARIA INES CUELLAR TERRAZAS	MEDICO CLINICO GERAL	01/09/2015
4191-1	MARIA IVANEIDE DA SILVA AGUIAR	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4297-2	MARIA IZABEL ARAÚJO SILVA	DIRETOR (A) DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO CAPS	04/09/2008
5387-1	MARIA JOSE FERREIRA DIAS	TECNICO DE ENFERMAGEM	22/09/2014
4934-2	MARIA KADIA SARAIVA DOS SANTOS	TECNICO EM LABORATORIO	01/03/2008
2178-1	MARIA LEDA OLIVEIRA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2000
2007-1	MARIA LUCIA DA COSTA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
2171-1	MARIA LUCINEIDE CARNEIRO MENDES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2000
2008-1	MARIA LUCINEIDE DA CONCEICAO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
4006-1	MARIA LUCINEIDE OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	17/09/2007
4-2	MARIA MARLENE SAID SOUZA	AGENTE DE PORTARIA	01/01/1981
4253-1	MARIA NORMA PINO BEZERRA LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
70-1	MARIA NUNES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	03/06/1986
3806-1	MARIA ODAIZA PAES CORREA	GERENTE DE ENDEMIAS	27/07/2007
4243-1	MARIA PASTORA LIMA RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
1999-1	MARIA RAIMUNDA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
2012-1	MARIA SOBRALINA DA SILVA ALMEIDA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
601-1	MARIA SORIANO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	08/06/1995
5326-1	MARIA VANDERLEIA BRITO BARROSO	TECNICO DE ENFERMAGEM	05/08/2014
3995-1	MARIA VANDERLEIA MACURAPE CAMPES	TECNICO DE ENFERMAGEM	18/09/2007
2170-1	MARIA ZAIRA CORNELIO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2000
4653-1	MARIELMA CARDOSO DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	05/08/2010
2173-1	MARINA PEREIRA MENDES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2000
4149-1	MARINA SANTIAGO DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	06/03/2008
39-1	MARINALVA PEREIRA DA MOTA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/03/1986
5274-1	MARIUSKA BLANCO CRUZ	MEDICO CLINICO GERAL	17/04/2014
4651-1	MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE	Enfermeiro-PAB-FIXO	05/08/2010
4248-1	MARLENE ALVES GUASSACE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4269-1	MARLENE DE OLIVEIRA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/07/2008
4145-1	MARLENE GOMES DE FIGUEREDO TEIXERA	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/03/2008
1990-1	MARLENE SILVA DA COSTA CUNHA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
390-1	MARLENE SOCORRO DA CONCEICAO ALVES MONTES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	25/06/1991
4151-1	MARLUCIA DA SILVA FADELL	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/03/2008
4271-1	MATHIAS MERCADO QUINTAO FILHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/07/2008
5072-2	MATULA VEROLANDE DE LIMA CARVALHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
4926-2	MAURICIO ROCHA RODRIGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	23/08/2007
4000-1	MAXSUELLEN LEITE SILVA	DIRETOR DA DIVISAO ADMINISTRATIVA DA SAUDE	17/09/2007
5279-1	MAYLENE DEL MILAGRO PEREZ BORIS	MEDICO CLINICO GERAL	17/04/2014
4190-1	MEIRE TEREZINHA ROCHA DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
2165-1	MELISA JANE JESUS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2000
4235-1	MERY DE SOUZA GOMES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
5332-3	MICHELLE LINS RAMOS	TECNICO EM RADIOLOGIA	01/08/2014
582-1	MINEIA OLIVEIRA DE ARAUJO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/05/1995
5288-1	MIRIAN AGUILAR PARADA GOMES	ENFERMEIRO (A)	01/07/2014
4255-1	MIRIAN PAZ MENACHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4788-2	MOISES SOUZA VIANA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	05/01/2011
5448-1	NAIANE MOREIRA DA CRUZ	BIOQUIMICO	19/03/2015
5062-2	NATANAEL RODRIGUES TEIXEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
3829-1	NAZARE SIRLENE DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM-PAB-FIXO	27/07/2007
3819-1	NAZIOMAR REGIS CABRAL	TECNICO DE ENFERMAGEM	27/07/2007
5273-1	NEREIDA AGUIAR DIAZ	MEDICO CLINICO GERAL	17/04/2014
4236-1	NICE NAILA DE FREITAS FARIAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4813-1	NIEVE ONICE ANTELO CORTEZ	TECNICO DE ENFERMAGEM	10/03/2011
4194-1	NILDO DE ARAÚJO RIBEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
5276-1	NIURKA ESTELA GARCIA ABREU	MEDICO CLINICO GERAL	17/04/2014
584-3	NIWTON CESAR DE CASTRO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/05/1995
1996-1	ODAIR CARNEIRO DA COSTA	CHEFE DO POSTO DE SAUDE ALTAMIRO BARROSO	01/01/2000
5065-2	ODAIR JOSE AJURU	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
5363-1	OSMAN DO CARMO BRASIL	ENFERMEIRO (A)	21/08/2014
268-1	OSMILTON PINHEIRO BARROS	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	15/05/1989
3759-1	PAULO FIORENTINO DE OLIVEIRA	BIOQUIMICO	10/07/2007
5438-2	PAULO GONTIJO RODRIGUES	MEDICO PLANTONISTA-CLINICO GERAL	02/03/2015
3889-1	PAULO HILDEBRANDO CARDOSO FIGUEIRA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	10/07/2007
3993-1	PAULO LIRA BORGES	AGENTE DE VIGILANCIA	17/09/2007
5353-1	PAULO SERGIO LEAL	TECNICO EM LABORATORIO	04/08/2014
540-1	PRAZER MOREIRA DA SILVA DA COSTA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/07/1994
3885-1	RAFAEL DARTANYAN LIMA GOMES	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	10/07/2007
5068-2	RAIMUNDA QUEIROZ DE LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
4180-1	RAIMUNDO BRAGA BARROSO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
5505-1	RAUL RODRIGO ARTEAGA RADUAN	MEDICO CLINICO GERAL	01/09/2015
5285-5	RAUL VACA PARRAGA	DIRETOR (A) DA DIVISAO DE RADIOLOGIA	11/04/2014
5450-2	RAYANNE DA SILVA GOMES	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	06/04/2015
4182-1	REGIANE DOS SANTOS DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
2153-1	REGINALDO DA SANTA CRUZ SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/04/2000
4129-1	RENIVALDO CARLOS TEODORO DUTRA	ART ESPECIALIZADO ELETRICISTA	03/03/2008
5336-4	RICARDO SILVESTRE PEREZ BOHORQUEZ	MEDICO (A) CIRURGIA(O)	20/08/2014
3911-1	RICSON DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA	12/07/2007
3935-1	ROBERTO REYNA LOPEZ	BIOQUIMICO	27/08/2007
3887-1	ROBSON CARLOS DA SILVA SANTOS	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	11/07/2007
3846-1	ROBSON JESUS LINO	MARINHEIRO FLUVIAL	12/07/2007

3802-1	ROMENIQUE ALVES DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	12/07/2007
3774-1	ROMES MAMEDE BASTOS	ENFERMEIRO (A)	27/07/2007
3988-1	RONALDO VITAL DE MENESES	ENFERMEIRO (A)	17/09/2007
4569-1	ROSA JOAQUINA COUTINHO DOS SANTOS	ENFERMEIRO (A)	04/11/2009
4229-1	ROSALINA FERREIRA DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
2168-1	ROSALINA MENDONCA BEZERRA MARQUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2000
4226-1	ROSANA MARIA PONHES CORIJUELA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
3975-1	ROSANGELA DA SILVA LIMA	DIRETOR DE DIVISAO DE CONTROLE SANITARIO	17/09/2007
4808-1	ROSANGELA FLORES GOMES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM-PAB-FIXO	08/02/2011
4035-1	ROSANGELA OLIVEIRA ALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM	25/09/2007
5343-1	ROSELANY FERREIRA MEYER	TECNICO DE ENFERMAGEM	05/08/2014
3850-2	ROSENEIDE PEIXOTO DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	18/07/2007
4247-1	ROSENI DA SILVA ROMAN	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4245-1	ROSIFRANCY SALVATIERRA MARINHO SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
5327-3	ROSILEIDE AMELIA NASCIMENTO DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/08/2014
5328-1	ROSINEIDE NASCIMENTO DA SILVA RIBEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/08/2014
286-1	ROZIMAR PEREIRA MENEZES	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	07/06/1989
4033-1	RUDSON PONTES SIMAO	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/09/2007
3862-3	SADILO GERALDO AMAECING DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	10/07/2007
3947-1	SALATIEL ARAUJO RODRIGUES	AGENTE DE VIGILANCIA	10/09/2007
5357-1	SAMIA CORREIA KARANTINO	TECNICO DE ENFERMAGEM	19/08/2014
456-3	SAMIA GONCALVES DE MELGAR	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE	21/03/1994
5278-1	SANDRA BARNETT CARRION	MEDICO CLINICO GERAL	17/04/2014
5485-5	SANDRA DURAES DE OLIVEIRA LOBATO	CHEFE DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	16/06/2015
1958-1	SANDRA MARIA AMAECING DA SILVA	DIRETOR DE DIVISAO DE SAUDE	01/01/2000
2000-1	SANDRA PAIVA DE MENEZES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
4254-1	SANDRA REGINA TAPIOCI DE BARROS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4012-1	SANTANA HENRIQUE DE LIMA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	12/09/2007
3834-1	SEBASTIAO INUMA BRAGA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/08/2007
1974-1	SHEILA SILVA DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2000
5364-2	SILVIA MARIA FERREIRA CARVALHO	ENFERMEIRO (A)	21/08/2014
4645-1	SILVIA OLIVEIRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	21/06/2010
2010-1	SILVIO MENDES DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
4233-1	SIMONE MEDEIROS DE CARVALHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
5330-1	SOLANGE ROCHA DA SILVA	ENFERMEIRO (A)	08/08/2014
4175-1	SONIA BEATRIZ ARNEZ CASSIS	MEDICO (A) ANESTESIOLOGISTA	31/03/2008
597-1	SONIA MARIA MIRANDA ALBINO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	08/06/1995
1957-1	SORAYA CRISTIANE DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/01/2000
2169-1	SORAYA FLORES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2000
3777-1	STELLA MARIS PESSOA GARCIA	ASSISTENTE SOCIAL	02/08/2007
4310-2	SUELY MOREIRA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	22/10/2008
4459-1	SUELY PEREIRA MEDEIROS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/04/2009
5325-1	SUELY SERRATE	TECNICO DE ENFERMAGEM	05/08/2014
4831-1	SUZANNE HERCILIA ASSIS ESTRADA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM-PAB-FIXO	19/04/2011
5492-2	TALLIS MEIRELES FRAZAO	ENFERMEIRO (A)	13/08/2015
3939-1	TATIANE TAVARES TRANCOLIN DE ALMEIDA	FISIOTERAPEUTA	27/08/2007
4154-1	TERESINHA SOARES ROCA	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/03/2008
5356-1	TICIANE STEDILE	ENFERMEIRO (A)	12/08/2014
524-2	TOMAZ LOPES BEZERRA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	11/04/1994
4804-1	UALISSON ALVES DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	07/02/2011
586-1	VALDECI MATIAS DO NASCIMENTO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/05/1995
4155-1	VALDENILCE AGOSTINHO DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/03/2008
5058-2	VALDETE MAIA LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
5359-4	VALERIA LEMES MOURA TAVARES	PSICOLOGO	15/08/2014
3791-1	VALESKA CABREIRA QUINTAO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	30/07/2007
5498-1	VANDA MARIA CARVALHO DE FREITAS XIMENES	ENFERMEIRO (A)	24/08/2015
3881-2	VANDA MARIA NOBRE	GARI	02/08/2007
3808-1	VANDERLUCIA DE SOUZA FARIAS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	18/07/2007
4777-1	VANESSA DOS SANTOS MOURA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	11/11/2010
4242-1	VANUSA PEREIRA DA COSTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
396-1	VERA LUCIA GOMES BEZERRA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	26/06/1991
4258-1	VERA LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4652-1	VERONICA NOGUEIRA LEMOS	CHEFE DO POSTO DE SAUDE RAIMUNDO RODRIGUES-IATA	04/08/2010
5373-1	VICLEI LUCIO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	18/08/2014
3959-2	VIVIANE SIMOES VAZ	COORDENADOR GERAL DE PROGRAMA DE ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA	27/08/2007
134-1	WALDECY DE SOUZA ALVES	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	16/06/1987
4299-1	WALMAR DE SOUZA AZEVEDO	MEDICO CLINICO GERAL	17/09/2008
3738-1	WENCESLAU RUIZ LINHARES NETO	MEDICO (A) CIRURGIA(O)	10/07/2007
4458-1	WILKSANDRA ARAUJO SOARES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	15/04/2009
1965-1	WILMA SILVA HIBANHEZ BRANDAO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2000
5113-4	WINSTON OJOPI CUELLAR	DIRETOR (A) DA NUVEPA	03/01/2013
5237-1	YANARA LIZAZO ROMERO	MEDICO CLINICO GERAL	01/11/2013
4802-1	YEDA CRISTINA DUARTE DE QUEIROZ DOS SANTOS FIGUEIREDO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/01/2011
5352-1	ZELIA MARIA DA SILVA REIS	TECNICO EM LABORATORIO	05/08/2014
4432-1	ZENILDA GOMES DA CUNHA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	09/04/2009
3805-1	ZULEIDE FERREIRA SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	27/07/2007
5127-2	ZYLKA SAMPAIO DURAN	COORDENADOR DE DOENÇAS TROPIACAIS (TUBERCULOSE, LEISHMANIASE	03/01/2013
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS			
5461-4	ADALGISA RIBEIRO DA SILVA	DIRETOR DA DIVISAO DE APOIO A MULHER	02/04/2015
5427-2	ADELINA SHWAMBACK	PSICOLOGO (A)	13/02/2015
4010-2	ADRIANA SILVA ANDRADE	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	17/09/2007
86-2	ALDENILZA FERREIRA DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	21/12/1986
3784-2	ALESSANDRA PEREIRA LIMA	DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	17/07/2007
386-3	ALONSO RODRIGUES	AGENTE DE VIGILÂNCIA	05/05/1989
5459-1	ANA CLAUDIA VALDERAMOS	PSICOLOGO (A)	22/04/2015
4450-2	ANDRE BRASIL GUTIERRE	AGENTE DE VIGILÂNCIA	14/04/2009
4884-3	ANGEL GABRIEL ANDRADE ARANGUIZ	ORIENTADOR EDUCACIONAL	20/01/2012
3768-2	ANTONIO CARLOS DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	25/07/2007
5510-1	ARCENIA VARGAS GOMEZ	FACILITADOR DE OFICINAS-RURAL	15/10/2015

4286-2	ARTUR BRAGA PIRES	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	01/08/2008
5267-3	CARLITA FERREIRA DA SILVA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	19/03/2014
507-2	CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	11/04/1994
5217-1	CHIRLENE CORREIA DE SOUSA	MEM. CONS. TUTELAR DIR C E ADOLESCENTES	26/07/2013
508-2	CLAUDIA REGINA SILVA MAIA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	11/04/1994
3866-2	CLAUDIA RODIS LOPES	COZINHEIRO (A)	25/07/2007
4020-2	CLEUDINETE LOPES DE CARVALHO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOS	25/09/2007
5149-3	CONCEIÇAO DE MARIA LOPES CARNEIRO	COORDENADOR DA INSTITUIÇÃO DO ACOLHIMENTO	14/01/2013
5269-3	CRISTIANE FERREIRA LAUREANO DE OLIVEIRA	PEDAGOGO	27/03/2014
377-2	CRISTINA MEDINA DORADO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	15/04/1991
29-2	DOMINGO BATISTA CORREIA	COZINHEIRO (A)	02/01/1985
5218-1	EDILENE NUNES DA SILVA	MEM. CONS. TUTELAR DIR C E ADOLESCENTES	26/07/2013
3853-2	EDILSON DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	18/07/2007
5162-1	EDINEIA ALMEIDA	COORDENADOR DO CEN. DE CONV. E FORT. DE VINC. FAMILIARES	14/01/2013
342-2	EDSON CRISPIM RIBEIRO	AGENTE DE VIGILÂNCIA	13/03/1991
3787-2	EDSON DE SOUZA SALES	COORDENADOR DA COORD. MUN. DOS PROGRAMAS SOCIAIS	10/07/2007
5175-3	EDUARDO ROSAS PAES DE AZEVEDO	DIRETOR DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO	04/03/2013
3865-2	ELDA LOPES JUSTINIANO	COZINHEIRO (A)	12/07/2007
4028-3	ELINE EVANGELISTA MOREIRA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOS	25/09/2007
5187-1	ELIZETE SANTOS TIRINA	FACILITADOR DE OFICINAS-RURAL	02/05/2013
4047-2	ESTANISLAU PENHA JUNIOR	AGENTE DE VIGILÂNCIA	24/10/2007
5121-2	ESTER MARIA MARTINS LOPES	SECRETARIO MUN. TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL	01/01/2013
5248-5	EVANILDE BARBOSA VAZ	DIR. DIV. SP. CRIANÇA E ADOLESCENTE ABRIG-MSCULINO	01/12/2013
498-2	FABIO LINO	AGENTE DE VIGILÂNCIA	05/04/1994
5454-1	FLAVIO SOARES DE AZEVEDO	DIRETOR DE APOIO DA DIVISÃO DA JUVENTUDE	02/03/2015
4160-2	FRANCISCA DA SILVA MORAIS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	06/03/2008
610-2	FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA	10/07/1995
5204-1	FRANCISCO LOPES DE OLIVEIRA	DIR. DIVISÃO DE TRABALHO	10/06/2013
504-2	GERONILMA DE SOUZA CANDIDA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	11/04/1994
5281-1	GLAISY MERCADO ANTUNES	COORDENADOR DO CENTRO DE REF. ESP. ASSISTENCIA SOCIAL-CREAS	07/04/2014
5392-2	HELAINE FERNANDES MENDES	DIRETOR DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL	15/09/2014
513-2	ILDA FERREIRA MEIRELES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	11/04/1994
5163-1	ILDAIR DE MESQUITA MENEZES	COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	04/02/2013
575-2	JOEL ELAGE CARNEIRO	AGENTE DE VIGILÂNCIA	17/05/1995
84-2	JOSE FIRMINO DE SOUZA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOS	01/12/1986
5432-2	JUCELI TRINDADE MENDONCA	ASSISTENTE SOCIAL	02/03/2015
5436-4	JUSELMA VIEIRA DOS SANTOS	ORIENTADOR EDUCACIONAL	26/03/2015
5216-1	JUVINA DE LIMA FERREIRA	MEM. CONS. TUTELAR DIR C E ADOLESCENTES	26/07/2013
4031-2	KESSIA TEIXEIRA TORRES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOS	25/09/2007
5444-1	LARISSA NEIVANE CASLOW ASSUNÇAO	FACILITADOR DE OFICINAS-RURAL	07/04/2015
5479-1	LIZIANE FERREIRA VARGA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	25/06/2015
1780-3	LUCIENE CARLOS DE ANDRADE	AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOS	18/02/1999
3893-2	MARCOS VALERIO GUTIERREZ DOS ANJOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA	19/07/2007
4174-2	MARIA ALDENIZA DE LIMA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOS	13/03/2008
5260-1	MARIA AMELIA DOS SANTOS	DIR. DIV. APOIO PESSOAS PORTADORAS DEFICIENCIA	03/02/2014
5439-2	MARIA ANTONIA BARBOSA VAZ	ASSISTENTE SOCIAL	05/03/2015
5465-1	MARIA APARECIDA PLACIDO AIZDE DE SOUZA ARAUJO	FACILITADOR DE OFICINAS-URBANOS	01/06/2015
3851-2	MARIA ELZA VAZ AZEVEDO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	30/07/2007
5182-3	MARIA LUCIA CARDOSO DE FREITAS SOUZA	DIRETOR DIV. DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	01/04/2013
4874-3	MARIA LUIZA RODRIGUES GUTIERRES	DIRETOR DIV. APOIO AOS PROG. SOCIAIS-AREA RURAL	01/04/2013
3783-2	MARINEZIA LUZIA DE SOUZA SILVA	COORDENADOR DO CENTRO DE REF. ESP. ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS	31/07/2007
5464-1	NEILIANY DA CRUZ ASSUNÇAO	ORIENTADOR EDUCACIONAL	03/06/2015
5270-1	NERY ANA BARBOSA PAES	ORIENTADOR EDUCACIONAL	02/04/2014
208-1	PEDRO FERREIRA RIBEIRO	AUXILIAR DE PORTARIA	01/11/1988
5160-2	RAIMUNDA MIRTA JUSTINIANO DANTAS	DIRETOR DIV. AP. CRIANÇA E ADOLESCENTE ABRIG-FEMININO	21/01/2013
4868-2	RAIMUNDO HENRIQUE DA COSTA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	29/09/2011
5206-1	REGIANE EVANGELISTA CABRAL	AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOS	25/06/2013
5405-1	REINALDO MENDEZ CUELLAR	MEM. CONS. TUTELAR DIR C E ADOLESCENTES	01/12/2014
4161-2	RITA DE CASSIA NOTENO FIGUEIREDO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	06/03/2008
5445-1	ROSA MARIA TOME DOS SANTOS	ORIENTADOR (A) EDUCACIONAL - PETI	02/04/2015
3864-2	ROSELI VALENTE DE MENEZES	COZINHEIRO (A)	01/08/2007
5286-1	ROSINEIDE SEVERO DE CASTRO	MEM. CONS. TUTELAR DIR C E ADOLESCENTES	05/06/2014
4455-2	ROZINEIDE RODRIGUES DE ARAUJO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	06/05/2009
4841-2	RUTH FARIAS DE MELO	MERENDEIRA	30/05/2011
371-2	SERAFIM ARGANDONHA	AGENTE DE VIGILÂNCIA	15/04/1991
4930-2	SERGIO DE OLIVEIRA DURAES	AGENTE DE VIGILÂNCIA	23/08/2007
3849-2	SILVIA NERY DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	18/07/2007
523-2	VALDECI SAID FLORES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	11/04/1994
4922-2	VALDINO PINHEIRO DE SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA	02/07/2007
391-2	YOLANDA VELARDE DURAN	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	25/06/1991

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:924D94B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III DA LEI 737/2015.

CÓDIGO	RECEITA	VALORES CONHECIDOS					PROJEÇÃO		
		2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
1112.02.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	139.099,89	146.625,82	93.334,92	90.902,47	86.400,00	62.935,68	46.823,37	30.711,05
1112.04.31	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	226.129,67	162.450,32	87.062,36	103.893,01	108.861,22	49.751,05	20.441,63	- 8.867,79

1112.08.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre imóveis	44.255,51	94.928,11	37.935,01	23.269,94	39.023,50	23.245,76	15.033,54	6.821,32
1113.05.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	296.843,05	407.484,06	246.599,41	415.048,82	422.302,82	435.200,92	461.049,35	486.897,78
1121.50.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	4.733,39	74.116,06	48.345,46	58.086,96	68.751,00	84.408,41	95.609,02	106.809,63
1122.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	40.380,10	47.830,97	17.961,59	13.647,45	11.387,98	1.408,71	- 10.625,49	- 19.842,26
1130.02.00	Contribuição iluminação pública	99.311,43	84.278,52		-	298,38	38.719,30	- 66.949,77	- 95.180,23
1210.29.07	Contribuição Patronal - Regime próprio de previdência	100.852,34	32.148,65	591.418,62	68.527,29	33.794,54	136.027,20	126.253,50	116.479,81
1210.29.13	Contribuição do Servidor Ativo - Regime próprio de Prev.	511.796,75	516.518,98	558.608,63	610.887,66	735.190,34	748.947,23	803.062,82	857.178,40
1321.00.00	Rendimento de títulos de renda - Serra Previ	121.546,90	909.877,85	120.000,00	1.146.388,73	121.534,02	554.815,04	578.463,55	602.112,06
1324.02.00	Fundos de aplicação em cotas renda fixa	299.624,06	252.589,14	707.650,69	601.506,29	649.438,86	816.725,83	921.580,51	1.026.435,18
1325.01.00	Remuneração depósitos de recursos vinculados - saúde	8.993,19	4.488,91	-	2.654,74		4.192,28	- 6.542,71	- 8.893,13
1325.02.01	Remuneração Depósito de Rec.Vinculados - Educação	9.018,36	7.560,56	9.473,50	13.110,43	-	4.086,51	2.837,83	1.589,14
1325.01.02	Remuneração Depósito de Rec. Vinculados - FUNDEB	11.271,43	18.411,86	5.220,75	2.953,25	441,20	3.476,02	- 7.187,93	- 10.899,84
1325.02.01	Remuneração Depósitos de Rec. Vinculados - PREF.	25.768,75	14.784,36	8.627,99	10.668,86	3.388,24	2.015,32	- 6.902,97	- 11.790,62
1721.01.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	5.821.634,73	6.044.047,92	6.455.446,12	6.733.592,06	7.396.099,62	7.641.706,27	7.997.826,61	8.059.054,40
1721.01.05	Cota-Parte do Imp. Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.917,98	1.521,95	2.131,19	2.211,74	775,12	832,82	473,22	113,63
1721.22.70	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	73.297,01	88.935,31	91.752,95	100.532,26	75.328,70	90.667,34	92.233,38	93.799,41
1721.33.00.99	Outras Transferências FNS-SIA/SUS	123.329,72	48.200,00		73.000,00		35.278,77	22.670,28	10.061,79
1721.33.01	PABA fixo	261.852,04	313.736,01	2.102.681,42	327.207,96	327.208,32	724.210,95	724.210,95	738.629,40
1721.33.02	PSF	356.400,00	389.910,00	235.290,00	168.340,00	168.000,00	144.000,00	24.240,00	- 35.597,00
1721.33.03	Farmácia Básica	57.797,08	98.251,36	87.051,36	75.051,36	99.051,36	101.233,07	107.163,93	113.094,78
1721.33.05	PACS	336.210,00	384.111,00	423.000,00	314.256,00	458.328,00	435.495,30	452.933,40	470.371,50
1721.33.06	Saúde Bucal	52.350,00	36.210,00	36.795,00	36.795,00	46.830,00	38.659,50	37.614,00	36.568,50
1721.33.08	Epidemiologia e Controle de Doenças	-	113.846,19	211.423,97	176.493,57	168.600,72	254.027,54	294.012,42	333.997,30
1721.33.09	Teto Mun. Média e Alta Complexidade Ambulatorial	852.855,12	821.679,50	730.647,66	766.000,51	859.431,62	793.365,08	789.112,49	784.859,89
1721.34.01	transferências de Recursos FNAS - PAC	-	-		-		-	-	-
1721.34.02	transferências de Recursos FNAS - PAIF	108.000,00	117.000,00	108.000,00	45.000,00		25.200,00	5.400,00	- 14.400,00
1721.34.03	transferências de Recursos FNAS - IGD	35.156,43	66.864,08	81.323,25	23.203,78	9.313,92	14.568,70	5.034,16	- 4.500,37
1721.34.04	transferências de Recursos FNAS - PETI	13.000,00	13.000,00	9.000,00	-		6.300,00	- 10.600,00	- 14.900,00
1721.34.05	transferências de Recursos FNAS - PROJOVEM	30.150,00	25.437,75	76.964,02	22.500,00	1.699,74	13.398,82	7.414,99	1.431,17
1721,34.07	Transferência FNAS piso variável idoso e criança	12.000,00	13.000,00	27.000,00	35.333,33	9.252,78	24.368,89	26.052,78	27.736,67
1721,34.08	Transfrerência Direta FNAS - PBV III	-	49.500,00	9.000,00	-		450,00	- 3.600,00	- 7.650,00
1721.35.01	Transferências do salário educação	172.801,30	188.324,94	209.767,88	213.679,76		213.679,76	260.978,71	275.386,55
			-						
1721.35.03	PNAE	112.740,00	130.884,00	133.780,00	140.772,00	31.764,00	64.368,80	49.162,40	33.956,00
1721.35.04	PNATE	112.444,80	107.760,00	109.000,22	110.653,81	97.292,42	99.206,96	96.465,87	93.724,77
1721.36.00	Transferência Financeira ICMS/DESON - LC 87/96	9.618,00	8.866,56	8.434,08	7.676,04	6.663,36	6.121,67	5.411,69	4.701,71
1721.99.01	Tranferência FEX	37.450,35	26.196,38	136.667,06	49.044,43	18.674,12	49.195,15	47.724,70	46.254,26
		-	-				-	-	-
1722.01.01	Cota-Parte do ICMS	5.041.898,01	4.874.483,66	4.837.340,51	4.887.476,19	4.417.843,72	4.441.273,60	5.075.436,94	5.582.980,63
1722.01.02	Cota-Parte do IPVA	205.877,21	209.817,28	149.146,04	241.264,72	428.950,78	390.289,58	438.049,04	485.808,50
1722.01.03	Cota-Parte da CIDE	75.924,48	39.117,67	1.972,86	3.995,09	517,60	517,60	- 50.069,00	- 68.662,63
		-	-				-		
1722.33.00.03	Outras Transferências do Estado -Farmácia Básica	66.941,92	-	139.565,00	32.371,27		-	75.853,42	79.438,72
1724.01.00	FUNDEB	2.166.900,92	2.135.014,69	3.639.956,47	2.317.246,34	2.433.842,76	2.753.426,84	2.825.038,37	2.896.649,90
1724.02.00	FUNDEB - ganho	1.766.232,54	1.813.708,84	610.551,41	2.456.236,87	2.168.250,10	2.196.964,90	2.341.621,21	2.486.277,53
1724.01.02	Transf. De Recurso do Fundeb - Complementação				72.795,38	118.604,90			
1762.02.01	Convênio para transporte Escolar	977.254,18	896.136,16	1.149.000,00	1.120.281,70	1.600.000,00	1.589.425,56	1.736.389,28	1.883.353,00
1762.03.01	FITHA	276.383,40	276.391,40	276.391,40	276.391,40	276.391,40	276.394,60	276.396,20	276.397,80
1911.38.00.01	Multas e Juros de Mora - IPTU	1.156,67	361,64	7.277,52	-		3.405,01	3.749,60	4.094,19
1911.40.00.01	Multas e Juros de Mora - ISS	220,43	1.225,25		-		69,93	- 220,43	- 370,93
1913.11.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos - Dívida ativa - IPTU	38.410,94	26.274,10	12.435,56	-		25.894,83	- 38.801,96	- 51.709,10
1913.13.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos - Dívida ativa - ISS	871,41	2.990,71	1.655,07	-		3,16	- 398,14	- 793,13
		-	-		-		-		
1931.11.00	Receita da Dívida Ativa Tributária - IPTU	91.216,75	68.332,50	80.937,54	36.685,18	40.753,86	23.813,24	10.555,93	- 2.701,38
1931.13.00	Receita da Dívida Ativa Tributária - ISS	22.192,93	11.614,07	5.080,29	1.989,75	12.162,92	1.702,69	- 1.265,74	- 4.234,18
1990.99.01	Outras Receitas (SIMPLES NACIONAL)	-	-	380.545,96	182.771,51	65.676,12	220.035,84	251.448,22	282.860,59
2471.00.00	Transf. de Convênios da União e de suas Entidades	-	-				-	-	-
		-	-				-		-
7210.29.01	Contrib. Patronal Serv. Ativo Civil Corrrentes Intra-Orçam.	546.155,36	337.841,76	575.764,34	987.560,23	530.110,52	780.775,08	842.537,96	904.300,84
7210.29.13	Contribuição Prev. p/ Amortização Deficit Atuarial	48.691,03	26.899,14	66.113,79	120.866,79	85.147,84	119.609,09	136.296,23	152.984,35
7912.29.01	Multa e Juros de Mora das Contrib. Patronais			3.440,87	17.817,70	66.102,00	-		
9722.01.01	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	- 2.166.900,92	- 2.135.014,69	- 3.639.956,47	- 2.317.246,34	- 2.433.842,76	- 2.753.426,84	- 2.825.038,37	- 2.896.649,90
TOTAIS:		19.681.056,64	20.446.571,30	22.114.613,27	23.021.393,29	21.865.637,66	23.812.465,37	25.102.460,99	26.136.279,68

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:34FCF5F7

GABINETE DO PREFEITO
LEI 737 - CRONOGRAMA BIMESTRAL DA RECEITA - EXERCÍCIO DE 2016

ANEXO III - B	**DEMONSTRATIVO RECEITA**							**1,00**
CÓDIGO	**RECEITA**	**TOTAL**	**1º BIMESTRE**	**2º BIMESTRE**	**3º BIMESTRE**	**4º BIMESTRE**	**5º BIMESTRE**	**6º BIMESTRE**
1.1.1.2.02.00.01.00.00	IPTU - PROPRIO	62.935,68	9.176,02	9.496,99	9.390,00	10.837,52	11.265,49	12.769,65
1.1.1.2.04.31.01.01.00	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA	49.751,05	7.253,70	7.507,43	7.422,86	8.567,13	8.905,44	10.094,49

	PROPRIO							
1.1.1.2.08.00.01.00.00	ITBI - PROPRIO	23.245,76	3.389,23	3.507,79	3.468,27	4.002,92	4.160,99	4.716,56
1.1.1.3.05.01.01.00.00	ISS - PROPRIO	435.200,92	63.452,29	65.671,82	64.931,98	74.941,60	77.900,96	88.302,27
1.1.2.1.25.00.00.00.00	TAXA DE LICENCA P/ FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, IND. E PRESTADORA DE SERVIÇOS	84.408,41	12.306,75	12.737,23	12.593,73	14.535,13	15.109,11	17.126,47
1.1.2.2.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	1.408,71	205,39	212,57	210,18	242,58	252,16	285,83
1.1.2.2.12.00.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	-	-	-	-	-	-	-
1.1.2.2.21.00.00.00.00	TAXAS DE SERVICOS CADASTRAIS	-	-	-	-	-	-	-
1.1.3.0.02.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA NA CIDADE	38.719,30	5.645,27	5.842,74	5.776,92	6.667,46	6.930,75	7.856,15
1.2.1.0.29.01.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO	136.027,20	19.832,77	20.526,50	20.295,26	23.423,88	24.348,87	27.599,92
1.2.1.0.29.07.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO	748.947,23	109.196,51	113.016,14	111.742,93	128.968,71	134.061,55	151.961,39
1.3.2.1.00.00.00.00.00	JUROS DE TITULOS DE RENDA	554.815,04	80.892,03	83.721,59	82.778,40	95.539,15	99.311,89	112.571,97
1.3.2.5.01.02.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB	4.086,51	595,81	616,65	609,71	703,70	731,49	829,15
1.3.2.5.01.03.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAUDE	4.192,28	611,23	632,62	625,49	721,91	750,42	850,61
1.3.2.5.01.05.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MANUT.O E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	3.476,02	506,80	524,53	518,62	598,57	622,21	705,28
1.3.2.5.02.01.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA	2.015,32	293,83	304,11	300,69	347,04	360,74	408,91
1.3.2.8.10.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA	816.725,83	119.078,63	123.243,93	121.855,49	140.640,19	146.193,92	165.713,67
1.7.2.1.01.02.01.00.00	COTA-PARTE DO FPM - PROPRIO	7.641.706,27	1.114.160,77	1.153.133,48	1.140.142,58	1.315.901,82	1.367.865,42	1.550.502,20
1.7.2.1.01.05.01.00.00	COTA-PARTE DO ITR - PROPRIO	832,82	121,43	125,67	124,26	143,41	149,07	168,98
1.7.2.1.22.70.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP	90.667,34	13.219,30	13.681,70	13.527,57	15.612,92	16.229,45	18.396,40
1.7.2.1.33.01.00.00.00	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA -PAB	724.210,95	105.589,96	109.283,43	108.052,27	124.709,13	129.633,76	146.942,40
1.7.2.1.33.02.00.00.00	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	144.000,00	20.995,20	21.729,60	21.484,80	24.796,80	25.776,00	29.217,60
1.7.2.1.33.03.00.00.00	PROGRAMA FRMACÊUTICA BÁSICA	101.233,07	14.759,78	15.276,07	15.103,97	17.432,33	18.120,72	20.540,19
1.7.2.1.33.05.00.00.00	PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	38.659,50	5.636,56	5.833,72	5.768,00	6.657,17	6.920,05	7.844,01
1.7.2.1.33.06.00.00.00	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS	435.495,30	63.495,21	65.716,24	64.975,90	74.992,29	77.953,66	88.362,00
1.7.2.1.33.08.00.00.00	EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	254.027,54	37.037,22	38.332,76	37.900,91	43.743,54	45.470,93	51.542,19
1.7.2.1.33.09.00.00.00	TETO MUN. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	793.365,08	115.672,63	119.718,79	118.370,07	136.617,47	142.012,35	160.973,77
1.7.2.1.33.99.00.00.00	Outras Transferências do FNS/SIA/SUS	35.278,77	5.143,64	5.323,57	5.263,59	6.075,00	6.314,90	7.158,06
1.7.2.1.34.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FNAS-PAC	-	-	-	-	-	-	-
1.7.2.1.34.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FNAS-PAIF	25.200,00	3.674,16	3.802,68	3.759,84	4.339,44	4.510,80	5.113,08
1.7.2.1.34.03.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FNAS-IGD	14.568,70	2.124,12	2.198,42	2.173,65	2.508,73	2.607,80	2.955,99
1.7.2.1.34.04.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FNAS-PETI	6.300,00	918,54	950,67	939,96	1.084,86	1.127,70	1.278,27
1.7.2.1.34.05.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FNAS-PROJOVEM	13.398,82	1.953,55	2.021,88	1.999,10	2.307,28	2.398,39	2.718,62
1.7.2.1.34.07.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE REC. FNAS- PISO VARIÁVEL IDOSO E CRIANÇA	24.368,89	3.552,98	3.677,27	3.635,84	4.196,32	4.362,03	4.944,45
1.7.2.1.34.08.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DIRETA FNAS - PBV III	450,00	65,61	67,91	67,14	77,49	80,55	91,31
1.7.2.1.35.01.00.00.00	TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCACAO	213.679,76	31.154,51	32.244,28	31.881,02	36.795,65	38.248,68	43.355,62
1.7.2.1.35.03.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE	64.368,80	9.384,97	9.713,25	9.603,82	11.084,31	11.522,02	13.060,43
1.7.2.1.35.04.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REF. AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	99.206,96	14.464,37	14.970,33	14.801,68	17.083,44	17.758,05	20.129,09
1.7.2.1.36.00.01.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA - L.C.N° 87/96 - PROPRIO	6.121,67	892,54	923,76	913,35	1.054,15	1.095,78	1.242,09
1.7.2.1.99.00.20.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO – ESFORÇO EXPORTADOR (MP N° 193/04)	49.195,15	7.172,65	7.423,55	7.339,92	8.471,40	8.805,93	9.981,70
1.7.2.2.01.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PROPRIO	4.441.273,60	647.537,69	670.188,19	662.638,02	764.787,31	794.987,97	901.134,41
1.7.2.2.01.02.01.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PROPRIO	390.289,58	56.904,22	58.894,70	58.231,21	67.207,87	69.861,83	79.189,76
1.7.2.2.01.13.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - CIDE	517,60	75,47	78,11	77,23	89,13	92,65	105,02
1.7.2.2.33.01.00.00.00	OUTRAS TRASNFERÊNCIAS DO ESTADO - FARMÁCIA BÁSICA	-	-	-	-	-	-	-
1.7.2.4.01.01.00.00.00	TRANSF DE RECURSOS DO FUNDEB	2.753.426,84	401.449,63	415.492,11	410.811,28	474.140,10	492.863,40	558.670,31
1.7.2.4.01.02.00.00.00	TRANSF DE RECURSOS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO	2.196.964,90	320.317,48	331.522,00	327.787,16	378.317,36	393.256,72	445.764,18
1.7.2.4.02.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB		-	-	-	-	-	-
1.7.6.2.02.00.01.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	1.589.425,56	231.738,25	239.844,32	237.142,29	273.699,08	284.507,18	322.494,45
1.7.6.3.01.01.00.00.00	FITHA	276.394,60	40.298,33	41.707,95	41.238,07	47.595,15	49.474,63	56.080,46
1.7.6.2.99.00.99.00.00	OUTROS CONVÊNIOS DO ESTADO	-	-	-	-	-	-	-
1.9.1.1.38.00.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU - PROPRIO	3.405,01	496,45	513,82	508,03	586,34	609,50	690,88
1.9.1.1.40.00.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS - PROPRIO	69,93	10,20	10,55	10,43	12,04	12,52	14,19
1.9.1.3.11.00.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - PROPRIO	25.894,83	3.775,47	3.907,53	3.863,51	4.459,09	4.635,17	5.254,06
1.9.1.3.13.00.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - PROPRIO	3,16	0,46	0,48	0,47	0,54	0,57	0,64
1.9.3.1.11.00.01.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - PROPRIO	-	-	-	-	-	-	-
1.9.3.1.13.00.01.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - PROPRIO	23.813,24	3.471,97	3.593,42	3.552,94	4.100,64	4.262,57	4.831,71
1.9.9.0.98.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS EVENTUAIS	1.702,69	248,25	256,94	254,04	293,20	304,78	345,48
	SIMPLES NACIONAL	220.035,84						
7.2.1.0.29.01.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - INTRA-ORÇAMENTARIA	780.775,08	113.837,01	117.818,96	116.491,64	134.449,47	139.758,74	158.419,26
7.2.1.0.29.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL	119.609,10	17.439,01	18.049,01	17.845,68	20.596,69	21.410,03	24.268,69
7.9.1.2.29.01.00.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		-	-	-	-	-	-
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			-	-	-	-	-	-
1.7.2.1.01.02.06.00.00	COTA-PARTE DO FPM - FUNDEB	(2.753.426,84)	- 401.449,63	- 415.492,11	- 410.811,28	- 474.140,10	- 492.863,40	- 558.670,31
1.7.2.1.01.05.04.00.00	COTA-PARTE DO ITR - FUNDEB		-	-	-	-	-	-
1.7.2.1.36.00.05.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA - L.C.N° 87/96 -		-	-	-	-	-	-

	FUNDEB							
1.7.2.2.01.01.05.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - FUNDEB		-	-	-	-	-	-
			-	-	-	-	-	-
		23.812.465,37	3.439.776,23	3.560.097,62	3.519.990,49	4.062.616,37	4.223.044,89	4.786.903,95

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:EB0B10C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 635/15 - PE 046

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com as pesquisas mercadológicas realizadas pela secretaria requerente. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do **Pregão na modalidade Eletrônico nº 046/2015,** referente ao Processo nº **635/2015,** da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde – SEMSAU/FMS, **Recurso PAB** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – (EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS), EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO EM GERAL, EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO, (ARMÁRIO, MESA, APARELHO TELEFÔNICO, CAMERA DIGITAL, ROÇADEIRA, ESTAÇÃO DE TRABALHO, IMPRESSORA, CAMERA DIGITAL, DVD PLAYER, PROJETOR DE MÍDIA ETC...), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL JORGE CARDOSO DE SÁ E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL.** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. **HOMOLOGO**, em favor das licitantes:

C. V. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Und	001	**Roçadeira a gasolina**, tipo lateral para uso em pastagens e acabamento, ideal para limpeza pastagens, jardim, grama, capim alto, ervas daninhas e macegas, com no mínimo 29.8 cilindrada, potência de no mínimo 1.4 kw 1.9cv, 12.000 rpm, consumo aproximado de 0,65 l/h, ignição eletrônica, combustível gasolina mistura 4% 25:1, acompanhada com carretel de fio de nylon e conjunto de cortadores com no mínimo 08 peças diferentes, equipamentos de segurança (óculos, perneira com 03 laminas de aço com protetor de joelho e cinturão).	STIHL	1.905,00	1.905,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$1.905,00

FLORESTANET LTDA - ME

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Und	001	**Computador portátil (notebook)** com core i5, memória RAM 4gb, HD 500 Gb led 15,6 processador 2450m, barramento 1333 MHz, chipset, mouse multi-gesture touchpad, gravador e leitor de cd e DVD, placa de vídeo, web cam 1.3, wireless, mouse touchpad (02 botões). Com no máximo 01 ano de garantia. **Obs: deverá acompanhar uma maleta para notebook de 15,6"**, em nylon, com interior reforçado, alça ajustáveis e fechamento com zíper.	ACER	2.127,94	2.127,94
05	Und	003	**Purificador de água** (filtro de água); dupla filtração com elementos em polipropileno; carvão ativado com prata coloidal; água gelada suficiente para 25 pessoas/hora; armazenamento de água gelada 02 litros: temperatura média da saída de água: 8°c vida útil do elemento filtrante (vela) 4.000 litros; capacidade de refrigeração 3,6 litros/hora com ambiente a 32°c e água a 27°c; tensão 127v; consumo: 100w; incluso o refil inicial.	LATINA	434,99	1.304,97
06	Und	001	**Refrigerador doméstico duplex frost free**, capacidade total mínima 430, líquida do freezer, na cor branca, recipiente para gelo, porta ovos, prateleira interna, iluminação, grades removíveis, com selo procel classe a, 110volts, com controle de temperatura, degelo automático, prazo de garantia mínima de 12 meses, prateleiras removíveis na porta do freezer (congelador).	CONTINENTAL	1.899,00	1.899,00
07	Und	001	**Refrigerador 01 porta 342 litros, cor branca, frost free.** Prateleiras de vidro temperado; painel eletrônico externo gaveta de legumes; pés estabilizadores com proteção; prateleira latas (removível); prateleira laticínios (removível) separador de garrafas; prateleira diversos (removível) porta-ovos (removível); prateleira garrafas (removível); prateleira do congelador (removível); consumo médio de energia: 36.6 kwh/mês; classificação energética: "a", com selo de garantia do inmetro; capacidade de armazenagem; congelador: 47l.; refrigerador: 295l; capacidade total: 342l; voltagem: 220v; dimensões aproximadas do produto: altura 169,8x largura 63,1x profundidade 69,5cm peso aproximado do produto: 55kg; garantia do fornecedor: 12 meses;	CONSUL	1.675,00	1.675,00
08	Und	001	**Freezer vertical 01 porta, frost free; capacidade mínima de 197 litros**; cor branca; prateleiras com trava de segurança e removíveis; congelamento rápido; painel eletrônico; controle de temperatura; voltagem 220 v; classificação energética "a" garantia do fornecedor 12 meses.	CONSUL	1.898,00	1.898,00
09	Und	001	**Freezer vertical 01 porta, capacidade mínima de 246 litros**; degelo manual; cor branca; prateleiras com trava de segurança e removíveis; congelamento rápido; painel eletrônico externo; controle de temperatura; voltagem 220 v; classificação energética máxima "c"; garantia do fornecedor 12 meses.	CONSUL	1.900,00	1.900,00
11	Und	002	**Estação de trabalho 1,40 x 1,40 x 0,60 cm**, altura 0,74 cm; com tampo em formato "l"; cor azul/cinza, com 03 gavetas; confeccionado em madeira mdp-bp de 15 mm de espessura; revestido em ambas as faces com laminado melamínico; acabamento das bordas com perfil de PVC flexível arredondado; com 03 orifícios no tampo para passagem de fios com os pés; confeccionados em aço com tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática a pó; com sapatilhas reguladoras de desnível de piso e com calhas verticais nos pés para passagem de fios, c/03 gavetas. **Modelo prévio**	PANDIM	441,99	883,98
12	Und	05	**Armário em aço 02 portas**, com chave, com 01 prateleira fixa e 03 reguláveis; na cor azul; medindo aproximadamente 1,90 de altura x 0,87 de largura x 0,40cm de profundidade, na cor cinza e portas azuis Royal. **Modelo prévio**	PANDIM	557,79	2.788,95

VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$14.477,84

KLEBER ARRABAÇA BARBOSA- EPP

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Und	002	**Impressora multifuncional** com sistema de impressão laser função impressão, cópia, digitalização e fax. Velocidade de impressão em preto até 26 ppm capacidade de bandeja (entrada)250 folhas, formato do papel a4, carta, oficio, impressão frente e verso (duplex) automática conexão USB 2.0 e ethernet 10/100 memória128 MB, compatível com 110/220v.	HP M225DW (substituta do modelo M1536DNF)	1.577,98	3.155,96
03	Und	001	**Impressora laser colorida laser Jet,** bandeja de entrada para 150 folhas; conexão padrão: 1 USB 2.0 de alta	HP CP1025	996,00	996,00

			velocidade; alimentação 110 v; velocidade impressão preta até 17 ppm; velocidade de impressão colorida até 4 ppm; memória interna RAM de 8 MB, flash de 2 MB; resolução de impressão (preto): 600x600 dpi; resolução de impressão (cores): 600x600 dpi; ciclo de trabalho mensal: 15.000 páginas; sistemas operacionais compatíveis: windows® 7, windows - vista®: processador 1 GHz 32 bits (x86) ou 64 bits (x64), 1 Gb RAM (32 bits) ou 2 Gb RAM (64 bits), 200 MB de espaço livre em disco, cd/dvd-rom ou internet, USB ou porta de rede; dimensões aproximadas (LxAxP): 40 x 22 x 39 cm;			
			Itens inclusos:			
			- cartuchos iniciais laser Jet nas cores preto, ciano, amarelo e magenta (pré-instalados);			
			- fotorreceptor de imagem;			
			- CDs com software e documentação eletrônica;			
			- documentação (guia de instalação, folheto de suporte, guia de garantia);			
			- cabo de alimentação;			
			-cabo USB.			
			Garantia mínima de 12 meses.			
13	Und	001	**Câmera digital com no mínimo 16.1 megapixel**, que filma e fotografa, com no mínimo 10x zoom óptico, com zoom digital de no mínimo 40x, com visor LCD de 3.0'' polegadas; memória interna mínima de 27 MB; bateria recarregável de lithium inom, com resolução de vídeo HD, conexão USB, flash: auto, flash ligado, sincronização lenta, flash desligado, acompanhado de cartão de memória de 8gb, cabo av, cabo usb, cabo de alimentação, carregador de bateria.	SONY DSC-W800	534,00	534,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 4.685,96						

MEGA COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Und	002	**Mesa reta;** com tampo melamínico; cor azul/cinza; com bordas em PVC; estrutura metálica com sapatas niveladoras de altura; medindo aproximadamente 1,40 cm de comprimento x 0, 75 cm de altura x 0, 60 cm de largura, c/ 03 gavetas.	PANDIM	314,00	628,00
			Modelo prévio:			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 628,00						

Urupá – RO, 28 de Dezembro de 2015.

SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:509930B6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 636/15-PE 046

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com as pesquisas mercadológicas realizadas pela secretaria requerente. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do **Pregão na modalidade Eletrônico nº 046/2015,** referente ao Processo nº **636/2015,** da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde – SEMSAU/FMS, **Recurso VIGILANCIA EM SAÚDE** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – (EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS), EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO EM GERAL, EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO, (ARMÁRIO, MESA, APARELHO TELEFÔNICO, CAMERA DIGITAL, ROÇADEIRA, ESTAÇÃO DE TRABALHO, IMPRESSORA, CAMERA DIGITAL, DVD PLAYER, PROJETOR DE MÍDIA ETC...), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL JORGE CARDOSO DE SÁ E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL.** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. **HOMOLOGA**, em favor das licitantes:

FLORESTANET LTDA - ME

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Und	001	**Computador portátil (notebook)** com core i5, memória RAM 4gb, HD 500 Gb led 15,6 processador 2450m, barramento 1333 MHz, chipset, mouse multi-gesture touchpad, gravador e leitor de cd e DVD, placa de vídeo, web cam 1.3, wireless, mouse touchpad (02 botões). Com no máximo 01 ano de garantia. **Obs: deverá acompanhar uma maleta para notebook de 15,6"**, em nylon, com interior reforçado, alça ajustáveis e fechamento com zíper.	ACER	2.127,94	2.127,94
05	Und	003	**Purificador de água** (filtro de água); dupla filtração com elementos em polipropileno; carvão ativado com prata coloidal; água gelada suficiente para 25 pessoas/hora; armazenamento de água gelada 02 litros: temperatura média da saída de água: 8°c vida útil do elemento filtrante (vela) 4.000 litros; capacidade de refrigeração 3,6 litros/hora com ambiente a 32°c e água a 27°c; tensão 127v; consumo: 100w; incluso o refil inicial.	LATINA	434,99	1.304,97
07	Und	001	**Refrigerador 01 porta 342 litros, cor branca, frost free.** Prateleiras de vidro temperado; painel eletrônico externo gaveta de legumes; pés estabilizadores com proteção; prateleira latas (removível); prateleira laticínios (removível) separador de garrafas; prateleira diversos (removível) porta-ovos (removível); prateleira garrafas (removível); prateleira do congelador (removível); consumo médio de energia: 36.6 kwh/mês; classificação energética: "a", com selo de garantia do inmetro; capacidade de armazenagem; congelador: 47l.; refrigerador: 295l; capacidade total: 342l; voltagem: 220v; dimensões aproximadas do produto: altura 169,8x largura 63,1x profundidade 69,5cm peso aproximado do produto: 55kg; garantia do fornecedor: 12 meses;	CONSUL	1.675,00	1.675,00
11	Und	004	**Estação de trabalho 1,40 x 1,40 x 0,60 cm**, altura 0,74 cm; com tampo em formato "l"; cor azul/cinza, com 03 gavetas; confeccionado em madeira mdp-bp de 15 mm de espessura; revestido em ambas as faces com laminado melamínico; acabamento das bordas com perfil de PVC flexível arredondado; com 03 orifícios no tampo para passagem de fios com os pés; confeccionados em aço com tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática a pó; com sapatilhas reguladoras de desnível de piso e com calhas verticais nos pés para passagem de fios, c/03 gavetas.	PANDIM	441,99	1.767,96
			Modelo prévio			
12	Und	06	**Armário em aço 02 portas**, com chave, com 01 prateleira fixa e 03 reguláveis; na cor azul; medindo aproximadamente 1,90 de altura x 0,87 de largura x 0,40cm de profundidade, na cor cinza e portas azuis Royal.	PANDIM	557,79	3.346,74
			Modelo prévio			
15	Und	001	**DVD player** com entrada usb, com mídias compatíveis: cd, cd-r/cd-rw, cd/svcd de vídeo, DVD, DVD+r/+rw, DVD-r/-rw, DVD - vídeo, cd de áudio; saída hdmi, saída de vídeo componente, entrada usb (reproduz formatos de vídeo, música e foto do dispositivo), saída de áudio e vídeo, 110 volts. Garantia de 12 meses. Acompanhado de controle remoto com pilha, 01 cabo hdmi, 01 cabo de áudio/vídeo.	PHILIPS	228,60	228,60

VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$10.451,21						
KLEBER ARRABAÇA BARBOSA- EPP						
ITEM	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA/ MODELO DE REFERÊNCIA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Und	004	**Impressora multifuncional** com sistema de impressão laser função impressão, cópia, digitalização e fax. Velocidade de impressão em preto até 26 ppm capacidade de bandeja (entrada)250 folhas, formato do papel a4, carta, oficio, impressão frente e verso (duplex) automática conexão USB 2.0 e ethernet 10/100 memória128 MB, compatível com 110/220v.	HP M225DW (substituta do modelo M1536DNF)	1.577,98	6.311,92
03	Und	001	**Impressora laser colorida laser Jet,** bandeja de entrada para 150 folhas; conexão padrão: 1 USB 2.0 de alta velocidade; alimentação 110 v; velocidade impressão preta até 17 ppm; velocidade de impressão colorida até 4 ppm; memória interna RAM de 8 MB, flash de 2 MB; resolução de impressão (preto): 600x600 dpi; resolução de impressão (cores): 600x600 dpi; ciclo de trabalho mensal: 15.000 páginas; sistemas operacionais compatíveis: windows® 7, windows - vista®: processador 1 GHz 32 bits (x86) ou 64 bits (x64), 1 Gb RAM (32 bits) ou 2 Gb RAM (64 bits), 200 MB de espaço livre em disco, cd/dvd-rom ou internet, USB ou porta de rede; dimensões aproximadas (LxAxP): 40 x 22 x 39 cm; **Itens inclusos:** - cartuchos iniciais laser Jet nas cores preto, ciano, amarelo e magenta (pré-instalados); - fotorreceptor de imagem; - CDs com software e documentação eletrônica; - documentação (guia de instalação, folheto de suporte, guia de garantia); - cabo de alimentação; -cabo USB. Garantia mínima de 12 meses.	HP CP1025	996,00	996,00
13	Und	002	**Câmera digital com no mínimo 16.1 megapixel**, que filma e fotografa, com no mínimo 10x zoom óptico, com zoom digital de no mínimo 40x, com visor LCD de 3.0'' polegadas; memória interna mínima de 27 MB; bateria recarregável de lithium inom, com resolução de vídeo HD, conexão USB, flash: auto, flash ligado, sincronização lenta, flash desligado, acompanhado de cartão de memória de 8gb, cabo av, cabo usb, cabo de alimentação, carregador de bateria.	SONY DSC-W800	534,00	1.068,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 8.375,92						
MEGA COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME						
ITEM	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA/ MODELO DE REFERÊNCIA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
10	Und	004	**Mesa reta;** com tampo melamínico; cor azul/cinza; com bordas em PVC; estrutura metálica com sapatas niveladoras de altura; medindo aproximadamente 1,40 cm de comprimento x 0, 75 cm de altura x 0, 60 cm de largura, c/ 03 gavetas. **Modelo prévio:**	PANDIM	314,00	1.256,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 1.256,00						

Urupá – RO, 28 de Dezembro de 2015.

SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:65A8037C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 652/15 - PE 046

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente e Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com as pesquisas mercadológicas realizadas pela secretaria requerente. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do **Pregão na modalidade Eletrônico nº 046/2015,** referente ao Processo nº **652/2015,** da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, **Recurso IGD-BF** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – (EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS), EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO EM GERAL, EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO, (ARMÁRIO, MESA, APARELHO TELEFÔNICO, CAMERA DIGITAL, ROÇADEIRA, ESTAÇÃO DE TRABALHO, IMPRESSORA, CAMERA DIGITAL, DVD PLAYER, PROJETOR DE MÍDIA ETC...), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS.** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. **Homologo** em favor das licitantes:

FLORESTANET LTDA – ME						
ITEM	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA/ MODELO DE REFERÊNCIA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
18	Und	02	**Ar condicionado split 18.000 btus frio,** cor branca, voltagem 220 v, compressor rotativo, mais silencioso e de menor consumo de energia, controle remoto total, que contempla todas funções do aparelho; regula a velocidade da ventilação automática, alta média e baixa, função liga ou desliga o resfriamento rápido, função selecionar o modo de funcionamento, função ajusta automaticamente a temperatura, deixando o ambiente climatizado, função ajuste automático da direção do fluxo de ar, função liga /desliga automaticamente o produto. **marcas de referência: (LG, York e Electrolux).**	Midea	2.499,00	4.998,00
19	Und	01	**Lavadora de roupas 15 kg ou superior,** com função turbo, tampa de vidro temperado, cor branca, **marcas de referência: (cônsul, Electrolux e Brastemp).**	Electrolux	1.946,99	1.946,99
20	Und	01	**Refrigerador doméstico duplex frost free,** capacidade total mínima de 400 litros , na cor branca, recipiente para gelo, porta ovos, prateleiras internas, iluminação, grades removíveis, com selo procel classe a, 110 volts, com controle de temperatura,degelo automático, prazo de garantia mínimo de 12 meses, prateleiras removíveis na porta do freezer. **marcas de referência: (cônsul, Electrolux e continental).**	Continental	2.000,00	2.000,00
21	Und	01	**Fogão 05 bocas,** piso, bivolt, com acendimento automático total, forno auto-limpante, vidro total na porta do forno, mesa em aço inox sobreposta, válvula de segurança no forno, pés altas, grade no forno com 02 regulagem de altura, queimadores esmaltados, com mega chama, cor branca. **marcas de referência: (cônsul, atlas e Dako).**	Atlas	995,99	995,99
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 9.940,98						

Urupá – RO, 28 de Dezembro de 2015.

SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:F35975D8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 664/15 - PE 046

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente e Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com as pesquisas mercadológicas realizadas pela secretaria requerente. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do **Pregão na modalidade Eletrônico nº 046/2015,** referente ao Processo nº **664/2015,** da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde – SEMSAU/FMS, **Recurso VIGILANCIA EM SAÚDE** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – (EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS), EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO EM GERAL, EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO, (ARMÁRIO, MESA, APARELHO TELEFÔNICO, CAMERA DIGITAL, ROÇADEIRA, ESTAÇÃO DE TRABALHO, IMPRESSORA, CAMERA DIGITAL, DVD PLAYER, PROJETOR DE MÍDIA ETC...), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL JORGE CARDOSO DE SÁ E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL.** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. **Homologo**, em favor das licitantes:

MEGA COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME						
ITEM	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA/ MODELO DE REFERÊNCIA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
23	Und	10	**Cadeira giratória;** concha dupla, injetada em polipropileno, sem apoio de braço, com encosto e assento fixo na cor preta. dimensão do assento largura 460mm x 400mm profundidade; dimensão do encosto largura 460mm x 260mm; com regulagem de altura do assento a gás, estrela em nylon. acabamentos metálicos em pintura epóxi-pó. **modelo prévio:**	PLAXMETAL	163,33	1.633,30
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 1.633,30						

Urupá – RO, 28 de Dezembro de 2015.

SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:E486E30D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2015

Exercício: 2015		
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 38 / 2015		
DATA: 23/12/2015	PROTOCOLO: 579 / 2015	PROCESSO: 579
CONTRATANTE		
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: E L PEREIRA DE JESUS		
CNPJ: 06.946.228/0001-55		Insc. Estadual:
Endereço: ,		
Bairro: Cidade: -		CEP:
Telefone:		
OBJETO		
AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA NO TRECHO PVH - BSB - PVH, PARA O SR PREFEITO MUNICIPAL, EM RAZÃO DE DILIGÊNCIA AGENDADA EMERGENCIALMENTE NO MINISTERIO DA PREVIDENCIA, A FIM DE REQUERER A RENOVAÇÃO DA CRP, PARA QUE SEJA REALIZADOS OS EMPENHOS E PAGAMENTOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE		
JUSTIFICATIVA		
Art. 24 - É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a DESPESA		

Programática	Fonte	Descrição
02001041220002200233903300000	10000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	537	PASSAGENS AEREAS	SERV	2.00	1,935,89000	3.871,80
						Total:	3,871,80

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.
_____ Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:D3453351

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 737 - PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO MENSAL - EXE

ANEXO III - A	DEMONSTRATIVO	LOA 2016	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
CÓDIGO	RECEITA	2.016	0,0726	0,0732	0,0715	0,0794	0,0751	0,0741	0,0814	0,0908	0,088	0,091	0,0998	0,1031
1.1.1.2.02.00.01.00.00	IPTU - PROPRIO	62.935,68	4.569,13	4.606,89	4.499,90	4.997,09	4.726,47	4.663,53	5.122,96	5.714,56	5.538,34	5.727,15	6.280,98	6.488,67
1.1.1.2.04.31.01.01.00	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - PROPRIO	49.751,05	3.611,93	3.641,78	3.557,20	3.950,23	3.736,30	3.686,55	4.049,74	4.517,40	4.378,09	4.527,35	4.965,15	5.129,33
1.1.1.2.08.00.01.00.00	ITBI - PROPRIO	23.245,76	1.687,64	1.701,59	1.662,07	1.845,71	1.745,76	1.722,51	1.892,20	2.110,72	2.045,63	2.115,36	2.319,93	2.396,64
1.1.1.3.05.01.01.00.00	ISS - PROPRIO	435.200,92	31.595,59	31.856,71	31.116,87	34.554,95	32.683,59	32.248,39	35.425,35	39.516,24	38.297,68	39.603,28	43.433,05	44.869,21
1.1.2.1.25.00.00.00.00	TAXA DE LICENCA P/ FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, IND. E PRESTADORA DE SERVIÇOS	84.408,41	6.128,05	6.178,70	6.035,20	6.702,03	6.339,07	6.254,66	6.870,84	7.664,28	7.427,94	7.681,17	8.423,96	8.702,51
1.1.2.2.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	1.408,71	102,27	103,12	100,72	111,85	105,79	104,39	114,67	127,91	123,97	128,19	140,59	145,24
1.1.2.2.12.00.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.2.2.21.00.00.00.00	TAXAS DE SERVICOS CADASTRAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.3.0.02.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA NA CIDADE	38.719,30	2.811,02	2.834,25	2.768,43	3.074,31	2.907,82	2.869,10	3.151,75	3.515,71	3.407,30	3.523,46	3.864,19	3.991,96
1.2.1.0.29.01.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO	136.027,20	9.875,57	9.957,19	9.725,94	10.800,56	10.215,64	10.079,62	11.072,61	12.351,27	11.970,39	12.378,48	13.575,51	14.024,40
1.2.1.0.29.07.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO	748.947,23	54.373,57	54.822,94	53.549,73	59.466,41	56.245,94	55.496,99	60.964,30	68.004,41	65.907,36	68.154,20	74.744,93	77.216,46
1.3.2.1.00.00.00.00.00	JUROS DE TITULOS DE RENDA	554.815,04	40.279,57	40.612,46	39.669,28	44.052,31	41.666,61	41.111,79	45.161,94	50.377,21	48.823,72	50.488,17	55.370,54	57.201,43
1.3.2.5.01.02.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB	4.086,51	296,68	299,13	292,19	324,47	306,90	302,81	332,64	371,06	359,61	371,87	407,83	421,32
1.3.2.5.01.03.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAUDE	4.192,28	304,36	306,87	299,75	332,87	314,84	310,65	341,25	380,66	368,92	381,50	418,39	432,22
1.3.2.5.01.05.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MANUT.O E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	3.476,02	252,36	254,44	248,54	276,00	261,05	257,57	282,95	315,62	305,89	316,32	346,91	358,38
1.3.2.5.02.01.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA	2.015,32	146,31	147,52	144,10	160,02	151,35	149,34	164,05	182,99	177,35	183,39	201,13	207,78
1.3.2.8.10.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA	816.725,83	59.294,30	59.784,33	58.395,90	64.848,03	61.336,11	60.519,38	66.481,48	74.158,71	71.871,87	74.322,05	81.509,24	84.204,43
1.7.2.1.01.02.01.00.00	COTA-PARTE DO FPM - PROPRIO	7.641.706,27	554.787,88	559.372,90	546.382,00	606.751,48	573.892,14	566.250,43	622.034,89	693.866,93	672.470,15	695.395,27	762.642,29	787.859,92
1.7.2.1.01.05.01.00.00	COTA-PARTE DO ITR - PROPRIO	832,82	60,46	60,96	59,55	66,13	62,54	61,71	67,79	75,62	73,29	75,79	83,12	85,86
1.7.2.1.22.70.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP	90.667,34	6.582,45	6.636,85	6.482,71	7.198,99	6.809,12	6.718,45	7.380,32	8.232,59	7.978,73	8.250,73	9.048,60	9.347,80
1.7.2.1.33.01.00.00.00	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA -PAB	724.210,95	52.577,71	53.012,24	51.781,08	57.502,35	54.388,24	53.664,03	58.950,77	65.758,35	63.730,56	65.903,20	72.276,25	74.666,15
1.7.2.1.33.02.00.00.00	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	144.000,00	10.454,40	10.540,80	10.296,00	11.433,60	10.814,40	10.670,40	11.721,60	13.075,20	12.672,00	13.104,00	14.371,20	14.846,40
1.7.2.1.33.03.00.00.00	PROGRAMA FRMACÊUTICA BÁSICA	101.233,07	7.349,52	7.410,26	7.238,16	8.037,91	7.602,60	7.501,37	8.240,37	9.191,96	8.908,51	9.212,21	10.103,06	10.437,13
1.7.2.1.33.05.00.00.00	PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	38.659,50	2.806,68	2.829,88	2.764,15	3.069,56	2.903,33	2.864,67	3.146,88	3.510,28	3.402,04	3.518,01	3.858,22	3.985,79
1.7.2.1.33.06.00.00.00	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS	435.495,30	31.616,96	31.878,26	31.137,91	34.578,33	32.705,70	32.270,20	35.449,32	39.542,97	38.323,59	39.630,07	43.462,43	44.899,57
1.7.2.1.33.08.00.00.00	EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	254.027,54	18.442,40	18.594,82	18.162,97	20.169,79	19.077,47	18.823,44	20.677,84	23.065,70	22.354,42	23.116,51	25.351,95	26.190,24
1.7.2.1.33.09.00.00.00	TETO MUN. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	793.365,08	57.598,30	58.074,32	56.725,60	62.993,19	59.581,72	58.788,35	64.579,92	72.037,55	69.816,13	72.196,22	79.177,83	81.795,94
1.7.2.1.33.99.00.00.00	Outras Transferências do FNS/SIA/SUS	35.278,77	2.561,24	2.582,41	2.522,43	2.801,13	2.649,44	2.614,16	2.871,69	3.203,31	3.104,53	3.210,37	3.520,82	3.637,24
1.7.2.1.34.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FNAS-PAC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.2.1.34.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FNAS-PAIF	25.200,00	1.829,52	1.844,64	1.801,80	2.000,88	1.892,52	1.867,32	2.051,28	2.288,16	2.217,60	2.293,20	2.514,96	2.598,12
1.7.2.1.34.03.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FNAS-IGD	14.568,70	1.057,69	1.066,43	1.041,66	1.156,75	1.094,11	1.079,54	1.185,89	1.322,84	1.282,05	1.325,75	1.453,96	1.502,03
1.7.2.1.34.04.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FNAS-PETI	6.300,00	457,38	461,16	450,45	500,22	473,13	466,83	512,82	572,04	554,40	573,30	628,74	649,53
1.7.2.1.34.05.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FNAS-PROJOVEM	13.398,82	972,75	980,79	958,02	1.063,87	1.006,25	992,85	1.090,66	1.216,61	1.179,10	1.219,29	1.337,20	1.381,42
1.7.2.1.34.07.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE REC. FNAS- PISO VARIÁVEL IDOSO E CRIANÇA	24.368,89	1.769,18	1.783,80	1.742,38	1.934,89	1.830,10	1.805,73	1.983,63	2.212,70	2.144,46	2.217,57	2.432,02	2.512,43
1.7.2.1.34.08.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DIRETA FNAS - PBV III	450,00	32,67	32,94	32,18	35,73	33,80	33,35	36,63	40,86	39,60	40,95	44,91	46,40
1.7.2.1.35.01.00.00.00	TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCACAO	213.679,76	15.513,15	15.641,36	15.278,10	16.966,17	16.047,35	15.833,67	17.393,53	19.402,12	18.803,82	19.444,86	21.325,24	22.030,38
1.7.2.1.35.03.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE	64.368,80	4.673,17	4.711,80	4.602,37	5.110,88	4.834,10	4.769,73	5.239,62	5.844,69	5.664,45	5.857,56	6.424,01	6.636,42
1.7.2.1.35.04.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REF. AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	99.206,96	7.202,43	7.261,95	7.093,30	7.877,03	7.450,44	7.351,24	8.075,45	9.007,99	8.730,21	9.027,83	9.900,85	10.228,24
1.7.2.1.36.00.01.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA - L.C.N° 87/96 - PROPRIO	6.121,67	444,43	448,11	437,70	486,06	459,74	453,62	498,30	555,85	538,71	557,07	610,94	631,14
1.7.2.1.99.00.20.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO – ESFORÇO EXPORTADOR (MP N° 193/04)	49.195,15	3.571,57	3.601,08	3.517,45	3.906,09	3.694,56	3.645,36	4.004,49	4.466,92	4.329,17	4.476,76	4.909,68	5.072,02
1.7.2.2.01.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PROPRIO	4.441.273,60	322.436,46	325.101,23	317.551,06	352.637,12	333.539,65	329.098,37	361.519,67	403.267,64	390.832,08	404.155,90	443.239,11	457.895,31
1.7.2.2.01.02.01.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PROPRIO	390.289,58	28.335,02	28.569,20	27.905,70	30.988,99	29.310,75	28.920,46	31.769,57	35.438,29	34.345,48	35.516,35	38.950,90	40.238,86
1.7.2.2.01.13.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - CIDE	517,60	37,58	37,89	37,01	41,10	38,87	38,35	42,13	47,00	45,55	47,10	51,66	53,36
1.7.2.2.33.01.00.00.00	OUTRAS TRASNFERÊNCIAS DO ESTADO - FARMÁCIA BÁSICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.2.4.01.01.00.00.00	TRANSF DE RECURSOS DO FUNDEB	2.753.426,84	199.898,79	201.550,84	196.870,02	218.622,09	206.782,36	204.028,93	224.128,94	250.011,16	242.301,56	250.561,84	274.792,00	283.878,31
1.7.2.4.01.02.00.00.00	TRANSF DE RECURSOS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO	2.196.964,90	159.499,65	160.817,83	157.082,99	174.439,01	164.992,06	162.795,10	178.832,94	199.484,41	193.332,91	199.923,81	219.257,10	226.507,08

1.7.2.4.02.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.6.2.02.00.01.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	1.589.425,56	115.392,30	116.345,95	113.643,93	126.200,39	119.365,86	117.776,43	129.379,24	144.319,84	139.869,45	144.637,73	158.624,67	163.869,78
1.7.6.3.01.01.00.00.00	FITHA	276.394,60	20.066,25	20.232,08	19.762,21	21.945,73	20.757,23	20.480,84	22.498,52	25.096,63	24.322,72	25.151,91	27.584,18	28.496,28
1.7.6.2.99.00.99.00.00	OUTROS CONVÊNIOS DO ESTADO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.9.1.1.38.00.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU - PROPRIO	3.405,01	247,20	249,25	243,46	270,36	255,72	252,31	277,17	309,17	299,64	309,86	339,82	351,06
1.9.1.1.40.00.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS - PROPRIO	69,93	5,08	5,12	5,00	5,55	5,25	5,18	5,69	6,35	6,15	6,36	6,98	7,21
1.9.1.3.11.00.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - PROPRIO	25.894,83	1.879,96	1.895,50	1.851,48	2.056,05	1.944,70	1.918,81	2.107,84	2.351,25	2.278,75	2.356,43	2.584,30	2.669,76
1.9.1.3.13.00.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - PROPRIO	3,16	0,23	0,23	0,23	0,25	0,24	0,23	0,26	0,29	0,28	0,29	0,32	0,33
1.9.3.1.11.00.01.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - PROPRIO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.9.3.1.13.00.01.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - PROPRIO	23.813,24	1.728,84	1.743,13	1.702,65	1.890,77	1.788,37	1.764,56	1.938,40	2.162,24	2.095,57	2.167,00	2.376,56	2.455,15
1.9.9.0.98.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS EVENTUAIS	1.702,69	123,62	124,64	121,74	135,19	127,87	126,17	138,60	154,60	149,84	154,94	169,93	175,55
	SIMPLES NACIONAL	220.035,84												
7.2.1.0.29.01.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - INTRA-ORÇAMENTARIA	780.775,08	56.684,27	57.152,74	55.825,42	61.993,54	58.636,21	57.855,43	63.555,09	70.894,38	68.708,21	71.050,53	77.921,35	80.497,91
7.2.1.0.29.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL	119.609,10	8.683,62	8.755,39	8.552,05	9.496,96	8.982,64	8.863,03	9.736,18	10.860,51	10.525,60	10.884,43	11.936,99	12.331,70
7.9.1.2.29.01.00.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB														
1.7.2.1.01.02.06.00.00	COTA-PARTE DO FPM - FUNDEB	(2.753.426,84)	- 199.898,79	- 201.550,84	- 196.870,02	- 218.622,09	- 206.782,36	- 204.028,93	- 224.128,94	- 250.011,16	- 242.301,56	- 250.561,84	- 274.792,00	- 283.878,31
1.7.2.1.01.05.04.00.00	COTA-PARTE DO ITR - FUNDEB		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.2.1.36.00.05.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA - L.C.N° 87/96 - FUNDEB		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.2.2.01.01.05.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - FUNDEB		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL		23.812.465,37	1.712.810,38	1.726.965,84	1.686.858,71	1.873.238,90	1.771.791,46	1.748.199,03	1.920.423,76	2.142.192,60	2.076.133,80	2.146.911,09	2.354.524,47	2.432.379,48

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:694C79D2

